



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 107/2021

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** SOGO – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses a conta de 01 de abril de 2022

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Joelma da Silva Aquino Saraiva – Diretora Administrativa da SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de março de 2022.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**57E27251

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Check Up LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 020/2022

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Luiz Paulo Costa Farias – Sócio da Clínica Check Up LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 29 de março de 2022.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**0BBF987A

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** CLINORT - Serviços Médico-Hospitalar e Laboratorial LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 022/2022

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Manoel Lima da Fonseca – Sócio da CLINORT - Serviços Médico-Hospitalar e Laboratorial LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 29 de março de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**7964FA9E

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** UPDATE - Unidades de Pesquisa Diagnóstica Avançada e Terapias LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 024/2022

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Guilherme Barbalho Cavalcanti – Sócio da UPDATE - Unidades de Pesquisa Diagnóstica Avançada e Terapias LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 29 de março de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**27A5B575

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** Centro de Citopatologia Ginecológica e Mamaria LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 021/2022

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Zélia de Medeiros – Sócia da Clínica Centro de Citopatologia Ginecológica e Mamaria LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 29 de março de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**9B79B9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022**

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS LTDA (CNPJ nº 38.234.098/0001-14), licitante do **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍIS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA, ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS) E VASILHAMES DE GÁS DE 13 KG, PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que a inabilitou. Ao contínuo, adjudico e homologo o resultado do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 01 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração.

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9D9CFBA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 022/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1050/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍIS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA, ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS) E VASILHAMES DE GÁS DE 13 KG, PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2022, A SABER:**

**JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA 70230829481**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.089.090/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 14.750,00 (Catorze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 28.012,00 (Vinte e oito mil e doze reais)**.

Acari (RN), 1º de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**19730DCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2022**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA  
TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NO  
MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00.

**CONTRATADO: L.M.P. DE ARAUJO LTDA** CNPJ/MF sob o nº **40.410.095/0001-36**, sediada na Rua Marinheiro Manoel Inácio, 1174, bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA: 14/03/2022 até 13/03/2023**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0006.2016.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Pública; 06.10.301.007.2018.2018 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde; 06.10.301.007.2025.2025 – Manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC); Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 15001002, 1600000 e 16350000.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 14 de março de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5099145F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2022**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA  
TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NO  
MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00.

**CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA LIMA62077511168**, CNPJ/MF sob o nº **17.058.498/0001-46**, sediado(a) na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 349, Centro, Ipeira/RN, CEP: 59.315-000

**VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**

**VIGÊNCIA: 14/03/2022 até 13/03/2023**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0006.2016.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Pública; 06.10.301.007.2018.2018 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde; 06.10.301.007.2025.2025 – Manutenção do Prontuário

Eletrônico do Cidadão (PEC); Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 15001002, 1600000 e 16350000.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 14 de março de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D5B1123F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1763/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FIRMAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 04 DE ABRIL DE 2022 A 04 DE MAIO DE 2022.**

**ABERTURA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: DIA 04 DE MAIO DE 2022, às 09:00 HORAS.**

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN e com a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro de Acari/RN, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Acari/RN, 01 de abril de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C541E66E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 42/2022 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **DIOGO BEZERRA DUARTE**, CPF nº. 008.554.814-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais, nos termos do art. 6º, I, parágrafo único, do Decreto nº 56, de 27 de janeiro de 2022, que regulamentou o art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021;

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C9E8D5DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 43/2022 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR **LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**, CPF/MF nº. 031.421.104-70, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Serviços Urbanos do Município de Acari, nomeado por meio da Portaria nº 102, de 01 de abril de 2021, para, cumulativamente, responder também pelo cargo de Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**148B9075

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 44/2022 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **MAYARA MARA DOS SANTOS**, CPF/MF sob o nº. 080.966.174-86, para exercer o cargo de provedor em Comissão de Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, nos termos do art. 38, V, e 39 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021;

Parágrafo Único – A posse no cargo de Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**390F7AF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 28060001/2021 –**  
**PREGÃO/ADESÃO Nº 3/2021**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 28060001/2021–** Pregão/Adesão nº 3/2021, **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** Nunes Casa e Construção comercio LTDA, CNPJ: 37.075.826/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de construção e correlatos, (hidrosanitário, tintas, telha, tijolos, esquadrias de madeira, vergalhão de ferro, etc), destinados a manutenção de praças, prédios e canteiros públicos do município de Afonso Bezerra/RN, conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante e parecer jurídico acostado nos autos”. objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 2 (dois) meses, a partir do dia 23/03/2022 até 22/05/2022. **Assinaturas do 2º aditivo ao Contrato:** em 22/03/2022. **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto - CPF nº. 737.178.944-04 - Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Francisco Marcio Nunes, CPF: 875.202.494-68.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**D927FBA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 027/2022 (DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**594/2022,**

**EXTRATO DE CONTRATO 027/2022** (Dispensa de Licitação nº 012/2022), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2022, CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** KEILLA TAISE DE MATOS CNPJ 06.050.403/0001-21.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Atendimento ao Cidadão, Notificação, Simples Nacional e Fiscalização Tributária de acordo com as especificações contidas no termo de referência

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência a partir da assinatura do contrato por até 2 (dois) meses.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.014 – SEC. MUN. TRIBUTAÇÃO

AÇÃO: 2021 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Assinaturas** em 07/03/2022, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Keilla Taise De Matos, CPF nº 009.044.054-43

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**C6D0713D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2022 (SEC. DE EDUCAÇÃO)**

PORTARIA Nº 002/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de **AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

Considerando o disposto no Art. 4º, nº1º da Lei Municipal nº 567/2017, QUE, institui o Fundo Municipal de Cultura – FMC de Afonso Bezerra e o interesse público e a necessidade administrativa,

**R E S O L V E:**

1. NOMEAR, os membros que compõem a SECRETARIA EXECUTORA – SEC do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para o período de 2022/2025, na forma seguinte:

Nº	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	CPF	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo	816.693.053-68	Titular
		Larissa Tuanny M. de Lima	102.300.144-46	Suplente
02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Mário Sergio Alves S. Junior	074.083.504-11	Titular
		Jacinta Lucia M. Bezerra	055.601.884-25	Suplente
03	Câmara Municipal de Afonso Bezerra	Josemberg P. dos Santos	851.276.394-91	Titular
		Any Karine da Silva	012.254.444-70	Suplente
04	Representantes de beneficiários ou entidades representativas culturais	Leônidas Ferreira B. Neto	489.332.794-15	Titular
		João Batista S. Almeida	033.199.174-80	Suplente
05	Representantes de beneficiários ou entidades representativas culturais.	José Eudes P. Silva	055.260.484-46	Titular
		Francisco Anastácio Souza	443.475.964-72	Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Abril de 2022.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO**

Secretária Municipal De Educação E Cultura

CPF: 816.693.053-68

Port. 012/2021

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**70A94D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO**  
**ADITIVO Nº 3/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 00009/2021.**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO**  
**ADITIVO Nº 3/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 00009/2021.**

Na publicação veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2022. Edição 2750, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente a EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 00009/2021. Onde Lê-se: ~~PREGÃO ELETRONICO Nº 00003/2021~~. Leia-se: PREGÃO ELETRONICO Nº 00003/2021.

Alexandria - RN, 01 de Abril de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2E178F3F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 18, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, da Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO, a apresentação por parte da interessada do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Licitações e Contratos, com carga horária de 360 horas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER**, a Servidora Pública Municipal Autárquica **ALINAUBA RODRIGUES VIEIRA**, Matrícula nº 8-1, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **Gratificação de Título**, conforme Art. 27, I, da Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**8AE9C4B2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 19, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1240, de 25 de março de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, a senhora, **ALINAUBA RODRIGUES VIEIRA**, matrícula 8-1, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais do Serviço, para Coordenar o Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**94E58930

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 20, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1240, de 25 de março de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, a senhora, **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, matrícula 2-1, ocupante do Cargo Laboratorista, para

Coordenar o Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**223E3F32

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1240, de 25 de março de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, o senhor, **FLAMALIEL FABIO PEREIRA**, matrícula 3-1, ocupante do Cargo Leiturista, para Coordenar os Fiscais de Leitura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**7C432340

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1240, de 25 de março de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, o senhor, **FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**, matrícula 11-1, ocupante do Cargo Operador de Sistema, para Coordenar a ETE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**4A5DDB69

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 23, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1240, de 25 de março de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, o senhor, **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, matrícula 5-1, ocupante do Cargo de Encanador, para Coordenar os Encanadores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**AF377135

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 24, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **ATHAANDERSON ALVES FERREIRA**, para o exercer Cargo Comissionado de Coordenador de ETA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**DE872BAA

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 25, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **JOSE HILDEVAN GOMES DA SILVA**, para o exercer Cargo Comissionado de Chefe de Ramais de Esgoto e Água do Bairro Santo Amaro, Novo Horizonte e Alto Boa Vista do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**6EFA5DAD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 26, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **COSME RAIMUNDO DA SILVA**, para o exercer Cargo Comissionado de Chefe de Ramais de Esgoto e Água do Bairro Cascvalho, Estação, Santo Antonio e Centro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**76FE0262

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 27, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **MACIEL FERREIRA LIMA**, para o exercer Cargo Comissionado de Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos Elétricos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**5BAE8F08

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 28, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **OZIAS JOSE DOS SANTOS JUNIOR**, para o exercer Cargo Comissionado de Chefe de Manobra de Registro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**115F6178

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 29, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **ROBERTO FRANCISCO DA COSTA**, para o exercer Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Captação de Águas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**D85C647A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 30, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **DAMIÃO CANDIDO DA SILVA**, para o exercer Cargo Comissionado de Chefe de Seção Redes, Ramais de Água e Esgotos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**413A91B4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 31, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que

Ihe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **FRANCISCO UMBELINO DE SOUSA FILHO**, para o exercer Cargo Comissionado de Chefe de Seção Elevatória do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2022.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
Código Identificador:60E57E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2022**

**PORTARIA Nº 042/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Senhora **Thalma Maria do Rosário Xavier Pontes Batista**, CPF nº 778.148.784-20 e RG Nº 1.282.340 SSP/RN, do cargo de Subcoordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:D98DAF4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2022**

**PORTARIA N.º 043/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

Considerando ter sido concedida aposentadoria a Senhora **MARIA DAS DORES ALVES TRAJANO** em 15 de fevereiro de 2022, mediante cumprimento de decisão judicial,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DECLARAR** a vacância do cargo de Professora, ocupado por **Maria das Dores Alves Trajano**, matrícula nº 0216, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de abril de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:8F41EC2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº005/2022.**

**PROCESSO Nº 24020001/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.070.140/0001-60**, foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 17.320,00 (dezesete mil trezentos e vinte reais); Empresa: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.231.212/0001-40** - foi vencedora do item 02 com o valor global de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais). Valor global da licitação **R\$ 110.320,00** (cento e dez mil trezentos e vinte reais).. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carteiras escolares tipo universitária para atender as Escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:BE6CD21E

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº003/2022.**

**PROCESSO Nº 15020001/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens 02, 04, 05, 12, 13, 17, 18, 21, 22, 33, 36, 38, 48, 49, 50 e 53 com o valor global de **R\$**



69.971,85; Empresa: **ROSILDETE LOPES MARINHO - ME**, CNPJ: **06.039.254/000108**, foi vencedora dos itens 03, 09, 10, 15, 16, 19, 23, 28, 29, 32, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 75, 79, 81, 82 e 94 com o valor global de **R\$ 36.466,90**. Empresa: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: **16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens 01, 06, 07, 09, 14, 20, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 41, 42, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93 com o valor global de **R\$ 70.582,00**. Empresa: **H F DINIZ** CNPJ: **28.121.546/0001-10** foi vencedora do item 11 com o valor global de 74,00, valor global da licitação **R\$ 117.092,87**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2D3C6E3A

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO Nº006/2022.**

**PROCESSO Nº 24020002/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de 20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ARTE E SABER COMERCIAL - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.367.414/0001-04**, foi vencedora dos itens 28, 145, 146, 148 e 150 com o valor global de **R\$ 697,55**; Empresa: **D F de S Silva - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.599.190/0001-66**, foi vencedora dos itens 06, 71, 88 e 106 com o valor global de **R\$ 628,39**. Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens: 12, 73, 97 e 129, com o valor global de **R\$ 1.669,03**; Empresa: **E A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.859.386/0001-21**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 172, 173, 174 e 175, com o valor global de **R\$ 284.102,29**; Empresa: **H F DINIZ - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens: 24, 26, 45, 69, 149. Valor global da Licitação **R\$ 287.803,15**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preço para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**22BC18FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1828/2022 DE 01 DE ABRIL 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Manutenção de Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.205	Manutenção de Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 60.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Portaria GM/MS nº 331, de 16 de fevereiro de 2022**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria GM/MS nº 331, de 16 de fevereiro de 2022 – Conta nº 3483/006/00624040-7 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	16003110	R\$	60.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2DF7ECC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL  
Nº 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **CLAUDIO TAFFAREL FRANÇA FERNANDES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1146 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **CARLA MARIA COSTA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1146 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **DARIA DANYELLE DE FREITAS BEZERRA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 365 - Educação Infantil, Programa: 8 - Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede

Municipal de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1146 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 10 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **GERALDO FRANCISCO COSTA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE E PESCA, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal, Despesa: 1419 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 04 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **JOSÉ JANES DE MORAIS OLIVEIRA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE E PESCA, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal, Despesa: 1419 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 04 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **LUIZ SOBRINHO DE MORAIS.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE E PESCA, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 3 - Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal, Despesa: 1419 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em

decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **FRANCISCO ESIO DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE E PESCA, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal, Despesa: 1419 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **FRANCISCO WDENILSON CABRAL TORRES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE E PESCA, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal, Despesa: 1419 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **MIKAEL FERNANDES DE SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE E PESCA, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal, Despesa: 1419 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de MAGAREFE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2027 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE E PESCA, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 3 – Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município, Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal, Despesa: 1419 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de março de 2022.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5669D0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0911/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Solange Pereira de Sousa**, para exercer o cargo em comissão **Diretor de Unidade Assistência Social**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DBAF6CF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0912/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia servidores para compor o Serviço de Inspeção Municipal do Município de Apodi-RN.

**O Prefeito Municipal de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear os servidores para compor o Serviço Municipal de Inspeção - SIM, de que trata a Lei nº 788/2012, de 06 de fevereiro de 2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.772/2021, de 08 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

I – Setor de Controle e Documentação;

**DANIEL DA SILVA SANTOS**, matrícula n. 172384-7, Técnico Administrativo.

II - Equipe Técnica.

**MARIA ROCIENE ABRANTES**, matrícula n. 172309-0, Médica Veterinária;

**ANTÔNIO EVANDI SOUZA**, matrícula n. 170384-6, Engenheiro Agrônomo;

**FRANCISCA WEGNA DA SILVA FERREIRA**, matrícula n., 172310-3; Técnico em Agropecuária; e

**Art. 2º** - A servidora **MARIA ROCIENE ABRANTES** exercerá as funções de Coordenação.

**Art. 3º** - Os servidores tratados no Art. 1º desempenharão suas atividades/funções prioritariamente no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:77F4C6F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0494/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM APODI/RN.

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN**, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de Apodi/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Art. 2º.** Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da

eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

**CAPÍTULO II**

**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 3º.** Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto; – Conduzir os trabalhos da equipe; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante a fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despachar para ratificação.

§ 2º. Para o julgamento e tomada de decisões, caso pare dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 4º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 5º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

**CAPÍTULO III**

**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 4º.** O Município poderá elaborar Plano(s) de Contratação(ões) Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º. O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2º. Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3º. As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4º. Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CAPÍTULO IV DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS**

**Art. 5º.** O Catálogo eletrônico de que trata o § 1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Único - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

#### **CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 6º.** A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

#### **CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**Art. 7º.** - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

– Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes a contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a no máximo 12 (doze) meses.

§ 1º. A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, que seja de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

**Art. 8º.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

**Art. 9º.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

#### **CAPÍTULO VII DO PLANO DE INTEGRALIDADE**

**Art. 10.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º. Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no Art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do Art. 182, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

#### **CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS**

**Art. 11.** Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

#### **CAPÍTULO IX DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO**

**Art. 12.** A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Apodi/RN, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entretornos resultantes das negociações.

§ 1º. As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2º. Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

**Art. 13.** De qualquer forma a transmissão do bem leiloadado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

#### **CAPÍTULO X DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO**

**Art. 14.** Até que seja implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, e esteja em pleno funcionamento, o município de Apodi fará suas publicações de atos relativos a licitações:

- No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;
- No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;
- De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – FEMURN;
- No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, [www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br).

#### **CAPÍTULO XI DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Art. 15.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

**Art. 16.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 17.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 18.** Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

## CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 19.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

## CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 20.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 21.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**Art. 22.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 23.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 24.** A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 25.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 26.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

**Art. 27.** Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

**Art. 28.** O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 29.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XVI

**DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 30.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO XVII****DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 31.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XVIII****DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 32.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

**CAPÍTULO XIX****DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 33.** O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XX****DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 34.** A administração municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

- Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;

- Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021; e

- Nos casos de Urgência e Emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, quando cabível.

§ 1º. Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 72h (setenta e duas horas), sendo necessária o recebimento de pelo menos três propostas válidas.

§ 2º. O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º. O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, para os casos citados no Inciso III.

§ 4º. O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), ou ainda Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

§ 5º. Será publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

§ 6º. Poderão ainda ser adotadas as plataformas que são usadas no Pregão Eletrônico para realização de dispensas eletrônicas.

**CAPÍTULO XXI****DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Art. 35.** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

§ 1º. O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º. Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

**CAPÍTULO XXII****DAS SANÇÕES**

**Art. 36.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

**CAPÍTULO XXIII****DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 37.** - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente

íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

#### CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

**Art. 39.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 40.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 41.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:56FDD9B6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que o certame que aconteceria às 09:00 horas do dia 15 de Abril de 2022, **foi adiado para o dia 18 de Abril de 2022 as 09:00.** **Motivo,** Em virtude feriado da Paixão de Cristo – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de Usinagem, solda e metalúrgica em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Apodi/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, no E-mail: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) e na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira.

Portaria Nº. 0540/2021

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:3D7B2563

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 006/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Fundo

Municipal de Ação Social e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), Onde se-consagraram vencedoras as empresas: Empresa: **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450 CNPJ: 31.928.353/0001-80**, vencedora dos itens 01 e 10, com o valor global de **R\$ 134.760,00**; Empresa: **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90**, vencedora dos itens 07 e 08, com o valor global de **R\$ 138.960,00**; Empresa: **A & V TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65**, vencedora dos itens 02, 11 e 13, com o valor global de **R\$ 138.420,00**; Empresa: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, vencedora do item 03, com o valor global de **R\$ 73.200,00**; Empresa: **J F ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 41.449.834/0001-66**, vencedora do item 04, com o valor global de **R\$ 70.800,00**; Empresa: **J R DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ: 32.600.038/0001-91**, vencedora dos itens 05, 09 e 14, com o valor global de **R\$ 142.680,00**; Empresa: **JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.084.626/0001-40**, vencedora do item 12, com o valor global de **R\$ 72.000,00** e **L P F DA SILVEIRA SOUSA – ME, CNPJ: 16.559.456/0001-26**, vencedora do item 06, com o valor global de **R\$ 72.000,00**.

Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:B3519500

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 578/2022

#### *INSTITUI A CULTURA DE AMBIENTE SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ESCOLA SUSTENTÁVEL.*

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui a Cultura de Ambiente Saudável e Qualidade de Vida nas escolas da rede Municipal de ensino – Escola Sustentável, visando atender às determinações emanadas dos artigos que constituem o Capítulo I da Lei Federal nº 9.975, de 27 de abril de 1999 e do disposto do inciso XI do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

**Art. 2º.** Escola Sustentável é a prática de gestão organizada por um conjunto de atos, voltados para desenvolver e praticar no espaço escolar e entorno ações de promoção e proteção ao meio ambiente.

**Art. 3º.** A ação que classifica a ação de proteção do meio ambiente como Escola Sustentável deve estabelecer:

I – Processos educativos permanentes e continuados, capazes de sensibilizar a comunidade escolar para a construção de uma sociedade de direitos, ambientalmente justa e sustentável;

II – Fomentar ações que compensem seus impactos ambientais com o desenvolvimento de tecnologias apropriadas, de modo a garantir qualidade de vida aos presentes e futuras gerações, na intencionalidade de educarem para a sustentabilidade socioambiental, tornando-se referência em seu território;

III – Implantar políticas, práticas e ações que visem ao desenvolvimento sustentável, de modo a contemplar as necessidades da comunidade escolar sem agredir o meio ambiente;

IV – Incentivar a todos os frequentadores das escolas à adoção de hábitos e atitudes voltadas à preservação dos recursos naturais e à construção de um espaço ecologicamente sustentável;



V – Atitudes voltadas ao controle de consumo de água e energia elétrica, objetivando à economia de recursos naturais;  
 VI – Coleta seletiva de óleo e resíduos sólidos, objetivando à reciclagem de materiais;  
 VII – Oficinas de manipulação de materiais recicláveis e reciclados;  
 VIII – Preservação das áreas verdes existentes nas escolas e no seu entorno; e  
 IX – Ações que visem ao incentivo da produção e do consumo de alimentos orgânicos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**5771955D

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 579/2022

*Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.*

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal divulgará, em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

**Parágrafo único.** O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família, a central de marcação, os pronto-atendimentos e hospitais.

**Art. 2º.** A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicizada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

**Parágrafo único.** A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**25E56BE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 100886/2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 19 de abril de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 007/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 29 de março de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**673758BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 26 de abril de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 008/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 01 de abril de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**E4EBBC95

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 100957/2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 28 de abril de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 009/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 01 de abril de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**34993BC0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 010401/2022 - PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101.058/2022

**Espécie:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2022 - oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2022, realizado pelo Município de Poço Branco/RN;

**Aderente/Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.062.777/0001-50;

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição Futura e Parcelada de Aparelhos de Ar Condicionados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

**Valor Total R\$ 174.900,00** (Cento e setenta e quatro mil, novecentos reais).

**Vigência:** 01/04/2022 a 31/12/2022;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e pela Contratada, Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas.

Arez/RN, 01 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**1E00355A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2021 PROCESSO Nº 06100001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, CNPJ: 24.946.442/0001-93, vencedora do item nº 01 perfazendo um valor total de R\$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais), **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO-EIRELI - ME** vencedora dos itens nº 02 e 03 perfazendo um valor total de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 28 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2621E1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2021 PROCESSO Nº 06100001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP** CNPJ: 24.946.442/0001-93, vencedora do item nº 01 perfazendo um valor total de R\$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais), **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO-EIRELI - ME** vencedora dos itens nº 02 e 03 perfazendo um valor total de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 28 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**96EC714C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0167, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de eletrodoméstico de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA**, CPF: 118.xxx.xxx-30, **SUBCOORDENADOR DE ATOS DE PESSOAL**, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11110003/2021**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 29 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9C4F232B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0168, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Designar fiscal de contrato de locação de maquinas pesadas de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **VALDENI MEDEIROS NUNES**, CPF: 537.xxx.xxx -15, **VIGILANTE**, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2210001/2021**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 29 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F5F126F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0171, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Exonera o Subcoordenador de Patrimônio Setorial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonera o senhor **Francisco Ítalo da Silva** do cargo de **Subcoordenador de Patrimônio Setorial**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C95C9DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0172, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia o Coordenador Geral de Esporte do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Francisco Ítalo da Silva** para o cargo de **Coordenador Geral de Esporte**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Desporto**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6ACB0743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0173, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia o Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Damiao Edilson Da Silva Oliveira Junior** para o cargo de **Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais**, nívelCC3, com lotação na **Sec. Mun. De Assistência Social E Cidadania**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B83B11C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 0174, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Exonera o Coordenador de Expedição de Documentos Públicos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **ALLAN VINICIUS ALMEIDA PEREIRA** do cargo de o **Coordenador de Expedição de Documentos Públicos**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da prefeita Baraúna- RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**19E79B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 0175, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providencias.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria (TST – Processo: AIRR - 252700-39.2008.5.02.0088, Data de Julgamento: 12/12/2012, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2012) tem estendido a aplicabilidade do dispositivo constitucional supracitado também aos servidores públicos com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é o regime adotado por esta Autarquia;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARIA DO CARMO DE ARAUJO**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, ocupa o cargo de provimento efetivo de

**ZELADORA**, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos em **12/02/1947**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **MARIA DO CARMO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 428995/ITEP/RN, do exercício do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à data de sua assinatura de 01 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C4D79E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 0176, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Exonera a Coordenadora de Regulação do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonera a senhora **Janicleide Galdino da Silva Mendes** do cargo de **Coordenadora de Regulação**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E61DD414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0177, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia os membros da Coordenação Municipal de Defesa Cível-COMDEC do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os Servidores abaixo relacionados da composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, do Município de Baraúna:

Kaio Sergio Silva de Oliveira- Coordenador.  
Maria das Graças Ferreira da Silva- Secretário (a).  
Erli Soares de Melo-Setor Operativo.  
Emagleyde da Silva Dantas- Setor Técnico.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:EF279F56**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0169, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Exonerar o Professor do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar, a pedido do senhor **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA JUNIOR**, do cargo de **PROFESSOR**, funcionário efetivo desta edilidade, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**PEDIDO DE DEMISSÃO/EXONERAÇÃO**

À Secretária de administração do Município de Baraúna, Lenice Dantas da Silva

Eu, **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula **134-I**, centro de custo **FUNDEB 70%**, lotado na secretaria de **EDUCAÇÃO**, departamento **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MANOEL DE BARRO**, venho por meio desta, solicitar minha **EXONERAÇÃO** desta Prefeitura Municipal de Baraúna. Esclareço que tal decisão prende-se a **DECISÃO PRÓPRIA**.

Data da demissão/Exoneração: **31 de MARÇO de 2022.**

Assinatura do (a) Servidor (a):

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:DE711FB1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0170, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Exonerar a Zeladora do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar, a pedido da senhora **FRANCISCA ALVES DE LIMA**, do cargo de **ZELADORA**, funcionária efetiva desta edilidade, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**PEDIDO DE DEMISSÃO/EXONERAÇÃO**

À  
Secretária de administração do Município de Baraúna,  
Lenice Dantas da Silva

Eu, **FRANCISCA ALVES DE LIMA**, matrícula **457-I**, centro de custo **FUNDEB 30% EFETIVO**, lotado na secretaria de **EDUCAÇÃO**, departamento **CRECHE ARCO IRIS**, venho por meio desta, solicitar minha **EXONERAÇÃO** desta Prefeitura Municipal de Baraúna. Esclareço que tal decisão prende-se a **MOTIVOS PARTICULARES**.

Data da demissão/Exoneração: **31 de MARÇO de 2022.**

Assinatura do (a) Servidor (a):

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:BA553D55**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 280306/2022 - PE 005.2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 280306/2022****Processo nº 69573208-2022 – PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP**

Aos 28 de março de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO**  
**PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**  
**ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.234.098/0001-14 - Endereço: Rua Silvia Bandeira de Melo - CEP: 59146640 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 2166-9414, neste ato representada por Franklin Lima de Azevedo, inscrito no CPF n. 141.570.377-90.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALAO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZA. IES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	Garraão de Plástico 20L	Fonte do Sol	3.540 UN	R\$ 3,70	13.098,00
TOTAL REGISTRADORS						13.098,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim

$$\text{apurado: } I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir O compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único:

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento

Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Sempre Cristal Distribuidora De Agua LTDA  
Empresa Registrada  
CNPJ N. 38.234.098/0001-14  
**FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO**  
CPF n. 141.570.377-90

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**29624137

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO - TP 006.2020

##### Tomada de Preços nº 006/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SALDO REMANESCENTES DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE BARCELONA/RN – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N. 1008-323-89/2013 MIN. CIDADES/CEF – PROGRAMA PLANEJ. URBANO.

**EMPRESA CONVOCADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA –CNPJ: 12.072.392/0001-83

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

O Município de Barcelona/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA –CNPJ: 12.072.392/0001-83 classificada em 06 lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Barcelona/RN, 01 de ABRIL de 2022.

**MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA**

Setor de Licitação

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**22B4BE54

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

##### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2022

**PORTARIA Nº 033/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 18 de Março de 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Ariedson Rafael da Silva**, inscrita no CPF nº 102.346.714-32 para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Março de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**BACECC34

##### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2022 - GP

**PORTARIA Nº 035/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 28 de Março de 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Genilson de Oliveira de Souza**, inscrita no CPF nº 017.155.494-90 para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 28 de Março de 2022.



**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:C1BBBDF4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2022 - GP****PORTARIA Nº 036/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 28 de Março de 2022.*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:**Art. 1º - Nomear o Sr. **Luiz Paulo da Silva Tavares**, inscrita no CPF nº 700.638.734-51, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 28 de Março de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:04434043**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2022 - GP****PORTARIA Nº 038/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2022.*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:**Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE CLEBSON ALVES DA SILVA**, portador (a) do CPF: 700.640.734-67, para exercer o comissionado de **Assessoria Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:AC476EA5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 478/2022****COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(§3º. Do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93)****TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022  
PROCESSO Nº. 478/2022****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE  
ALUMINIO / VIDRO NOS PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS  
DE BOA SAÚDE/RN.**A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que a empresa **EMPREENHIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33**, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que INABILITOU a sua documentação apresentada ao processo acima, conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo **poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial.** Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmbms@gmail.com no prazo já citado.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2022.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL****LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente-CPL**Publicado por:**Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:6CD7EBE9**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA RETIFICADORA MARGARETE MARIA  
LOREANO DE SOUZA****Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005****Portaria nº 000001/2022 (Retificadora)**  
Boa Saúde/RN, 11 de fevereiro de 2022.*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARGARETE MARIA LORIANO DE SOUZA.***O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,**Resolve:****Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000003/2020, de 29 de maio de 2020, para inclusão dos fundamentos legais das vantagens concedidas à servidora;**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à

servidora **MARGARETE MARIA LORIANO DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.189.874, SSP-RN, CPF nº 566.514.904-78, no cargo Professora P-II G, Matrícula Funcional nº 1201344, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000003/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

**06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997 e 5% (cinco por cento) de Gratificação por Título, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
Diretor Presidente do IPBS  
Portaria nº 014/2021

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**7AC9DDFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 162, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**Portaria nº 162, de 31 de março de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **VALDECI COSTA DE OLIVEIRA**, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-08, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGOGICOS - AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de março de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**11DEA0BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**  
**FEDERAIS**

Em cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial Nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de BOA SAÚDE/RN, **NOTIFICA** a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos de

trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, quanto à liberação dos seguintes recursos financeiros Federais:

<b>PARCELA ÚNICA</b>	
<b>TERMO DE COMPROMISSO-EMENDA Nº. 202102935-4.</b>	
<b>PROCESSO-PAR 23400.004743/2020-01</b>	
<b>OBJETO: ADQUIRIR ONIBUS ESCOLAR – ORE 3.</b>	
Data Liberação:	31/03/2022
Concedente:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE.
Banco:	001 – BANCO BRASIL S/A
Agência:	1366-8
Conta:	73192-7 PM BOA SAUDE-PAR
Valor:	<b>R\$ 271.228,50</b> (Duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**67D3416E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 165, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**Portaria nº 165, de 01 de abril de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a servidora **MARIA VALDINETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **120152-2**, inscrita no CPF sob o nº 023.\*\*\*.\*\*\*-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de abril de 2022 à 04 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**66EC1735

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 -**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura

Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 05 e 06 de abril, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
27	111/2021	MARIA ROSICLEIA SILVA ROCHA	CADASTRO RESERVA DE
28	030/2021	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	CADASTRO RESERVA DE
29	098/2021	EVAIR DE LIMA SOARES	CADASTRO RESERVA DE

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**EC0406D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA**. VALOR GLOBAL: R\$ 1.107,31 (um mil cento e sete reais e trinta e um centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de abril de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**427CA095

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA**. VALOR GLOBAL: R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de abril de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**BBA856CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022**

Processo nº 1.504/2022 – Dispensa de Licitação nº038/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: JFA SERVIÇOS MÉDICOS E CIRURGICOS EIRELI  
CNPJ: 42.202.921/0001-87

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/04/2022 à 31/12/2022.  
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**19CE2924

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2022**

Processo nº 1.512/2022 – Dispensa de Licitação nº039/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 24.202.699/0001-30

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo maior valor desconto sobre a RAV (Remuneração do Agente de Viagem).

Vigência: 01/04/2022 à 31/12/2022.  
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7A02DC5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2022-GP DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PEDRO**  
**HENRIQUE DA CUNHA RIQUE**

PORTARIA Nº 068/2022-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **PEDRO HENRIQUE DA CUNHA RIQUE**, portador do CPF: 110.706.944-01, do cargo de Coordenador da Indústria, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de Março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 01 de Abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**59D032BD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.069/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO MATHEUS YURE GOMES DA SILVA

#### PORTARIA N.069/2022-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. MATHEUS YURE GOMES DA SILVA, portador do CPF: 104.063.614-44, para o cargo em comissão de Coordenador da Indústria, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 01 de Abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**DB5E3EB4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2022 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 012/2022 - SRP, que indicou como vencedora as empresas PESCADOS FISH LTDA CNPJ: 03.097.776/0001-60 vencedora do item 01 no valor global de R\$89.320,00 (oitenta e nove mil trezentos e vinte reais), aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 01 de Abril de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A4A584A2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 013/2022 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 013/2022 - SRP, que indicou como vencedora as empresas D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL CNPJ: 24.295.246/0001-04 vencedora do item 01 no valor global de R\$644.697,12 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos), aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 01 de Abril de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**9945E36A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 016/2022

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 016/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO HOSPITALAR, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 14/04/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 01 de Abril de 2022.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**C576F615

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78, com endereço na Av. Antonio Basilio, Nº 1309, Dix-sept Rosado, Natal /RN – CEP 59.052-475.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.998,30 (dezesesseis mil novecentos e noventa e oito e trinta centavo).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 01 de abril de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**6F6A14D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**031/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI, CNPJ: 37.223.192/0001-05, com endereço na Rua Cruz E Souza, Nº 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP 59.150-370.**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE PARA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 20.605,50 (vinte mil seiscientos e cinco reais e cinquenta centavo).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 01 de abril de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**9ECC5097

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2022-GP-PMCN**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e os termos do artigo 88 da lei 131/2010, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder licença maternidade à servidora Elidecia Torres Barbosa, inscrita sob o CPF: 091.774.104-83, matrícula: 1473-7, ocupante do cargo de Coordenadora do NASF na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para o período de 13 de março de 2022 a 08 de setembro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 09 de setembro de 2022, de acordo com atestado médico emitido em seu favor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 13 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de abril de 2022.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**C183BA20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2022-GP-PMCN**

*Altera o titular do Cargo em comissão de Secretário de Turismo e Lazer e exonera o cargo em comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** EXONERAR, Siliane Balbino de Brito, CPF: 046.236.314-78, do cargo de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde Pública.

**Art. 2º.** EXONERAR, Aurio Alberto de Brito Barbosa, CPF: 116.689.314-60, do cargo de Secretário de Turismo e Lazer.

**Art. 3º.** NOMEAR, Siliane Balbino de Brito, CPF: 046.236.314-78, para exercer o cargo de Secretária de Turismo e Lazer do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de abril de 2022.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**1C91217B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2022-GP-PMCN**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR, João Paulo Da Silva Bezerra, CPF: 055.129.374-80, para exercer o cargo de Coordenador da Secretaria de Saúde Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de abril de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**1E02CF71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**006/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão eletrônico nº. 006/2022  
Processo nº. 163/2022

Objeto: Registro de preços visando aquisição do gênero alimentício PEIXES EM POSTAS CONGELADAS para distribuição, às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi iniciada e finalizada na presente data e que teve como vencedora a empresa inframencionada: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, que ofertou o Valor Total de 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de março de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**60067BC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**006/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão eletrônico nº. 006/2022  
Processo nº. 163/2022

Objeto: Registro de preços visando aquisição do gênero alimentício PEIXES EM POSTAS CONGELADAS para distribuição, às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICA o resultado do processo supramencionado, cujo objeto trata do Registro de preços visando aquisição do gênero alimentício PEIXES EM POSTAS CONGELADAS para distribuição, às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 006/2022, em favor da empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, que ofertou o Valor Total de 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de março de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**4BCE4892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**006/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão eletrônico nº. 006/2022  
Processo nº. 163/2022

Objeto: Registro de preços visando aquisição do gênero alimentício PEIXES EM POSTAS CONGELADAS para distribuição, às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, vem através de sua ordenadora de despesas e de acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto trata do Registro de preços visando aquisição do gênero alimentício PEIXES EM POSTAS CONGELADAS para distribuição, às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Caiçara do Rio do Vento, e usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais inerentes aos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório em favor da empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, que ofertou o Valor Total de 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de março de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**D1E6D579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0471/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0471/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN FJP - 6545			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir pacientes para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, para realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F360D873

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0472/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0472/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar consulta e exame, em Natal/RN, no dia 29/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**969EFF2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0B12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Maria Lopes Silva, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 29/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3E3E692E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA			
<b>CARGO:</b>	COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0000026-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 903.981.904-10	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Central de Ambulância - SMS			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F17			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar para a SMS de Caicó/RN, o veículo tipo Gol de placa RGF – 7142, na EBLT locação de veículos (Protour), em Natal/RN, no dia 29/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/03/2022	R\$ 90,00	R\$ 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B290A473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F17			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar para a SMS de Caicó/RN, o veículo tipo Gol de placa RGF – 7142, na EBLT locação de veículos (Protour), em Natal/RN, no dia 29/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0DD62465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.953.084-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:50 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância Saveiro 01		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Morais da Silva, para realizar quimioterapia no CECAN, em Natal/RN, no dia 29/03/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:DA898AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO	SPIN QYU - 9G67		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para realizar exame no Hospital SARAH Kubitschek, em Fortaleza/CE, no dia 30/03/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	30/03/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:48A5095F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame radiológico no CECAN, em Natal/RN, no dia 30/03/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:E3C9D715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1992813			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Maria de Lourdes dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame radiológico no CECAN, em Natal/RN, no dia 30/03/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:868C27EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2022



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 049/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2022, PROCESSO Nº. 321.008/2022 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para a contratação da empresa NILSON MEIRA DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob nº. 07.098.751/0001-31, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assistência técnica em informática, no valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Campo Redondo/RN, 29 de março de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**D53E5BA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000043/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob nº.07.098.751/0001-31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN- RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - PrefeitoMunicipal/ Nilson Meira de azevedo me - NILSON MEIRA DE AZEVEDO - Proprietário

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**482DE0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 022/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **NAYARA CAINA ARAUJO SILVA**, matrícula nº 0000152-1, ocupante do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, lotada na Procuradoria, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal) e no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de abril de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**AD671175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 023/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA**, matrícula nº 0000450-1, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de abril de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**02DA73F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 015, DE 01 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre os Protocolos Específicos para a retomada das atividades econômicas relacionadas ao setor de eventos artísticos, culturais e técnicos no âmbito do Município de Canguaretama-RN.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**CONSIDERANDO** que o avanço na abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de todos os Entes Federados, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a redução significativa do número de requisitos a serem verificados para a autorização de eventos é compatível com a observância do requisito fundamental de segurança da atividade, expresso na manutenção de exigência de prévia aprovação pelo Corpo de Bombeiros, nos casos em que seja necessária;

**CONSIDERANDO** que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares de todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a retomada das atividades relacionadas ao setor de eventos artísticos, culturais e técnicos no âmbito do Município de Canguaretama, sem prejuízo das demais normas legais e sanitárias vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considera-se evento, para os fins deste Decreto, todo exercício temporário de atividade econômica, cultural, esportiva, recreativa, musical, artística, expositiva, cívica, comemorativa, social, religiosa ou política, com fins lucrativos ou não, que gere, em maior ou menor grau:

**Art. 2º.** Os eventos definidos no art. 1º ensejará a apresentação de uma Consulta Prévia de Evento e subsequente pedido de autorização para cada unidade de prestação de serviços ou de comércio junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Canguaretama.

**Art. 3º.** Os casos omissos deverão ser tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Canguaretama.

**Art. 4º.** Os eventos autorizados a funcionar que não observarem as normas estabelecidas neste Decreto, estarão sujeitas à interdição até a adequação às normas sanitárias, bem como à responsabilização administrativa, cível e penal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O responsável legal do evento autorizado a funcionar poderá ser responsabilizado na esfera penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**ART 5º.** Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas, preferencialmente nessa ordem.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito interino Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**C97BFEE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318014/2022**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 318014/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de inscrição do dirigente municipal de Educação (DME), de Caraúbas/RN, para participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário UNDIME/RN, no período de 06 a 08 de abril, na cidade de Natal/RN, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, localizada à Rua: João Pessoa, nº 634, Ed. Ducal 10 and SL 2, Centro, CEP: 59.025-000, Natal/RN, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art. 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de**

**notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, faz-se necessário o pagamento da taxa de inscrição do Dirigente Municipal de Educação (DME) de Caraúbas/RN, para que ele possa participar do 9º Fórum Estadual Extraordinário, em Natal/RN, com o tema: Planejamento e Gestão da Educação. O referido fórum tratará de discussões acerca do planejamento do ciclo educacional durante a pandemia e os desafios da gestão e da aprendizagem, previsto para ocorrer nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2022; em atendimento à demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto. Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2022.

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2200696F

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 057/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **TACIANA BENEVIDES DE ALENCAR** do cargo de provimento em comissão de **Fiscal Sanitário de Nível Superior (20hs)** com atribuições no Serviço Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**8249B4D1

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 058/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Fiscal Sanitário de**

**Nível Superior (20hs)** com atribuições no Serviço Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3BE21DDC

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 059/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **DIEGO LINHARES SILVA** do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário de Governo** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**965CF8F1

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 060/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DIEGO LINHARES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Controlador Adjunto** com atribuições na Controladoria Geral do Município, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E5AC7852

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 061/2022-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Conselheiro Tutelar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada, ao Sr. **JEOMAR MÁRCIO DA SILVA MORAIS, Conselheiro Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MARTINS-RN**, onde irá participar do **Encontro de Formação para os Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares**, que será realizado no Hotel Serrano, localizado na Rua Cel. Cristalino, 118, Centro, nos dias **07, 08 e 09 de abril de 2022**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 1º de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0B7C7DE7

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 062/2022-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Conselheiro Tutelar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada, ao Sr. **FABLO TÁCITO DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MARTINS-RN**, onde irá participar do **Encontro de Formação para os Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares**, que será realizado no Hotel Serrano, localizado na Rua Cel. Cristalino, 118, Centro, nos dias **07, 08 e 09 de abril de 2022**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 1º de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E174BDA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]  
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de serviços de assessoria de imprensa, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **ISMAEL MEDEIROS DE SOUZA, inscrito no CNPJ. 23.971.464/0001-40**, domiciliado à Rua Sebastião da Viúva, 130, Luíz Gonzaga Bezerra, Acari/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE GASTO/ANO
01	Prestação de serviços de assessoria de imprensa para acompanhar e direcionar o material de comunicação do Município junto à equipe já existente. Além disso, deverá ser responsabilizado pela vinculação de notícias para imprensa estadual, além da marcação de entrevistas e outras ferramentas de comunicação.	12	R\$ 15.600,00

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1570/2022, bem

como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 22 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**76536FFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]  
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415, inscrito no CNPJ: 29.386.702/0001-37**, domiciliado à Rua Tonheca Dantas, 349, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de aparelho de dosagem – biosystems BTS-350.	Serviço	02	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
02	Manutenção de aparelho para exame hematológico semi-automático micros 60 ABX.	Serviço	02	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
03	Aquisição de extintores AP 10L com recarga.	Un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

O município contratante pagará à Contratada, o valor estimado de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 996/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 29 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**BD66C716

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1787/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. RESOLVE**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de inseticidas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **COMERCIAL APOLO LTDA ME, inscrito no CNPJ. 02.440.676/0001-21**, domiciliado à Rua Valdir Targino, 3558, Candelária, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE GASTO/ANO
01	Inseticida bifentol 200 SC- bifentrina a 20% P/V, umectante, agente espessante, anti-espumante tensoativo, concentrado a base de bifentrina indicado para o controle de baratas, escorpiões, aranhas, pulgas, mosquitos e etc.	LITRO	10	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00

O município contratante pagará à Contratada, o valor estimado de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1787/2022, bem

como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 25 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7C4C5E93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. RESOLVE**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquina retroscavadeira, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ. 21.249.795/0001-46**, domiciliado à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 475, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE GASTO/ANO
01	Contratação de máquina retroscavadeira.	HORAS	117	R\$ 145,00	R\$ 16.965,00

O município contratante pagará à Contratada, o valor estimado de R\$ 16.965,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1044/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 25 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C02441B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 051/2022- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA 051/2022- GP, de 31 de março de 2022.**

*“Dispõe sobre exoneração de Secretária de Saúde, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.245.524-39, do Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**B8D0D13D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 052/2022- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA 052/2022- GP, de 31 de março de 2022.**

*“Dispõe sobre nomeação de Secretária de Saúde, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, brasileira, capaz, portadora do CPF 084.374.204-66, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**7068E681

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 053/2022- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA 053/2022- GP, de 31 de março de 2022.**

*“Dispõe sobre nomeação de Coordenador do Centro de Saúde Odilon Guedes, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, capaz, portadora do CPF 073.245.524-39, para o Cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE SAÚDE ODILON GUEDES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**CAD7E923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

A

Empresa: **LTDA LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA.**

CNPJ: 22.677.012/0001-98

Representante Legal: **DAVID LESSA CHAVES, CPF: nº 020.819.649-88**

Endereço: **RUA VALDENIRO VALASKI, 2140, BLOCO C GUATUPÊ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR-CE**

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.279.658/0001-35, sediada na Rua Heráclito Vilar, nº 700, bairro – Santa Águeda, CEP: 59.570-000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa, **LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA** contratada na modalidade **DISPENSA** em caráter emergencial nº 4/2021, cujo objeto **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS EM REGIME DE COMODATO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, SUPRINDO ASSIM, AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, para que realize a desativação/desinstalação da usina

localizada no HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA tendo em vista a finalização da vigência do contrato em 01/04/2022.

Assim, solicitamos, com A MAIS BREVE URGÊNCIA, que a empresa realize a desativação da usina NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) horas, bem como sua desinstalação e retirada dos equipamentos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, tendo em vista o término da vigência do contrato pactuado.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e; caso ausente, não atendida no prazo; implicará nas oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes já que necessitamos com URGÊNCIA que seja realizada a desativação/desinstalação da usina.

Ceará-Mirim/RN 01 de Abril de 2022

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E03D1C73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 410 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 410 de 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Judson Felipe Correia da Cunha**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenadora de Gestão Atuária**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 01 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**102718A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 409 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 409 de 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar **Tereza Cristina Nascimento Campos** do cargo em provimento de comissão de **Coordenadora de Gestão Atuária**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 01 de abril de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4EAF00E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 021, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA N.º 021, DE 31 DE MARÇO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 015/2021-PPM, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, §§ 7º e 12, da Constituição Federal, conforme redação dada pela EC n.º 103/2019, c/c art. 16, §§ 6º e 6º-A, e art. 22, § 3º, ambos do Decreto Federal n.º 3.048/99, c/c art. 9º, I, art. 11, art. 14, I, § 1º, art. 18, §§ 1º e 2º, art. 24, II, a, art. 33, art. 50, II, art. 52, I, e art. 56, *caput*, todos da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e suas posteriores alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte à dependente **AURILEIDE FERREIRA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.976.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 502.545.XXX-87, em decorrência do falecimento de seu companheiro **LUIZ CARLOS PALHARES** no dia 26/08/2021, até então em exercício no cargo efetivo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito sob a Matrícula n.º 0091642-1, com a cota de 100% (cem por cento), correspondente à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composta pelas seguintes verbas:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 14 (catorze) anuênios correspondentes a 14% (catorze por cento) incidentes sobre o vencimento, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 54 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, a cota da pensão concedida nesta portaria será extinta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/08/2021.

**LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varella de Gois  
**Código Identificador:**4D7FF057

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº**  
**028/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP  
– CNPJ: 13.385.475/0001-95

**OBJETO DO ADITIVO:** Readequação de planilha orçamentária.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 128.413,81 (cento e vinte oito mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e um centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 65, I “b” c/c § 1º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada, RODRIGO GASPAR DIAS, Sócio Administrador**

**Pelo Contratante, MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura.**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:40FDF32B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 005/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE TABUÃO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento e classificação da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram analisadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após a análise e em conformidade com o Parecer Técnico a CPL decidiu acatar a análise técnica e consequentemente declarar classificadas as propostas financeiras, conforme descrito: 1ª Colocada H&M CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 406.589,85 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) 2ª Colocada RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – R\$ 428.164,19 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) e desclassificadas as propostas financeiras apresentadas pelas empresas ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, M2 ENGENHARIA EIRELI, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EIRELI, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, RD SOLUÇÕES LTDA, SOLAR ENGENHARIA EIRELI e STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. A ata e o Parecer Técnico ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 01/04/2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:791F742E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 006/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS COMUNIDADES DE PONTA DO MATO E PROJETO SANTA ÁGUEDA, EM CEARÁ-MIRIM/RN.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento e classificação da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram analisadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após a análise e em conformidade com o Parecer Técnico a CPL decidiu acatar a análise e declarar desclassificadas as propostas financeiras das empresas A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, ATRÊS COMERCIAL E CONSTRUTORA – EIRELI, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, H&M CONSTRUÇÕES LTDA, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, M2 ENGENHARIA EIRELI, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EIRELI, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, RD SOLUÇÕES LTDA, SOLAR ENGENHARIA EIRELI e STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Caso não haja interposição de recurso, as licitantes ficam intimadas para apresentarem as novas propostas financeiras no prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93. A sessão pública para recebimento das novas propostas financeiras será realizada no dia 18/04/2022 as 09h30. Devido a pandemia a CPL só receberá os envelopes e encaminhará para análise técnica. A ata e o Parecer Técnico ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 01/04/2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:D83F862D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 007/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS WALMIR GOUVEIA, SEBASTIÃO PALHARES E IGUARAPÉ, NO BAIRRO PLANALTO EM CEARÁ-MIRIM/RN.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento e classificação da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram analisadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após a análise e em conformidade com o Parecer Técnico a CPL decidiu acatar a análise técnica e consequentemente declarar classificadas a proposta financeira da empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 440.610,44 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) e desclassificadas as propostas financeiras apresentadas pelas empresas A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, H&M CONSTRUÇÕES LTDA, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, M2 ENGENHARIA EIRELI, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EIRELI, R&N EMPREENDIMENTOS



IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, RD SOLUÇÕES LTDA, SOLAR ENGENHARIA EIRELI, STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. A ata e o Parecer Técnico ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 01/04/2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:52904743

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 008/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PEDRO COSTA, DIAMANTE, GUAPORÉ, NO BAIRRO PLANALTO EM CEARÁ-MIRIM/RN.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento e classificação da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram analisadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após a análise e em conformidade com o Parecer Técnico a CPL decidiu acatar a análise técnica e consequentemente declarar classificada a proposta financeira da empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 602.973,08 (seiscentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos) e desclassificadas as propostas financeiras apresentadas pelas empresas A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, H&M CONSTRUÇÕES LTDA, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, M2 ENGENHARIA EIRELI, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EIRELI, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, RD SOLUÇÕES LTDA, SOLAR ENGENHARIA EIRELI, STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. A ata e o Parecer Técnico ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 01/04/2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:96716676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
PORTARIA – SMEB Nº 11/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 11/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder a servidora ELIONE DE SOUZA LEANDRO, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo a contar de 04/04/2022 a 02/07/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
Código Identificador:A45F609D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
PORTARIA – SMEB Nº 12/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 12/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PALHANO MOREIRA, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de 04/04/2022 a 02/07/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
Código Identificador:B93CC67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
PORTARIA – SMEB Nº 13/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 13/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder a servidora **ARLENE ALEXANDRE DA SILVA**, categoria funcional Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de 04/04/2022 a 02/07/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**4E7094AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

**PORTARIA – SMEB Nº 14/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 14/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder a servidora **JEANE KATIUSCIA DE FRANÇA**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 04/04/2022 a 02/07/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**33F8F313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

**PORTARIA – SMEB Nº 15/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 15/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA**, categoria funcional Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 04/04/2022 a 02/07/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**C7965FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

**PORTARIA – SMEB Nº 16/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 16/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder o benefício de aposentadoria o Senhor **IVAN SIMÕES**, do cargo de Professor, Nível II, Classe E, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**98FC2FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

**PORTARIA – SMEB Nº 17/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 17/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder o benefício de aposentadoria o Senhora **DENISE DE FARIAS**, do cargo de Professor, Nível II, Classe E, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**2C4DF3CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA****PORTARIA – SMEB Nº 18/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 18/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder o benefício de aposentadoria o Senhora ROSEANE CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO, do cargo de Professor, Nível II, Classe D, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

2º. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**8F2E43E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA****PORTARIA – SMEB Nº 19/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 19/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Exonerar por concessão de aposentadoria o Senhor IVAN SIMÕES, do cargo de Professor, Nível II, Classe E, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**CB0CF6CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA****PORTARIA – SMEB Nº 20/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 20/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Exonerar por concessão de aposentadoria o Senhora DENISE DE FARIAS, do cargo de Professor, Nível II, Classe E, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**1DF6EDC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA****PORTARIA – SMEB Nº 21/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 21/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Exonerar por concessão de aposentadoria o Senhora ROSEANE CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO, do cargo de Professor, Nível II, Classe D, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de abril de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**FF533B9E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA- SRP-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022 DISPENSA  
ELETRÔNICO- SRP Nº 001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIEMNTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.447.835/0001-90, SEDIADO(A) NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4283, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-700

**VALOR DO DESCONTO:** 17,30 %

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 01 DE ABRIL DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**70C0B02A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 971/2022 DISPENSA ELETRÔNICO-  
SRP Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.447.835/0001-90, SEDIADO(A) NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4283, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-700.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIEMNTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR DO DESCONTO:** 17,3%

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Cerro Cora/RN, 01 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**

Contratada

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**3793C517

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER 001/2022 – CME**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBCC-RN

**ASSUNTO: Parecer Orientador** - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

*MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto*

*FRANCISCA MARISA DA SILVA PINHEIRO*

*MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA*

*RITA DE CÁSSIA GALVÃO*

*MANOEL MARCELINO NETO*

*MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA LIMA*

**CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013) Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Cerro Corá uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº. 96/2022. Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as) –

*FRANCISCA MARISA DA SILVA PINHEIRO*

*MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA*

*RITA DE CÁSSIA GALVÃO*

*MANOEL MARCELINO NETO*

*MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA LIMA*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentem como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global. Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

### III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Cerro Corá/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

### IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Cerro Corá/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Cerro Corá, Rio Grande do Norte, aos 01 de abril de 2022.

**FRANCISCA MARISA DA SILVA PINHEIRO**

Presidente da CME

**MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

Representante de Pais de Alunos

**RITA DE CÁSSIA GALVÃO**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**MANOEL MARCELINO NETO**

Representante de Gestores Escolar

**MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA LIMA**

Representante de Professores

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**A2E6CCCCF

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 332/2022.

*“Dispõe sobre o recadastramento de servidores públicos municipais e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público;

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recadastramento dos Servidores Público Municipais, objetivando aprimorar e atualizar o banco de dados do funcionalismo público da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º - O Recadastramento dos Servidores Públicos** ocorrerá na sede da EMATER localizada na Rua Cel. Severino Bezerra, - Centro – Cerro Corá/RN, nos subdividido nos seguintes dias e horários:

I – Dias 05, 06, 07, 08 e 11 de abril de 2022, das 07h30 às 12h00, para os servidores lotados/integrantes na:

- a) Secretaria Municipal de Saúde; e
  - b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
- Subdivididos em:

Dia 05 - Servidores que possuam nomes iniciados com as letras A à F  
Dia 06 - Servidores que possuam nomes iniciados com as letras F à J  
Dia 07 - Servidores que possuam nomes iniciados com as letras k à M  
Dia 08 - Servidores que possuam nomes iniciados com as letras M à P  
Dia 11 - Servidores que possuam nomes iniciados com as letras Q à W

II – Dias 12, 13 e 18 de abril de 2022, das 07h30 às 12h00, para os servidores lotados/integrantes na:

- a) Secretaria Municipal de Finanças;
  - b) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
  - c) Secretaria Municipal de Administração e Gabinete;
  - d) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
  - e) Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
- Subdivididos em:

Dia 12 - Servidores que possuam nomes iniciados com as letras A à F  
Dia 13 - Servidores que possuam nomes iniciados com as letras G à J  
Dia 18 - Servidores que possuam nomes iniciados com as letras L à Z

**Parágrafo Primeiro:** Os servidores deverão comparecer para fins de recadastramento, munidos dos seguintes documentos:

- I – Cópia do RG, CPF e CNH;  
 II – Comprovante de residência;  
 III – Certidão de nascimento, ou no caso, a certidão de casamento;  
 IV – Fica cadastral constante no Anexo I, devidamente preenchida.

**Parágrafo Segundo:** O Recadastramento instituído neste Decreto, se estende para os servidores públicos municipais que eventualmente estejam cedidos para outros órgãos.

**Art. 3º.** O não comparecimento do servidor para o recadastramento acarretará a suspensão imediata da remuneração.

**Art. 4º.** Para efeito de cumprimento do disposto neste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de efetuar todos os atos necessários.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 01 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

FICHA RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR / 2022			
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
NOME:		MATRICULA:	
ESTADO CÍVIL:			
ENDEREÇO			
AVENIDA, RUA:		NÚMERO:	
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:	E-mail:		
<b>DOCUMENTOS</b>			
CPF:	RG:	ORGAO EMISSOR/UF:	
TÍTULO Nº.	SECÇÃO Nº:	ZONA:	
CTPS Nº:	SÉRIE:	PIS/PASEP:	
<b>DADOS FUNCIONAIS</b>			
CARGO/FUNÇÃO ATUAL:			
LOCAL DE TRABALHO:			
SECRETARIA:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
CURSO FORMAÇÃO GRADUAÇÃO:			
DATA ADMISSÃO:			
SERVIDOR:	EFETIVO	COMISSIONADO	CEDIDO A OUTROS ORGÃOS
<b>DATA E ASSINATURA</b>			
DATA: ____/____/____			
SERVIDOR			
RECEBIDO POR:			

**Publicado por:**  
 Ana Priscilla da Silva Santos  
 Código Identificador:3564E91A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA Nº 094/2022-GP

#### Portaria nº 094/2022 – GP.

*“Concede férias a Servidor Público Municipal e designa substituto interino.”*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido férias ao Servidor **RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO**, ocupante da função de Tesoureiro, Mat. 0016462, pelo período compreendido entre 05 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Fica designada a Servidora **ANA PRISCILLA DA SILVA SANTOS**, ocupante da função Assessora de Imprensa e Assuntos Políticos, Mat. 0018522, para ocupar, interinamente, a função de

Tesoureira durante o período de férias do titular da pasta, discriminado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 01 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
 Código Identificador:9AC98F22

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 032/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

**GABINETE DO PREFEITO  
 RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 032/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JANAILSON FERREIRA, CPF: 090.283.014-70. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2021 firmado em 13 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
 Código Identificador:7149402C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 049/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

**GABINETE DO PREFEITO  
 RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 049/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ALRINETE SOARES DE MEDEIROS, CPF: 806.901.144-00. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021 firmado em 23 de março do ano de 2022 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 30 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
 Código Identificador:7D5779B3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA, CPF: 965.664.423-91 OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021 firmado em 02 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:D7D9EE7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 009/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 009/2021 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: DOUGLAS MACEDO DO NASCIMENTO, CPF: 058.285.984-06. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2021 firmado em 02 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 31 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:4F6F2F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 564/2022**

**Lei nº 564/2022**

Autoriza o pagamento do Décimo Terceiro Subsídio e o Terço de Férias para os Vereadores da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal.

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz-se saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN propõe, em conformidade com a legislação em vigor, e, a Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN aprova, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Será pago aos Vereadores no Município de Coronel Ezequiel/RN o Décimo Terceiro subsídio.

**§ 1º** O Décimo Terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, devida em dezembro do ano correspondente, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

**§ 2º** O Décimo Terceiro subsídio deverá ser pago na mesma data e na mesma periodicidade dos demais servidores da Câmara.

**§ 3º** Quando houver pagamento da metade da remuneração em um mês aos servidores a título de adiantamento do décimo terceiro salário, o mesmo tratamento será dado aos Vereadores.

**Art. 2º**A ensejo do gozo de férias anuais, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, o vereador fará jus ao subsídio do último mês em que se completar o período aquisitivo de férias acrescido de um terço.

**Parágrafo único.** O período de férias dos vereadores corresponderá ao recesso regimental de 16 de dezembro da 15 de fevereiro.

**Art. 3º** É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos vereadores a observância dos limites impostos nas leis federais, estaduais e municipais, especialmente na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Parágrafo único.** Na possibilidade de os pagamentos dispostos nesta Lei ultrapassarem as limitações impostas nas legislações vigentes, ficam suspensos os referidos pagamentos.

**Art. 4º**Caso o Vereador deixe o cargo, o Décimo Terceiro subsídio e o terço de férias ser-lhe-á pago proporcionalmente a fração de 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício.

**Parágrafo único.** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do caput.

**Art. 5º**As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ente, a serem suplementadas se necessário.

**Art. 6º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2022.

**CALUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador:E3A0BF12

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 043/2022 CAE - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

NO DIA 23/03/2022 FOI LANÇADO NA EDIÇÃO 2743, A PORTARIA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA, COM NUMERAÇÃO DE PORTARIA "46/2022".

POR ERRO DE REDAÇÃO E POR INCORREÇÃO REPUBLICA-SE COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

Portaria nº 043/2022 - GP Coronel Ezequiel/RN, 21 de março de 2022.

“Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE”

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 557 de 15 de Dezembro de 2021 e Lei Federal nº Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e, Considerando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2022/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, quadriênio 2022-2026:

**§ 1º Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Anna Layany Pereira de Oliveira CPF: 094.292.284-04  
Suplente: Yasmi Dailey Oliveira – CPF: 089.128.084-78

**§ 2º Representantes de Entidades dos Trabalhadores da Educação:**

Titular: Maria de Socorro de Moraes Silva - CPF: 478.940.084-0  
Suplente: Maria José dos Santos - CPF: 023.885.114-10  
Titular: Marizilda Gonçalves da Silva – CPF: 057.154.714-19

Suplente: Marciel dos Santos Pais – CPF: 066.377.684-80

**§ 3º Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Polyana Alves dos Santos Rodrigues – CPF: 037.687.274-83

Suplente: Thaissa Tavares Araújo – CPF: 105.984.904-69

Titular: Maria Juliana da Silva Vieira – CPF: 067.735.764-82

Suplente: Luzia Vitorino da Costa – CPF: 096.030.984-37

**§ 4º Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:**

Titular: José Orlando da Silva - CPF: 088.330.636-07

Suplente: Dalvaci Ferreira de Lima – CPF: 290.063.608-64

Titular: Maria Nailda da Silva – CPF: 066.529.234-16

Suplente: Adenilton Saraiva da Silva – CPF: 095.920.444-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:27318B6D**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 044/2022- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº 044/2022- GP**

Em, 21 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido e por motivo de Aposentadoria, a servidora Sra. Maria Giselia de Oliveira, inscrita sob matrícula funcional nº. 288, CPF: 374.147.804-06, ocupante do cargo efetivo de Professora ( PROF. P4N4-C), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:049A8A89**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 046/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 046/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Juventude, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições cria a Comissão da I Conferência Municipal da Juventude.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Juventude, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser composta por 06 membros, dos quais 03(três) integrantes do Poder Público e 03 (três) da Sociedade Civil

- Integrantes do Poder Público:

Acácia Barros Fernandes Dutra (**Assistente Social**);

Maria Nadja da Costa (**Pedagoga SCFV**);

Daniel Martins de Araújo (**Secretário da SEMAS**);

- Integrantes da Sociedade Civil:

Maria Rita Silva de Oliveira (**NUCA**);

Maria Esther de Oliveira (**SCFV**);

Ingrid raquely da Costa (**SCFV**);

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Juventude:

- planejar, coordenar e promover a 1ª Conferência Municipal de Juventude;

II - mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem da 1ª Conferência Municipal da Juventude;

III - elaborar a metodologia, programação e regimento da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

IV – é de responsabilidade da comissão Comissão Organizadora elaborar documento orientador com calendário e regras para a realização 1ª Conferência Municipal de Juventude;

X- elaborar o relatório final da realização 1ª Conferência Municipal de Juventude

e encaminhar para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:C4CE96C2**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 049 /2022- GP**

**Portaria nº 049 /2022- GP**

Em, 29 de março de 2022

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$100,00(cem reais), ao senhor Daniel Martins de Araújo, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 30 de março de 2022, onde irá participar de “ASSEMBLEIA ORDINÁRIA GERAL DO COEGEMAS.



Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5992D402

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2022- GP**

**Portaria nº 050/2022- GP**

Em, 29 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Tornar público, as Concessões de férias e Licenças aos servidores Públicos Municipais autorizadas. Anexo a este, segue, Relatório de Lançamentos, contendo nome do servidor, mês de referência e detalhamento da concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN  
CEP: 59.220-000

- E-mail: pmceadm@gmail.com -

**0003 SEC MUN DE FINANÇAS**

0003950-1 ANA CATARINA RIROME DE MACEDO

Férias

**0005 SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS**

0000125-1 MARINALDO COSTA DE LIMA

Férias 04/04/2022 a 03/05/2022 - Mês Pag.: 03/2022

**0019 ENDEMIAS**

0000267-1 ALLIS DANILTON DA COSTA SOUZA

Férias 04/04/2022 a 03/05/2022 - Mês Pag.: 03/2022

**0030 SEC.MUN.SAUDE**

0000185-1 JOSANEIDE DA SILVA AZEVEDO

Férias 01/04/2022 a 30/04/2022 - Mês Pag.: 03/2022 0000253-1

LAYANE DO NASCIMENTO SILVA

Férias 01/04/2022 a 30/04/2022 - Mês Pag.: 03/2022 0000046-1

MARIA GERALDA DA SILVA

Férias 04/04/2022 a 03/05/2022 - Mês Pag.: 03/2022 0000261-1

RAUL NEWTON SANTOS

Férias 04/04/2022 a 03/05/2022 - Mês Pag.: 03/2022

**0005 SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS**

0000051-1 JOSE MAURICIO DA SILVA

Licença Prêmio [08/03/2022 a 05/06/2022]

**0816 FUNDEB 30**

0000102-1	ADEILSON TAVARES RIBEIRO
Licença Prêmio [01/04/2022 a 29/06/2022]	
0817	FUNDEB 70
0000294-1	BETANIA FERNANDES DE LIMA

Licença Prêmio [01/04/2022 a 29/06/2022]	
0000084-1	MARIA VITALMA DA SILVA
Licença Prêmio [01/04/2022 a 29/06/2022]	

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**877BCBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 29/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE  
CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 29/2022 – Secretaria Municipal de Finanças**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 558/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de março de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE  
ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS  
ELEMENTOS DE DESPESA.**

**TABELA I - Acréscimos de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel</b>
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1001 – Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>

<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 8.300,00</b>
---------------------------	---------------------

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE  
QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA.**

**TABELA II – Redução de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel</b>
Função	01 – Legislativa

Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 4.004,93
Total	R\$ 4.004,93
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	1001 - Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 4.295,07
Total	R\$ 4.295,07

Total da Redução	R\$ 8.300,00
------------------	--------------

Coronel Ezequiel/RN, 31 de março de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:734F559A

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.847,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

**DOTAÇÃO:** 41 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
103 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
166 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2022 à 31/03/2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 1 de abril de 2022

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:E6FE3F72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 033-021/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa/RN**, no valor total de **R\$ 17.365,00 (dezesete mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencial, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0487/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419, inscrita no CNPJ nº 40.248.912/0001-00**

Coronel João Pessoa/RN, 01/04/2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente CPL

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:8B0FA14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2022 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-021/2022**

**CONTRATO Nº:** 031/2022

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** JOAO CLEBIANO FELIX DA SILVA  
06943206419 (40.248.912/0001-00)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 033-021/2022

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** 431 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2022 à 31/03/2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 1 de abril de 2022

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:FE89F157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-021/2022**

**CONTRATO Nº:** 032/2022

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** JOAO CLEBIANO FELIX DA SILVA  
06943206419 (40.248.912/0001-00)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 033-021/2022

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.434,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-021/2022**

**CONTRATO Nº:** 30/2022

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA:** JOAO CLEBIANO FELIX DA SILVA  
06943206419 (40.248.912/0001-00)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 033-021/2022

**DOTAÇÃO: 350 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/03/2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 1 de abril de 2022**

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**AEE80898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **EDJANE TAÍSA DE MEDEIROS SANTOS, CPF: 052.806.954-32.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.636,20 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Abril de 2022.

**Assinam:**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**EDJANE TAÍSA DE MEDEIROS SANTOS**  
**CPF nº 052.806.954-32**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3DABB801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 053/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.  
**Quantidade:** ½ (meia) diária.  
**Destino:** Natal/RN.  
**Data do Afastamento:** 19 de Março de 2022.  
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.  
( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**92CAABEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 054/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Balfran Katsson Dantas de Medeiros.  
**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Administração e de Tributação.  
**Quantidade:** 1 (uma) diária e ½ (meia).  
**Destino:** Natal/RN.  
**Data do Afastamento:** 22 e 23 de Março de 2022.  
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de curso intitulado: eSocial para Órgãos Públicos.  
( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**72075296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Angelyca Lanynne Santos Silva.

**Cargo /Função:** Coordenador de Recursos Humanos.

**Quantidade:** 1 (uma) diária e ½ (meia).

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 e 23 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de curso intitulado: eSocial para Órgãos Públicos.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**78A2165A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 056/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Joaquim José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Prefeito.

**Quantidade:** 3 (três) diárias.

**Destino:** Brasília/DF.

**Data do Afastamento:** 23, 24 e 25 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Brasília/DF, para visitas aos Ministérios bem como a câmara dos Deputados.

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**AA55EE33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 057/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 e 23 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**834D9CA4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 058/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 21, 23, 24, 25 e 28 de Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 29 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**CF6E2651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 059/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 15 (quinze) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Recife/PE.

**Data do Afastamento:** 25 de Fevereiro e 03, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 18, 22, 24, 25, 28 e 30 Março de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 31 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E272345B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, óleos, câmaras e protetores.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI** - CNPJ: 10.973.526/0001-01, saiu vencedor nos itens:

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais) e quantidade de 46 unidades.

**VIGÊNCIA: 21/03/2022 ATÉ 20/07/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.** - CNPJ: 13.545.473/0001-16, saiu vencedor nos itens:

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 116,29 (cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 140 unidades;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos) e quantidade de 140 unidades;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 34 unidades;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 446,02 (quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos) e quantidade de 14 unidades;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 434,20 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) e quantidade de 16 unidades;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 434,20 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) e quantidade de 18 unidades;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 144,26 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 18 unidades;

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 170,75 (cento e setenta reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 11 unidades;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 35,33 (trinta e cinco centavos e três centavos) e quantidade de 86 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 8 unidades;

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos) e quantidade de 4 unidades;

**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 86,33 (oitenta e seis reais e trinta e três centavos) e quantidade de 54 unidades;

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 36 unidades;

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 380 unidades;

**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 14.160,64 (quatorze mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 38,27 (trinta e oito reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 1000 unidades.

**VIGÊNCIA: 21/03/2022 ATÉ 20/07/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. EPP** - CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor nos itens:

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e quantidade de 4 unidades;

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e quantidade de 9 unidades;

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 50 unidades.

**VIGÊNCIA: 21/03/2022 ATÉ 20/07/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS** - CNPJ: 26.864.855/0001-54, saiu vencedor nos itens:

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 8 unidades.

**VIGÊNCIA: 21/03/2022 ATÉ 20/07/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: J A L SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI** - CNPJ: 34.277.779/0001-09, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) e quantidade de 146 unidades;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 1.511,00 (um mil, quinhentos e onze reais) e quantidade de 52 unidades;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 18 unidades;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) e quantidade de 4 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) e quantidade de 2 unidades;

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 429,00 (quatrocentos e nove reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais) e quantidade de 52 unidades;

**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) e quantidade de 20 unidades.

**VIGÊNCIA: 21/03/2022 ATÉ 20/07/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: C J PNEUS LTDA.** - CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedor nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e quantidade de 74 unidades;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) e quantidade de 14 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e quantidade de 4 unidades;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 60 unidades;

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 16 unidades;

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e quantidade de 12 unidades;

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 28 unidades;

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e quantidade de 48 unidades;

**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 4 unidades.

**VIGÊNCIA: 21/03/2022 ATÉ 20/07/2022.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:592B740F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE  
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021**

No dia 31 (trinta e um) do mês de março do ano de 2022, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 11/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NO TERCEIRO CANTEIRO DA FEIRA LIVRE**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME**, CNPJ 05.074.774/0001-80; **MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO**, CNPJ 38.461.056/0001-16; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 97.519.353/0001-34 e a **CONSTRUTORA J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30 e passou para visto da Comissão Permanente de Licitação, que decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio.

Currais Novos/RN, 31 de março de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA** -

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:6AE7231D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2022 - JOSÉ FERNANDES  
DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 028.840.134-40

**OBJETO:** prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona urbana e rural

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 07 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**2AA10837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2022 - ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO BATISTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO BATISTA, CPF/MF Nº 046.640.724-65

**OBJETO:** prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 108 (cento e oito) plantões

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**7D2DC312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2022  
PROCESSO PMCN Nº 1.346/2022 PROTOCOLO PMCN Nº  
2.782/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ 02.037.818/0001-04, com sede na RUA BORGES DE CASTRO, nº 1312, NOSSA SENHORA DE NA, NATAL/RN CEP 59.062-000, com a finalidade adquirir:

5 Serviço de troca de impressora do prisma termossensível. Pelo valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

5 Serviço de troca de bateria interna de 3v. Pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

2 Serviço de troca do conector da fonte. Pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);

5 Serviço de troca de fonte 7v 5ª. Pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais);

8 Serviço de troca de lacre de segurança. Pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);

1 Serviço de troca de guilhotina de corte do papel de registro de ponto. Pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais);

1 Serviço de limpeza, regulagem e lubrificação. Pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);

2 Serviço de manutenção em placa mãe do prisma. Pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

3 Serviço de manutenção em impressora do relógio de ponto. Pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

1 Serviço de troca de placa principal da impressora do relógio de ponto. Pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 28 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**2BB88EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2022  
PROCESSO PMCN Nº 992/2022 PROTOCOLO PMCN Nº  
2204/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **FARMACIA MONALISA LTDA ME, inscrita no CNPJ 05.796.540/0001 47, com sede na PRAÇA CRISTO REI, nº 86, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

12.000 comprimidos de Cloridrato de Tioridazina 100mg. Pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);

150 unidades BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI. Pelos valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

3.000 unidades de OXCARBAZEPINA 300MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos);

15.000 unidades de Cloridrato de Nortriptilina 50mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);

800 ampolas de GLICOSE 50%. Pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos);

800 ampolas de GLICOSE 25%. Pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos);

1.000 ampolas de TENOXICAN 40MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos);

**A contratação da empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.055.280/0001 84, com sede na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, nº 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN CEP 59.607-000, com a finalidade adquirir:**

20.000 unidades de Cloridrato de Metformina 850mg. . Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

12.000 comprimidos de CARVEDILOL 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos);

15.000 comprimidos de ANLODIPINO 5MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);

30.000 comprimidos de Sertralina 50mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);

30.000 comprimidos de ESCITALOPRAM 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);

200 frascos de SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40+8MG. Pelo valor unitário de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos);

25.000 unidades de LOSARTANA POTASSICA 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);

10.000 unidades de SINVASTATINA 20 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);

20.000 unidades de Cloridrato de Fluoxetina 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);

20.000 unidades de TRAMADOL CLORIDRATO 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);

500 unidades de HALOPERIDOL 1MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);

400 unidades de NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL (BISNAGA 60G). Pelo valor unitário de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos);

3.000 comprimidos de CARVEDILOL 3,125MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos);

2.500 unidades de Dipirona 500mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos);

1.200 ampolas de DIAZEPAM 10MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos);

120 comprimidos de SOMALGIN 100MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos);

540 comprimidos de AMITRIPTILINA 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);

1000 unidades de CLONAZEPAM 2MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);

**A contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002 68, com sede RUA JUVENTINO DE SILVEIRA, nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

200 unidades de TRILEPTAL 300MG. Pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos);

120 unidades de PAMELOR 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos);

450 unidades de TRAMAL 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos);

560 unidades de LYRICA 75MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos);

20.000 unidades de ESCITALOPRAM OXALATO 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos);

30.000 unidades de HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);

100 fracos de CLORPROMAZINA 40MG/ML (FRASCO 20ML). Pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos);

20.000 unidades Paroxetina 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos);

10.000 unidades de Cloridrato de Nortriptilina 25mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos);

120 unidades de DULOXETINA 60MG, MICROGLÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. Pelo valor unitário de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos);

**A contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001 03, com sede na AV TREZE DE**

**MAIO, nº 198, SALA 1, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

12.000 unidades de ALPRAZOLAM 1MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);

300 unidades de CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO (BISNAGA 30G). Pelo valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos);

250 unidades de NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250 UI POMADA (BISNAGA 15MG). Pelo valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos);

250 unidades de CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML 20ML. Pelo valor unitário de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos);

200 bisnagas de ÁCIDO FUSÍDICO + BETAMETASONA, 20MG+1MG BISNAGA 15G. Pelo valor unitário de R\$ 37,49 (trinta e sete reais e quarenta e nove centavos);

6.000 comprimidos de ALPRAZOLAM 0,25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos);

180 unidades de Diosmina + Hisperidina 450/500MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos);

180 comprimidos de ENALAPRIL 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);

**A contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS, inscrita no CNPJ 13.193.978/0001 69, com sede na RUA TEOTONIO FREIRE, nº 1461, JK, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

25.000 comprimidos de Dipirona sódica 500mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);

8.000 comprimidos de FENITOINA 100MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);

20.000 unidades de Hemifumarato de Quetiapina 25mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);

25.000 unidades de Omeprazol 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);

12.000 unidades de Fenobarbital 100mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);

250 frascos de SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML). Pelo valor unitário de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos);

10.000 unidades de Cloridrato de Nortriptilina 25mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos);

**A contratação da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001 39, com sede na RUA MAJOR BELMIRO, nº 200, SÃO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.400-000, com a finalidade adquirir:**

300 unidades de DEXAMETASONA 1MG/G POMADA 10G. Pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos);

3.000 unidades de CETOCONAZOL 200MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);

**A contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAP EIRELI ME, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001 21, com sede na RUA TUIUTI, nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN CEP 59.014-160, com a finalidade adquirir:**



400 frascos de AMBROXOL 30MG/5ML 100ML SOLUÇÃO. Pelo valor unitário de R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos);

**A contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.787.152/0001 09, com sede na RUA PTE QUARESMA, nº 1105, ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.031-000, com a finalidade adquirir:**

12.000 unidades de IBUPROFENO 600MG. . Pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);

6.000 comprimidos de CARVEDILOL 6,25 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

12.000 comprimidos de CARVEDILOL 12,5MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

12.000 comprimidos de CLONAZEPAM 0,5MG. . Pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);

6.000 unidades de Bupropiona 150mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos);

200 frascos de ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 10ML). Pelo valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos);

300 frascos de AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 600MG). Pelo valor unitário de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos);

400 frascos de IBUPROFENO 50MG/ML – GOTAS (FRASCO 30ML). Pelo valor unitário de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos);

2.000 unidades de Alopurinol 300mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos);

15.000 unidades de AMITRIPTILINA 75mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);

12.000 comprimidos de CITALOPRAM 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos);

6.000 unidades de TIORIDAZINA 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos);

12.000 comprimidos Cloridrato de Tioridazina 100mg. Pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);

100 frascos de Haloperidol gotas 2mL/mL 20mL p/ frasco. Pelo valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos);

100 frascos de Risperidona gotas 1mg/mL 30mL. Pelo valor unitário de R\$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos);

5.000 unidades de RISPERIDONA 2 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

100 ampolas de Decanoato de Haloperidol 50mg/mL. . Pelo valor unitário de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos);

5.000 comprimidos de CARBAMAZEPINA 200MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos);

300 frascos de ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C 200MG/ML (FRASCO 20ML). Pelo valor unitário de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos);

200 frascos de LEVOMEPRAMAZIN A 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20ML). Pelo valor unitário de R\$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos);

400 frascos de CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML. Pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos);

1000 ampolas de Dexametasona 4mg/ml. Pelo valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos);

1000 ampolas de CEFTRIAXONA 1MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 28 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**38F5BF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2022 - RONALD BATISTA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** RONALD BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 702.768.394-63

**OBJETO:** prestação de serviço como ENTREVISTADOR, a desempenhar suas atividades no Cadastro Único/Bolsa Família

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**E4D2E993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28030001/2022 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28030001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço referente a manutenção geral, colocação de esponjoso, fita pvc e carga de gás nos ar condicionados da Escola Municipal Maria Pereira Leite do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 – OESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19445 - Manutenção geral, colocação de esponjoso, fita pvc e carga de gás em ar condicionados	UND	7	690,00	4.830,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.830,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**3A7947CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led em praças, canteiros e passeios públicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALENTIM CONSTRUCOES LTDA - R\$ 30.712,00.

Equador - RN, 01 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**79DB060F

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00010/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led em praças, canteiros e passeios públicos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 01 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**DEAD7F84

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led em praças, canteiros e passeios públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/04/2022.

Equador/RN;em 01 de Abril DE 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7AF66466

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV10/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em substituição de lâmpadas comuns por luminárias de led e instalação de lâmpadas tipo led em praças, canteiros e passeios públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 30/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV10/2022 - 01.04.22 - VALENTIM CONSTRUCOES LTDA - R\$ 30.712,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**FA586663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000023/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000023/2022  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA USO PEDAGÓGICO.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa MARIA DEBORA BARBOSO LAURETO REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.383.194/0001-30, no valor global de R\$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 31 de março de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**171EACE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 010/2022**

PROCESSO Nº. 16030001/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 10/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS DIVERSOS PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)... Situação: HOMOLOGADO em 01 de abril de 2022. Homologado para: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME-** CNPJ: 16.859.386/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 8, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 23, 26, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 32.212,50 (trinta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).**

**JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI-** CNPJ: 26.691.021/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 30, 41, 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 58.210,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais).**

**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA-** CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 13, 17, 19, 25, 27, 28, 29, 34, 44, 45, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 47.946,90 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-** CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 10, 18, 33, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 71.453,50 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA-** CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 14.718,00 (quatorze mil, setecentos e dezoito reais).**

**L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI-** CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 20, 32, 35, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 61.410,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e dez reais)..**

Felipe Guerra/RN, 01 de abril de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3DBF8A52

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F4EC3175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030117/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030117/2022

**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.570,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1B6E852F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030118/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030118/2022

**Objeto:** Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.193,57

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FFC0BE5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030119/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030119/2022

**Objeto:** Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 880,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7D26AB7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030121/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030121/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços para fornecimento de carne bovina destinado ao hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO  
PERP Nº 003/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16.**

**GERENCIADOR/CONTRATANTE :** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74 - Contratada AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75. Objeto: Acréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base o percentual a menos de 1,011% nos valores unitários dos periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de 01/03 à 25/03/2022, que corresponde ao mês de março de 2022. Consulta à ANP nos combustíveis tipos gasolina comum, diesel S-10 e Diesel Comum. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço. Data de assinatura: Felipe Guerra/RN, 01 de abril de 2022.

**Contratado:** Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.139,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 1EF690A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030122/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030122/2022

**Objeto:** Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.294,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 12FE92D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030123/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030123/2022

**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.300,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 103C3E74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2022**

Respaldo no inciso Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 032/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada ou profissional devidamente cadastrado no conselho de classe, para os serviços de engenharia para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e composição de BDI, referente a Reforma da Cobertura da Quadra de Galos e Construção da Guarita no Pratagil no Município de Galinhos/RN, com valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) a ser fornecido pela empresa **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO, inscrito no CPF: 107.492.884-93.**

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 01 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:** 4482DA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP - N.º 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que reaprazará realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social – Fica reaprazado a data de acolhimento das propostas para o dia 05/04/2022 às 09:00 horas e abertura das propostas no 05/04/2022 às 09:01. HORÁRIO DE BRASÍLIA, Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 30 de Março de 2022 -

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:** 0612208A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 016/2022**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 013/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 045/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Rafael/RN inscrita no CNPJ: 08.085.417/0001-06

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETAVEIS E MATEREILA MEDICO HOSPITALAR (AGULHA E OUTROS) PARA ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

**Fornecedor Registrado:** GRAFICA E EDITORA F&F LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.029.053/0001-91

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 013/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 045/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Rafael/RN inscrita no CNPJ: 08.085.417/0001-06

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETAVEIS E MATEREILA

MEDICO HOSPITALAR (AGULHA E OUTROS) PARA ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

**Fornecedor Registrado:** GRAFICA E EDITORA F&F LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.029.053/0001-91

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.012.897,60 (um milhão, doze mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**Vigência da Ata:** 28/12/2021-28/12/2022..

**Vigência da Ata:** 28/12/2021-28/12/2022.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA)**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**42D4B848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 052/2022**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 045/2021 do Pregão eletrônico nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN

**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIEILA MEDICO HOSPITALAR (AGULHA E OUTROS) PARA ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.091.295/0001-78

**Valor Global:** de R\$ 1.052.457,70 (um milhão, cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

**Data de Assinatura:** 01/04/2022 até 31/12/2022.

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 045/2021 do Pregão eletrônico nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN

**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIEILA MEDICO HOSPITALAR (AGULHA E OUTROS) PARA ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.091.295/0001-78

**Valor Global:** de R\$ 1.012.897,60 (um milhão, doze mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

**Data de Assinatura:** 01/04/2022 até 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**534BA6E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 011/2022**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 006/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 014/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN inscrita no CNPJ sob o número: 01.612.393/0001-57

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ sob o número: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS MÁQUINAS PESADAS.

**Empresa Registrada:** POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 03.034.090/0001-20

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 307.457,35 (trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

**Vigência da Ata:** 01/08/2022-01/08/2022.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Órgão participante (Carona)

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3766708C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 053/2022**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 014/2021 do Pregão eletrônico nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS MÁQUINAS PESADAS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 03.034.090/0001-20.

**Valor Global:** de R\$ 307.457,35 (trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

**Data de Assinatura:** 01/04/2022 até 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7C9ACBEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 228 - GP, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Designar a servidora IRANI RIBEIRO SILVA funcionária pública municipal contratada como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro (UMC/INCRA) no município de Goianinha/RN.

A Prefeitura Municipal no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a funcionária pública municipal contratada **IRANI RIBEIRO SILVA**, matrícula nº. 1382560, ocupante do cargo de recepcionista nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastro no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em Goianinha/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**C0AD662B**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 149/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73**CONTRATADA:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54**Processo nº 328/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 CPL****OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 149/2021, cujo objeto consiste em reforma e ampliação do cemitério público deste município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade 12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Ação 1.014 Ampliação e Modernização de Cemitérios; Natureza da despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte 15000000/17040000.**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2022. **VIGÊNCIA:** início em 20/02/2022 a 20/06/2022.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Contratada

**Publicado por:**Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**AB392B42**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 121/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EILIRE**, CNPJ/MF nº 14.909.605/0001-04, com sede na cidade de Caicó/RN, CEP: 59.300-000, na Av. Dom Adelino Dantas, Bairro Maynard, neste ato representada pelo Sr. **JUSCELINO KUBITICHECK DE MEDEIROS**, CPF nº 007.847.814-60, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas**

**comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas etc), atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s). Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os

compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
27	Grupos de geradores, de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 240v – 60hz, saídas elétricas; terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis, de controle devem apresentar – se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.	Diária	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

**Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:



- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	JK De Medeiros Promoções E Entretenimentos EILIRE
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>JUSCELINO KUBITICHECK DE MEDEIROS</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:2E369CB2**

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 701/2022 - GP

**LEI Nº. 701/2022 - GP** Governador Dix-sept Rosado/RN,  
Em 01 de abril de 2022.

**EMENTA:** reconhece como sendo de utilidade pública a Academia Dix-septense de História, – ACADHIS – localizada à Rua Herculana Rosado, 145, neste município, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a Academia Dix-septense de História – ACADHIS, localizada à Rua Herculana Rosado, 145, neste município. Inscrito no CNPJ nº 37.017.082/0001-97, da qual anexamos os Estatutos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de abril de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:91A071BA**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.  
001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022

**A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar as candidatas **IOLANDA MELO DA FONSECA**, Inscrição nº 0078, **FRANCISCA LEITE DE MEDEIROS ALVES**, Inscrição nº 0095, **ALCILEIDE MARIA DE MEDEIROS**, Inscrição nº 0169 e **GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA**, Inscrição nº 0052, classificadas como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto ¾ recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral;

Conta Corrente – Banco do Brasil;

Comprovante de Grau de Instrução;

Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 05 a 11 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, as candidatas deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º** Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art 5º** A contratação das candidatas aprovadas ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art 6º** A lotação das professoras contratadas será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de abril de 2022.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**84AAC7FB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando à **Contratação do sistema de Banco de Preços, sistema de informatização para realização de pesquisa de preços de produtos e serviços, em todo Brasil, para uso nos processos licitatórios e de compras diretas a serem realizadas pelo município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Ielmo Marinho/RN, 15 de fevereiro de 2022

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**0FCCE5FD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 009/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

**OBJETO:** Contratação do sistema de Banco de Preços, sistema de informatização para realização de pesquisa de preços de produtos e serviços, em todo Brasil, para uso nos processos licitatórios e de compras diretas a serem realizadas pelo município de Ielmo Marinho/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de abril de 2022.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 15/03/2022

Signatários:

**Rossane Marques Lima Patriota**

Pela contratante

**Rudimar Barbosa Dos Reis**

Responsável Pela contratada

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**14710CD9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

**OBJETO:** Contratação do sistema de Banco de Preços, sistema de informatização para realização de pesquisa de preços de produtos e serviços, em todo Brasil, para uso nos processos licitatórios e de compras diretas a serem realizadas pelo município de Ielmo Marinho/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 15/02/2022

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**EF460946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2022**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da **Contratação do sistema de Banco de Preços, sistema de informatização para realização de pesquisa de preços de produtos e serviços, em todo Brasil, para uso nos processos licitatórios e de compras diretas a serem realizadas pelo município de Ielmo Marinho/RN**, à empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total de **R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 15 de fevereiro de 2022

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**97561F3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 014/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão eletrônico nº. 014/2022

Processo nº. 020/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa no fornecimento de serviço de publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que as vencedoras foram as empresas inframencionadas:

SEC PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Itens: 001 e 002.

EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA

CNPJ: 24.946.442/0001-93

Itens: 003.

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ielmo Marinho/RN, 31/03/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**D29F7E88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 014/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão eletrônico nº. 014/2022

Processo nº. 020 /2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa no fornecimento de serviço de publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN**, cujo objeto é o supracitado, **conforme especificações constantes na Ata de Julgamento**, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 014/2022, em favor das empresas inframencionadas:

SEC PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Itens: 001 e 002.

EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA

CNPJ: 24.946.442/0001-93

Itens: 003.

Ielmo Marinho/RN, 31/03/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**CA9E791C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão eletrônico nº. 014/2022

Processo nº. 020/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa no fornecimento de serviço de publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 053/2021 e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras, as empresas inframencionadas:

SEC PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Itens: 001 e 002.

EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA

CNPJ: 24.946.442/0001-93

Itens: 003.

Obs. Na oportunidade, ficam essas empresas convocadas para assinaturas de atas de registros de preços e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio dos arquivos (dos documentos supracitados) através de email institucional.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**40742718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO Nº 24/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 04 de abril de 2022 à 07 de abril de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de profissionais para serviço de arbitragem, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer da a Prefeitura de Ielmo Marinho/RN**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nIPRAroUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU=>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**A15BA9B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 05/2022**

**Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Valderedo Bertoldo**

**ASSUNTO: ADIAMENTO DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU, TRIÊNIO 2022/2024**

**A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDISEP-IPANGUAÇU/RN**, vem por meio deste comunicar o adiamento da solenidade de posse da nova Diretoria do Sindicato dos servidores Municipais de Ipangaçu, que aconteceria hoje, em virtude do falecimento da avó da presidente eleita a senhora andreaia Laureano, sendo remarcada para o dia 04/04/2022 às 15:30 hs.

Ipangaçu/RN, 31 de março de 2022

**MARCONY FONSECA IRINEU**

Presidente da Comissao Eleitoral

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**1E30CFA5

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 04/2022**

**A**

**Ilustríssima Senhora Secretária de Administração Rosa Maria Gonzaga de Souza**

**ASSUNTO: ADIAMENTO DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU, TRIÊNIO 2022/2024**

**A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDISEP-IPANGUAÇU/RN**, vem por meio deste comunicar o adiamento da solenidade de posse da nova Diretoria do Sindicato dos servidores Municipais de Ipangaçu, que aconteceria hoje, em virtude do falecimento da Avó da presidente eleita a senhora Andreia Laureano, sendo remarcada para o dia 04/04/2022 às 15:30 hs.

Ipangaçu/RN, 31 de março de 2022

**MARCONY FONSECA IRINEU**

Presidente da Comissao Eleitoral

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**E1A129F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 047/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativos junto aos Órgãos do Estado do Rio Grande do Norte localizado na cidade em Natal-RN, no dia 31 de março de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de março de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**F89B351E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 048/2022 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$

500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativos junto aos Órgãos do Estado do Rio Grande do Norte localizado na cidade em Natal-RN, no dia 31 de março de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de março de 2022.

**DANIEL JOSE DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**EB7FF9A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0057/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 0057/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 04/04/2022 a 05/04/2022, com objetivo de transportar a paciente **Angelina Maria da Conceição**, portadora do CPF: 490.577.314-87, para realização de exame de tomografia computadorizada do tórax, no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) Liga contra o Câncer, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 01 de abril de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**CBB0EF98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 28/03/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**9EDDE691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 28/03/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**E63AAE18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 280320220003

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06), com Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais )  
**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 28/03/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**EB47D719

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 280320220003  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
**CONTRATADA:** TACIO TORRES MORAIS  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 280320220003  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 33 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 28/03/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**F80A4292

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 280320220003  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA:** TACIO TORRES MORAIS  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 280320220003  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 399 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 28/03/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**408F05DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15, matrícula n.º 958 em viagem as cidades de Assu/Paraú/RN, no dia 03 de março de 2022. A Seguir o cronograma da viagem:

**10 h – Assinatura de Ordem de Serviço para recuperação da RN – 233.**

**12h30 – Assinatura da Ordem de Serviço para obras de reforma do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – HRNIS.**

**14h – Entrega oficial das comportas da água da Barragem Pataxó. Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Registre-se

Janduís/RN, 03 de março de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C0406D0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº064/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, a pedido**, a Senhora **ANTONIA BEATRIZ ALVES**, CPF/MF nº 110.566.694-89 do cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais – Símbolo CC3 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**44EB19E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº065/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **ANTONIA BEATRIZ ALVES**, CPF/MF nº 110.566.694-89 para assumir o cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – Símbolo CC2 – SEMPDES – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:66CABDC4****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº066/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Senhora **ANTONIA BEATRIZ ALVES**, CPF/MF nº 110.566.694-89, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social para responder conjuntamente pela Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º. A servidora designada para responder conjuntamente pela Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Social não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela Coordenadoria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:B76BA248****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº066/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Senhora **ANTONIA BEATRIZ ALVES**, CPF/MF nº 110.566.694-89, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social para responder conjuntamente pela Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º. A servidora designada para responder conjuntamente pela Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Social não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela Coordenadoria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:993C56ED****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº067/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Sra. **ANTONIA BEATRIZ ALVES**, CPF/MF nº 110.566.694-89, matricula 1001, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 1º de abril de 2022.Registre-se,  
Publique-se  
e Cumpra-se.**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:F222798D****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº068/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **CARLINDO DA SILVA LIMA**, CPF/MF nº 056.611.514-03 para assumir o cargo público em Comissão de Coordenador de Comunicação Digital e Novas Mídias – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:CECC2A80**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº069/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** da função gratificada o senhor **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES**, CPF/MF nº 663.986.224-72, designado através da Portaria nº017/2021-GP para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Finanças, com base na Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:75DE6354**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº070/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES**, CPF/MF nº 663.986.224-72, ocupante do cargo público de Digitador, matrícula 4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, com base na Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:51CE4F7D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº071/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **JOSE ALEX-SANDRO DOS SANTOS BATISTA**, CPF/MF nº 059.428.924-66 do cargo público em comissão de Coordenador de Recursos Humanos – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:CA8E6E9B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº072/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ISABELLA FREIRE GURGEL**, CPF/MF nº 095.090.124-59 do cargo público em comissão de Coordenadora de Compras e Materiais – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:BF57DA7F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº073/2022-GP.**



**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MAXWELA EMILIANA DA SILVA**, CPF/MF nº 055.244.394-80 para assumir o cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC2 – SEMARH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CFF12237

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº074/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **JOSE ALEX-SANDRO DOS SANTOS BATISTA**, CPF/MF nº 059.428.924-66 para assumir o cargo público em Comissão de Diretor de Recursos Humanos– Símbolo CC2 – SEMARH– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CFB75D0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº075/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ISABELLA FREIRE GURGEL**, CPF/MF nº 095.090.124-59 para assumir o cargo público em Comissão de Diretora de Compras, Materiais e Almoxarifado – Símbolo CC2 – SEMARH– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6CBD1CAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº076/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA**, CPF/MF nº 090.861.444-62 para assumir o cargo público em Comissão de Coordenador do Setor de Protocolo – Símbolo CC3 – SEMARH– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**50C185AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº077/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF/MF nº 041.295.704-39 do cargo público em comissão de Administradora do Setor de Alimentação Escolar – Símbolo CC4 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E69DC3DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº078/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** CPF/MF nº 041.295.704-39 para assumir o cargo público em Comissão de Coordenadora do Setor de Merenda – Símbolo CC3 – SEMECD– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:4D0B5395**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº079/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o senhor **CHIRLEY GURGEL DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 048.606.864-11 do cargo público em comissão de Coordenador do Abatedouro Público Municipal e do Mercado Público – Símbolo CC3 – SEMARHI – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:811C9ACC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº080/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **CHIRLEY GURGEL DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 048.606.864-11 para assumir o cargo público em Comissão de Coordenador da Pecuária e Abatedouro – Símbolo CC3 – SEMAPRH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:82A055A1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº081/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º) **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS**, CPF 102.205.554-27 do Cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira – Símbolo CC3 - **FUNCULT**, Lei nº. 348/2009, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:539C67CA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº082/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº032/2022-GS, concedendo férias ao Controlador Geral do Município, a serem gozadas no período de 01 a 30 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional para responder pela Controladoria Geral do Município no período de 01 a 30 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

**R E S O L V E:**

**Art.1º DESIGNAR** o servidor **JOSE DANIEL VIEIRA DE ARRUDA**, CPF/MF nº 064.260.124-08, matrícula 963, Secretário Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – Símbolo CC1 – SEMPDES – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Controladoria Geral do Município.

**Paragrafo único:** o servidor designado para responder pela Controladoria Geral do Município não fará jus a nenhuma remuneração extra.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1D3B3C22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº083/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **TALLYS EMILIANO DA SILVA**, CPF 701.404.144-44 para exercer Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – Símbolo CC3 - **FUNCULT**, Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DDB9360C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº084/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**, CPF/MF nº 052.412.334-90 para assumir o cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**99D61672

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº085/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ANTONIA MONALIZA DE SOUZA** CPF/MF nº 090.033.324-36 para assumir o cargo público em Comissão de Coordenadora de Translado Intermunicipal – Símbolo CC3 – SEMSAB– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**878F8119

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº086/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA** CPF/MF nº 111.752.014-56 para assumir o cargo público em Comissão de Coordenadora de Abastecimento e Reposição de Insumos – Símbolo CC3 – SEMSAB– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3808F653

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº087/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **MARIA MEIRE MATIAS**, CPF/MF nº 938.587.604-04, ocupante do cargo público de Técnica de Enfermagem, designada através da Portaria nº 121/2021-GP para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal e Lei nº567/2021 que altera o anexo primeiro da Lei Municipal de nº559/2021 e acrescenta parágrafo único no artigo 2º do mesmo dispositivo, além de dá outras providencias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na publicada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**34A5DF37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº088/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **ANTONIA SUÊRDA MATIAS LOPES**, CPF/MF nº 055.577.754-55, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, designada através da Portaria nº118/2021-GP, para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Centro de Saúde – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal e Lei nº567/2021 que altera o anexo primeiro da Lei Municipal de nº559/2021 e acrescenta parágrafo único no artigo 2º do mesmo dispositivo, além de dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0DFA1CE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15, matrícula nº 958 em viagem as cidades de Assu/Paraú/RN, no dia 03 de março de 2022. A Seguir o cronograma da viagem:

**10 h – Assinatura de Ordem de Serviço para recuperação da RN – 233.**

**12h30 – Assinatura da Ordem de Serviço para obras de reforma do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – HRNIS.**

**14h – Entrega oficial das comportas da água da Barragem Pataxó.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 03 de março de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**69AF62A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DECISÃO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Ementa: Julgamento de recurso administrativo - decisão de recurso administrativo - Pregão Eletrônico nº 001/2022; processo administrativo nº 104/2022; a luz da lei nº 10.520/2002, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com decreto federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**I – DAS PRELIMINARES:**

**a) Tempestividade:**

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema – Portal de Compras Públicas. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

A Recorrente, por sua vez, observou o prazo, notadamente por ter sinalizado no próprio Portal de Compras a intenção de recorrer, motivadamente, tendo, ainda, apresentado o Recurso dentro do prazo legal, portanto, encontra-se cumprida esta etapa preliminar, passando-se a deliberar sobre outros pontos.

**b) Legitimidade:**

A empresa recorrente participou da sessão pública, com cadastro apenas no sistema de sua proposta, conforme anexo, apresentando propostas de preços juntamente com documentação de habilitação. O provimento do recurso significa reavaliação do relatório de adjudicação e homologação dos serviços ofertados como conclusão da segunda etapa de habilitação podendo sagrar-se a nulidade do processo.

Por ser assim, compreende-se ser a empresa em comento parte legítima para apresentar o Recurso, uma vez que participou regularmente do certame, e se sentido de algum modo prejudicada, ela possui a devida possibilidade de prosseguir com o Recurso competente.

**II – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES**

Trata-se de Recurso interposto, por meio de sua representante legal, a Sra. EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, portadora do CPF/MF de nº 942.651.004-49, da empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Victor, 100 - Bairro: Alto da Capela, na cidade de Campo Grande-RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.931.455/0001-00.

A referida impugna o resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei 10.520/2002, subsidiado pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**INTERPOSIÇÃO DAS RAZÕES – QUE** a pessoa jurídica em comento, nos termos deste ato administrativo, alega que foi prejudicada pelo formato de condução do certame, inerente a fase de lance, em relação ao modo de disputa, aberto ou fechado.

**QUE**, não houve observância do edital, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na condução do processo.

Após fazer um breve histórico e sua interpretação neste processo, termina solicitando a revisão do ato de habilitação e homologação e declarar a nulidade do processo.

É o breve relatório.

**III - DA ANÁLISE DO RECURSO**

Passada a fase preliminar, o exame adentra ao mérito para demonstrar, de forma insofismável, o acerto da decisão impugnada, razão pela qual deixa o Recurso de ter o seu provimento, notadamente por ter sido observada a legislação vigente, e o Edital, em sua integralidade, durante o certame.

Vamos aos pontos de sustentação.

Ao contrário do que foi narrado na peça recursal, o Edital trouxe expressamente a previsão de que o modo de disputa seria “ABERTO E FECHADO”, disciplinando, ainda, o tempo de duração à apresentação dos lances, sendo que, a partir disso, a condução do certame ocorreu em sua completa observância.

Ocorre que, no modo de disputa “ABERTO E FECHADO” é proporcionado o envio das propostas dentro do prazo delimitado para tanto, observando-se, após isso, a realização de lances entre os ofertantes que ficaram com uma diferença de valor em até 10% (dez por cento), em relação ao menor valor, ou, na inexistência disso, os lances serão ofertados pelos 3 (três) primeiros colocados.

Toda esta etapa possui oferta aberta!

Em uma nova etapa da sessão, existe a possibilidade de cada licitante manter o valor outrora ofertado, ou, então, apresentar um novo lance, que será o último e fechado, neste giro, após o encerramento desta etapa as propostas fechadas passam a ser conhecidas por todos, apurando-se aquela que for mais vantajosa para o ente público licitante.

Conforme apurado, todos os licitantes mantiveram as ofertas iniciais, permitindo, então, que houvesse a análise por parte da Administração Pública sobre a de menor valor.

Ora, o licitante tinha a opção de ofertar um novo valor, entretanto, não o fez, deixando decair o seu direito, com isso, não se pode questionar os atos praticados pelo Pregoeiro, uma vez que amparados na legislação vigente, bem como no Edital.

#### IV – CONCLUSÃO

Concluimos que as razões das recorrentes apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me à reforma da decisão atacada. O rigorismo suscitado pela recorrente é tudo que se espera do agente público: vinculação ao texto do edital. O rigor só é condenável se conduzir a decisões extremadas porquanto desamparadas de razoabilidade. Não houve prejuízo ao prosseguimento do certame.

#### V – DECISÃO

Por todo o exposto, julga-se IMPROVIDO o recurso da empresa, ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Victor, 100 - Bairro: Alto da Capela, na cidade de Campo Grande-RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.931.455/0001-00, mantendo a decisão final do pregão, cumprindo também a fase de habilitação e submetemos a autoridade competente para análise jurídica e posterior homologação do processo.

Os atos encontram-se franqueados no portal de compras públicas para o acesso aberto dos participantes e da sociedade e, quaisquer interessados, para assim cumprir o princípio da transparência e acesso à informação.

Essa é a decisão.

Que seja publicado no Diário Oficial dos Municípios e anexado ao Portal de Compras Públicas.

Janduís-RN, 31 de março de 2022

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**4BB0EEFC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

##### HUMANOS

**PORTARIA Nº032/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA** ocupante do cargo público em comissão de Controlador Geral do Município, matrícula nº 962, lotado na Controladoria Geral do Município, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de março de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**36A96B9D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2022 GC

PORTARIA Nº 031/2022 GC

Japi/RN, em 01/04/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear a Sra. Sandra Araújo da Silva, portadora do CPF: nº 066.297.984-22, RG: 1.662.886, OAB/RN 13111, para exercer o cargo comissionado de Procurador Adjunto da Prefeitura Municipal de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**5D4A6E00

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2022 GC

PORTARIA Nº 030/2022 GC

Japi/RN, em 01/04/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear a Sra. **Déborah Cunha Galvão de Medeiros**, portador(a) do CPF: nº 053.734.084-09, RG: 001.955.648, no cargo de PSICÓLOGA, conforme portaria de convocação nº 38/2022, lotada na

Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN em virtude do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**753A5D5E

**LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E**  
**HABILITAÇÕES E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E A FINS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU LOCADOS SOB A RESPONSABILIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Às 09h00min do dia 31 de março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal através das portarias de nº 009 e 013/2022 GC, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E A FINS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU LOCADOS SOB A RESPONSABILIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, e ainda, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos foi aberta a fase de credenciamento, quando, a princípio, foi constatado que não compareceu nenhuma licitante interessada em participar do certame. Assim, foi estabelecida a tolerância de 30 (trinta) minutos para mudança da situação. Antes do fim do prazo inicialmente estipulado, constatamos a presença da empresa **M E C CONFESSOR DE SOUZA ME**, CNPJ: 39.574.731/0001-86, representada pela Sra. Monaise Confessor de Souza, RG nº 002.811.030 SSP/RN e CPF nº 702.587.194-00, por intermédio de Carta de Credenciamento da Sra. Maria Edileuza

Cândido Confessor de Souza, RG. 762.888 SSP/RN e CPF nº 461.039.704-82.

Dessa forma, após o credenciamento da empresa licitante, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura do envelope de proposta, cujo valor global segue:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
M E C CONFESSOR DE SOUZA ME, CNPJ: 39.574.731/0001-86	R\$ 950.656,95	Novocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos.

Mediante constatação da regularidade da proposta de preços apresentada pela empresa **M E C CONFESSOR DE SOUZA ME**, CNPJ: 39.574.731/0001-86, dá-se início a fase de cadastramento e posterior lançamento no sistema e devido a se tratar de um certame com mais de 300 (trezentos) itens, o Pregoeiro decide suspender a presente sessão, agendando para o dia **05 de abril de 2022, às 08:00hs**, o início da fase de lances verbais, ficando desde já a empresa **M E C CONFESSOR DE SOUZA ME**, CNPJ: 39.574.731/0001-86, devidamente credenciada para esta fase, legalmente notificada.

Diante dos fatos, o pregoeiro reitera a empresa supracitada a data e horário mencionados anteriormente, dando a devida publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Japi/RN, 31 de março de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Membro

**MONAISE CONFESSOR DE SOUZA**  
M E C Confessor De Souza ME

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**47089165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 098/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **Joelson Alex Firme de Oliveira**, portador do CPF: **046.355.294-60**, para o cargo efetivo de Motorista (Cat. D), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura, por ter sido aprovado em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**D61C57E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Janaina Nunes Rodrigues**, portadora do CPF: **032.086.254-21**, para o cargo comissionado de Diretor(a) do Setor de Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**D44311D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 100/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Mariana Helena Câmara**, portadora do CPF: **103.651.574-57**, para o cargo comissionado de Coordenador(a) de Informática, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**E7030E38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 101/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Micarla Silva Fernandes**, portadora do CPF: **067.954.424-03**, para o cargo comissionado de Vice-Diretor(a), junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**32E07BB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 102/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira**, portadora do CPF: **057.034.734-38**, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**D83F6E48

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 103/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **Emmanuelly Rafael Bezerra**, portadora do CPF: **106.098.664-78**, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**BDD99CF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 104/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira**, portadora do CPF: **057.034.734-38**, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista Leite da Silva  
Código Identificador:4A77978C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 105/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Emmanuelly Rafael Bezerra**, portadora do CPF: **106.098.664-78**, para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista Leite da Silva  
Código Identificador:70CD3ECC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 106/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **Cristiane Félix Caetano**, portadora do CPF: **084.938.254-84**, do cargo comissionado de Secretária Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista Leite da Silva  
Código Identificador:88A2C373

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 107/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **Aline Patrícia Câmara do Nascimento**, portadora do CPF: **108.143.734-02**, do cargo comissionado de Coordenador(a) do Setor de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista Leite da Silva  
Código Identificador:A7621B61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 108/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Cristiane Félix Caetano**, portadora do CPF: **084.938.254-84**, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista Leite da Silva  
Código Identificador:FAA36E6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 109/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Aline Patrícia Câmara do Nascimento**, portadora do CPF: **108.143.734-02**, para o cargo



comissionado de Secretária Adjunta, junto a Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**40E30EA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 110/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **Maria Ilma da Silva Morais**, portadora do CPF: **047.944.154-51**, do cargo comissionado de Secretária Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**3E6673E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 111/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **Maria Kainara Barreto da Silva**, portadora do CPF: **088.829.614-27**, do cargo comissionado de Assessor(a) Administrativo(a), junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**1EDB72F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 112/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Maria Ilma da Silva Morais**, portadora do CPF: **047.944.154-51**, para o cargo comissionado de Coordenador(a) do Setor de Contabilidade, junto a Secretaria de Municipal de Finanças e Tributação, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**74B22212

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 113/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Maria Kainara Barreto da Silva**, portadora do CPF: **088.829.614-27**, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**8A6617D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00024/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRAS NO PERÍODO DE 30 DIAS; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - R\$ 53.088,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**23A65EC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRAS NO PERÍODO DE 30 DIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/03/2022.

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**0AC6F696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00024/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRAS NO PERÍODO DE 30 DIAS; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00024/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES** -  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**524184B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2022 - GP - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**Republicação por Incorreção  
Onde Lê se:**

Ildete Batista de Araújo Matrícula: 280	512.568.944-00	Professor	Professor	Escola Municipal Maria de Nazareth
--	----------------	-----------	-----------	------------------------------------

**Deve Lê se:**

Ildete Batista de Araújo Matrícula: 280	512.568.944-00	Professor	Professor	Unidade de Ensino Elpidio Olegário dos Santos
--	----------------	-----------	-----------	---

**PORTARIA Nº 107/2022 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-LOTAR**e mandar servir, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Função	Lotação
Nitalma Queiróz de Souza Matrícula: 210	654.965.154-91	Professor	Professor	Unidade de Ensino Manoel Florêncio Maia
Fátima Gláucia Santos Matrícula: 64	414.240.345-15	Professor	Professor	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos
Ildete Batista de Araújo Matrícula: 280	512.568.944-00	Professor	Professor	Unidade de Ensino Elpidio Olegário dos Santos
Maria das Graças da Silva Matrícula: 259	750.818.904-30	Professor	Professor	Unidade de Ensino Joaquim Justino Pereira da Costa
Maria das Graças da Silva Matrícula: 670	750.818.904-30	Professor	Professor	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos
Benedita Dantas dos Santos Matrícula: 351	481.659.994-00	Professor	Professor	Escola Municipal Marinheiro Saldanha
Jaene Lúcia da Silva Matrícula: 371	038.820.004-90	Professor	Professor	Unidade de Ensino Alexandrino de Medeiros
Maria Goretti Cardoso Matrícula: 353	422.400.504-20	Professor	Professor	Escola Municipal Maria de Nazareth
Luzia Maria de Oliveira Matrícula: 671	555.418.604-15	Professor	Professor	Creche Santa Mônica
Maria Inês Lopes de Araújo Matrícula: 565:	474.359.684-04	Professor	Professor	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**CE5FB3FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 109/2022 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

CARGO	CPF	SERVIDOR
DORIAN GRAY FREIRE	474.326.834-68	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UBIRATAN CÉSAR DE MEDEIROS DANTAS	034.031.534-28	COORDENADOR DE TRANSPORTES – CC2

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C9E4D602

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 110/2022 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
DORIAN GRAY FREIRE	474.326.834-68	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UBIRATAN CÉSAR DE MEDEIROS DANTAS	034.031.534-28	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DULCINEU GARCIA DE MEDEIROS	131.058.844-91	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS - CC2

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F721CEA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 111/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética de Crânio na CECAN, que se realizará no dia 01 de abril de 2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**959F360F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – ORIUNDO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 802.156/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Revisão do valor dos itens constantes na Ata de Registro de Preços de nº 133/2021, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2022 e termo final em 15 de Setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE pagará a PROMITENTE CONTRATADA o valor de R\$ 7,94 (Sete reais e noventa e quatro centavos) para cada litro de Gasolina Comum solicitada, R\$ 6,89 (Seis reais e oitenta e nove centavos) para cada litro de Óleo Diesel Comum solicitado e R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para cada litro de Óleo Diesel S10 solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Abril de 2022.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal Interina de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**82771D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.006/2022**

Na publicação do Termo de Adjudicação e do Termo de Homologação, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2022 – com Edição 2747 e respectivos Códigos Identificadores: C86D5561 e 404259E6.

**ONDE SE LÊ:**

“Empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** - CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**”.

**LEIA-SE:**

“Empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** - CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil, oitocentos reais)**”.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de abril de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**91D59049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 117.006/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90; **OBJETO:** Contratação dos serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 01 de Abril de 2022 e termo final em 01 de Abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 83.800,00 (Oitenta e três mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e José Freire de Andrade Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.340.254-89 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Abril de 2022.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal Interina de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**F3E3E0F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor **EDMILSON GOMES**, ocupante do cargo de Subcoordenador, matrícula nº 1830, ½ diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Macaíba/RN, no dia 28 de março de 2022, para participar do **EVENTO AGRONORDESTE RN – WORKSHOP CADASTRO NASCIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF.**

**Art. 2º** O presente deslocamento do funcionário será para um evento de capacitação do Cadastro de Agricultura Familiar – CAF, tendo em vista que a CAF substituirá a DAP e as Secretarias de Agricultura iram executar esse programa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2022.**

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**83FFAF43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor **JOSÉ AILSON DANTAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula nº 1837, ½ diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Macaíba/RN, no dia 28 de março de 2022, para participar do **EVENTO AGRONORDESTE RN – WORKSHOP CADASTRO NASCIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF.**

**Art. 2º** O presente deslocamento do funcionário será para um evento de capacitação do Cadastro de Agricultura Familiar – CAF, tendo em vista que a CAF substituirá a DAP e as Secretarias de Agricultura iram executar esse programa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2022.**

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**DF2E5F15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 064/2022 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 01 de abril de 2022; e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **SANDRO MARINS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.815.104-82, matrícula 0409, ocupante do cargo efetivo de Professor P.II-H, pelo período de 90 (noventa) dias, equivalente ao período de 24 de março a 22 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**1C6A07BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o Ato/Portaria nº 000005/2022, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora JOSELMA MARIA CUNHA DE AZEVEDO*”;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de Professora ocupado pela Sra. **JOSELMA MARIA CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula funcional nº 0097, inscrita no CPF/MF sob o nº 420.795.434-15, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**44FD2BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 097, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 1295, ocupante do cargo de Enfermeira PE- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/04/2022 à 13/04/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2022.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal Interina de Administração  
Portaria Nº 099, de 24 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**7793AD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 005, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srta. **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde – UBS II, Matrícula nº 1093, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 30 de março de 2022, para Reunião sobre a implantação da vacina de febre amarela e campanha nacional contra influenza e sarampo 2022 da IV Região de Saúde, retornando no dia 30 de março de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação dos vacinadores do município em reuniões sobre a implantação da vacina de febre amarela e campanha nacional contra influenza e sarampo 2022, tendo em vista a necessidade de se atualizar sobre os protocolos de vacinação, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de março de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**BFCAF48C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 006, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, servidor ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde – UBS I, Matrícula nº 1092, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando o

mesmo autorizado a se deslocar à Caicó/RN, no dia 30 de março de 2022, para Reunião sobre a implantação da vacina de febre amarela e campanha nacional contra influenza e sarampo 2022 da IV Região de Saúde, retornando no dia 30 de março de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação dos vacinadores do município em reuniões sobre a implantação da vacina de febre amarela e campanha nacional contra influenza e sarampo 2022, tendo em vista a necessidade de se atualizar sobre os protocolos de vacinação, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 29 de março de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**DDB0877E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 090/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **JANDIRA GUEDES DE ALENCAR**, brasileira, inscrita no CPF 033.197.914-43 e matrícula 36820-1, do cargo efetivo de técnica em saúde bucal, nomeada através da portaria 272/2020.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3C195B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 091/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **FELIPE AMERICO MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 010.378.281-86 e matrícula 37010-1, do cargo efetivo de odontólogo cirurgião, nomeado através da portaria 327/2020.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2F2F32C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 092/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **GERSON FILGUEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF 008.533.104-08 e matrícula 38113-1, do cargo efetivo de odontólogo cirurgião, nomeado através da portaria 153/2021.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**47FAF1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 093/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **ANTONIO ALEXANDRE RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF 017.225.624-04 e matrícula 38784-1, do cargo efetivo de guarda municipal, nomeado através da portaria 057/2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**32981220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 094/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 02 de julho de 2022, a servidora **Erizolda Fernandes Pinheiro**, inscrita no CPF

023.703.484-02 e matrícula 5304-1, que exerce a função de monitor infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**05BC9D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 095/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 02 de julho de 2022, a servidora **Maria Jozelia da Cunha Lima**, inscrita no CPF 511.634.384-72 e matrícula 4308-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**3D84F089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 096/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 02 de julho de 2022, a servidora **Tânia Maria Ferreira de Souza**, inscrita no CPF 465.403.774-87 e matrícula 1864-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**7DAA6E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 097/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de abril à 02 de julho de 2022, a servidora **Zildineide Garcia Gomes do Nascimento**, inscrita no CPF 914.017.984-20 e matrícula 3867-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**D21DD1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 098/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **GLAUBER STEVEN RAMOS DE MEDEIROS**, portador do CPF 008.897.244-58 e matrícula 38377-1, do cargo efetivo de professora de ensino infantil, nomeado através da portaria 350/2021.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**62651C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3103001/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2022 – PE REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, CONTRATADO: ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME CNPJ/MF nº 10.608.429/0001-10, OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos para a Unidade de Processamento de Carne, Abatedouro Público da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes

do Termo de Referência e Contrato de repasse nº 808910/2014 MAPA, de acordo com o que determina a legislação vigente, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 92.180,00 (Noventa e Dois Mil Cento e Oitenta Reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.006.20.122.0006.1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0001 - JOÃO DIAS, VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

João Dias/RN, 31 de março de 2022.

**DAMARIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:E95C4D6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3103002/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2022 – PE - REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, CONTRATADO: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 11.615.335/0001-30, OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos para a Unidade de Processamento de Carne, Abatedouro Público da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Contrato de repasse nº 808910/2014 MAPA, de acordo com o que determina a legislação vigente, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 63.190,00 (Sessenta e Três Mil Cento e Noventa Reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.006.20.122.0006.1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0001 - JOÃO DIAS, VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

João Dias/RN, 31 de março de 2022.

**DAMARIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:F8083EF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3103002/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2022 – PE - REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, CONTRATADO: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 11.615.335/0001-30, OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos para a Unidade de Processamento de Carne, Abatedouro Público da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Contrato de repasse nº 808910/2014 MAPA, de acordo com o que determina a legislação vigente, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 63.190,00 (Sessenta e Três Mil Cento e Noventa Reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.006.20.122.0006.1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0001 - JOÃO DIAS, VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

João Dias/RN, 31 de março de 2022.

**DAMARIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:CCA3C617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:01040001/2022**  
**EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**EMPREGADO:VINICIUS BROLIN DE PADUA SILVA**  
**CONTRATO Nº:03010033/2022**

**CPF/CNPJ:111.649.264-46**

**OBJETO:**Contratação de Profissional Bioquímico (a), destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Laianny Karola Carvalho de Araújo que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** Pedido de rescisão unilateral de contrato realizado pelo servidor, por motivos de ordem pessoal, conforme requerimento apresentado em 01 de abril de 2022.

**DATA DA RESCISÃO:**01 de abril de 2022.

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:47C60A9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 010/2022**

**AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PE**  
**(Processo Administrativo nº 17030003/2022**

O Município de José da Penha torna público aos interessados nova data de realização do certame e a alteração do Edital de Licitação elencado abaixo, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 010/2022, tipo menor preço, objetivando **Registro de preços para contratação da prestação de serviços de plantões de enfermagem e técnico para atender a necessidade do Município de José da Penha.**

**Alteração do item 5.1.7 do Termo de Referência parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022, que passa a ter a seguinte redação:**

**5.1.7 PAGAR O TETO MÍNIMO POR PLANTÃO, CONFORME DETERMINAÇÃO INTERNA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN, PARA ENFERMEIRO NO VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E O DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO VALOR DE R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS)**

NOVA DATA:

**Limite para Impugnação: 12/04/2022 08:30**

**Limite para Esclarecimentos: 12/04/2022 08:30**

**Limite p/ Recebimento de Propostas: 15/04/2022 08:30**



**Abertura das Propostas: 15/04/2022**Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**0806BFF9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 001/2022 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16060002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 03.386.750/0001-31); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE DE BOI SELADO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; VIGÊNCIA: termo inicial em 07 de fevereiro de 2022 e termo final em 08 de maio de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**3556D23B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2021 / ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO 171/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07050001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 23.993.742/0001-60; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de mudança e fretamento de veículos para o Município de Jucurutu – RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial na data de sua subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ação: 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048

Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO – Ação: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 142.444,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**0E60CCDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2022****Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 31030001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: **Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/RN) para realização dos Cursos de Confeiteiro e Eletricista de Instalações Residenciais para o Município de Jucurutu.****TERMO DE DISPENSA Nº 023/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ: 03.784.680/0001-70)**, perfazendo a importância global **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, **Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/RN) para realização dos Cursos de Confeiteiro e Eletricista de Instalações Residenciais para o Município de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**9CB6E6DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2022****Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 25030001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Locação de Imóvel para sediar o UBS (Unidade Básica de Saúde) do Novo Rumo.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 022/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a proponente: **FRANCISCO JOBSON LOPES DE QUEIROZ ARAUJO (CPF: 008.626.044-86)**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, **Locação de Imóvel para sediar o UBS (Unidade Básica de Saúde) do Novo Rumo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**E5CA93D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 22030001/2022 -  
DISPENSA Nº 021/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: SEJA FA EIRELI (CNPJ: 30.549.766/0001-90); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE MÍDIAS DIGITAIS; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de abril de 2022 e termo final em 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - GABINETE CIVIL: Ação: 2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 16.455,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alan Souza de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**D13D14B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.326, 01 DE ABRIL DE 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.326, 01 DE ABRIL DE 2022.**

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira)** para os órgãos municipais, em razão do período pascal, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 01 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**8DEBF99D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 30040001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: R.L. DE.A.N.DE SOUZA CNPJ 22.772.210/0001-30; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 112/2011, cujo objeto é a aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, material em aço tipo gás propano - butano capacidade de do botijão de 13 kg; VIGÊNCIA: terá por termo inicial o dia de sua subscrição.; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valtran Nogueira de Souza – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**E2118A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO N.º 1.327, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**DECRETO N.º 1.327, de 01 de abril de 2022.**

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, por motivo do falecimento de Joaquim Batista de Araújo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Joaquim Batista de Araújo, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os anos de trabalhos dedicados em prol da população por meio dos seus 3 (três) mandatos de Vereador em nosso Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jucurutu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOAQUIM BATISTA DE ARAÚJO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Jucurutu, como Vereador e cidadão.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 01 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**73FBF92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MULTI  
QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ: 03.961.467/0001-96 RUA  
CALDAS DA RAINHA, 1799, CEP 31.255-180, BELO  
HORIZONTE/MG SRA. DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, CNPJ: 03.961.467/0001-96, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa de pessoa jurídica para fornecimento de móveis escolares.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**7C3FD299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA SINERGIA  
COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 37.084.221/0001-03  
RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CEP 59.219-000, CENTRO,  
BREJINHO/RN. SRA. IRIVONE VITOR DA SILVA**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 37.084.221/0001-03, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa de pessoa jurídica para fornecimento de móveis escolares.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5F3B59A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA VRR DE  
SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO  
EIRELI CNPJ: 35.458.953/0001-82 RUA PADRE TEÓFILO  
TWORZ, 640, CEP 50.751-315, PRADO, RECIFE/PE. SR.  
VINÍCIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, CNPJ: 35.458.953/0001-82, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa de pessoa jurídica para fornecimento de móveis escolares.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2A779EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 004/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) diária a Sra. Shirlenne Idianne de Araujo Alves Silva, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 010.173.774-21, agência nº 4301X e conta corrente nº 15837-2, no Valor de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais ) para custear despesas durante a visita técnica ao município de Russas/CE com finalidade de **“CONHECIMENTO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA E DO CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR”**, a ser realizado no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de abril de 2022.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**C5D1B524

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022 - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE  
UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO”

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Art. 5º, letra, “d”, “e” e “h”, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941 (LD), modificado pela Lei Federal, nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado no artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida, bem estar social, o abastecimento de água potável à população;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de destinação de área própria para o alojamento de máquinas e implementos que possibilitem a captação, distribuição e armazenamento de água, através de parcerias com a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte, CAERN e com a FUNASA.

**DECRETA,**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um terreno situado na Rua Joaquim Sertão, sn, Zona Rural de Jundiá/RN, terras na posse atual, do Sr. FRANCISCO DE ASSIS IDUINO DASILVA, herdada do seu pai, Sr. MANOEL IDUINO SOBRINHO, falecido. O imóvel possui a seguinte descrição de georreferenciamento: *vértice P01, de coordenadas (Longitude: -35°19'36,256" , Latitude -06°14'57,129")*; *Tipo de divisa Linha ideal; deste, segue confrontando com Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°26'13,97" e 14,78 m até o vértice P02, (Longitude: -35°19'36,119" , Latitude -06°14'57,590")*; *Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com Rua Joaquim Sertão, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°17'56,27" e 8,76 m até o vértice P03, (Longitude: -35°19'36,392" , Latitude -06°14'57,672")*; *Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com Francisco de Assis Iduino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°58'24,89" e 14,60 m até o vértice P04, (Longitude: -35°19'36,539" , Latitude -06°14'57,220")* *Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com Francisco de Assis Iduino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°11'03,02" e 9,14 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, para fins de regularizar a sede da instalação do Sistema de Captação e Distribuição de Água da CAERN por via do Convênio TC/PAC 0041/2009, junto à FUNASA/MS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; Ação: 1007; Natureza da despesa: 4.5.90.61 e Fonte de Recurso: 15000000.

Art. 4º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA.**

Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**7ADA80DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento a Lei Municipal nº 349/2021, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio de 30 de março de 2022 a 30 de março de 2024:

**I - Representantes do Poder Público:**

1 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Josilma Guedes Lopes  
Suplente: Kezia Alexandra dos Santos Araújo

2 – Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Ulaine Félix Alves  
Suplente: Anderson Diego de Assis Souza

3 – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marleide Rodrigues da Silva  
Suplente: Mônica da Silva Morais Sena

4 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Joanna Sayonara de Souza Negreiros da Silva  
Suplente: Ana Suerda Guedes de Moura

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

1 – Paróquia Santa Terezinha:

Titular: Maria da Conceição Matias de Sena  
Suplente: Cintya Calyne A. de M. P. Vidal

2 – Igreja Evangélica:

Titular: Moniele Gomes Oliveira  
Suplente: Francisco Pinheiro de Moraes

3 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Núbia de Assis  
Suplente: Dayane Cristina Batista de Assis Genuíno

4 – Representantes dos Idosos:

Titular: Maria Helena de Oliveira  
Suplente: Caio Targino Rocha

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de março de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**6AF379B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**005/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 005/2022

Processo Administrativo nº. 214002/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

Emcumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de LAGOA D'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 005/2022, em favor das empresas inframencionadas:

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

Itens: 31; 37; e 39.

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

Itens: 07; 12; 13; 14; 16; 17; 20; 29; e 34.

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME

CNPJ: 28.697.784/0001-78

Itens: 02; 04; 05; 06; 22; 23; 24; 25; e 26.

P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

CNPJ: 21.840.263/0001-89

Itens: 08; 09; 15; e 40.

R.J. Comercio Serviços e Representações LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

Item: 28.

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME

CNPJ: 22.327.120/0001-30

Item: 03.

Restaram por fracassados os seguintes itens: 01; 10; 11; 18; 19; 21; 27; 30; 32; 33; 35; 36 e 38.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de abril de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**66804639

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

Aviso de Suspensão. Pregão Eletrônico nº. 08/2022

Aviso de Suspensão. Pregão Eletrônico nº. 08/2022. Processo nº 314004/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

O município de Lagoa d'Anta/RN, torna público que fica suspenso o processo do Pregão Eletrônico nº. 008/2022, em virtude de solicitação da secretaria demandante visando alteração do Termo de Referência anexo ao edital do certame. Informamos aos interessados, que em momento oportuno, será publicado novo Edital com as devidas alterações e novas datas. Esclarecimentos, podem ser solicitados de segunda a sexta, das 08h:00min às 13h:00min, através do e-mail:

[pmld.cpl2021@gmail.com](mailto:pmld.cpl2021@gmail.com) ou na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Lagoa d'Anta/RN, 01 de abril de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**4BBEA414

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN EXTRATO DO DISTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL CONTRATADO: JERÔNIMO BEZERRA DE BARROS

CPF: 974.717.477-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DISTRATO: 31 de Março de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da lei 8666/93

Lagoa de Pedras/RN, 31 de Março de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flavia Bezerra de Lima

**Código Identificador:**D3F47EB8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DISTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL CONTRATADO: JOÃO GUILHERME PAULINO BARBOSA

CPF: 700.570.024-44

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE TURISMO E INFRAESTRUTURA.

DATA DISTRATO: 31 de Março de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da lei 8666/93

Lagoa de Pedras/RN, 31 de Março de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flavia Bezerra de Lima

**Código Identificador:**805E7277

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DISTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL CONTRATADO: MARIA KASSILA CAMARAO DE OLIVEIRA

CPF: 120.183.954-83

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE INFRAESTRUTURA  
 DATA DISTRATO: 31 de Março de 2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da lei 8666/93

Lagoa de Pedras/RN, 31 de Março de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**E1581851

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO DISTRATO ORIUNDO DA DISPENSA**  
**Nº057/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
 CNPJ: 08.143.026/0001-09  
 PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL CONTRATADO: CLAUDIA ANDRADE SILVA  
 CPF: 031.326.774-00  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 DATA DISTRATO: 31 de Março de 2022  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da lei 8666/93

Lagoa de Pedras/RN, 31 de Março de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**42F9F17B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP Nº**  
**002/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 095/2022-GP, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Tomada de Preços nº 002/2022, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN, assim a CPL decidiu habilitar as licitantes: 1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36); 2) CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA - ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80); 3) IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.375.164/0001-05); 4) CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP (CNPJ: 02.512.025/0001-08); 5) PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95); 6) AL SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ: 33.681.071/0001-56); 7) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 8) STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO (CNPJ: 31.050.448/0001-43); 9) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60), quanto ao documento solicitado no subitem 5.1, II, "e" (certidão federal) será aplicado o que determina o Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06; 10) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33); 11) KANOVA ENGENHARIA E

CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.306.141/0001-53); 12) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73); e 13) MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - EPP (CNPJ: 34.637.220/0001-42), pelo atendimento de todos os requisitos exigidos no instrumento editalício, bem como inabilitar as licitantes: 1) AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.484.218/0001-55) por não atender o subitem 5.1 IV, "b", solicitado no edital. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**8C07BB02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 015/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada por **P C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF nº 07.623.973/0001-26)**, em face do Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem por objeto o Registro de preço para locação futura e eventual de veículos de serviços e utilitário para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.. Sessão remarcada para o dia **14.04.2022 às 10h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Lagoa Nova/RN, em 01 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
 Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
 Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**AD0DAD08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0754/2022**

**Lei Municipal nº 0754/2022** Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2022.

"Acrescenta a alínea "g" no inciso III do art. 12 da Lei Municipal 691/2020."

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido a alínea "g" inciso III do art. 12 da Lei Municipal 691/2020:

"G" - Gratificação pela Responsabilidade Técnica dos serviços de Nutrição da Merenda Escolar.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4F65542E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2019**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.618.316- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 079.289.754-40, DOMICILIADA NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 7398, DISTRITO MANOEL DOMINGOS- ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2020 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.**

**PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

**BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93**

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**37403B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO**  
**SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO**  
**SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.**

**VOLUNTÁRIO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FORMADA EM TÉCN. DE ENFERMAGEM, PORTADORA DO CPF Nº 097.687.574-85 E RG Nº 003.021.201 - SSP/RN, COREM/RN Nº 001.730.403, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO ALAGONHIA, Nº 15- ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN- CEP: 59.390-000.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO, DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, NA FUNÇÃO DE TÉCN. DE ENFERMAGEM.**

**JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DEU-SE EM VIRTUDE DE SOLICITAÇÃO DA VOLUNTÁRIA. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE A CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO “O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, PODENDO O MUNICÍPIO OU O VOLUNTÁRIO RESCINDIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A QUALQUER TEMPO, CONFORME ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018”.**

**PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 24 DE MARÇO DE 2022.**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9.608/98, E DA LEI MUNICIPAL Nº 631 DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**896C3829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº**  
**902433/2020/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO**  
**FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO**  
**DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A)**  
**PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO**  
**DE LAGOA NOVA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº**  
**902433/2020/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO**  
**FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO**  
**DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A)**  
**PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO**  
**DE LAGOA NOVA, NA FORMA ABAIXO:**  
**CR1071902-56**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Lagoa Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 902433/2020/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº

902433/2020/MDR/CAIXA, de 07/10/2020, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 481.604,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais).”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Natal, 14 de Março de 2022

#### CONTRATANTE

Nome: SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO  
CPF: 896.476.535-49

#### CONTRATADO

Nome: LUCIANO SILVA SANTOS  
CPF: 854.431.154-72

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)

NOME: ILANA ANDREA DE AQUINO FONSECA  
CPF: 058.494.984-78

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:A48E2CEC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0116/2022 - GP

**Portaria nº 0116/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2022.

“Exonera a servidora pública efetiva a senhora JUCIMAR DANTAS FERNANDES do cargo de Professora do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão nº02/2019, e seguir a recomendação ministerial Ref. IC nº 111.2017.0002;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Jucimar Dantas Fernandes**, Matrícula: 298; concursada no cargo de Professor, data de admissão: 10/05/2001, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:28A73E77

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 439/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 31 de março de 2022, no transporte de pacientes ao Hospital Januário Cicco e a Clínica Nuclear para realizar consultas e exames. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:6C353E56

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 440/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Antônio Dantas de Medeiros**, Matrícula 120482-3, CPF 919.036.618-20, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da concessão de sua **Aposentadoria por Idade** pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0A7380D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 441/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, o **Senhor Aluísio Dantas Vieira**, CPF nº CPF 020.648.014-80, Matrícula 120477-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia 31 de março de 2022, para participar do evento “Fomento em Rede – Encontro de Capacitação para colaboradores do programa Microcrédito do Empreendedor” da agência de Fomento do RN, que será realizado no salão nobre da AABB. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**F72F6815

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 442/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago ao **Senhor José Maria Dias**, CPF nº 073.099.368-09, RG 589.398 ITEP/RN, Matrícula 120496-3, **Chefe de Gabinete Civil**, lotado no Gabinete Civil da Prefeita, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Natal/RN**, neste dia 31 de março de 2022, para participar do evento “Fomento em Rede – Encontro de Capacitação para colaboradores do programa Microcrédito do Empreendedor” da agência de Fomento do RN, que será realizado no salão nobre da AABB. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4F80EDCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 443/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante**, CPF nº **970.522.464-68**, **RG 1.534.727 SSP/RN**, **Matrícula 090011-7**, **Secretário da Junta de Serviço Militar**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para custear despesas com sua viagem a **Natal/RN**, neste dia 04 de abril de 2022, comparecer junto ao INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, situado a Av. Duque de Caxias, 97, para levar documentação das Identidades confeccionadas para procedimentos finais, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**717B020D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 444/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 02 de abril de 2022, no transporte de pacientes para realizar exames e consulta no Hospital Deoclécio e HUOL. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**B1819274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2021.05.06.003.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2021.05.06.003**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME  
 FORNECEDORA Nº 02: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME  
 FORNECEDORA Nº 03: LUIZ MOREIRA DIAS – ME  
 02.591.085/0001-55

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço: A aquisição pelo sistema de registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.003 e seus Anexos, proposta da empresa: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO ME, FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS ME e LUIZ MOREIRA DIAS ME, classificadas em 1º lugar em seus respectivos itens no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME, CNPJ: 01.396.747/0001-73

E-MAIL: veinhoatacarejo@yahoo.com.br, TELEF: Nº 083 9-91120092

ENDEREÇO: RUA JOÃO PINTO, Nº 98, CENTRO, CEP 58.915-000 – UIRAÚNA/PB, CEP Nº 58.915-000

REPRESENTANTE: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, CPF Nº 768.222.494-00

ITENS: 0003, 0004, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066 E 0067 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 1.045.303,80 (UM MILHÃO, QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 01 - FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME, CNPJ: 02.179.550/0001-45

E-MAIL: jussaratelys@hotmail.com, TELEF: Nº 084 99966:8272

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Nº 937, BAIRRO DO AMOR, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS, CPF Nº 943.185.304-34

ITENS: 0001, 0002, 0005, 0011, 0013, 0022, 0028, 0029 E 0052 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 35.772,00 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

DO VALOR R\$: 1.165.575,80, (Um Milhão, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

LICITANTE: 01 - LUIZ MOREIRA DIAS – ME, CNPJ: 02.591.085/0001-55

E-MAIL: , TELEF: Nº 084 3382:2374

ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCISCO GERMANO, Nº 197, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: LUIZ MOREIRA DIAS, CPF Nº 096.352.464-04

ITENS: 0039, 0040 E 0041 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de junho de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Maria Sulene Dantas Sarmento – FORNECEDOR

Francisco Jucélio Gomes de Matos – FORNECEDOR

Luiz Moreira Dias – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**3B653B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; Representante: Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.03.30-0001. Objeto: Contratação de empresa especializada na digitalização de processos administrativos [...] da Administração de Marcelino Vieira-RN. CONTRATADA: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR. ME, inscrita no CNPJ nº 27.255.748/0001-91, Representante Legal: Valdemar A. B. Junior – ME. Por apresentar a proposta mais vantajosa no valor R\$ 3.709,00 (três mil setecentos e nove reais) para a execução dos serviços. Período de 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**6CB35F20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

A Secretaria de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13-DLE/2022. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peixes congelados para distribuição à população carente do município de Marcelino Vieira-RN na Semana Santa através da Secretaria Municipal de Assistencial Social de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e anexos. A etapa de lances ocorrerá neste dia 07/04/2022 a partir das 08:00 as 14:00 sendo acompanhado pelo Agente de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br –

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME –**  
 Secretária Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**0275A9CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 007/2022-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 007/2022-DPRH/SMA/PM**

Maxaranguape/RN, 31 de março de 2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor (a): **EDIMILTON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 94901, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 04 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022.\***

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**\*Republicado por incorreção.**

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:919F6C1D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 040/2022 - SCGP.**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**R E S O L V E:**

*CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **04 de abril de 2022**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de maio de 2013 à 01 de maio de 2018**, ao servidor **GENUINO FERNANDES JALES NETO**, matrícula nº **0061**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante do(a) cargo/função efetivo de **PROF. PER. NI/A**, conforme portaria de nomeação nº **120/98**, lotado(a) na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo o mesmo retornar aos serviços em 05 de julho de 2022.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*  
*Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 01 de abril de 2022.*

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:8A8215AF**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 041/2022-PMMT/GP**

*Concede licença para tratamento de saúde à servidora **MARIA GORETE DA SILVA DE ASSIS**, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal **MARIA GORETE DA SILVA DE ASSIS** requereu uma licença para tratamento de saúde, com base na Lei Municipal nº 248/1998;

**CONSIDERANDO** que a requerente juntou ao seu requerimento um Atestado da **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**, reconhecida instituição de oferecimento do serviço de tratamento de pacientes acometidos pelo câncer, de atuação integrada ao Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** que foi emitido parecer jurídico favorável à pretensão da servidora;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 90 da Lei Municipal nº 248/1998;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedida à servidora pública municipal **MARIA GORETE DA SILVA DE ASSIS**, CPF nº 790.500.344-20, matrícula 1152, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, uma licença para tratamento de saúde, inicialmente de 30 (trinta) dias de afastamento, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º. Antes de findo o prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 1º, a servidora **MARIA GORETE DA SILVA DE ASSIS**, se desejar a prorrogação da licença, deverá apresentar à Administração Pública Municipal prova médica da necessidade de prorrogação da licença.

Parágrafo único. Apresentada a prova da necessidade de continuidade do afastamento temporário em razão da doença, publique-se automaticamente a Portaria de prorrogação da licença, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Se não houver Junta Médica em funcionamento no Município, admitir-se-á como prova da incapacidade temporária para o trabalho o laudo médico ou atestado médico fornecido por instituição especializada em tratamento do câncer, pública ou privada, que seja integrante do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Messias Targino, RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em 01 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:8C9BBDE4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 188/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2022, ao Senhor, **CLETEMBERG DO NASCIMENTO**,

servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0018215, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**C1D61B45

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 189/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2022, ao Senhor, **GILBERTO GOMES DE MOURA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009008, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**375A6A4D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 190/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2022, ao Senhor, **JOSE CLEMILSON DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010510, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**32AC3925

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 191/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2022, a Senhora, **MARIA DA PENHA DE LIMA SANTIAGO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000388, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**CDA095D3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 192/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2022, ao Senhor, **JUNO CEZER ALBUQUERQUE DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004233, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**F7B60F7C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 193/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2022, a Senhora, **FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003247, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**1FCC64DC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 194/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2022, ao Senhor, **PAULO BENTO GONÇALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003360, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AFE99037

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 195/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2022, ao Senhor, **LUCIANO CORREIA DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002461, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**973103D1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 196/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2022, ao Senhor, **PAULO DIOGO DO NASCIMENTO MENDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001010, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CA4B52A4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 197/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de abril de 2022, ao Senhor, **RENATO FERREIRA MENDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000701, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**64A3D4F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ: 13.626.917/0001-48

**OBJETO:** Aquisição de isumos de laboratório.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

**VALOR:** R\$ 154.845,18 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de março de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

**DATA:** 10 de março de 2022.

**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO DE ASSIS SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4D941E57

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Instituto Cândido Vargas nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 09/2021

**Ata de Registro de Preço nº:** 022/2021

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Arez/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.234/0001-22.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 09/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Arez/RN, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários, destinados a atender as necessidades do Município.**

**Fornecedor Registrado:** TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 35.408.525/0001-45

**Valor Total** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**Vigência da Ata:** 23/07/2021 à 22/07/2022

**Vigência do Termo de Adesão:** 16/02/2022 à 31/12/2022

Monte Alegre/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Órgão Participante (Carona)

**TINUS INFORMÁTICA LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6D3A089F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.097 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre o “Censo Inclusão” e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Censo Inclusão” no âmbito do município de Monte Alegre/RN, com os seguintes objetivos:

I - identificar, mapear e cadastrar pacientes e os tipos de deficiência ou mobilidade reduzida, que residem no Município.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta lei considera-se:

I – pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos do “Censo Inclusão”, será feita coleta de dados conforme o disposto no regulamento desta Lei.

**Parágrafo Único** - A coleta de dados que trata o caput deste artigo será realizada através dos registros de consultas e diagnósticos existentes no município a cada período de 4 (quatro) anos.

**Art. 4º.** Os dados coletados para o “Censo Inclusão” serão organizados pelo Órgão competente da municipalidade responsável pela coordenação e execução das atividades relativas às pessoas com deficiência.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DAAA78C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1096 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Institui, no Município de Monte Alegre, o Festival Gastronômico Cultural, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Monte Alegre/RN, o Festival Gastronômico Cultural, a realizar-se anualmente durante a primeira semana do mês de agosto.

**Art. 2º** - O Festival, ora instituído, tem os seguintes objetivos:

**I** - evidenciar e reforçar a vocação gastronômica de Monte Alegre/RN;

**II** - reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos no fomento à economia do Município, na distribuição de renda e na geração de inclusão social;

**III** - ressaltar a importância da gastronomia para diversificar as atividades econômicas por meio da indústria, do comércio e do turismo;

**IV** - estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação através de oficinas, exposições, concursos culinários, palestras, feiras de produtos, rodadas de negócios, cursos de capacitação para aplicação na cadeia produtiva da gastronomia;

**V** - apoiar ações de educação, profissionalização e qualificação do trabalhador do setor gastronômico urbano e rural e valorizar a cultura alimentar com ações que possibilitem a transmissão do saber e das competências;

**VI** - fomentar a criação e a implementação de programas de difusão, valorização e preservação das práticas, modo de preparo e consumo, saberes e fazeres culinários;

**VII** - incentivar a criação, manutenção e consolidação de mercados, feiras e festas municipais tradicionais e populares.

**Art. 3º** - O Município fica autorizado a firmar as parcerias que se fizerem necessárias para a Instituição do Festival Gastronômico Cultural no Município.

**Parágrafo Único** – A infraestrutura do Evento deverá ser providenciada pelo Poder Executivo Municipal por meio das respectivas Secretarias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**44FD3E07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.098 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Institui, no Município de Monte Alegre/RN, o “DIA DOS SÍMBOLOS MUNICIPAIS”, ( Hino / Bandeira), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Monte Alegre/RN, o “DIA DOS SÍMBOLOS MUNICIPAIS” (Hino/Bandeira), a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro, dentro das comemorações da emancipação política do Município.

**Art. 2º** - O Dia 22 de Novembro não será feriado, apenas comemorativo, e deverá ser incluído pelo Poder Executivo no Calendário Cultural do Município.

**Art. 3º** - No dia 22 de novembro será realizada uma Solenidade Oficial, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Praça Central, com a presença das autoridades locais, instituições e a população em geral.

**Art. 4º** - Será instalado na Praça Central um imponente mastro para que se realize o hasteamento da Bandeira do Município, acompanhado da execução do Hino Municipal.

**Parágrafo Único** - Considerando algum acontecimento que marcou o município no ano em curso, pode-se homenagear alguém que simbolize o fato e convidá-lo para conduzir o hasteamento.

**Art. 5º** - O Brasão deverá ser utilizado como timbre nos documentos oficiais dos poderes Executivo e Legislativo nas honrarias concedidas pelos mesmos em forma de homenagens, bem como nas propagandas impressas ou veiculadas em mídias sociais que se referirem e/ou representem o município.

**Art. 6º** - No dia 22 de novembro, todas as instituições Públicas deverão hastear a Bandeira do Município e mantê-la hasteada até o dia 25/11, quando se comemora a Emancipação política.

**Art. 7º** - Será dada a devida publicidade nos meios de comunicação (redes sociais, rádios do município, entre outros), através de textos, vídeos ou outros meios, contando a história dos símbolos, bem como a execução do hino durante o dia.

**Art. 8º** - Esta lei tem como finalidade a valorização dos símbolos municipais, tornando-os mais conhecidos e utilizados pela população, considerando a nobre função que eles tem de exaltar e enaltecer o município e o povo da nossa terra.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3F6F367A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.099 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Denominação de Rua Potengi a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, situado na Rua João Elísio Ubarana, s/n, bairro Barrenta, Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Potengi a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, bairro da Barrenta, Monte Alegre/RN, conforme planta em anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**18CC13B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.100 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Denominação de Rua Mossoró a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, situado na Rua João Elísio Ubarana, s/n, bairro Barrenta, Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Mossoró a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, bairro da Barrenta, Monte Alegre/RN, conforme planta em anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B52C5ECC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.101 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Denominação de Rua Jundiá a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, situado na Rua João Elísio Ubarana, s/n, bairro Barrenta, Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Jundiá a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, bairro da Barrenta, Monte Alegre/RN, conforme planta em anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**613F9202

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.102 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Denominação de Rua Apodi a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, situado na Rua João Elísio Ubarana, s/n, bairro Barrenta, Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Apodi a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, bairro da Barrenta, Monte Alegre/RN, conforme planta em anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2346B624

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.103 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Denominação de Rua Açu a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, situado na Rua João Elísio Ubarana, s/n, bairro Barrenta, Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Açu a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, bairro da Barrenta, Monte Alegre/RN, conforme planta em anexo.  
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AB29E59C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.104 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Denominação de Rua Mipibu a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, situado na Rua João Elísio Ubarana, s/n, bairro Barrenta, Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Mipibu a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, bairro da Barrenta, Monte Alegre/RN, conforme planta em anexo.  
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F7634B6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.105 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Denominação de Rua Pitumbu a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, situado na Rua João Elísio Ubarana, s/n, bairro Barrenta, Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Pitumbu a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, bairro da Barrenta, Monte Alegre/RN, conforme planta em anexo.  
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**091142E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.105 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Denominação de Rua Pitumbu a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, situado na Rua João Elísio Ubarana, s/n, bairro Barrenta, Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Pitumbu a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, bairro da Barrenta, Monte Alegre/RN, conforme planta em anexo.  
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**41746CBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.106 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Denominação de Rua Trairí a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, situado na Rua João Elísio Ubarana, s/n, bairro Barrenta, Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Trairí a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, bairro da Barrenta, Monte Alegre/RN, conforme planta em anexo.  
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**960D0045

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.107 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Denominação de Rua Seridó a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, situado na Rua João Elísio Ubarana, s/n, bairro Barrenta, Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Seridó a via pública localizada no Condomínio Residencial Porto Rei, bairro da Barrenta, Monte Alegre/RN, conforme planta em anexo.  
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de março de 2022.



**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9B61CA12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2022 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ANDRE GLEISSON PAULINO MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR (A) da Escola Municipal Prefeito Irandi de Aguiar Filho, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5C00CEA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ANDRESSA DE OLIVEIRA MAIA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A), sob o nº de inscrição 288147-9, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5B6CACFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 04/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 11/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 14/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 14/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de equipamentos médicos-hospitalares para atender as necessidades e demandas das Unidades básicas de saúde e do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 01 de abril de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1707E31D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

**RESULTADO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Segue abaixo parecer da segunda convocação do Processo Seletivo simplificado edital nº 001/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2º Lugar	FRANCISCO HELTON GOMES FILHO	Candidato(a) não compareceu/desistiu da vaga
3º Lugar	ADELINO FELICIANO NETO	

Monte das Gameleiras/RN, 01/04/2022.

**COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E CONDUZIR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**MARISTE DE SOUSA**  
Presidente

**JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA**

**FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO**

**CENIRA FERREIRA DA SILVA GOMES**

**FRANCISCO DE ASSISS GOMES**

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**26010497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA QUARTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

**RESULTADO DA QUARTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Segue abaixo parecer da quarta convocação do Processo Seletivo simplificado edital nº 001/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
3º Lugar	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	Candidato compareceu não comprovou o endereço informado, conforme anexo VII do edital.
4º Lugar	GILMARIO RICARDO DA SILVA	Candidato compareceu não comprovou o endereço informado, conforme anexo VII do edital.

Monte das Gameleiras/RN, 01/04/2022.

Comissão Especial Para Supervisionar e Conduzir a Realização de Processo Seletivo Simplificado:

**MARISTE DE SOUSA**  
Presidente

**JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA**

**FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO**

**CENIRA FERREIRA DA SILVA GOMES**

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES**

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**0CFF1A7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº04/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTO**

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **COMERCIAL PAPARY LTDA - CNPJ: 13.097.272/0001-01** impetrou recurso administrativo, contra a decisão do Pregoeiro, quem tiver interesse em apresentar as contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
–Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**CBAAFAC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, o Sr. **CLEBSON EDUARDO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 030.348.074-22, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**096E6E05

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE LAYZA MARIA DA SILVA, MÃE DA VICE-PREFEITA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO** o falecimento da mãe da vice-prefeita, a Srª Layza Maria da Silva, conhecida como “Dadi”, nascida em 22 de junho de 1926 e falecida em 30 de março de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EC41F8C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, ½ (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de abril de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 01 de abril de 2022.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Tex Willer Sena de Araújo  
**Código Identificador:**F0A59216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 026, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Portaria nº 229/2021 – GP/TCE, de 10 de novembro de 2021;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021 – GP/TCE:

Heudes Nóbrega da Silva  
CPF: 013.xxx.xxx-75

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de abril de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tex Willer Sena de Araújo  
**Código Identificador:**CC2365F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 027, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Portaria nº 229/2021 – GP/TCE, de 10 de novembro de 2021;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021 – GP/TCE:

Alcione da Costa Rocha  
Cargo: Controladora Municipal  
Matrícula: 1049  
CPF: 048.xxx.xxx-38

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de abril de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tex Willer Sena de Araújo  
**Código Identificador:**4AA956E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 028, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Elizeu Gomes Martins** para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito** do Município de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de abril de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tex Willer Sena de Araújo  
**Código Identificador:**0ED5D144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 029, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 18, de 29 de novembro de 2017;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **Joseane Silva de Azevedo** do Cargo de provimento em Comissão de **Pregoeira Oficial** de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de abril de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tex Willer Sena de Araújo  
**Código Identificador:**37FD42C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 030, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015;

Considerando a renúncia ao mandato de Conselheira Tutelar, formulada por Maria da Conceição Dias da Mata.

Considerando o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Keyna Denise de Araújo**, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Ouro Branco/RN, conforme disposições funcionais vigentes.

**Parágrafo único.** A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de abril de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tex Willer Sena de Araújo  
**Código Identificador:**830AE4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de material de consumo inclusive água mineral e combustível, para implementar ações de educação em saúde ambiental voltada para o saneamento ambiental nas Comunidades Rurais do Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Abril de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM). Edital: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Paraná - RN, 01 de Abril de 2022

**GEOVANE FERREIRA ROCHA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**676B98B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa Física e/ou Jurídica para, mediante pessoal qualificado, implementar ações de educação em saúde ambiental voltada para o saneamento ambiental

nas Comunidades Rurais do Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM). Edital: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Paraná - RN, 01 de Abril de 2022

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**62A0F1B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 017/2022 – GP  
01 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia o Sr. FRANCISCO RAMIRO DE ARAÚJO PEIXOTO, para o cargo de Assessor Técnico em Gestão da Saúde e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Ramiro de Araújo Peixoto**, inscrito no CPF/MF nº 018.162.554-75, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico em Gestão da Saúde**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de abril de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**8859BDFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2021**

**PORTARIA Nº 016/2021  
DE 22 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de

1994, aplicável aos servidores públicos do Município de Paraú, por força da Lei Municipal nº 094/94,

Considerando o teor do procedimento nº 022325410000018202216 do Ministério Público Estadual da Comarca de Campo Grande/RN, onde consta denúncia dando conta que o “professor Kleber Carvalho de Oliveira não cumpre expediente nem reside na cidade”;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as professoras Angela Maria Peixoto Barbosa, Maria Aparecida Rodrigues da Silva e Antonia Cristina Peixoto Barbosa; para, sob a presidência da primeira, constituir comissão de processo administrativo disciplinar visando a apuração dos fatos narrados no procedimento nº 022325410000018202216 do Ministério Público Estadual da Comarca de Campo Grande/RN, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.  
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**B8DB41D1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Valquir de Melo Santos - ME – CNPJ: 09.612.952/0001-30  
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 210 (duzentos e dez) dias o prazo de execução na contratação de empresa de engenharia para pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo em diversas ruas nas comunidades rurais de pereiros, São Luiz, Três Irmãos, Escadilha, Lagoa, Nova Jerusalém e Limoeiro no município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 03/04/2022 a 03/11/2022.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Valquir de Melo Santos - ME – Pela Contratada

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**1D2FEB57

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 378/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº7/2022 realizada em 09 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 95.692,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR ME-** CNPJ: 26.353.031/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais).**

**JONATAS BEZERRA CAVALCANTE-ME-** CNPJ: 22.986.386/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 11, 14, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 33.405,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinco reais).**

**TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI-** CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 9, 10, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 17.722,00 (dezesete mil, setecentos e vinte e dois reais).**

**POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 31.205,00 (trinta e um mil, duzentos e cinco reais).**

PARELHAS/RN, em 01 de Abril de 2022

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**EA5899FA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 378/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2022 realizada em 09 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 95.692,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR ME-** CNPJ: 26.353.031/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais).**

**JONATAS BEZERRA CAVALCANTE-ME-** CNPJ: 22.986.386/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 11, 14, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 33.405,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinco reais).**

**TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI-** CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 9, 10, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 17.722,00 (dezesete mil, setecentos e vinte e dois reais).**

**POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 31.205,00 (trinta e um mil, duzentos e cinco reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 01 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**AA035CA4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

Objeto: **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2022 realizada em 08 de março de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 41.631,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420- CNPJ:** 16.765.361/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 ; totalizando o valor de **R\$ 41.631,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais).**

PARELHAS/RN, em 01 de Abril de 2022

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**3721C055

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 102/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022**

Objeto: **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2022 realizada em 08 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 41.631,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420- CNPJ:** 16.765.361/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 ; totalizando o valor de **R\$ 41.631,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 01 de Abril de 2022

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**6F4E8F1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8570/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 15/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO COM AUXILIAR INCLUSO.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2021 realizada em 25 de março de 2022 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 289.999,92, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ:** 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 289.999,92 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

PARELHAS/RN, em 01 de Abril de 2022

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**63D21681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8570/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO COM AUXILIAR INCLUSO.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2022 realizada em 25 de março de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 289.999,92, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ:** 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 289.999,92 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação

PARELHAS/RN, em 01 de Abril de 2022

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**6C555DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7090/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL 02/2022**

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 2/2022 realizada em 30 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$523.697,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**NORDESTE TURISMO LTDA- CNPJ:** 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 ; totalizando o valor de **R\$ 187.174,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais).**

**LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490- CNPJ:** 45.561.408/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 320.023,00 (trezentos e vinte mil e vinte e três reais).**

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA 67265693434- CNPJ:** 33.294.088/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais).**

PARELHAS/RN, em 01 de Abril de 2022

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**2C996008

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7090/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022**

**Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2022 realizada em 30 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$523.697,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **NORDESTE TURISMO LTDA- CNPJ: 08.940.273/0001-28**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 ; totalizando o valor de **R\$ 187.174,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais)**.

**LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490- CNPJ: 45.561.408/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 320.023,00 (trezentos e vinte mil e vinte e três reais)**.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA 67265693434- CNPJ: 33.294.088/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7 ; totalizando o valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 01 de Abril de 2022

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:5B119047**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 104/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionário público para Reunião Extraordinária em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/03/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Março de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:8F6B0E54**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 105/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/03/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:F2C955C8**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 025/2022**

*REVOGA A PORTARIA 022/2022*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 020/2022 de 31 de março de 2022, pelo motivo de o motorista não fará mais a viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 01 de abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
**Código Identificador:DCAA9820**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 52  
PROCESSO Nº 1.412/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO VEÍCULOS.**

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a abertura de processo para pagamento de serviços, licenciamento e taxas de registro de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN, uma vez que é necessária a renovação de licenciamento anual e pagamento da taxa de corpo de bombeiros, com o objetivo de manter a frota em condições de uso.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA					
CNPJ: 09.248.608/0001-04					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV.	0005267-MULTA DE TRÂNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997	RS27.820,00	RS27.820,00
02	01	SERV.	0007049 - TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.	RS3.600,00	RS3.600,00
03	01	SERV.	0006071 - SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS.	RS11.130,00	RS11.130,00
Total: R\$ 42.550,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 42.550,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** ART. 25, Caput, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 01 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lígia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**929068C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 361/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 CONTRATO Nº 63/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 361/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Contrato nº 63/2022

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES.**

Data: 31/03/2022.

Vigência: 31/03/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.** Representante: Aline Padilha Laverde Araújo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019486 - Aquisição de unidade móvel para o centro de controle zoonoses (castra móvel) - o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Parelhas/RN - veículo como trailer, furgão e van dos mais variados modelos e fabricantes, original de fábrica, 0 km, adaptado para unidade móvel de esterilização de animais (castra móvel), equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Composto obrigatoriamente por três áreas internas mínimas: (a) sala de preparo pré-operatório, (b) sala de cirurgia (c) sala de pós-operatório/ recuperação anestésica. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; pisos com revestimento epóxi ou pisos hospitalares adaptados a estrutura móvel. A sala onde será realizado atendimento clínico, orientações veterinárias e coletas de exames podem estar situadas fora destes equipamentos em estruturas cobertas e protegidas. Demais especificações conforme termo de referência.	Unidade	1	182.150,00	182.150,00
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>182.150,00</b>

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**357609FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021**

**CONTRATADA:** GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA; **OBJETO:** Revisão do valor da ata de registro de preços nº 18/2021; **VIGÊNCIA:** 31 de março até 02 de junho de 2022; **VALOR:** R\$ 114,45; **VERBA:** 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros; **ASSINATURA:** 31/03/2022; **PROCESSO:** 2.126/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**E6E9C8D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1.059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 1.059/2021

Pregão Eletrônico nº 15/2021

Ata de Registro de Preços nº 31/2021

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: AUTO POSTO MACEDO LTDA, Representante: Gleirestom Souza Santos.

Comunicar o cancelamento da ata de registro de preços nº 31/2021, uma vez que a beneficiária da ata, solicitou a desistência, pois não possui mais interesse em dar continuidade na prestação de serviços de combustível, sendo o pedido deferido pela procuradoria do município, ficando assim CANCELADA a ata de registro conforme os itens 5.9 e .5.92 da ata registral.

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**D8A1406D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 052/2022**

**PORTARIA DE Nº 052/2022 - GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **MARAIZA GUEDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CRAS do Bairro São Sebastião, a partir de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos desde o dia 05 de outubro de 2021 à 02 de abril de 2022.



Parelhas, 25 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**B088D779

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 062/2022**

**PORTARIA Nº 062/2022 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **MARIA DOROTEIA LIMA DE AZEVEDO**, ocupante da função de Professor, matrícula 100552-9, lotada na Inácio de Loyola do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira; Parelhas, 01 de abril de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**F8E65BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada(O):** ANTONIO CARLOS DA SILVA

**Objeto:** Locação de um imóvel residencial, situado na Rua Augusto Severo, nº 441, Baixa do Meio, Guamaré/RN, no qual funcionará a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Baixa do Meio, distrito municipal de Pedro Avelino/RN.

**Valor Total:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), a ser pago em 09 (nove) parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02.009 – Sec. Mun. De Saúde

Projeto Atividade: 2059 – Manutenção da Secretaria Mun. Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fonte: 15000000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 030/2022

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

**Vigência:** 01/04/2022 a 31/12/2022

**Data da assinatura:** 01 de abril de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Locatária

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**

Locador

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**888510DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**OBJETO HOMOLOGADO:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, AMPARADA PELA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas aqui convocadas: **Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria (APRUSMA)**, de CNPJ. 17.336.790/0001-83 com o valor de **R\$ 283.766,20**; **Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária da Fazenda Cantinho (CANTINHOS)**, de CNPJ. 05.013.509/0001-92 com o valor de **R\$ 63.564,00**; **Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra (COOP)**, de CNPJ. 11.807.951/0001-93 com o valor de **R\$ 80.491,20**; e o **GRUPO INFORMAL (RIACHO DO PRATO) com o valor de R\$ 197.644,90** para assinatura dos termos de contratos, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 30 de março de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0AA67FED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**Legislação Aplicada:**

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, o qual destina-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar sem licitação, amparada pela Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e Resolução Nº 4 de 2 de abril de 2015, **Pedro Avelino-RN**, em favor das licitantes **Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria (APRUSMA)**, de CNPJ. 17.336.790/0001-83 com o valor de **R\$ 283.766,20**; **Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária da Fazenda Cantinho (CANTINHOS)**, de CNPJ. 05.013.509/0001-92 com o valor de **R\$ 63.564,00**; **Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra (COOP)**, de CNPJ. 11.807.951/0001-93 com o valor de **R\$ 80.491,20**; e o **GRUPO INFORMAL (RIACHO DO PRATO) com**

o valor de R\$ 197.644,90 sendo as que apresentaram as melhores propostas para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 30 de março de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E10C1E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 091/2022 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 091/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDREIA CALIANA PEREIRA PINTO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subsecretária Municipal de Educação e Cultura.
CPF: 064.895.484-61	Matrícula: 9030-4

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 1/2	NATAL/RN	06, 07 E 08 DE ABRIL DE 2022	R\$ 200,00	R\$ 500,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 500,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação do 9º fórum Estadual Extraordinário, que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação. Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 1º de Abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**CAD55FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 090/2022 CONCESSÃO DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 090/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Educação e Cultura.
CPF: 034.780.134-02	Matrícula: 0314-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 1/2	NATAL/RN	06, 07 E 08 DE ABRIL DE 2022	R\$ 250,00	R\$ 625,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 625,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação do 9º fórum Estadual Extraordinário, que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação. Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 1º de Abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**573333E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 092/2022 DIÁRIA**

**PORTARIA Nº092/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 069719634-00	MATRÍCULA: 1284

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3 1/2	NATAL/RN	04, 05, 06 e 07 de ABRIL 2021	R\$ 200,00	R\$ 800,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 800,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação Da 3º conferência Internacional de Inovação em Saúde, que será realizada na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 1º de Abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**BF5D8F3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 132/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 132/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente Maria Bernadete Ribeiro de Lima Leite para realizar consulta médica na Clínica Angioped**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:0C74D682**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 123/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação a Portaria nº 123/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) ~~22/03~~ **23/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Nicodemos para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 23 de março de 2022.**

**Retificado em 01 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:02FC6AF2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 143, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**Portaria nº. 143, de 01 de abril de 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO  
DE GESTOR DE CONTRATO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar para atuar como GESTOR DE CONTRATOS no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA, junto a secretaria de Saúde e Saneamento Básico.**

**Art. 2º O Gestor de Contratos terá as seguintes atribuições:**

Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Coordenar a atividade do Fiscal de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões venha a tomar conhecimento;  
Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;  
Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato;

Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

– Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização.

– Rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.

– Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Comunicar a unidade demandante, e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referente a ajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Elaborar documento, quando solicitado, a cerca da capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço com vistas a expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;  
Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade demandante mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DA496B30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 142, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, o disposto no art. 22, II, alínea "a", e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor, WESLEY FELIPE GOMES CAVALCANTE, matrícula nº. 522, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Portalegre (RN), solicitando sua exoneração do cargo de ASD, a pedido, de forma unilateral e irrevogável;

**Considerando** que o prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

**Considerando** que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal nº. 181/2007 (RJUMP).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos o servidor WESLEY FELIPE GOMES CAVALCANTE, matrícula nº. 522, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN, nomeado através da Portaria nº 051/2019 de 14 de fevereiro de 2019.**

**Art.2º Tornar-se vago o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de março de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**04976780

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 145, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a senhora Larice Rocha de Oliveira, agente administrativa, matrícula 634, para atuar como Fiscal de Contratos de material de expediente, material permanente, equipamentos, medicamentos e insumos, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestadores de serviços celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4D04109E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 144, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remanejar a Servidora Larice Rocha de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sob o número de matrícula 634, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2B4FF9D3

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**07030002/2022 - TOMADA DE PREÇO 022/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**- Prefeito Municipal. **CONTRATADA: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Francisco Costa, 495, Centro, Lucrecia/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.314.871/0001-05, neste ato representada por **EDA TUANE CAVALCANTE SOARES**. **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a Construção de Uma Escola com 04 Salas de Aula e Quadra na Comunidade Arrojado, localizada no Sítio Arrojado, Zona Rural do Município de Portalegre/RN. **VALOR CONTRATUAL:** 1.749.606,17 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e dezessete centavos). **PRAZO CONTRATUAL:** da emissão da ordem de serviço, tendo como prazo contratual 1 ano, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 300(trezentos) dias. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E EDA TUANE CAVALCANTE SOARES.**

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**E830C6C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

A Presidente da comissão permanente de licitação do município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 003/2022, para seleção e possível contratação de fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios constantes da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pureza, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 12/04/2022 às 10:00h, no prédio sede da referida Prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

**MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C72F8B70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220026**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a Associação Macaibense de Acolhimento Institucional, inscrito(a) no CNPJ. 19.214.427/0001-10, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do art. 65, I, "b".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/03/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**  
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42  
Contratante

**ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**  
CNPJ. 19.214.427/0001-10  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1CFBE871

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitações Município de Pureza/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 03 de maio de 2022 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, cujo o objeto, é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste Município, tudo de acordo com o disposto no Projeto Básico. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN, 01 de abril de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**488ADB1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 022.2022 - (LICENÇA PRÊMIO - ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA)**

**PORTARIA Nº. 022/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 01 de abril de 2022.

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **01/04/2022 a 01/07/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, Professora, portadora do CPF nº 491.300.134-53, RG nº 837971/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de abril de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**BECD8EC8

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 023.2022 - (LICENÇA PRÊMIO - ELZIMAR**  
**SOARES DE SOUZA SILVA)**

**PORTARIA Nº. 023/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 01 de abril de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **01/04/2022 a 01/07/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **ELZIMAR SOARES DE SOUZA SILVA**, Professora, portadora do CPF nº 491.304.204-15, RG nº 694159/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação** desse Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de abril de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 089.519.024-98

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**9F08584A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2022. OBJETO: Realização de inscrição para 9º Fórum Estadual Extraordinário, que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação, realizado pela UNDIME nos dias de 06 a 08 de abril de 2022 e na cidade de Natal/RN para servidor deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor de Compras. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/03/2022

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**E204EDE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00006/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00006/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022,

que objetiva: Realização de inscrição para 9º Fórum Estadual Extraordinário, que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação, realizado pela UNDIME nos dias de 06 a 08 de abril de 2022 e na cidade de Natal/RN para servidor deste município de Riacho de Santana/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - R\$ 920,00.

Riacho de Santana - RN, 30 de Março de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**CF240F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 190/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE**  
**ABRIL DE 2022.**

**Portaria Nº. 190/2022** Riacho de Santana/RN, 01 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F6CDBFE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 038/2021, REFERENTE A TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 002/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 038/2021, REFERENTE A TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 002/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.  
 Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual no período compreendido entre **01/04/2022 à 01/10/2022**.

Fundamentação Legal: Art. 57 – II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CESAR DA SILVA.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**F666F0F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 043/2022 CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**  
**SERVIDOR PÚBLICO**

**Portaria 43/2022 Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **JOSÉ ERINALDO DA ROCHA SILVA**, Gari, inscrito no CPF sob o nº 898.223.314-87, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O período concedido será de 01 de abril de 2022 a 01 de maio de 2022, conforme o Processo Administrativo nº 31/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**FC8045A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**030/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está refazendo a COTAÇÃO DE PREÇOS 030/2022 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO F14000, CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS ESCOLARES**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia **06 de abril de 2022**, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**  
 Setor de Cotações

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**54A96234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**44/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia **08 de abril de 2022**, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**  
 Setor de Cotações

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**1F2A8B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**45/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E OUTROS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de abril de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**  
 Setor de Cotações

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**7ADF625E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**046/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DE RIACHUELO/RN**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de Abril de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 01 de Abril de 2022.

**JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**869F3CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 128/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa para aquisições futuras e parceladas para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Infraestrutura e Urbanismo, Administração e Planejamento, Cultura, Comunicação e Turismo, Assistência Social e Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisições futuras e parceladas para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” para a Registro de Preço para contratação de empresa para aquisições futuras e parceladas para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C0C6D220

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 129/2022**

*Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Diretor do Hospital, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “ad nutum”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **Maria Liliana Gomes Gadelha**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.457.284–SSP/RN e CPF: 076.516.054-46, para exercer o Cargo Comissionado na Função de *Diretor do Hospital*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C3817E6C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 130/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo, Assistência Social e Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.



**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**144B02CF

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
PORTARIA Nº 001/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FERNANDA BATISTA CAVALCANTE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a Sr<sup>a</sup>. **FERNANDA BATISTA CAVALCANTE**, portadora da Cédula de Identidade RG 002.022.695 – SSP/RN e CPF: 089.482.824-09, Ocupante do Cargo **Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**, direito do gozo as férias correspondentes a **2021 – 2022**, a partir de **04 de abril de 2022 a 05 de maio de 2022**, retornando as atividades no dia **05 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E6947059

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
PORTARIA Nº 002/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUCAS NEGREIROS PESSOA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUCAS NEGREIROS PESSOA**, portador da Cédula de Identidade RG: 002536524 – SSP/RN e CPF: 115.831.864-25, Ocupante do Cargo **Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**, direito do gozo as férias correspondentes a **2021 – 2022**, a partir de **04 de abril de 2022 a 05 de maio de 2022**, retornando as atividades no dia **05 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de abril de 2022.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**276AF081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 SRP - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e Homologados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 0001

Descrição: **ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML**

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,16

Valor Final: 2,80

Valor Total: 1.400,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: **COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA**  
(10.561.980/0001-55)

Modelo: **CASA LIMPA**

Item: 0002

Descrição: **ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML**

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,39

Valor Final: 1,17

Valor Total: 11.700,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
(10.561.980/0001-55)  
Modelo: MARILUX

Item: 0003

Descrição: CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 10,08  
Valor Final: 2,10  
Valor Total: 2.100,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
(10.561.980/0001-55)  
Modelo: MARILUX

Item: 0004

Descrição: DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2L  
Quantidade: 3.500  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 7,15  
Valor Final: 2,08  
Valor Total: 7.280,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
(10.561.980/0001-55)  
Modelo: MARILUX

Item: 0005

Descrição: DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML  
Quantidade: 2.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,38  
Valor Final: 0,89  
Valor Total: 1.780,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
(10.561.980/0001-55)  
Modelo: MARILUX

Item: 0006

Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 14,59  
Valor Final: 6,00  
Valor Total: 6.000,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
(10.561.980/0001-55)  
Modelo: ÁR GRADÁVEL

Item: 0007

Descrição: DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G  
Quantidade: 3.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,80  
Valor Final: 0,90  
Valor Total: 2.700,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
(10.561.980/0001-55)  
Modelo: MARILUX

Item: 0008

Descrição: INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO C/ 300ML

Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 11,10  
Valor Final: 6,00  
Valor Total: 6.000,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
(10.561.980/0001-55)  
Modelo: INSECTFREE

Item: 0009

Descrição: LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML  
Quantidade: 2.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 14,50  
Valor Final: 1,00  
Valor Total: 2.000,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
(10.561.980/0001-55)  
Modelo: MARILUX

Item: 0010

Descrição: LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML  
Quantidade: 1.500  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 8,22  
Valor Final: 1,80  
Valor Total: 2.700,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
(10.561.980/0001-55)  
Modelo: MARILUX

Item: 0011

Descrição: LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML  
Quantidade: 1.500  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 5,98  
Valor Final: 1,40  
Valor Total: 2.100,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)  
Modelo: MARILUX

Item: 0012

Descrição: LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML  
Quantidade: 1.500  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 8,82  
Valor Final: 2,70  
Valor Total: 4.050,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
(10.561.980/0001-55)  
Modelo: MARILUX

Item: 0013

Descrição: NAFTALINA, PACOTE C/ 50G  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 3,86  
Valor Final: 1,20  
Valor Total: 1.200,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: MARILUX

Item: 0014  
 Descrição: QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 8,74  
 Valor Final: 4,20  
 Valor Total: 2.100,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: SERTANEJO

Item: 0015  
 Descrição: SODA CÁUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 24,30  
 Valor Final: 3,80  
 Valor Total: 1.900,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: CASA LIMPA

Item: 0016  
 Descrição: AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 2L  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 11,29  
 Valor Final: 4,12  
 Valor Total: 2.060,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: VABENE

Item: 0017  
 Descrição: AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 5L  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 18,76  
 Valor Final: 10,39  
 Valor Total: 5.195,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)  
 Modelo: ALICE

Item: 0018  
 Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML  
 Quantidade: 5.000  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,95  
 Valor Final: 1,12  
 Valor Total: 5.600,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)  
 Modelo: TOP CLEAR

Item: 0019

Descrição: SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G  
 Quantidade: 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 15,09  
 Valor Final: 10,75  
 Valor Total: 10.750,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)  
 Modelo: MARILUX

Item: 0020  
 Descrição: SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 14,99  
 Valor Final: 6,79  
 Valor Total: 13.580,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)  
 Modelo: ABSOLUTO

Item: 0021  
 Descrição: SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G  
 Quantidade: 15.000  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,83  
 Valor Final: 1,55  
 Valor Total: 23.250,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: MARILUX

Item: 0022  
 Descrição: SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 20,16  
 Valor Final: 3,40  
 Valor Total: 6.800,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: MARILUX

Item: 0023  
 Descrição: SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,42  
 Valor Final: 1,10  
 Valor Total: 2.200,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: LUX SUAVE

Item: 0024  
 Descrição: BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,34  
 Valor Final: 9,80  
 Valor Total: 1.960,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: CONPLAST

Item: 0025  
 Descrição: BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 33,47  
 Valor Final: 12,20  
 Valor Total: 1.220,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: CONPLAST

Item: 0026  
 Descrição: BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 42,66  
 Valor Final: 13,80  
 Valor Total: 1.380,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)  
 Modelo: polyutil

Item: 0027  
 Descrição: BALDE PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 22,89  
 Valor Final: 5,80  
 Valor Total: 2.900,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)  
 Modelo: POLYUTIL

Item: 0028  
 Descrição: BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPAS  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 53,34  
 Valor Final: 38,00  
 Valor Total: 3.800,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: CONPLAST

Item: 0029  
 Descrição: CESTO LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, SEM TAMPAS  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 17,62  
 Valor Final: 4,30  
 Valor Total: 2.150,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: CONPLAST

Item: 0030  
 Descrição: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPAS  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 38,38  
 Valor Final: 10,70  
 Valor Total: 2.140,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: CONPLAST

Item: 0031  
 Descrição: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPAS  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 102,25  
 Valor Final: 36,80  
 Valor Total: 3.680,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: CONPLAST

Item: 0032  
 Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 6,33  
 Valor Final: 1,29  
 Valor Total: 1.935,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: MULAMBO NOVO

Item: 0033  
 Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Par  
 Valor Referência 21,89  
 Valor Final: 5,23  
 Valor Total: 2.615,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)  
 Modelo: SANRO

Item: 0034  
 Descrição: PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,36  
 Valor Final: 2,90  
 Valor Total: 5.800,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)  
 Modelo: SANTOS REIS

Item: 0035

Descrição: PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,00

Valor Final: 2,00

Valor Total: 4.000,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)

Modelo: MULAMBO NOVO

Item: 0036

Descrição: PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 12,47

Valor Final: 2,10

Valor Total: 1.050,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)

Modelo: PLM-COM.05 (PA 00144)

Item: 0037

Descrição: TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70 M

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,38

Valor Final: 8,00

Valor Total: 4.000,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)

Modelo: MULAMBO NOVO

Item: 0038

Descrição: TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,52

Valor Final: 5,10

Valor Total: 2.550,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)

Modelo: MULAMBO NOVO

Item: 0039

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO ÚNICO, PACOTE C/ 100 UND

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 25,33

Valor Final: 11,80

Valor Total: 5.900,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)

Modelo: BOMPACK

Item: 0041

Descrição: CORDA PARA VARAL Nº 3, PACOTE C/ 10M

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,01

Valor Final: 3,60

Valor Total: 1.080,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: CAVALCANTE &amp; CIA LTDA (10.655.938/0001-01)

Modelo: SUPER CORDA

Item: 0042

Descrição: DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROX. 10CM

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,60

Valor Final: 5,06

Valor Total: 1.518,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: CAVALCANTE &amp; CIA LTDA (10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL

Item: 0043

Descrição: ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,23

Valor Final: 8,20

Valor Total: 2.460,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: CAVALCANTE &amp; CIA LTDA (10.655.938/0001-01)

Modelo: IMPERIAL

Item: 0044

Descrição: ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 6,23

Valor Final: 1,57

Valor Total: 4.710,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: CAVALCANTE &amp; CIA LTDA (10.655.938/0001-01)

Modelo: LIMPBEM

Item: 0045

Descrição: ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,20

Valor Final: 0,72

Valor Total: 2.160,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: CAVALCANTE &amp; CIA LTDA (10.655.938/0001-01)

Modelo: BRILHUS

Item: 0046

Descrição: FÓSFORO, CAIXA C/ 40 PALITOS, PACOTE C/ 10 CAIXAS

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 8,31

Valor Final: 2,26

Valor Total: 2.260,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)  
Modelo: BILLA

Item: 0047

Descrição: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 1 L

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,48

Valor Final: 23,35

Valor Total: 2.335,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)

Modelo: SOPRANO

Item: 0048

Descrição: HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,20

Valor Final: 2,00

Valor Total: 400,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)

Modelo: COTTON

Item: 0049

Descrição: JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 4 L

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,74

Valor Final: 23,50

Valor Total: 4.700,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)

Modelo: PLASMATIC

Item: 0050

Descrição: PALITO DE DENTE, MADEIRA, CAIXA C/ 100 PALITOS

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,00

Valor Final: 0,78

Valor Total: 780,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)

Modelo: THEOTTO

Item: 0051

Descrição: PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 CM

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,35

Valor Final: 7,19

Valor Total: 1.438,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)

Modelo: PLASVALLE

Item: 0052

Descrição: PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,99

Valor Final: 11,89

Valor Total: 2.378,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)

Modelo: PLASVALLE

Item: 0053

Descrição: PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 CM

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,29

Valor Final: 12,19

Valor Total: 2.438,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)

Modelo: PLASVALLE

Item: 0054

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO, PACOTE C/ 12 UND

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,51

Valor Final: 3,06

Valor Total: 1.530,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)

Modelo: CRISTAL

Item: 0055

Descrição: COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,15

Valor Final: 2,69

Valor Total: 1.345,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)

Modelo: STRAWPLAST

Item: 0056

Descrição: GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,96

Valor Final: 2,69

Valor Total: 1.345,00

Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)

Modelo: STRAWPLAST

Item: 0057

Descrição: PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM, PCT. C/ 10 UND

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,02  
 Valor Final: 2,49  
 Valor Total: 1.245,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)  
 Modelo: STRAWPLAST

Item: 0058  
 Descrição: COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 5,95  
 Valor Final: 2,39  
 Valor Total: 3.585,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)  
 Modelo: COPOBRAS

Item: 0059  
 Descrição: COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 6,08  
 Valor Final: 3,80  
 Valor Total: 7.600,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)  
 Modelo: COPOBRAS

Item: 0060  
 Descrição: COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 7,20  
 Valor Final: 4,69  
 Valor Total: 9.380,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)  
 Modelo: COPOBRAS

Item: 0061  
 Descrição: COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 7,99  
 Valor Final: 7,69  
 Valor Total: 15.380,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)  
 Modelo: COPOBRAS

Item: 0062  
 Descrição: DISPENSER PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CAPACID. 100 COPOS DE 150 A 200 ML  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 30,33  
 Valor Final: 30,00  
 Valor Total: 9.000,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21

Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)  
 Modelo: NOBRE

Item: 0063  
 Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROX. 23 X 23CM, PCT C/ 50 FLS  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 3,73  
 Valor Final: 1,64  
 Valor Total: 3.280,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)  
 Modelo: ESSENCIAL

Item: 0064  
 Descrição: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS  
 Quantidade: 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 17,42  
 Valor Final: 12,67  
 Valor Total: 12.670,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)  
 Modelo: SERIDO

Item: 0065  
 Descrição: PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Rolo  
 Valor Referência 4,31  
 Valor Final: 4,29  
 Valor Total: 2.145,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: THERMOPRAT

Item: 0066  
 Descrição: PAPEL FILME PVC, COMPRIMENTO 30 M  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 6,15  
 Valor Final: 3,50  
 Valor Total: 1.750,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: THERMOPRAT

Item: 0067  
 Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS  
 Quantidade: 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Fardo  
 Valor Referência 91,88  
 Valor Final: 40,96  
 Valor Total: 40.960,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)  
 Modelo: SERIDO

Item: 0068

Descrição: PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PACOTE COM 02 UND.  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 6,06  
Valor Final: 3,30  
Valor Total: 3.300,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)  
Modelo: SERIDÓ

Item: 0069  
Descrição: ESPANADOR DE PÓ, CABO APROXIMADAMENTE 40CM  
Quantidade: 300  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 19,54  
Valor Final: 18,90  
Valor Total: 5.670,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)  
Modelo: ESPERANÇA

Item: 0070  
Descrição: PÁ PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA 80CM  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 21,36  
Valor Final: 5,20  
Valor Total: 5.200,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)  
Modelo: BETTANIN NOVIÇA

Item: 0071  
Descrição: RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 26,28  
Valor Final: 7,00  
Valor Total: 7.000,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)  
Modelo: IMPERIAL

Item: 0072  
Descrição: RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 29,82  
Valor Final: 8,76  
Valor Total: 8.760,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)  
Modelo: IMPERIAL

Item: 0073  
Descrição: VASSOURA GARI, CERDAS PIAÇAVA, CEPA MADEIRA 40 CM, CABO MADEIRA  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,99  
Valor Final: 12,00  
Valor Total: 12.000,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)  
Modelo: IMPERIAL

Item: 0074  
Descrição: VASSOURA, CERDAS PÊLO SINTÉTICO, CEPA 30CM, CABO MADEIRA  
Quantidade: 1.500  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 13,98  
Valor Final: 8,00  
Valor Total: 12.000,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)  
Modelo: IMPERIAL

Item: 0075  
Descrição: VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM  
Quantidade: 500  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 14,89  
Valor Final: 14,50  
Valor Total: 7.250,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)  
Modelo: ESPERANÇA

Item: 0076  
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 6,10  
Valor Final: 6,05  
Valor Total: 6.050,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)  
Modelo: A&D

Item: 0077  
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 7,27  
Valor Final: 7,25  
Valor Total: 7.250,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA (10.561.980/0001-55)  
Modelo: A&D

Item: 0078  
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND  
Quantidade: 1.000  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 8,42  
Valor Final: 8,40  
Valor Total: 8.400,00  
Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21



Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: A&D

Item: 0079  
 Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND  
 Quantidade: 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 11,22  
 Valor Final: 11,20  
 Valor Total: 11.200,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: A&D

Item: 0080  
 Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND  
 Quantidade: 1.000  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 18,15  
 Valor Final: 18,05  
 Valor Total: 18.050,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: A&D

Item: 0081  
 Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG, BOBINA C/ 500 UND  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Bobina  
 Valor Referência 22,20  
 Valor Final: 22,15  
 Valor Total: 6.645,00  
 Homologado em: 31/03/2022 - 10:59:21  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA  
 (10.561.980/0001-55)  
 Modelo: SACOPLAST

Ruy Barbosa/RN, 31 de Março de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8BC49A36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PARECER  
 001/2022 - CME**

**PARECER 001/2022 - CME**

**INTERESSADO:** Comissão Municipal PROBNCC-RN

**ASSUNTO: Parecer Orientador-** Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:** Ana Rodrigues de Souza, Rita Ferreira da Silva, Vitória Rosecleide da Costa. Robson Cleton de Souza Silva, Arethusa Astevery da Costa.  
 – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Ruy Barbosa uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº.001/2022.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as) – Robson Cleton de Souza Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques – Representantes dos Gestores das Instituições da Rede Municipal de Ensino, Anastácia Ferreira da Costa – Representante dos Professores.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração

as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de

todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

### III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Ruy Barbosa/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos

pedagógicos das escolas **no município de Ruy Barbosa/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

### IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Ruy Barbosa/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Ruy Barbosa/, Rio Grande do Norte, aos 29 de março de 2022.

**ANASTÁCIA FERREIRA DA COSTA**

Representante de Professores e Presidente da CME

**ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES**

Representante de Gestores Escolar

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:8A54FA6E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 009/2022 com início 17 de fevereiro de 2022, realizada em 07 de março de 2022 (segunda-feira),

nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 11, 19, 28, 32, 36, 39; totalizando o valor de R\$ 16.445,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 7, 16, 29, 30, 31, 33, 38, 49, 50, 51, 52, 53, 54; totalizando o valor de R\$ 64.838,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedora nos itens: 17, 41; totalizando o valor de R\$ 12.465,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 5, 9, 10, 13, 14, 15, 20, 22, 23, 43, 44, 47, 48, 56, 57; totalizando o valor de R\$ 257.712,40 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora nos itens: 25, 26, 40; totalizando o valor de R\$ 38.189,50 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA- CNPJ: 26.950.671/0001-07, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de R\$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos). NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434- CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedora nos itens: 12, 27, 35, 46; totalizando o valor de R\$ 26.615,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais). H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedora nos itens: 18, 21, 24, 34, 37, 42, 45, 55; totalizando o valor de R\$ 38.095,00 (trinta e oito mil e noventa e cinco reais).

SANTA CRUZ/RN, 15 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:B180C32F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 009/2022, realizada em 07 de março de 2022, que tem por Objeto: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. a saber CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 11, 19, 28, 32, 36, 39; totalizando o valor de R\$ 16.445,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 7, 16, 29, 30, 31, 33, 38, 49, 50, 51, 52, 53, 54; totalizando o valor de R\$ 64.838,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedora nos itens: 17, 41; totalizando o valor de R\$ 12.465,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 5, 9, 10, 13, 14, 15, 20, 22, 23, 43, 44, 47, 48, 56, 57; totalizando o valor de R\$ 257.712,40 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora nos itens: 25, 26, 40; totalizando o valor de R\$ 38.189,50 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA- CNPJ: 26.950.671/0001-07, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de R\$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos). NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434- CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedora nos itens: 12, 27, 35, 46; totalizando o valor de R\$

26.615,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais). H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedora nos itens: 18, 21, 24, 34, 37, 42, 45, 55; totalizando o valor de R\$ 38.095,00 (trinta e oito mil e noventa e cinco reais).

SANTA CRUZ/RN, em 15 de março de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6D03285C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2022 com início 18 de fevereiro de 2022, realizada em 08 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS- CNPJ: 05.928.935/0001-56, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 16 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**02CA2C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATOT DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizada em 08 de março de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação. a saber: SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS- CNPJ: 05.928.935/0001-56, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos reais).

SANTA CRUZ/RN, em 16 de março de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E65C36AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Oregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2022 com início 18 de fevereiro de 2022, realizada em 08 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: RDF

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 34; totalizando o valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 30, 33, 49, 60, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 85; totalizando o valor de R\$ 98.920,35 (noventa e oito mil, novecentos e vintereais e trinta e cinco centavos). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora no item: 51 ; totalizando o valor de R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 18, 19, 22, 24, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 86, 87, 88, 90; totalizando o valor de R\$ 237.561,90 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos). EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI- CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 8, 9, 10, 11, 20, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 48, 76, 77; totalizando o valor de R\$ 57.624,65 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 53, 89; totalizando o valor de R\$ 102.705,00 (cento e dois mil, setecentos e cinco reais). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de R\$ 28.900,80 (vinte e oito mil, novecentos reais e oitenta centavos). EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedora nos itens: 59, 91, 92; totalizando o valor de R\$ 64.540,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais). DLM HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 34.186.181/0001-04, saiu vencedora no item: 79 ; totalizando o valor de R\$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 17 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B79C5CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 011/2022, realizada em 08 de março de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. a saber: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 34; totalizando o valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 30, 33, 49, 60, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 85; totalizando o valor de R\$ 98.920,35 (noventa e oito mil, novecentos e vintereais e trinta e cinco centavos). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora no item: 51 ; totalizando o valor de R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 18, 19, 22, 24, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 86, 87, 88, 90; totalizando o valor de R\$ 237.561,90 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos). EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI- CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 8, 9, 10, 11, 20, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 48, 76, 77; totalizando o valor de R\$ 57.624,65 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco

centavos). HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 53, 89; totalizando o valor de R\$ 102.705,00 (cento e dois mil, setecentos e cinco reais). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de R\$ 28.900,80 (vinte e oito mil, novecentos reais e oitenta centavos). EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedora nos itens: 59, 91, 92; totalizando o valor de R\$ 64.540,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais). DLM HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 34.186.181/0001-04, saiu vencedora no item: 79 ; totalizando o valor de R\$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais).

SANTA CRUZ/RN, em 17 de março de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E187D827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012/2022 com início 22 de fevereiro de 2022, realizada em 11 de março de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA- CNPJ: 18.193.146/0001-66, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais). JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404 - CNPJ: 28.496.553/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 6; totalizando o valor de R\$ 62.114,10 (sessenta e dois mil, cento e quatorze reais e dez centavos). TOP PEÇAS LTDA - EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 52.357,80 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 18 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7D159BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2022, realizada em 11 de março de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preço para contratação dos serviços de moleiro, elétrico, alinhamento, balanceamento, vidraceiro, lanternagem, funilaria e pintura automotiva, tornearia e recuperação de peças entre outros, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN a saber: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA- CNPJ: 18.193.146/0001-66, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais). JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404 - CNPJ: 28.496.553/0001-04, saiu vencedor nos itens: 1, 6; totalizando o valor de R\$ 62.114,10 (sessenta e dois mil, cento e quatorze reais e dez centavos). TOP PEÇAS LTDA - EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5;

totalizando o valor de R\$ 52.357,80 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, em 18 de março de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**05272F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 013/2022 com início 22 de fevereiro de 2022, realizada em 11 de março de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: COSME VICENTE DA SILVA- CNPJ: 22.524.816/0001-57, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 18 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**03389DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizada em 11 de março de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal. a saber: COSME VICENTE DA SILVA- CNPJ: 22.524.816/0001-57, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

SANTA CRUZ/RN, em 18 de março de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C1E9A372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 .**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2022 com início 15 de março de 2022, realizada em 29 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 06.107.613/0001-09, saiu

vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 30 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A98DB745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 014/2022 SRP, que tem por Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. **VENCEDORES JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 06.107.613/0001-09**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, em 30 de março de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0AA305CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 015/2022 com início 15 de março de 2022, realizada em 29 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP- CNPJ: 05.329.135/0001-19**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 121.550,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 31 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D3F0133E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra e UBS, do Município de Santa Cruz/RN. **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP- CNPJ: 05.329.135/0001-19**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3,

4; totalizando o valor de R\$ 121.550,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, em 31 de março de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**67F8D6EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **RICARDO GOMES DA SILVEIRA 09266973408**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **45.594.938/0001-15**, objetivando o **SERVIÇO DE ENSINO MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO E AS ATIVIDADES MUSICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, com valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 01 de abril de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**BC36B367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022.**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília)** do dia **19 de abril de 2022**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 01 de abril de 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**BAA6B602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 443/2022**

Portaria de diária nº 443/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar Universitários, no dia 31 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de abril de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:04AC9307**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 707/2022**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 707/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000	OUTROS SERVICOS DE R\$ 5.000,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Sub-Total:R\$ 5.000,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 5.000,00	

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000	OUTROS SERVICOS DE R\$ 5.000,00
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Sub-Total:R\$ 5.000,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 5.000,00	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 01 de Abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:4CC7BA8F**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 435/2022**

Portaria de diária nº 435/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 30 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:7683D90D**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e PAULO CESAR COSTA DUARTE, CPF: 700.001.634-57, CONTRATADO.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição do servidor público municipal sr. Givanyldo Pereira Rocha, matrícula nº 129, que encontra-se afastado da sua função por licença médica.

Do Valor Global: R\$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais),

Da Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **PAULO CESAR COSTA DUARTE**, (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**BA206E20

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA, CPF nº.: 008.993.334-60, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza em substituição da servidora pública Heloísa da Silva Caiana, matrícula nº 2164, que encontra-se afastada da sua função para tratamento de saúde.

Do Valor Global: R\$ 2.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E2F8B0A8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA**, CPF: 115.649.004-95, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuar na campanha de vacinação da COVID-19; coletas de swabs; e demais atividades e demais atividades específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, devido à situação epidemiológica deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis e reais).

Da Vigência: 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C22A40D8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO, CPF: 075.960.994-24, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no acolhimento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Da Vigência: **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**041298D4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF: 020.467.524-30, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Da Vigência: 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARCOS ANTONIO DA SILVA (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**89E4511A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: 041.287.514-48, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Da Vigência: **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**BDC1A493

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA, CPF: 110.817.514-79, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Da Vigência: 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9A0A4938

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO, CPF nº.: 069.872.434-84, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Da Vigência: 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**5F7D90A6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL, CPF: 018.347.394-97, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no acolhimento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Da Vigência: 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022



Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**98236549

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e GEANE KELE PEREIRA DE LIMA, CPF: 050.935.354-19, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro Infantil Mãe Juvita, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria do Socorro Medeiros Mendes, matrícula nº 97, que se encontra de licença prêmio por um período de 2 (dois) meses e 14 (quatorze) dias.

Do Valor Global: R\$ 6.407,24 (seis mil, quatrocentos e sete e vinte e quatro centavos)

Da Vigência: 01 de abril de 2022 a 14 de junho de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e GEANE KELE PEREIRA DE LIMA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**37AE268F

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANSENI FERREIRA DUARTE, CPF: 050.935.354-19, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Ana Cleci da Silva, matrícula nº 93, que se encontra de licença prêmio por um período de 03 (três) meses..

Do Valor Global: R\$ 7.792,59 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Da Vigência: 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANSENI FERREIRA DUARTE (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**0E18F7A1

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS, CPF N.º 050.149.924-55, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Santa Tereza, em substituição das servidoras que irão se afastar de férias: TERCIA MARIA DA SILVA DAMASCENO matrícula nº 2151; MARIA REKMARIA CUNHA matrícula nº 2262 e GYSELLE RANAISE DA SILVA nº 2280, nos respectivos meses de férias: abril, maio e junho/2022.

Do Valor Global: R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Da Vigência: **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: Com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de abril de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**32F9DC46

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA ELIANE SILVA DE SOUSA, CPF: 700.001.634-57, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, na sede da Prefeitura Mun. de Santana do Matos, em substituição da servidora público municipal sra. Francisca

Aparecida da Silva dos Santos, matrícula nº 242, durante o gozo de férias.

Do Valor Global: R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais).

Da Vigência: 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, MARIA ELIANE SILVA DE SOUSA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**CE1CA6AB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 086/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 08/03/2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **ANA CLECI DA SILVA**, cargo de **Professora**, matrícula nº. 97, CPF nº 457.956.814-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2022 a 01/07/2022, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D3CF19C7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 088/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **MARIA EDEUZA DE CARVALHO PEREIRA**, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº. 142 e CPF nº 037.277.884.45, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2022 a 01/07/2022, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E0F7CE7F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 089/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/03/2012 a 21/03/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **ADELIA MARIA E SILVA DE CARVALHO**, cargo de **Professora**, matrícula nº. 131, CPF nº 502.795.214.72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2022 a 01/07/2022, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C97FC35A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 090/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2012;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **ARIVANEIDE DA COSTA ANULINO**, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula n.º. 171 e CPF n.º 813.289.664.53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2022 a 01/07/2022, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF N.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**422B9DDD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º. 091/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 31/05/2005 a 31/05/2010;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **AUREA BEZERRA DE MEDEIROS**, cargo de **Lavadeira**, matrícula n.º. 385 e CPF n.º 812.334.854.15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022, reassumindo suas funções em 01 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF N.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**476989B7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º. 092/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/05/2002 a 02/05/2007;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. **RAIMUNDO TEODORO BENTO**, cargo de **Auxiliar**

**de Serviços Diversos**, matrícula n.º. 197 e CPF n.º 623.383.744.87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022, reassumindo suas funções em 01 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF N.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**CC09A1A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO N.º 28030011/2022 – PMSS  
INEXIGIBILIDADE N.º 014/22 - PMSS

**ORGÃO CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO:** JOAO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CNPJ: 22.072.727/0001-17.

**OBJETO:** Contratação de apresentação musical de show artísticos da Banda Poeta João André em praça pública no dia 09 de Abril de 2022 em alusão as festividades dos 59 anos de Emancipação política do Município de Santana do Seridó/RN.

**VALOR GLOBAL:** 10.000,00 (dez mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 29/03/2022. Hudson Pereira de Brito - CPF N.º 155.925.454-87.

**RATIFICAÇÃO:** Em 29/03/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF N.º 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

• Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**59EA83E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO N.º 29090004/2022 – PMSS  
INEXIGIBILIDADE N.º 013/22 - PMSS

**ORGÃO CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO:** Gilton Pereira de Castro ME – CNPJ: 05.784.058/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artísticos da Banda Laércio Vaneirão em praça pública no dia 09

de Abril de 2022 em alusão as festividades dos 59 anos de Emancipação política do Município de Santana do Seridó/RN.

**VALOR GLOBAL:** 4.000,00 (quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 29/03/2022. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87.

**RATIFICAÇÃO:** Em 29/03/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

• Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**488EB7E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000009/2022, "MENOR VALOR POR ITEM", o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA (03.954.830/0024-32), no ITEM 01: valor total R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), ITEM 02: valor total R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total global de R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Propostas de Preços apresentadas.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**AB63EB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000009/2022**, tipo "MENOR VALOR POR ITEM", destinado a **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP), PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA (03.954.830/0024-32)**, no no **ITEM 01: valor total R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), ITEM 02: valor total R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total global de R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.**

30 de março de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**A2267752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022.**

**PROCESSO Nº 046/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE  
09646682464

**CNPJ:** 32.590.944/0001-52

**OBJETO:** Contratação de empresa que realize serviço de manutenção em computadores, impressoras e notebooks com reposição de peças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

**VALOR ESTIMADO R\$:** 48.452,00 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 01 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE 09646682464**  
CNPJ: 32.590.944/0001-52  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**89C7C36A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo Nº. 2403012022/2022, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto, é o fornecimento de Material Esportivo para atender as demandas do município de São Bento do Trairi/RN. Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal.

**CREDOR:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ.:  
04.805.345/0001/73

**VALOR:** R\$ 46.150,00 ( quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

São Bento do Trairi-RN, 31 de Março de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C5A0F669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 039/2022**

**PORTARIA Nº 039/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Nomear, VICTORIA RAYSSA MATIAS DA SILVA,** portadora do CPF: 125.174.224-60 para o cargo de **ASSESSOR SOCIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 1º de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**63F280A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 040/2022**

**PORTARIA Nº 040/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Nomear, MARIA ELBA DE SOUZA,** portadora do CPF: 369.292.474-72 para o cargo de **Chefe de Gabinete.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 1º de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**BCA7B47B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2022,  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022,  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.01.0035**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **26.528.692/0001-39,** localizada à Avenida **AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN,** representada por **IVAN SOARES DANTAS.**OBJETO: fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. **VALIDADE DO CONTRATO: 01 de Abril de 2022 A 31 de Maio de 2022 ;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 152.040,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quarenta Reais);FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002;SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E IVAN SOARES DANTAS – PELA PROMITENTE CONTRATADA.**

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0F010326

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE ANULAÇÃO (PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
2022.02.0111) (CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0111/2022**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais; foi observado vícios no Termo de referência que precisam ser sanados.

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando vício na formalização do Termo de Referência, **RESOLVE ANULAR** o Processo Licitatório supracitado. Outrossim, comunicamos que um novo aviso de contratação direta será publicada.

São Fernando/RN, 01 de Abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3AFB36F4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0153/2022 – PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 172.006,17 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de

dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 28 de março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\* **REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**F11BAF59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 017-GPMSE/2022.**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SÉTIMA E OITAVA POSIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO EDITAL N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Genilson Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que as servidoras, DANIELY CRISTINA NÓBREGA e JOSIDETE MONTEIRO pediram exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos, habilitados no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital n.º 001/2021, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado:

**EDUCADOR SOCIAL:** MATHEUS ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 712.562.624-63.

**EDUCADOR SOCIAL:** RAQUEL DE MEDEIROS MARIZ, inscrita no CPF: 117.035.704-05.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 01 de abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**C71F25B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS N.º 121/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**66F31F25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS N.º 122/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria n.º 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6C7A6D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022 – REGISTRO  
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de abril de 2022, às 12h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Natal/RN (casa de apoio) para os usuários do SUS do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**666F3EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 – REGISTRO  
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de abril de 2022, às 10h30min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de mata burros fabricados em tubos de ferro para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**0FB29665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 058/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **LIDIANA ANDRADE DE MEDEIROS**, matrícula nº 70, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2022 a 01/07/2022, tendo como base o período trabalhado de 04/06/2001 a 04/06/2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 31 de março de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**307769CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 057/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **ANTÔNIO FERNANDES GALVÃO JÚNIOR**, matrícula nº 222, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, no período de 01/04/2022 a 01/07/2022, tendo como base o período trabalhado de 04/03/2004 a 04/03/2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 31 de março de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**E0D06927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 059/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. **ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 057.867.984-10, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 01 de abril de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**519EAC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de abril de 2022, às 11h30min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de serviços especializados na área de oftalmologia (realização de cirurgias corretivas de catarata e pterígio), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**DF0BCB93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**MODALIDADE: Tomada de Preços**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Imagem), localizado na Rua do Campo, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Melo & Andrade Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.940.210/0001-20, situada na Rua Luiz Carlos Vasconcelos de Moraes, 159 - Santo Antônio, Potengi – Natal/RN., representada pelo seu Sócio, Senhor Moisés Andrade de Farias Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 055.362.674-42. VALOR GLOBAL: R\$ 1.085.828,40 (Hum Milhão Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos) para o objeto licitado, sendo assim considerada a vencedora do presente certame.)

São José de Mipibu/RN, 31 de março de 2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -**  
Presidente CPL/PMSJM

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**A254BE85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2022 MODALIDADE: TOMADA DE  
PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, no Loteamento Cidade Bela, Comunidade de Pium neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

**Aviso de Licitação**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 20.04.2022, às 09h30min., sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 05.04.2022. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 01.04.2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**0DC82F65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de medicamentos de A a Z, (éticos, genéricos e similares), cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica - REMUME, através de oferta de maior porcentagem de desconto global sobre o preço máximo ao consumidor da Tabela da Revista da ABC FARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para farmácias e drogarias do setor, para

atender a gerência de saúde do município, no atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica e inclusive demandas judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 18.04.2022, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 05.04.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 01.04.2022.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**0DD0770D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de colírios utilizados para o tratamento de Glaucoma e outras desordens oftalmológicas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 18.04.2022, às 11h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 05.04.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 01.04.2022.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**F7E52FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Informatização das Unidades Básicas de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

**AVISO DE RESULTADO**

A Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, através do seu Titular, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Avaliação da Prova Operacional de Conceito (POC) no



qual a Empresa Ebara Tecnologia Comércio e Serv. em Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, vencedora do processo em epígrafe foi considerada desclassificada por não ter realizado de forma satisfatória a referida Prova Fica aberto o prazo recursal. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 às 12h00. Caso não haja interposição de recurso, fica aprazada para o dia 08.04.2022, às 09h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, S/N – Centro, nesta cidade, a realização da Prova Operacional de Conceito (POC) com a Empresa Novetech Soluções Tecnológicas Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.288/0001-35, segunda colocada no presente certame.

São José de Mipibu/RN, 31.03.2022.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**BCE75F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2022**

**Contratante:** Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

**Contratada:** LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98, situada na Rua Valdemiro Valaski, 2140, Bloco C, Guatupe, São José dos Pinhais-PR, neste ato, representada pelo seu Sócio o, Senhor Davi Lessa Chaves, inscrito no CPF sob o nº 020.819.649-88, residente e domiciliado na Rua Mustapha Kael, 50, Guabirota, Curitiba/PR

Processo nº 1.735/2022 - Pregão Presencial / Adesão nº 5/2022 -

**Objeto:** O Objeto Do Presente Instrumento Contratual Consiste Na Contratação de Empresa Especializada para Locação De Usina Para Produção De Oxigênio E Ar Medicinal.

**VALOR:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

**Fonte de Recursos:** 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**DAVI LESSA CHAVES**

Luk Industria E Comercio De Usinas Geradoras De Oxigênio Ltda

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**7B646E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE ADESÃO Nº007/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN; através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 155/2021, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 053/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA-RN, que tem como objeto a

Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas para distribuição Gratuita as Famílias em Situação de Vulnerabilidade por meio da Análise da Equipe Técnica dos Centro de Referência de Assistência Social do município de São José do Campestre/RN; com base na lei 8.666/93 Inciso 15 Art: 7.8 A Empresa Fornecedora: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.772.312/0001-56, Adesão de 50% realizada no item 01 da referida ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

São Jose do campestre-RN, 01 Abril de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**92D14619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor

Representante legal

**Adsom Fabrício Oliveira Dantas**

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

CNPJ 03.829.590/0001-58

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preço para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 01 de abril de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**985677AB

**GABINETE DO PREFEITO  
MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS - CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor

Representante legal

**Manoel Dias de Almeida**

**MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS**

CNPJ 42.092.696/0001-73

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preço para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 01 de abril de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**6204FEE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450 - CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor  
Representante legal

*Suenis Campos Azevedo*

**SUENIS CAMPOS AZEVEDO 10659202450**

CNPJ 16.637.990/0001-03

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preço para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 01 de abril de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**551D52B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor  
Representante legal

*Edson da Rocha Sales*

**LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

CNPJ 36.544.770/0001-42

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preço para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 01 de abril de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**25841E92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **FÉLIX FRANCISCO ALVES JÚNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**21879AF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO CÉLIO DE AZEVEDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**86DDCFDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DAS METAS DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

Aos 01(primeiro) dias do mês de abril, do ano de 2022, às 8:00h, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Seridó, reuniram-se Vereadores, Secretários Municipais, Servidores públicos, representantes do Sindicato dos Trabalhadores e representantes de Conselhos Municipais para discussão das metas de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO referente ao exercício financeiro de 2023 do município de São Jose do Seridó/RN. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas –SEAGEP, publicou o Decreto nº 328 de 24 de março de 2022, que instituiu e regulamentou a Audiência Pública para a elaboração da LDO e Edital de Convocação, ambos publicado no site oficial do município <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no portal da transparência <https://saojosedoserido.rn.gov.br/>. A Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a Senhora Viviane Gabrielle do Patrocínio Medeiros, fez uma breve explanação sobre a programação da Audiência Pública, em seguida convidou os representantes para compor a mesa e passou a palavra para o Sr. Felipe Pereira de Medeiros, Assessor Contábil da Prefeitura, que fez uma breve apresentação sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias a qual estabelece as metas e prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023. Na sequência foram apresentadas as Metas e Prioridades por Secretarias, ficando assim divididos: **GRUPO 1** – Administração, Finanças, Gabinete, Segurança Pública, IPREV-SJS, Controladoria e Procuradoria; **GRUPO 2** – Educação, Cultura, Assessoria de Comunicação, Turismo, Esporte e Lazer; **GRUPO 3** – Trabalho, Habitação e Assistência Social; **GRUPO 4** – Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; Obras públicas, Infraestrutura e Trânsito, Serviços urbanos; **GRUPO 5** – Saúde, culminando com a participação popular dando sugestões sobre quais deveriam ser as Metas e Prioridades do Município par a o exercício de 2023. As respectivas metas definidas encontram-se em anexo a este documento. Sem outro assunto a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

**ANEXO I**

## **DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

### **NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:**

- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
- Elaboração do Plano Diretor;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
- Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
- Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública, previdência;
- Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal
- Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;
- Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais e Criação de Almoarifado;
- Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
- Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
- Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
- Manutenção de Sistema Software da Tributação;
- Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
- Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
- Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
- Melhorias na informatização entre setores;
- Manutenção de Convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
- Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do Prefeito;
- Promover a execução e articulação de convênios e programas federais;
- Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
- Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
- Manutenção de benefícios previdenciários;
- Criar ouvidoria municipal para recebimento de sugestões e reclamações;
- Elaborar aplicativo para auxiliar na condução de atividades envolvendo todas as áreas da gestão municipal;
- Reformar e ampliar prédio da Sede da Câmara Municipal de Vereadores;
- Atualizar estatuto dos servidores públicos municipais;
- Modernizar as instalações dos departamentos, instituições e secretarias municipais;
- Ampliar programa Wi-fi nas praças do Município e em comunidades rurais;
- Elaborar estudo para viabilizar Planos de Cargos, Carreiras e Salários de todos servidores públicos municipais;
- Implantar, divulgar e seguir calendário oficial de eventos;
- Criar projeto intersetorial, envolvendo toda administração municipal, para oferecer serviços de atendimento presencial na comunidades e bairros do Município.

### **NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

- Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
- Custear Capacitação dos Conselheiros e Dirigentes do IPREV/SJS, conforme Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020;

- Manter convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
- Manutenção de benefícios previdenciários;
- Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
- Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
- Manter convênio com a ANORPREV (Associação Norte Rio-grandense de regimes próprios de previdência social);

### **NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:**

- Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
- Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
- Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
- Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
- Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
- Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
- Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
- Pagamento de financiamento do transporte escolar;
- Promover a formação permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
- Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
- Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
- Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
- Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
- Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
- Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;
- Reforma e cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
- Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
- Criação de políticas de incentivo aos estudantes da rede municipal de ensino;
- Implantação de Calendário Festivo, com incentivo aos Festejos Sócio-Religiosos;
- Criação do Calendário Cultural;
- Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;
- Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
- Criação de Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, teatro, dança, capoeira, grupos musicais, folclóricos e similares;
- Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
- Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
- Construção de teatro municipal com auditório para eventos;
- Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulões de preparação para o ENEM;
- Manutenção do cursinho preparatório para o processo seletivo do IFRN;
- Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
- Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
- Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Libanio;
- Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
- Criação do Plano Municipal de Cultura;

Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;  
 Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;  
 Criação de fundo destinado a cultura através de conselho;  
 Modernizar instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);  
 Munir os professores e alunos de equipamentos tecnológicos para o trabalho pedagógico;  
 Apoiar o funcionamento da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves na Caatinga Grande;  
 Ampliar o transporte escolar da Educação Básica e Ensino Superior;  
 Criar carreira e remuneração dos supervisores escolares;  
 Transformar em percentual a gratificação dos agentes administrativos que fazem a escrituração escolar, atualizando a lei existente;  
 Implantar a gratificação para os motoristas efetivos que dirigem os ônibus escolares;  
 Manutenção da atuação de um psicólogo e assistente social escolar para atender a rede municipal;  
 Implantar programa de correção de fluxo para resolver os problemas de distorção idade/série ainda presentes no ensino fundamental;  
 Ampliar o acesso ao mundo cultural dos são-josé-seridoenses;  
 Fortalecer ACCAS e Filarmônica Jimmy Brito;  
 Criar coral de voz;  
 Manutenção e ampliação do Museu Municipal Tropeiros do Seridó;  
 Incentivar a poesia na rede municipal de ensino;  
 Incentivar e descobrir novos talentos ligados à cultura;  
 Capacitar colaboradores e criar agentes culturais, atuando nos bairros juntamente com as bibliotecas públicas e comunidade escolar;  
 Reativar feira de artesanato na programação festiva do padroeiro São José;  
 Criar símbolos municipais de brasão e armas;  
 Estimular e incentivar o grupo de cavalgada Ernesto Macedo;  
 Estimular; apoiar e fortalecer o Bonito Rock como os demais eventos ocorridos durante a festa do padroeiro São José;

#### **NA ÁREA DE TURISMO**

Criar monumento com praça e mirante no alto da faixa;  
 Revitalização do Poço da Bonita;  
 Melhorar o aproveitamento do mercado público;  
 Implantar sinalização turística nas zonas urbana e rural;  
 Construir “Marco zero” da cidade;  
 Concluir palco cultural “José Pio” na praça central;  
 Implantar arte urbana em prédios públicos;  
 Em comum acordo com proprietários, revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;  
 Construir teatro municipal com auditório para eventos;  
 Incluir São José do Seridó no roteiro turístico do RN;  
 Realizar inventário a fim de identificar locais de interesse cultural e turístico

#### **NAS ÁREAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:**

Incentivo as diversas modalidades de esportes;  
 Criação de calendário esportivo  
 Construção de minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportiva na areia;  
 Incentivo as atividades festivas e de lazer do município;  
 Capacitação para os instrutores;  
 Implantação e manutenção do conselho municipal do esporte;  
 Aquisição de extintores para a SEJEL;  
 Aquisição de gramado do campo de futebol;  
 Apoio ao motocross da bonita;  
 Projeto de um espaço para os amantes do grau;  
 Apoiar trilheiros e amantes do esporte Enduro;  
 Incentivar os amantes do bicross;  
 Criação de um projeto específico para os jovens amantes de pipa;  
 Reforma do espaço esportivo da praça;  
 Aquisição de material esportivo;  
 Conclusão e manutenção do Campo de Futebol;  
 Aquisição de móveis para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer;  
 Iluminação interna do campos de futebol;  
 Reforma da quadra de Esporte do Assentamento Seridó;

Realização da corrida dos Costureiros.

#### **NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Capacitação e formação profissional para população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema “ S “ ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;  
 Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco de vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;  
 Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico na zona urbana e rural;  
 Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritas no CadÚnico;  
 Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;  
 Cooperação técnico financeira para criação e instalação do restaurante popular;  
 Reforma e ampliação dos prédios da assistência social conforme norma padrão do MDS;  
 Ampliar e aprimorar o plano municipal de assistência social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;  
 Manutenção do programa Auxílio Brasil e demais programas de combate à pobreza e a fome;  
 Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos conselhos municipais da assistência social, do conselho dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar e dos demais ligados a assistência social, como também dos seus fundos;  
 Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do CadÚnico e/ou beneficiárias do Auxílio Brasil através de atualização de lei municipal de benefícios eventuais;  
 Compra de veículo, equipamentos, utensílios e manutenção para assistência social e respectivos serviços;  
 Manutenção e reforma da sede do conselho tutelar com espaço para garagem, reforma e manutenção da sede da SEMTHAS em prédio próprio do município;  
 Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade á lei federal 10.097/2000;  
 Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação, trabalho e assistência social;  
 Manutenção do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;  
 Manter o aluguel de veículos e/ou motos em condições adequadas para atender a SEMTHAS, até que haja a aquisição de um veículo próprio;  
 Aluguéis temporários de prédios para a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social e CRAS em virtude de reformas por ocasião de eventualidades;  
 Manutenção e formação de equipe para vigilância socioassistencial;  
 Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;  
 Manutenção do plano pela 1ª infância no SUAS, assistência intersetorial para saúde de dependentes químicos via convênio;  
 Reativação do conselho do idoso;  
 Reativação do conselho anti-drogas;  
 Criação do conselho da pessoa com deficiência e criação de lei municipal para acessibilidade elaborada de forma coletiva, priorizando a participação de pessoas com deficiência;  
 Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;  
 Criação e formação de coordenação de proteção social e especial do SUAS;

Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de projeto de lei na câmara municipal, contemplando o conselho tutelar e trabalhadores do SUAS;

Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PAB e/ou CadÚnico; Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;

Fortalecer as políticas públicas de atenção à criança, adolescente, mulher, deficiente, idoso e povos tradicionais, começando pelo fortalecimento dos respectivos conselhos municipais;

Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para diminuir vulnerabilidades sociais em tempos de crise econômica;

Fomentar capacitações e encontros de orientadores sociais do CRAS para a qualificação do trabalho com grupos em vulnerabilidade social;

Apoiar a Filarmonia Jimmy Brito e grupos de escoteiros, além de incentivar a criação de outros grupos, como o da polícia e bobeiros mirins, como meio de prevenção e atenção às crianças e adolescentes;

Apoiar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, usuários de substâncias químicas que desejem iniciar processo de reabilitação/tratamento, respeitando a sua vontade e dignidade;

Criar jornada da Assistência, onde todos os profissionais da assistência social participarão de atividades de planejamento, capacitação e avaliação das atividades realizadas;

Criar Programa Renda Mínima Municipal, aos moldes do Programa Auxílio Brasil, as famílias que estão na fila do Programa Auxílio Brasil, ou tiveram o benefício bloqueado por inconsistência do sistema, bem assim poderá ser beneficiada a família inscrita no Programa Auxílio Brasil que comprove, mediante estudos sociais rigorosos, insuficiência de renda por motivo agravante (doenças crônicas, empréstimos que comprometam a renda familiar etc.), podendo, nesses casos, ser cumulativo com o Programa Bolsa Família; Reativar Programa nova Oportunidade com o objetivo de acompanhar as famílias extremamente pobres e mais vulneráveis do município para lhes garantir acesso a direitos básicos como documentação, encaminhamento para outras políticas e oportunidades através da capacitação profissional além do incentivo ao empreendedorismo;

Intermediação de mão-de-obra dos egressos de cursos de capacitação e pactuação com empresários do município para atender a demanda de, no mínimo 5% das vagas em empresas para os egressos dos cursos;

Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;

Manter o programa Criança Feliz para melhor acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 3 anos, gestantes e crianças com BPC até os 6 anos de idade;

Adquirir veículo para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Criar canal único de denúncias para casos de violência contra a mulher, contra o idoso, contra crianças e adolescentes, sistematizando estas informações junto ao Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Polícia Militar, Ministério Público, Juizado e demais envolvidos;

Manter grupo de Mulheres Empoderadas, onde serão acompanhadas e orientadas mulheres vítimas de violência domésticas, vulnerabilidade social e desempregadas;

Criar encontro de idosos com São José durante a festa do padroeiro São José com programação social que envolva idosos do nosso município e municípios convidados;

Criar Programa Família Guardiã como alternativa de convivência familiar;

Criar Programa Fortalecer para Crescer, a fim de apoiar todas as associações e instituições não governamentais, realizando parcerias públicas e privadas, com o intuito de buscar subsidiar associações, cooperativas, ONG's e similares, na busca de recursos, apoiando e capacitando seus responsáveis na elaboração de projetos, planos e prestação de contas;

Reformar e reativar o Programa Porta de Saída, oferecendo novos cursos de capacitação profissional aos usuários com ênfase na inserção ou reinserção ao mercado de trabalho e/ou aperfeiçoamento de carreira;

Implantar programa Primeira Oportunidade, direcionado a adolescentes que cursam o ensino médio e desejam ingressar no mercado de trabalho;

Regulamentar o Conselho Gestor de Habitação, no âmbito da Lei Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZE, com as normativas para as habitações de cunho social, favorecendo, especialmente, a regulamentação dos conjuntos habitacionais mais antigos do município;

Viabilizar construção de moradias tanto de cunho social como para funcionários públicos;

Viabilizar Programa Cartão Reforma;

Reformar e ampliar as instalações do Palácio da Sabedoria;

Manter contratos com pessoas físicas (oficineiros sociais) para o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade do município;

Realizar plantões do Cadastro Único nos bairros e localidades da zona rural do município;

Apoiar os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares na realização de capacitações, com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;

Contratar novos orientadores sociais para ampliação do atendimento pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Construir novos prédios para o atendimento aos grupos do SCFV nas comunidades São Paulo e Badarucu;

Firmar parcerias com instituições financeiras para disponibilização de crédito as famílias do Cadastro Único;

Criar projeto intersetorial (Prefeitura Intinerante) nos bairros e comunidades rurais para descentralizar serviços do município, entre estes os serviços da Assistência Social;

Criar projeto intersetorial para o atendimento, encaminhamento e acompanhamento a dependestes químicos;

Criar projeto de acompanhamentos a crianças egressas do programa Criança Feliz até os 6 anos de idade.

#### **NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:**

- Manutenção da coleta seletiva na cidade;
- Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
- Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
- Continuidade com o processo de arborização da cidade;
- Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER, UFRN para reflorestar áreas degradadas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano de faveleira;
- Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
- Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;
- Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades; Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
- Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
- Estudos de recuperação de solos;
- Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
- Ampliação da equipe SEMURB;
- Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;
- Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção;
- Estimular a criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
- Construir muro no entorno do galpão destinado ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis;
- Melhorar a infraestrutura do aterro controlado;
- Realizar trabalhos de educação ambiental envolvendo instituições públicas e privadas para incrementar a coleta seletiva no município;
- Criar a Unidade de Conservação Municipal no Poço da Bonita;
- Manter o Projeto Guardiões da Natureza, implantado na Rua Elza Dantas e outras localidades;
- Concluir arborização urbana com caibreira entre os pórticos da cidade;

- Firmar parceria com os assentados do Assentamento Seridó (Caatinga Grande) para realização do plantio de árvores nas margens das estradas de acesso à comunidade;
- Criar rede de contatos entre Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, UFRN e IDEMA;
- Criar programa de monitoramento das águas dos poços e orientar os municípios de como realizar o melhoramento das mesmas;
- Em parceria com o Governo do Estado, aumentar a zona de acesso restrito que margeia a Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN;
- Realizar campanhas socioambientais com a população rural minimizando a disposição inadequada dos resíduos gerados;
- Propor parcerias com as associações comunitárias para criar centro municipal de produção de mudas incluindo plantas frutíferas e do bioma caatinga;

Urbanizar canteiros na comunidade Caatinga Grande e ampliar iluminação pública.

### **NAS ÁREAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:**

Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;

Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;

Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;

Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;

Construção de passagens molhadas;

Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;

Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária;

Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários;

Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;

Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica, Projeto Paz/SEBRAE;

Promover a corrida de jogue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;

Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;

Abriu discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;

Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;

Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos;

Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;

Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;

Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;

Manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó;

Implantação da unidade de reprodução da Palma Forrageira em parceria com a EMATER;

Apoiar o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para que o maior número de produtos consiga ser atendidos pelos cortes de terra; Oferecer apoio a EMATER para juntos desenvolvermos e ampliarmos o “Programa Compra Direta”.

Fortalecer programa de manutenção de todas as estradas vicinais do município, inclusive, aplicando base de cobertura nas que se encontram deterioradas e construindo pequenas passagens molhadas quando necessário;

Propor parceria com o município de Jardim do Seridó para reformar e ampliar passagem molhada sobre o rio Acauã na comunidade Viração; Ampliar açude público na propriedade Melado;

Realizar manutenção de poços artesanais e tubulares com concerto de bomba elétrica e cata-ventos

Criar projetos e firmar parcerias institucionais para viabilizar uma política de regularização fundiária no meio rural que busque a certificação do imóveis rurais, garantindo, assim, o acesso aos documentos que comprovem a propriedade e titularidades aos atuais posseiros;

Implantar audiência e criar política de apoio as queijarias artesanais; Instituir feira agroecológica municipal e criar espaço do produtor rural;

Viabilizar melhoria genética dos rebanhos bovinos e caprinos e lutar pela criação de banco de sêmen;

Concluir as obras do novo abatedouro público municipal e criar plano de gestão para seu funcionamento;

Incentivar as comunidades rurais a terem seus bancos de sementes criólas;

Garantir programa de preparo de solo para o plantio de silagem;

Realizar doação aos produtores rurais de mudas de plantas frutíferas em parcerias;

Garantir peixamento nos reservatórios em parcerias;

Promover torneios leiteiros e feira agropecuária municipal e categorias;

Apoiar a realização de bolões de vaquejada no município;

Viabilizar programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) objetivando garantir assistência técnica rural aos produtores, incluindo a disponibilidade de médico veterinário, zootecnista, e técnico agrícola entre outros técnicos;

Estimular a construção de fossas sépticas nas residências rurais

Lutar por melhorias no abastecimento hídrico de comunidades rurais através da implantação e recuperação de sistema adutores;

Organizar encontro de Criadores do Futuro, através do qual os jovens filhos de agricultores terão acesso a uma amostra dos serviços prestados por zootecnista, veterinário, e técnico em nutrição animal, entre outros, em vista de uma preparação para o bom desempenho da atividade pecuária;

Implantar a cultura de capins de alta produção como capiaçu, Mombaça, tifton, coromir e outros;

Adquirir uma ensilhadeira estacionária e outros implementos para máquinas pesadas como roçadeira, arado, e carroças basculantes;

Fortalecer o associativismo no município;

Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

### **NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:**

Viabilizar recursos para substituir e ampliar toda rede de saneamento básico do Município;

Construir garagem municipal;

Modernizar a iluminação urbana substituindo lâmpadas atuais por LED;

Viabilizar parceria com o Governo do Estado para modernizar e ampliar o sistema de drenagem da Avenida Miguel Cirilo/RN-288;

Reformar Praça de Eventos Edilza Dias;

Construir praça na Rua Pedro de Medeiros Brito em frente à igreja de Nossa Senhora da Luz;

Urbanizar todo o entorno da vila do Açude Marcelino Belizário, pavimentando e iluminando estrada de acesso até Manoel Theodoro;

Urbanizar canteiros da rua do cemitério público;

Construir lombadas para melhor organização do trânsito urbano;

Em parceria com o Governo do Estado, viabilizar melhoria asfáltica do trecho urbano da RN-288;

Melhoria nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;

Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;

Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;

Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;

Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;  
 Elaboração do Código de Obras para o município;  
 Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;  
 Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e máquinas do município;  
 Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;  
 Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;  
 Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;  
 Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;  
 Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;  
 Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;  
 Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;  
 Construção e recuperação de mata-burros;  
 Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;  
 Manutenção do aterro controlado;  
 Construção de centro e comercialização de produtos locais;  
 Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;  
 Construção de calçadas públicas;  
 Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;  
 Desassoreamentos de pequenos reservatórios;  
 Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;  
 Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;  
 Modernização da feira livre;  
 Urbanização do largo da igreja do Badarucu  
 Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;  
 Construção de fossas secas;  
 Construção de um dique de manutenção;  
 Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.

#### **NA ÁREA DE SAÚDE:**

Manter Programa de Próteses Dentárias;  
 Manter Projeto Solar (hidroterapia) e climatizar piscina;  
 Manter equipamentos de fisioterapia e urgência e emergência para Unidade Mista de Saúde;  
 Realizar pactuação com o SAMU;  
 Manter ambulância tipo Sprinter;  
 Manter pactuação das cirurgias eletivas e realizar mutirão para atender demanda reprimida;  
 Manter a pactuação para realização das cirurgias oftalmológicas (Catarata, Glaucoma e Pterígio);  
 Manutenção de exames e de atendimentos especializados como Pediatria, Cirurgia Geral, Dermatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Ginecologia, junto às Associações do Seridó (AMSO/AMS), Gastroenterologia e Endocrinologia, entre outros, em clínicas conveniadas;  
 Manter pequenas cirurgias no município;  
 Manter Programa de Combate ao Tabagismo com dispensação dos medicamentos e criação de grupo de apoio;  
 Manter a Farmácia Básica abastecida;  
 Manter frota de veículos da saúde;  
 Manter relocação da ESF-II feita no antigo setor COVID em um anexo da Unidade Mista de Saúde - UMS;  
 Manter projetos Hora do Trabalhador (atendimentos médicos para funcionários das fábricas) e Academia na Praça (atividades físicas nas praças);  
 Manter e ampliar recursos para a saúde do município no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, exames, transporte e etc;

Manter a oferta de pré-natal para gestantes com médico especialista em gravidez de alto risco;  
 Manter atendimento médico 24/dia, sete dias por semana;  
 Construir salas equipadas nas associações comunitárias rurais voltadas para atendimentos médicos da Equipe da ESF;  
 Manter e garantir o desenvolvimento contínuo de medidas de promoção à saúde pela atenção básica de nosso município com atuação focada nos seguintes eixos:  
 Alimentação saudável e atividade física;  
 Aleitamento materno e vacinação;  
 Saúde sexual e reprodutiva (prevenção de ISTs, planejamento familiar)  
 Enfrentamento ao tabagismo e uso de outras drogas (ilícitas);  
 Saúde da mulher (câncer de mama e cólon uterino) e saúde do homem (câncer de próstata);  
 Enfrentamento a pandemia da COVID-19 a depender do cenário epidemiológico vigente;  
 Adquirir Unidade Móvel Odontológica para atendimento na Zona Rural;  
 Pactuar com o município de Caicó para que crianças de São José do Seridó possam ser atendidas diariamente no Hospital do Seridó por meio de regulação por médico plantonista;  
 Manutenção de equipamentos de saúde para o município;  
 Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;  
 Manter a educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;  
 Manter, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;  
 Manter o Incentivo ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;  
 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;  
 Manter os serviços da vigilância sanitária;  
 Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;  
 Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;  
 Manter e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;  
 Manter assistência médica especial a pessoas com deficiência e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;  
 Manter a modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;  
 Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;  
 Manutenção dos serviços de Saúde Básica e ampliação de atendimentos especializados na rede municipal;  
 Manter apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;  
 Aquisição de um carro para auxiliar nos serviços prestados pela vigilância em saúde (VISA, Vigilância Ambiental e de Endemias);  
 Construção de um polo de academia de saúde na Comunidade Caatinga Grande;  
 Manter protocolo de Viagens (priorizando acamados e domiciliados);  
 Aquisição de gerador de energia para Unidade Mista de Saúde;  
 Aquisição de espaço e equipamento para atendimento do médico veterinário destinado a serviço da zoonose (Projeto Sansão);  
 Aquisição de tenda para parte externa da Unidade Básica de Saúde Maria Fausta;  
 Custear passagens para realização de exames e consultas em outras localidades (Diante comprovação de baixa renda);  
 Plano de cargos, carreiras e salários para os profissionais efetivos do município da saúde.

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**BE1324C6

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 093/2022,31 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de março de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de março de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:925B57D2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 094/2022, 01 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patos/PB	01 de abril de 2022	344,88	172,44

**TOTAL**

R\$ 172,44

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Patos/PB, no dia 02 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de abril de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:53C61238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00038/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços Xerox.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 321 - M A Q DE LIMA INSCRITO NO CNPJ - 19.673.104/0001-95, objetivando a Contratação de empresa para executar serviços Xerox, com o valor total julgado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 01/04/2022

**JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:1E757A01

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00038/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 321 - M A Q DE LIMA INSCRITA NO CNPJ - 19.673.104/0001-95, objetivando a **Contratação de empresa para**



executar serviços Xerox, com o valor total julgado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 01/04/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:D4F76EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 093**

**DECRETO Nº 093/2022**

ESTABELECE O HORÁRIO PARA ENCERRAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, EVENTOS FESTIVOS (SHOWS MUSICAIS E SIMILARES) NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecido o encerramento de bares, restaurantes e similares, eventos festivos (shows musicais e similares) até às 02:00 h, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º O não cumprimento do horário estabelecido implicará na adoção de medidas administrativas, bem como outras de cunho legal pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de março de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:9B31F285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021 realizada em 24 de fevereiro de 2022 (Quinta-Feira), com objeto: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal São Paulo do Potengi – RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): AUTO PEÇAS**

**RM LTDA** - inscrita no CNPJ. 13.318.135/0001-41, saiu vencedor(a) nos itens: 0014; 0028; 0033 e 0034, totalizando o valor de **R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)**. **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ. 39.422.751/0001-31, saiu vencedor(a) nos itens: 0025; 0036 e 0042, totalizando o valor de **R\$ 30.318,85 (trinta mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**. **ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ. 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) nos itens: 0037, totalizando o valor de **R\$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos)**. **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ. 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) nos itens: 0031; 0032 e 0038, totalizando o valor de **R\$ 4.524,20 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**. **SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. 20.997.600/0001-83, saiu vencedor(a) nos itens: 0001; 0002; 0003; 0004; 0005; 0006; 0007; 0008; 0009; 0010; 0011; 0012; 0013; 0015; 0016; 0017; 0018; 0019; 0020; 0021; 0023; 0024; 0026; 0027; 0029; 0030; 0039; 0040; 0041 e 0043, totalizando o valor de **R\$ 473.933,39 (Quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de Abril de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:6ADBE911

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005/2022**

CONTRATO Nº.....: 0005;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DOMÍNIO DE REDE NA SEDE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

CONTRATADO.....: GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464 | 42.540.568/0001-45;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA.....: 24 de março de 2022 a 29 de abril de 2022;

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de março de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de março de 2022.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente - Contratante e

**GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS**

Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:814B6C42

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2022**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Fundamento Legal**.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DOMÍNIO DE REDE NA SEDE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**Contratado**.....: GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464| CNPJ: 42.540.568/0001-45;

**Valor Total**.....: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

**Dotação Orçamentária**: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 23 de março de 2022.

**JOÃO PAULO DE LUNA GOMES**  
Presidente da Comissão de Avaliação

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**11BED3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº  
003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

<b>NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>	
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	
2	Débora Marlyane Matos de Macedo
<b>NUTRICIONISTA</b>	
3	Josimara Pereira Nogueira

São Paulo do Potengi/RN, 4 de abril de 2022.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**C84772AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
12080001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA,

Inscrito no CPF sob o nº 107.377.394-95. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 13 de março de 2022 a 12 de agosto de 2022. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito – Contratante

**JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA**  
P/Contratado.

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**4A5539A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** NOTEBOOK&CIA TECNOLOGIA, INFORMATICA E SERVICOS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção de computadores e impressoras para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. .

**Valor Total:** R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0601.123611008.2.020 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

São Paulo Do Potengi - RN, 28 de Março de 2022

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**D6C82E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº  
01/2022**

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé, criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé – IPSAT, e considerando o que ficou requerido por meio da notificação nº 001966/2021-DAE, referente ao processo nº 100327/2021-TC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 144/2013 e Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 04 de fevereiro de 2013 (data do requerimento), em favor do Sr. ADRINELSON FERREIRA PROCÓPIO, portador da identidade nº 1.687.795 - SSP/RN, cadastrado no CPF/MF sob nº 011.863.154-31, na condição de companheiro supérstite, e de WERTON VITAL DE ARAÚJO LOPES, portador da identidade nº 2.435.640 - SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o nº 054.943.814-98, a contar de 18 de outubro de 2012 (data do óbito) na condição de filho menor de 21 anos, da ex-servidora pública municipal, Srª. JOELMA BEATRIZ DE

ARAÚJO LOPES, portadora da identidade nº 000.676.313 - SEDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 971.278.094-53, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, matrícula nº 82, cujo óbito se deu em 18 de outubro de 2012.

**Art. 2º.** A pensão por morte será concedida nos termos do art. nº 40, §§ 2º e 7º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 8, I e § 1º c/c art. 31, inciso II e parágrafo único da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé. O reajuste da presente Pensão por Morte será feito na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 979/2012.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos financeiros retroativos à 18 de outubro de 2012 (data do óbito) em favor do pensionista Werton Vital de Araújo Lopes e à 04 de fevereiro de 2013 (data do requerimento), em favor do pensionista Adrinelson Ferreira Procópio.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 01 de abril de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**42310389

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº**  
**07/2022**

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé, criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé – IPSAT, e considerando o que ficou determinado nos autos do processo nº 100266/2021-TC, nos termos da notificação nº 001669/2021-DAE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 183/2013 e Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO**, portadora da identidade nº 429.618 - SEDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 222.557.884-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe J, matrícula nº 89-2, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º.** O valor dos proventos calculados integralmente (100%), referente às verbas que devem e podem ser inclusas na contribuição da aposentadoria frente à regra aplicada e ao cargo ocupado, observando, ainda, o caráter contributivo é:

- Vencimento-base de Professor Nível II, Classe J em julho de 2013 era de R\$ 1.962,33 nos termos da Lei nº 1.050/2013.

- Quinquênio (30%) equivalente ao montante de R\$ 588,70, tendo como fundamento legal o art. 101 da Lei Orgânica do Município, mas também, no art. 143, IX da Lei Municipal nº 209/1960 e incorporado, nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 979/2012.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 11/09/2013, e, financeiros à 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 01 de abril de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4F8D8DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 20220108**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADA:** OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.133.359/0001-86, estabelecida à RUA MANOEL LOPES GALVÃO,101, SILVIO BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 002/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 294/2022 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula nona** com a modificação do fiscal do contrato.

**Passando de:**

JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA (mat:0001041), SUBCOORDENADOR Municipal de Transporte

**Para:**

CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (mat:001169), SUBCOORDENADOR Municipal de Transporte

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 31 de março de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Contratante

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E0C7E57B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 20220109**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADA:** ADRIANO BRITO CHAGAS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.278.864/0001-11, estabelecida à R DR

WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 002/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS)

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 294/2022 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula nona** com a modificação do fiscal do contrato.

**Passando de:** JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA (mat:0001041), SUBCOORDENADOR Municipal de Transporte

**Para:** CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (mat:001169), SUBCOORDENADOR Municipal de Transporte

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 31 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Contratante

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**90EAD6CE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 20220106**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADA:** GILSON DIEGO DA SILVA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF 077.262.134-93, estabelecida à RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA Nº29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000,

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 002/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 294/2022 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula nona** com a modificação do fiscal do contrato.

**Passando de:**

JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA (mat:0001041), SUBCOORDENADOR Municipal de Transporte

**Para:**

CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (mat:001169), SUBCOORDENADOR Municipal de Transporte

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 31 de março de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Contratante

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**18C55FAB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 20220107**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADA:** PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.828.892/0001-38, estabelecida à R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 002/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TORNEARIA SERRALHERIA E SOLDAGEM

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 294/2022 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **cláusula nona** com a modificação do fiscal do contrato.

**Passando de:**

JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA (mat:0001041), SUBCOORDENADOR Municipal de Transporte

**Para:**

CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS (mat:001169), SUBCOORDENADOR Municipal de Transporte

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 31 de março de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Contratante

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3B466AB6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2022-GP, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Nelter Queiroz, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de março de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**96E75076

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 091/2022-GP, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L AGUIAR SANTOS – ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de março de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**55CF8CE8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 095/2022-GP, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a **JOSÉ TALIZ DA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSÉ TALIZ DA SILVA**, Mat. 948, ocupante da função de pregoeiro deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa Riograndense Comercio e Representações EIRELI-ME, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 24 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de março de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9BC51FC2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 098/2022-GP, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa LAD Comércio e Serviços ME, para tratar de assuntos do interesse do município, em 24 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de março de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**06F8EBD0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 100/2022-GP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a **JOSENILSON DINIZ SOARES** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Macaíba/RN, a fim de comparecer à Coordenação Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CGAP/MAPA, SFA-RN/MAPA, para o evento Agronordeste-RN Workshop, no dia 28 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de março de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D9B527E0

**SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 21020006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 21020006, datado em 21/02/2022, no valor de R\$ 4.069,80 (TRÊS MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1568. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa QGN-7429 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2DF308D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 21020008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 21020008, datado em 21/02/2022, no valor de R\$ 1.043,80 (HUM MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1566. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa OJX-7127 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**83E44686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 04020005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 04020005, datado em 04/02/2022, no valor de R\$ 3.389,80 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1525. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa QGS-8F36 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**194F014E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 21020005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 21020005, datado em 21/02/2022, no valor de R\$ 507,68 (QUINHENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 760. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa QGN-7429 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A1D7D8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 21020007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 21020007, datado em 21/02/2022, no valor de R\$ 317,30 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS),

referente nota fiscal nº. 761. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa OJX-7127 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E2760A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 21020009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 21020009, datado em 21/02/2022, no valor de R\$ 634,60 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 759. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa QGR-3F76 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A771DA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 21020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 21020002, datado em 21/02/2022, no valor de R\$ 1.009,46 (HUM MIL E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1571. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa QGR-3F76 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra

da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D7BCC27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 04020006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 04020006, datado em 04/02/2022, no valor de R\$ 1.269,20 (HUM MIL, DOZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 767. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa QGS-8F36 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4F428761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de peixes para distribuição das famílias de vulnerabilidade social cadastradas no cadastro único do município de Senador Elói de Souza.

Contratado.....: SANTA EDWIGES COMERCIO E SERV. LTDA

Fundamento Legal...: art 75, inc II, da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 31 de Março de 2022

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**C093B9F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 043/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos Decretos nº006/2021 e nº003/2022.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Lutemberg Lima de Medeiros**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretaria de Educação, duas diárias e meia (2,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, durante o período de 06 a 08 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do 9º Fórum Extraordinário de Planejamento e Gestão da Educação.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 01 de abril de 2022.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**3F9F56EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3103001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de Pessoa física, para prestação dos serviços de redimensionamento e elaboração de projeto estrutural com fins de compatibilização de obra já executada, além de orçamento financeiro para reforma e reforço de imóveis pertencentes ao Município. Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

**Contratado.....:** ESDRAS HENRIQUE LIMA DA COSTA  
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de Março de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**34B0F6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01040001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Maristela Cruz de Albuquerque**, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Diante da necessidade de adequação e estruturação dos ambientes de assistência odontológica, no enfrentamento à emergência de Saúde Pública da Pandemia do Corona vírus (covid-19) se faz necessário aquisição de materiais permanentes a serem utilizados na odontologia das UBS centro e no distrito de carnaúba, a serem custeados pelo incentivo financeiro federal, de acordo com a portaria nº3.389. Através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado.....:** PHOSPODONT LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. **Maristela Cruz de Albuquerque**, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Abril de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**61B15118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI-ME para os itens: 01, 02 e 03; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, para o item: 04; DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME, para o item: 05; Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no ramo de serviços locação de veículos (conforme Anexo I Relação de Itens), de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN/RN, 01 de abril de 2022.

Gersui Cabral do Nascimento  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.892.378/0001-82; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33 e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.865/0001-44. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.



Senador Georgino Avelino /RN, 01 de abril de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.892.378/0001-82; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33 e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.865/0001-44, Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no ramo de serviços locação de veículos (conforme Anexo I Relação de Itens), de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas. Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante, Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior, Minervino Carlos Neto e Allan Pablo Ferreira de Macedo p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**30EDAD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20210240

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PP SRP 019/2021

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA**.....: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI-ME

**OBJETO**.....: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no ramo de serviços locação de máquina (trator) e caminhão munck, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste Município

**VIGÊNCIA**.....: 21 de Dezembro de 2021 a 21 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....: 21 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**454F382C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 PROCESSO Nº.  
218.014/2022 RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da 1ª etapa do projeto do Mirante da Serra, do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 899022/2020/MTUR/CAIXA.

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer do Setor de Engenharia e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foi julgada INABILITADA a participar da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa:

**IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 08.375.634/0001-05**, não atendeu ao item 22.7 do edital, por não apresentar certidão negativa de inidôneos da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa; não atendeu ao item 29.4 do edital, por não apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; não atendeu ao item 29.5 do edital, por não apresentar declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; (análise setor jurídico) o Balanço e as demais demonstrações contábeis se verifica a ausência das notas explicativas, da demonstração do fluxo de caixa da entidade e demais peças e, nas apresentadas, do comparativo com o exercício anterior das demonstrações contábeis em desacordo com a CFC no 1.418/12, item 26 (demonstrações obrigatórias), e 28, alínea “c” (informação comparativa) - não atendendo assim ao item 6.5.3. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis e da demonstração de fluxo de caixa, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil; em análise dos índices de saúde financeira objetivamente fixados, temos que o licitante apresentou os seguintes índices em valores fora dos limites mínimos e máximos considerados como capazes de evidenciar a saúde financeira da empresa conforme estabelecido no Edital, item 6.5.4, conforme segue: Liquidez imediata (maior ou igual a 1) - calculo:  $154.569,50/626.571,50 = 0,24$ , resultado menor que 1; (análise setor de engenharia) não atendeu aos itens 28.2.1 e 28.2.2 do edital, por não apresentar atestados de capacidade técnica que tenham similaridade com o licitado e exigido no edital; não atendeu ao item 28.2.2.1 do edital, por não haver registro do contrato de prestação de serviços do profissional, conforme exigido no edital; não atendeu ao item 28.4 do edital, por não haver declarado, expressamente, a visita ao local das obras. Tendo apresentado declaração contrária.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h as 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**  
Membro

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**5348EAAC

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 –  
PROCESSO Nº 324.013/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 009/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de

Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 19 de abril de 2022 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 01 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**83507F3F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 211/2022 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **KENDSON DE SOUTO ALVES**, inscrito no CPF sob nº 702.\*\*\*.\*\*\*-04 e portador do RG sob nº 3.\*\*\*.186/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO DA ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de Março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**018EC4E1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 007/2022

*Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e em obediência ao que também disciplina a Lei Municipal nº 109, de 10 de novembro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os (as) Senhores (as) abaixo elencados, para o biênio compreendido entre 18 de junho de 2021 a 18 de junho de 2023:

#### I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**  
**Titular:** Suerde Cosmo de Almeida  
**Suplente:** Juliany Targino Estevam de Pontes

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
**Titular:** Elinaide Pereira Carneiro  
**Suplente:** Sayonara de Fátima Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Damiana Marinho da Silva

**Suplente:** Maria Áurea Malaquias dos Santos

**Secretaria Municipal de Agricultura**

**Titular:** João Batista de Pontes

**Suplente:** Manoel Lucas Neto

#### II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

**Representantes dos Usuários do Grupo de Idosos**

**Titular:** Helena Josefa da Conceição

**Suplente:** Cícera Nepomucena Bezerra

**Representante das Entidades de Assistência Social**

**Titular:** Valquíria Neves dos Santos Lima

**Suplente:** Magno Claudino dos Santos

**Representante dos Trabalhadores da Área do Idoso**

**Titular:** Haila Victor Moraes

**Suplente:** Vilma Targino de Souza Feliciano

**Representante das Entidades Não Governamentais**

**Titular:** Erinilson Silva Cunha

**Suplente:** Maria do Socorro Luiz

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2021.

Serra de São Bento/RN, 01 de abril de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**412F7EA1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para **apresentação do Projeto de Lei dispoendo sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orcamentária Anual do Município de Serra do Mel para o exercício de 2023**

A audiência será realizada no dia 13 de abril de 2022 a partir das 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Serra do Mel, sito a Rua Colono Severino Lázaro Costa nº s/n, CEP. 59663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**85F78AA0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 002/2022

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 002/2022

**OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de uma praça na Vila São Paulo, no município de Serra do Mel/RN**

Conforme especificações contidas no Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMSM - Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 53 Centro, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI-ME**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado acima mencionado, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255. (Ramal 219).

Serra do Mel/RN, 01 de Abril de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:88812784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 03/2021 PROCESSO Nº636/2022****PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 03/2021  
PROCESSO Nº636/2022**

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**RAZÃO: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA- CNPJ Nº 04.471.402/0001-25**  
**CONTRARAZÃO: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 07.807.635/0001-44**

**I – DOS FATOS**

Trata-se da análise e resposta das razões e contrarrazões de Recursos administrativos interpostos tempestivamente pela empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA- CNPJ Nº 04.471.402/0001-25**, mediante seu representante, contra a decisão que declarou a licitante **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 07.807.635/0001-44**, vencedora no item 01 do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 003/2022.

**II – DAS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS**

A empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, recorrente informa que o modelo, ofertado pela **FLEXX COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, não atende as exigências do termo de referência, pois não possui pelo menos dois slots para instalação de memória do tipo DDR4, sendo que possui uma memória soldada mais um slot e nem um leitor de cartão Micro SD. conforme consta em anexo (recurso da empresa). Diante do exposto pede a desclassificação da proposta referente a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVICOS LTDA** e das demais empresas que apresentem itens com especificações diversas ao edital/termo de referência.

A empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, recorrida, informa em sua contrarrazão que o edital vem solicitando notebook equipado com dois slots de memória, porém o mesmo não especifica que tipo de slot deverá vir no mesmo. Afirma ainda em seu recurso que o notebook cotado pela empresa vem com os dois slots da memória, sendo um soldado e o outro de encaixe para futuras expansões.

Em relação ao leitor de memória do tipo micro SD, a empresa se compromete a entregar junto ao mesmo um leitor com mais opções de leitura (SD, Micro SD e USB) fazendo com que esta Prefeitura não tenha nenhuma perda ao receber o produto cotado pela empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Recebo as presentes razões recursais da impugnação da empresa, visto que interpostas tempestivamente, com fulcro no que estabelece a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e dispositivos normativos posteriores e relacionados, bem como, disposto no Instrumento Convocatório supracitado, razão pela qual, passo à análise da questão controvertida da seguinte forma.

Toda licitação é regida por um Instrumento convocatório o edital, ao qual a Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como os licitantes estão vinculados ao mesmo, é o chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório posto no artigo 3º da Lei 8.666/93, senão vejamos:

*Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO: *“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna“. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41).*

Sabe-se também que, conforme se extrai da regra inserta no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93, a licitação é regida pelo “Princípio do Procedimento Formal”. Nesse sentido, o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito mas, também, do regulamento, do edital, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

*“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)”*

Ressaltamos o descrito na integralidade das especificações técnicas do Termo de Referência, in verbis:

*Computador tipo notebook com processador Intel da 10ª geração de processadores de Frequência 1.60Ghz à 4.2 Ghz; pelo menos 6MB de cache; Com no mínimo 4 núcleos; Memória RAM de pelo menos 8GB do tipo DDR4; Possuir pelo menos dois slots para instalação de memória do tipo DDR4; Tela de pelo menos 15.6 polegadas antirreflexo e resolução Full HD 1920 x 1080; Possuir pelo menos HD do tipo SSD de pelo menos 256GB; Placa de rede Gigabit; Placa de rede WI FI; Possuir pelo menos as seguinte portas USB 1 USB-C, 1 USB3.0, 1 USB2.0; Sistema Operacional Windows 10 Possuir pelo menos 1 leitor de cartão Micro SD; Peso máximo de 1,90KG. (destacamos).*

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 19993400002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode está se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: “Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”.

#### IV – CONCLUSÃO

Após análise e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, economicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e visando o interesse da Administração e todos os atos até então praticados, DECIDO pelo conhecimento do recurso para no mérito julgá-los PROCEDENTES. E indicar pela retificação minha decisão, DESCLASSIFICANDO a empresa FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA do Item 01, consequentemente, procedendo ao chamamento do ranking de classificação.

Serra do Mel-RN, 29 de março de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:FB01253E**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2203030001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 24 de março de 2022, às 08h30min;

CONSIDERANDO que na data acima somente foram protocolados os envelopes das empresas interessadas na participação do Processo Licitatório;

Ficam desde já as empresas intimadas para comparecerem a sessão de abertura do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, às 08h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN do **dia 07 de março de 2022**.

#### AVISAMOS AINDA QUE:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados neste AVISO, faremos a abertura dos envelopes 01 – Documentos de Habilitação;

2 – Que será realizada nesta sessão pública, somente a abertura da documentação apresentada (Envelope 01); sendo a mesma digitalizada e enviada por e-mail para as empresas participantes para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I

e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o resultado publicado na imprensa oficial;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública de abertura envelopes 01 - proposta, **DEVERÁ**:

a) Estar portando máscaras e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de pessoas interessadas em participar desta sessão pública de abertura dos envelopes 01, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de abril de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:92517DFD**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2201140003 - TERMO DE ARQUIVAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o FRACASSO da sessão de licitação haja vista a DESCLASSIFICAÇÃO de todas as empresas licitantes;

#### R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Eletrônico nº 003/2022 destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de grade niveladora hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:11E38DE0**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 104/2022

#### PORTARIA Nº: 104/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	31 de março de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 31 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**A678DF2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 105/2022**

**PORTARIA Nº: 105/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO					
<b>Cargo/Função:</b>	motorista					
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de abril de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**CC9F9EC4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 106/2022**

**PORTARIA Nº: 106/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	01 de abril de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**4C1215AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:**

**098/2022**

**PORTARIA Nº: 098/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	Natal-RN	28 de março de 2022	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**F3B91C29

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 064/2022 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal **EMANUEL MARIZ FEITOZA**, matrícula 718, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2014-2018, com gozo no período de 1º de abril à 29 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**04BA30F9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 071/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 193, I, da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Determinar a Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar desta Municipalidade, designada pela Portaria Nº. 085/2021, publicada aos dias 26 de janeiro de 2021, a Instauração de Processo Administrativo em desfavor do Servidor Municipal **MARCONI DE SOUZA MORAIS**, matriculada sob o nº. 700, Almojarife, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, afim de proceder diligências relacionadas a conduta comportamental do servidor, como saídas recorrentes em horário de trabalho sem autorização ou comunicação prévia e propagação de discórdia entre os integrantes da equipe de trabalho objetivando dificultar a realização das atividades.

**Art. 2º.** Os trabalhos da Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar desta Municipalidade deverão ser iniciados no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar, da data da expedição deste ato e concluídos a instrução no prazo de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do art. 202 da Lei nº 525/2011, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente relatório do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**37ED162B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 072/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reduzir a Carga Horária de trabalho do servidor **JOSÉ GERALDO RAMALHO MONTEIRO** - Matrícula 562, ocupante do cargo de PROFESSOR 30 H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**9AC20A6B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 073/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reduzir a Carga Horária de trabalho do servidor **CID MONTEIRO MARIZ** - Matrícula 74, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 40% (quarenta por cento) da carga horária prevista.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**384BF2D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00011/2022**

Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022, do tipo MENOR PREÇO POR

ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com) Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de abril de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:8C317815

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023-2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos **DISPENSA Nº 00023/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA CASEIRO (100G) DESTINADO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 01/04/2022.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:BF35AE91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00023/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação Nº **00023/2022**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA CASEIRO (100G) DESTINADO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR – CPF: 03093834473 - R\$ 15.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de abril de 2022

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:0DFB517F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE N.º 0001/2022 -**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA DE N.º 0001/2022 -

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Chamada Pública de nº 0001/2022, destinado ao Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Lei nº 11.947/2009 e

Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE). Conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, por, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

Empresa	VALOR TOTAL
CARLOS ANDRE DA SILVA CPF 025.875.584-92	16.706,00
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CPF 027.980.084-33	16.991,00
JEOVA REGIS DE OLIVEIRA CPF 070.206.074-70	19.858,90

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Serrinha dos Pintos/RN, 01 de abril de 2022.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:2C81ACD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 110/2022**

PORTARIA Nº 110/2022 Severiano Melo/RN, 01 de Abril de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZAMARA CRISTINA DE ALMEIDA** CPF: 067.374.064-16, **COORDENADORA PEDAGÓGICA CC-3, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:49789260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 11/2022**

Severiano Melo/RN, 01 de Abril de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **VELANIA MARIA GOMES SOARES BARBOSA**, CPF: 011.932.924-76 para o cargo de **DIRETORA DO NÚCLEO RURAL –CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**5B2C9715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 010401/2022

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 010401/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES 06972116490 15.213.512/0001-03

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.350,00

**VIGÊNCIA:** 04/04/2022 a 31/12/2022

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 92 - 2 . 2007 . 14 . 451 . 1000 . 2.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2022

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**0F99640B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR 752**

LEI COMPLEMENTAR Nº 752/2022.

Dispõe sobre a organização e classificação, por níveis de vencimentos, dos cargos em comissão pertencentes à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tangará-RN; fixação dos vencimentos dos cargos em comissão de Tesoureiro, Diretor de Recursos Humanos e Assessor Parlamentar de Gabinete, em complementação e alteração aos Projetos de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015; nº 029/2020, de 20 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ-RN, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais legais, adequando-se ao que dispõe o art. 39, § 1º, incisos I, II e III da CF/88, em complementação e alteração aos Projetos de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015 e nº 029/2020, de 20 de novembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre:

I - a organização e classificação, por níveis de vencimentos, dos cargos em comissão da respectiva Casa Legislativa e fixa os vencimentos dos cargos de Tesoureiro, Diretor de Recursos Humanos e Assessor Parlamentar de Gabinete, adequando-se ao que dispõe o art. 39, § 1º, incisos I, II e III da CF/88, em complementação e alteração aos Projetos de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015; nº 029/2020 de 20 de novembro de 2020 e dá outras providências.

II – a criação de nomenclaturas para a classificação organizacional por níveis de vencimentos que passam a definir os limites remuneratórios dos Cargos Commissionados Legislativos (CCL) aplicados a esta edilidade de acordo com as suas respectivas abreviações e posição gradativa vertical que integra a presente lei para todos os fins de direito.

III - a simplificação da gestão da estrutura administrativa desta Casa Legislativa no que concerne aos cargos de provimentos em comissão.

Parágrafo único - Esta Lei aplica-se no âmbito da administração pública legislativa direta do Município de Tangará/RN.

**CAPÍTULO II**

**DA EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Art. 2º- Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão, anteriormente instituídos no Projeto de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015:

I - 03 (três) cargos em comissão de Assessor Legislativo, discriminados no ANEXO I do Projeto de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015;

II - 01 (um) cargo em comissão de Assistente de Plenário, discriminado no ANEXO I do Projeto de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015.

**CAPÍTULO III**

**DA NOVA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 3º- A estrutura administrativa direta do Poder Legislativo Municipal de Tangará-RN passa a ser composta dos seguintes cargos de provimento em comissão e suas respectivas quantidades:

Consultor Geral - (um cargo);

Consultor Contábil - (um cargo);

Controlador Geral - (um cargo);

Secretário Legislativo - (um cargo);

Tesoureiro - (um cargo);

Diretor de Recursos Humanos - (um cargo);

Assessor Parlamentar de Gabinete – (dez cargos);

Assistente de Plenário - (um cargo);

Art. 4º- As abreviações pelas letras CCL passam a representar os ocupantes dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município de Tangará-RN e os números 1; 2; 3 e 4 para definir as faixas de remuneração pertencentes a cada cargo em comissão, em escala vertical, por ordem decrescente, de acordo com a classificação por níveis de vencimentos atuais constante do ANEXO I que compõe esta lei para todos os efeitos legais.

Art. 5º- Por Resolução administrativa poderá ser efetuada alteração dos quantitativos, transformação e distribuição dos cargos em comissão e estipuladas gratificações, observados os respectivos valores e a classificação remuneratória, nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º- Os ocupantes de cargos em comissão de que trata esta Lei farão jus à percepção de 13º salário e férias anuais acrescidas do terço constitucional, inclusive àqueles contratados na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República.

Art. 7º- Confere aos ocupantes dos cargos em comissão desta Casa Legislativa o conjunto de atribuições e de responsabilidades correspondentes aos respectivos cargos previstos nos Projetos de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015 e nº 029/2020, de 20 de novembro de 2020, que tratam da estrutura organizacional administrativa desta Edilidade.

**CAPÍTULO IV**

**DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Art. 8º- São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão na Administração Pública Legislativa do Município de Tangará-RN:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I docapítulo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 9º- O disposto nesta Lei não afasta exigências de requisitos complementares constantes de normas mais restritivas, inclusive aquelas constantes de atos internos destinados à nomeação ou à



designação para investidura nos cargos de provimento em comissão junto ao Poder Legislativo Municipal de Tangará-RN.

#### CAPÍTULO V

##### DA ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS

Art. 10- Ficam reajustados para o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) os vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Tesoureiro, Diretor de Recursos Humanos e Assessor Parlamentar de Gabinete, adequando-os às condições equiparatórias previstas no art. 39, § 1º, incisos I, II e III da CF/88, em complementação e alteração aos Projetos de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015; nº 029/2020, de 20 de novembro de 2020, conforme discriminado no ANEXO I que integra esta lei para todos os efeitos legais.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11- O ANEXO I do Projeto de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 12- O ANEXO I do Projeto de Resolução nº 029/2015, de 20 de novembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 13- Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o art. 2º, X, do Projeto de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015;

II - o art. 10, I a VIII, do Projeto de Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015;

Art. 14- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos:

I - *ex tunc*, retroagindo à data de 01 de fevereiro de 2022, quanto aos reajustes nos vencimentos dos cargos em comissão descritos *nocaputo* art. 9º desta Lei; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Tangará/RN, 22 de março de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito

#### ANEXO I

##### CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS PARA O PERÍODO 2022/2024.

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL	VENCIMENTOS POR CARGO
Consultor Geral	01	CCL-1	R\$ = 3.100,00
Consultor Contábil	01	CCL-1	R\$ = 3.100,00
Controlador Geral	01	CCL-2	R\$ = 1.900,00
Secretário Legislativo	01	CCL-2	R\$ = 1.900,00
Tesoureiro	01	CCL-3	R\$ = 1.600,00
Diretor de Recursos Humanos	01	CCL-3	R\$ = 1.600,00
Assessor Parlamentar de Gabinete	10	CCL-3	R\$ = 1.600,00
Assistente de Plenário	01	CCL-4	R\$ = 1.212,00

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**831BB1D6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 073 - EXONERACAO

##### PORTARIA Nº 073/2022-GAB/PREF.

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **JOSE ALCI PAIVA DE LIMA**, portador do CPF/MF 069.682.064-12, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**1CDBDF54

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

##### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016, e Decreto nº 13/2021, capítulo IV Art. 10, §2º. **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, referente aos empenhos nº. 307002/2022, 314001/2022, 321002 da SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PESCA, com datas 07/03/2022, 14/03/2022 e 21/03/2022 no valor de R\$ 18.460,00 e R\$ 18.330,00. O referido pagamento refere-se ao Programa Corte de Terra.

O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade em atender o Corte de Terra ao Pequeno Produtor Rural, sobretudo o agricultor familiar como forma de incentivar as atividades produtivas, aproveitado o atual cenário das chuvas na região.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em **01** de **Abril** de **2022**.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**WAGNER FERREIRA DE LIMA**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**9BCDB3A1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 72 - EXONERACAO

##### PORTARIA Nº 072/2022-GAB/PREF.

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **JOSIA VIANA FONSECA**, portador do CPF/MF 052.906.044-21, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DOS TRANSPORTES.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**649CD989

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 74 - EXONERACAO

**PORTARIA Nº 074/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **AIRTON ALYSON DE OLIVEIRA PAULO**, portador do CPF/MF 017.595.004-02, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E AGRONEGOCIO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**0C778DC1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 75 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 075/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **LUIZ ANTONIO DE LIMA NETO**, portador do CPF/MF 016.749.584-47, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DOS TRANSPORTES URBANOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**667C02FA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 77 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 077/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE ALCI PAIVA DE LIMA**, portador do CPF/MF 069.682.064-12, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E AGRONEGOCIO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**69ACEB7D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 76 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 076/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **AIRTON ALYSON DE OLIVEIRA PAULO**, portador do CPF/MF 017.595.004-02, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**57152B10

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 78 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 078/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LUIZ ANTONIO DE LIMA NETO**, portador do CPF/MF 016.749.584-47, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DOS TRANSPORTES.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A19E3F67

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 80 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 080/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **RAIMUNDO DENILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF 016.749.584-47, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A76287CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 79 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 79/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **HIAGO WESLEY BARBOSA DE MENDONÇA LIMA**, portador do CPF/MF 101.471.534-25, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A78A3EDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 81 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 081/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARIA DAGUIA DE VASCONCELOS**, portadora do CPF/MF 063.610.594-64, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE APOIO AO ESTUDANTE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**1D97E4AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 82 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 082/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 039.704.954-40, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR ESPORTES**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**410D3F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº003/2022 da Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) o servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de março de 2022, para resolver assuntos de interesses da Administração Municipal junto a **AGN – Agencia de Fomento do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**E428C158**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 426/2022****Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de março de 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE PEIXE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o dispêndio com a adoção de peixes às famílias de baixa renda durante o período da Semana Santa.

**Parágrafo Único** - O dispêndio financeiro de que trata o caput do presente artigo obedecerá rigorosamente ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

**Art. 2º** - Compete a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, a seleção dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição dos peixes que obedecerá aos critérios definidos nesta Lei e, ou, em Decreto Municipal.

**Art. 3º** - Ficam estabelecidos os critérios para acessar os benefícios previstos nesta Lei:

**I** - Residir no município;

**II** - Estar cadastrado no Cadastro Único do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

**III** - É obrigatório ser beneficiário do Programa Auxílio Brasil.

**Art. 4º** - A doação ocorrerá 1 (uma) vez por ano, no período da Semana Santa, em data pré-agendada e em pontos de distribuição localizados nos bairros do Município, sendo os beneficiários avisados com antecedência do dia, horário e local da distribuição, através do meios de comunicação.

**§1º** - A retirada do benefício fora da data e horário pré-agendados, somente será autorizada mediante apresentação de justificativa formal, a ser apreciada pela Secretaria de Assistência Social, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente do serviço.

**§2º** - A retirada do benefício pelo munícipe se dará mediante a apresentação de documento oficial legível e com foto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de fundos próprios de acordo com o previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**02E30E93

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 427/2022**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de março de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MODIFICAR E INSTITUIR O NOVO AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL, EXCLUSIVO PARA DESPESAS COM TRANSPORTE, PARA ESTUDANTES RESIDENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, REGULARMENTE MATRICULADOS, EM ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES, EM INSTITUTOS FEDERAIS E PRIVADOS, ENSINO SUPERIOR EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS PELO MEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, **exclusivo para despesas com transportes**, para estudantes comprovadamente residentes e domiciliados no município de Tenente Laurentino Cruz /RN, que viajam a outros locais e/ou regiões para cursar, regularmente matriculados em Escolas Técnicas Profissionalizantes, em Institutos Federais e Privados, Ensino Superior, em Universidades Públicas e Privadas devidamente reconhecidas pelo MEC, na modalidade presencial e semipresencial, obedecidas as exigências desta Lei.

**§ 1º** - O Auxílio Financeiro mensal de que trata o caput deste artigo, custeará as despesas dos estudantes em caráter de **EXCLUSIVIDADE** com suas locomoções, não havendo, outro tipo de natureza de despesa que seja permitida ser custeada por este auxílio.

**§ 2º** - O Auxílio Financeiro mensal não será pago a estudantes matriculados em instituições de ensino localizadas em territórios que o Poder Executivo de Tenente Laurentino Cruz/ RN, oferte o transporte para locomoção dos estudantes.

**Art. 2º** - O Auxílio Financeiro será concedido pelo Município aos estudantes devidamente matriculados em instituições de Ensino Público e Privado devidamente reconhecidos pelo MEC e órgãos competentes.

**§ 1º** - O auxílio Financeiro de que trata o caput deste artigo corresponderá aos seguintes valores:

**I - R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se em municípios do Estado do Rio Grande do Norte na Modalidade Presencial, Diária;

**II - R\$ 100,00 (cem reais)**, para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se no Estado do Rio Grande do Norte na Modalidade Semipresencial;

**III - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se nos demais Estados da Federação, e;

**IV - R\$ 1.000,00 (um mil reais)** para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do auxílio financeiro, quando necessário e dependendo da disponibilidade financeira.

§ 3º - O pagamento do Auxílio será pago por ininterruptos em 10 (dez) meses, sendo eles: Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

§ 4º - A primeira parcela do Auxílio Financeiro a ser paga, refere-se ao mês de Março, devendo ser creditada até o 10º (décimo) primeiro dia útil do mês subsequente. Esta lógica permanecerá para o pagamento do Auxílio nos demais meses.

**Art. 3º** - A concessão do Auxílio Financeiro previsto no art. 1º, dar-se-á após Processo de Seleção realizado por uma comissão organizada por 02 (dois) representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário e Câmara Municipal, que publicará edital, de acordo com esta Lei, contendo o número máximo de vagas e os requisitos para concessão do benefício.

§ 1º - As vagas de que trata o caput deste artigo limitar-se-ão aos seguintes quantitativos:

**I - 70 (setenta) vagas** para estudantes matriculados em instituições de ensino, cujas sedes localizam-se no Estado do Rio Grande do Norte, sendo **35 (trinta e cinco) vagas destinadas aos estudantes matriculados em cursos na modalidade presencial “diário” e 35 (trinta e cinco) vagas para os estudantes na modalidade semipresencial, cuja frequência seja de 01 (um) a 04 (quatro) dias por semana.**

**II - 03 (três) vagas** para os estudantes matriculados em instituições de ensino cujas sedes localizam-se nos demais Estados da Federação, e;

**III - 02 (Duas) vagas** para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

**IV - 10% (dez por cento)** do total de vagas previsto nesta lei serão reservados obrigatoriamente aos portadores de deficiência.

**V** - Considerando que as vagas disposta no processo seletivo não tenham sido preenchidas totalmente no seu período de vigência. Fica determinado que novos ingressantes em instituições de ensino possam solicitar o auxílio transporte nos mesmos critérios do edital lançado. Porém, APENAS durante os primeiros 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano vigente.

Os novos estudantes que não solicitarem o Auxílio Financeiro no prazo determinado nos 15 (quinze) primeiros dias do mês de agosto do ano vigente. Só poderá pleitear o auxílio no ano subsequente.

Os novos estudantes, se classificados e admitidos para receber o Auxílio Financeiro, não receberão as parcelas referentes aos meses de Março, Abril, Maio, Junho e Julho, passando a receber as parcelas direcionadas aos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano vigente.

§ 2º - A concessão do auxílio financeiro prevista no Art. 1º desta lei observará as seguintes condições:

**I** - Comprovação de residência e domicílio no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN por parte do estudante proponente há pelo menos 02 (dois) anos;

**II** - Comprovação por parte do estudante de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;

**III** - Comprovação por parte do estudante de que sua família possui renda *per capita* não superior a ½ (**meio salário mínimo**).

**Art. 4º** - O Processo de Seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda *per capita* e após a realização de estudo socioeconômico por profissional formado em Serviço Social com registro no CRESS por meio da Secretaria

Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do município.

**Parágrafo Único** - Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos no edital:

**I** - A maior distância entre o município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Instituição de Ensino;

**II** - O maior tempo de permanência na Instituição de Ensino, devidamente comprovado por documento emitido pela aludida entidade, na modalidade presencial.

**III** - Estudantes matriculados em Escolas Técnicas Profissionalizantes em Institutos Federais e Cursos de Graduação em Universidades PÚBLICAS.

**IV** - Ter cursado o ensino médio em escolas públicas;

**V** - Sorteio público.

**Art. 5º** - O beneficiário deverá comprovar bimestralmente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa, a frequência mínima de 75% da carga horária de cada bimestre, sob pena, de perder o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei.

**Parágrafo Único:** Perderá automaticamente o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei, os beneficiários que se desvincularem da instituição de ensino por qualquer motivo, bem como aqueles que forem reprovados.

**Art. 6º** - É vedada a concessão do Auxílio Financeiro ao estudante que já recebe outro benefício do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, vinculado a transporte ainda que indireto, e os bolsistas do Programa Bolsa-Estágio criado pela Lei Municipal nº 275/2013. (Emenda Modificativa nº 003/2018), ou outra lei que os modifiquem.

**Art. 7º** - É permitida a concessão de mais de um Auxílio Financeiro por núcleo familiar de estudante beneficiário.

**Art. 8º** - As despesas desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes do cumprimento da referida Lei, correrão por conta das dotações específicas contidas no orçamento geral do município - exercício 2022 e seguintes, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas na Lei Municipal 354/2018.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:2CABD956**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2022 – GP**

“EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE HABITAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, o Senhor **RAIMUNDO NEVES DA SILVA**, CPF de Nº 937.XXX.XXX-72, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO**. Lotado na Secretaria Municipal Obras, Habitação e Serviços Urbanos, deste Município nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 063/2021-GP, de 20 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**8258F681

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 030/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o senhor **JOSE EDSON DA SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob matrícula de nº1589, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, que será usufruída no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**5DF34792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 180/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 180/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 187/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Março de 2022**, saindo as **11:20** e retornando as **19:35** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Março de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**FFD31E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 188/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **30 de Março de 2022**, saindo as **15:00** e retornando as **00:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Março de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**33FAC888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 182/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 182/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 189/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2022** a **31/03/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Abril de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**87C7CCB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 183/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 183/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 190/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: 043.818.434-36, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2022** a **31/03/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Abril de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**A4627873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 184/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 184/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 191/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: 523.370.494-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2022** a **31/03/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Abril de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**A445E9FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**  
O Prefeito Constitucional de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, junto a BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ:

24.201.524/0001-09, para a locação de veículos sem condutor, para suprir as demandas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**FC6BA788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 19 de abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE PLANTAS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) P.E. n 21/2022, Processo Adm. 71/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**81F3ADAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/202**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 002/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO LIGANDO A COMUNIDADE DO UMARI A COMUNIDADE DO PIAU, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga INABILITADAS pelo descumprimento as exigências do Edital, as empresas: LIBRA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA -CNPJ: 06.006.135/0001-40 pelo descumprimento do item: "5", subitem 5.1.2, alíneas: "a", "b", b1 e b2, "c", c1 e c2 e "f", subitem 5.1.3, alíneas: "b" e "f" e subitem 5.1.6, alínea "a" e H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, pelo descumprimento do item "5", subitem 5.1.5, alínea "f" e julga HABILITADAS as empresas: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP- CNPJ:13.385.475/0001-95, SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.500.281/0001-02, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43, APIAN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 21.969.421/0001-03 e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ:07.555.440/0001-54 pelo atendimento das exigências do Edital. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h

às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com). Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**55ABD7F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 11:00h do dia 19 de abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS, BATERIA, CARTAO SD, COMPATÍVEIS ENTRE SI.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) P.E. n 20/2022, Processo Adm. 66/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**26DBF1C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 11:00h do dia 19 de abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS, BATERIA, CARTAO SD, COMPATÍVEIS ENTRE SI.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) P.E. n 20/2022, Processo Adm. 66/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**C080AFFE

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE  
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO  
GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIO E  
CONTRATOS DE REPASSES .**

NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e as entidades empresariais, com sede neste município de **TIBAU DO SUL/RN**, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução dos objetos dos convênios abaixo mencionados:



Convênio-SIAFI	Contrato de Repasse	Valor do Repasse	Data do Repasse
802641	CR Nº 1015428-03/2014 REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	R\$ 275.167,62	23/03/2022

TIBAU DO SUL/RN, 31 DE MARÇO DE 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**Prefeito Municipal  
CPF: 338.727.404-15**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**D9F1276C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONVENIO Nº 001/2021**

CONVÊNIO Nº 001/2021-GMTS. Espécie: Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Convênio Nº 001/2021-GMTS. Concedente: **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, por meio de seu Prefeito o Sr. Valdenício José da Costa. CONVENIENTE: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**. CNPJ: 02.852.27710001-78. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio Nº 001/2021-GMTS. Da Prorrogação: Conforme o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Convênio Nº 001/2021-GMTS, fica o referido contrato prorrogado por mais 60 sessenta) dias, considerando a necessidade de viabilizar a conclusão dos produtos. Fundamentação Legal: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. Signatários: Representante da Concedente: Sr. Valdenício José da Costa. Representante da Conveniente: Sr. Jairo José dos Santos. Data: 30 de março 2022.

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**9316CE2C**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 007/2022-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
007/2022-DF/SEMURBMO	2022/001002-6	JULIANO DE AZEVEDO MORO	***.***.211-60

**Infrações:**  
**ARTIGO 185 DA LEI 382/2008.**  
**ARTIGO 181 DA LEI 382/08 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II.**  
**ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008.**  
**SANÇÕES:**  
**MULTA PECUNIÁRIA COM REINCIDÊNCIA NO VALOR DE R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos).**  
**DEMOLIÇÃO DA OBRA.**

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**33D36199**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 008/2022-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
008/2022-DF/SEMURBMO	2022/001040-9	ALLANIA DE QUEIROZ BERTINO	***.***.694-49

Infrações:	SANÇÕES:
ARTIGO 181 DA LEI 382/08 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II. ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008.	MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à R\$ 6.000,00 (seis mil reais). EMBARGO DA OBRA.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**96EB45C8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**214.177/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 –SISTEMA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Combustíveis, destinados ao consumo das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: Nº 13.064.901/0001-99, saiu vencedora no LOTE: 1; com percentual de 1%(um por cento), conforme ata da sessão anexa aos autos.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Pela Proponente Contratante e

**CLAUDIA ARAÚJO BARACHO,**

Pela Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**55F2DCFD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 024/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 024/2022**

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PESSOA JURÍDICA: AGR COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA, CNPJ: 21.232.927/0001-27  
 ENDEREÇO: RUA DEPUTADO JADER MEDEIROS, 119, CENTENARIO – CAMPINA GRANDE/PB.  
 OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias, no que toca realização de eventos e festividades do município de Touros/RN.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 48.954,50 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
 BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.  
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – JOERMESON SILVA DE SÁ – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CPF: 058.967.194-42.  
 PELA PESSOA JURÍDICA: AGR COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA, CNPJ: 21.232.927/0001-27 – CÍCERO ANTONIO AGRAMEDEIROS CPF: 996.787.644-15. – PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TOUROS/RN, 18 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**A613D177

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 562/2022  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
 PESSOA JURÍDICA: AGR COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA, CNPJ: 21.232.927/0001-27  
 ENDEREÇO: RUA DEPUTADO JADER MEDEIROS, 119, CENTENARIO – CAMPINA GRANDE/PB.  
 OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias, no que toca realização de eventos e festividades do município de Touros/RN.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 48.954,50 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
 ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022  
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – JOERMESON SILVA DE SÁ – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CPF: 058.967.194-42.  
 PELA PESSOA JURÍDICA: AGR COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA, CNPJ: 21.232.927/0001-27 – CÍCERO ANTONIO AGRAMEDEIROS CPF: 996.787.644-15. – PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 18 DE MARÇO DE 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**14EA45CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 120/2022**

**PORTARIA Nº 120/2022-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **DELMIRA MARIA DE ALMEIDA**, portadora do CPF: **762.342.584-68**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Creche Municipal Maria Felicidade Freire de Carvalho, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
 Em 01 de abril de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**BE214289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 813/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
 (84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –  
 UMARIZAL-RN

GABINETE Do PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 813/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA:** Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal o crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o fim que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL-RN**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte  
**L E I**

**Art. 1º.** Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o fim que indica.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

**I** – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são Parte integrante do presente projeto.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal - RN, em 31 de março de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Umarizal  
 Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL  
 ANEXO I a que se refere o PL 05/22 de 21 de Março de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.225	Manut. Emendas Parlamentares Estadual I		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Exce.arrec.	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Exce.arrec.	50.000,00
10.301.0007.2.226	Manut. Emenda Parlamentar Bancada RN		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Exce.arrec.	100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			250.000,00
TOTAL GERAL			250.000,00

Umarizal, 21 de março de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**7AD2D7F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº018/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

*EMENTA: Designa servidor para representar o Prefeito Municipal no evento de assinatura do Termo de Cooperação do Programa Trilhas Potiguares.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o Servidor Francisco Leonardo Alves de Souza, matrícula 1214424, para representá-lo no evento de assinatura do Termo de Cooperação do Programa Trilhas Potiguares, edição 2022.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de abril de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**F9DF8CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 085, DE 01 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 085, DE 01 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, a servidora **TAIZA NAARA COSTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 075.697.314-76 do cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, lotada na UBS Dr. Maria Marluzia De Medeiros Bezerra.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A18CE69C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 086, DE 01 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 086, DE 01 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, o servidor **LUAN CAESAR GONÇALVES CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº 100.290.474.986 do cargo em comissão de Ouvidor do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C48B63F9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 087, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 087, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 40/2021, datado de 16/08/2021, de autoria do servidor ANTONIO ALDO DE CARVALHO matrícula 237;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO ALDO DE CARVALHO matrícula 237, de 20/08/2021 a 17/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de Agosto de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B190F6F5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 088, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 088, DE 01 DE ABRIL DE 2022.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 15/2022, datado de 30/03/2022, de autoria da servidora ELIENE BEZERRA DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 248;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ELIENE BEZERRA DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 248, de 04/04/2022 a 02/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**900124C7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 089, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA Nº 089, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 14/2022, datado de 30/03/2022, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA GONÇALVES FREIRE, matrícula 272;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE FATIMA GONÇALVES FREIRE, matrícula 272, de 04/04/2022 a 02/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8D776335

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2022**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Às 09:00hs do dia 31 de Março de 2022, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, juntamente com os demais membros, designados pela Portaria 488/2021, de 03 de Novembro de 2021, para dá início a Sessão de Credenciamento cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Considerando que apenas duas empresas protocolaram a entrega dos Documentos, que se tratam das Empresas SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.337.040/0001-08, e a empresa SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.653.299/0001-07.

O Presidente prosseguiu com a abertura dos envelopes, e conferência da Documentação. Após a análise dos Documentos, chegou-se a conclusão que as empresas SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.337.040/0001-08 e SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.653.299/0001-07, cumpriram com todos os requisitos do Edital, sendo assim, consideradas Habilitadas.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e a ata segue assinada por todos os presentes.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**  
Membro da CPL

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Membro da CPL

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
\*TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA DO DIA 01/04/2022,  
EDIÇÃO 2750, CÓDIGO IDENTIFICADOR: EDE72851

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**F622683D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.  
006/2022**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 006/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, **ABERTURA** dia 14 de abril de 2022, às 10h00minh (Dez horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 01 de abril de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**9890CE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cobertura de pneus para retroscavadeira. Modelo de pneus 19.5L - 24T e 12.5/80, 18D.	UND	6
2	Cobertura de pneus para motoniveladora. Modelo de pneus 14.00 - 24TG D e T.	UND	6
3	Cobertura de pneus para enchedeira. Modelo de pneus 17.5 - 25 D e T.	UND	6
4	Cobertura de pneus para carro pipa. Modelo de pneus 275/80 r22.5 D e T.	UND	8
5	Cobertura de pneus para caçamba. Modelo de pneus 275/80 r22.5 D e T.	UND	8

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail

compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 29 de março de 2022.

Atenciosamente,

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**  
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

**2- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1- Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cobertura de pneus para retroscavadeira. Modelo de pneus 19.5L - 24T e 12.5/80, 18D.	UND	6
2	Cobertura de pneus para motoniveladora. Modelo de pneus 14.00 - 24TG D e T.	UND	6
3	Cobertura de pneus para enchedeira. Modelo de pneus 17.5 - 25 D e T.	UND	6
4	Cobertura de pneus para carro pipa. Modelo de pneus 275/80 r22.5 D e T.	UND	8
5	Cobertura de pneus para caçamba. Modelo de pneus 275/80 r22.5 D e T.	UND	8

2.1- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Tendo em vista atender à demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN. Visto que os veículos se deslocam rotineiramente para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem pavimentadas á bastante desgaste, colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos. Sendo que a prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos.

### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN.

### 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 24h horas a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 24h horas a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

### 7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratada:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste

subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 29 de março de 2022.

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**  
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:8714BC79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº004/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº004/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Contratação de Assessoramento técnico e análise de projetos, empreendimentos e acompanhamento de obras, conforme demanda do município de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 59.178,11 (cinquenta e nove mil cento e setenta e oito reais e onze centavos)

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Vera Cruz, 01 de Abril de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:2FEB3829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 040/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 789, para assumir o Cargo de Provedor em Comissão de Encarregado de Arrecadação de Tributos e Tesouraria, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:1E9CDA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 041/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1036, para assumir o Cargo de Provedor em Comissão de Encarregado (a) de Cadastro Imobiliário, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento



**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**91D96C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 043/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ANTÔNIO TOSCANO SOBRINHO**, Agente de endemias, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 667, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, contados a partir do dia 21/03/2022 com término em 18/06/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**01573567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 042/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal

**ANTÔNIO MARTINS NETO**, Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 017, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia 07/03/2022 com término em 04/06/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**60AC69C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 044/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOÃO MARIA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 095, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia 04/04/2022 com término em 02/07/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**F4562D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 045/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ALUIZIO ALVES PINHEIRO**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 05, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, contados a partir do dia 04/04/2022 com término em 02/07/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:5B6EFE63**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 046/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ZWINGLA TEÔNIA ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 285, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia 04/04/2022 com término em 02/07/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:15C1E753**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 052/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor, **JURANDI ESTEVAM DE SOUZA**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1064, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/04/2022 com término em 03/05/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
SEC. MUN. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:B0C289BE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 051/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **JOSEANE DE ARAÚJO SOUZA**, Conselheira tutelar, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1093,

relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/04/2022 com término em 03/05/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**9F40D575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 054/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **MARIA SUELI DE SILVA**, Auxiliar Administrativo inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 328, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/04/2022 com término em 03/05/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**46A063EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 052/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor, **JURANDI ESTEVAM DE SOUZA**,

gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1064, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/04/2022 com término em 03/05/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**4EC21455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 047/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Senhora **PATRICIA MARIA LÚCIO FAGUNDES**, inscrita no cadastro funcional sob nº 449, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Departamentos de Unidades de Saúde – SAÚDE BUCAL, nomeada através da Portaria nº 088/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**37362919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 007/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 007/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) a servidora **TELMA TOSCANO CRUZ**, ocupante do cargo de Pedagoga do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 31/03/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Abril de 2021

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**8702B58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 434/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**246CF0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 435/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de março de 2022,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**229ACE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 436/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7A15FD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 437/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA**

**DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**72FA5EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 438/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**A3E983EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1050/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍIS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA, ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS) E VASILHAMES DE GÁS DE 13 KG, PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍIS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA, ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA EM GALÕES DE 20 LITROS, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS) E VASILHAMES DE GÁS DE 13 KG, PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 022/2022**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>JEFFERSON GEOVANNÉ DA SILVA 70230829481</b>	<b>29.089.090/0001-10</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Item	Descrição	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Total
01	ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR, FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO)	UND	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.750,00</b>

<b>NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS</b>	<b>09.482.343/0001-04</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Item	Descrição	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Total
01	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SUBMETIDA A TRATAMENTO DE CLORAÇÃO DEDORAÇÃO - FILTRAÇÃO - OSMOSE REVERSA, ADICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR, FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO)	UND	3.500	R\$ 6,09	R\$ 21.315,00
	ÁGUA MINERAL FLUORETADA HIPOTERMAL NA FONTE, NÃO CONTEM	UND	500	R\$ 11,72	R\$ 5.860,00

	GLÚTEN, NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR, FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO)				
	GARRAFAO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LITROS VAZIO PARA ÁGUA MINERAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO(PP): ACONDICIONADO EXCLUSIVO DE ÁGUA MINERAL; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. OBS: OS VASILHAMES DEVERÃO SER NOVOS(NUNCA ANTES UTILIZADOS) ISENTOS DE MANCHAS, DEFORMAÇÕES E SUIDADES.	UND	30	RS 27,90	RS 837,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 28.012,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 022/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 1º de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**18231BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1829/2022 DE 01 DE ABRIL 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso – Emenda Parlamentar nº 36000.4179692/02-100”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 70.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar – Proposta nº 36000.4179692/02-100**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar – Proposta nº 36000.4179692/02-100	Fonte de Recurso	16003110	R\$	120.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**447DA871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1830/2022 DE 01 DE ABRIL 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Construção de Alamedão da Quadra de Esportes do Distrito de Soledade”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1053	Construção de Alamedão da Quadra de Esportes do Distrito de Soledade				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador: ABBF3E6F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1831/2022 DE 01 DE ABRIL 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Aquisição de Veículo para as Ações de Serviços Urbanos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1055	Aquisição de Veículo para as Ações de Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25010000	R\$	50.877,23

Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	27050000	R\$	54.122,77
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>105.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 24.125-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25010000	R\$	50.877,23
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 4.285-4 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	27050000	R\$	54.122,77
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>105.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3D6C2FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 005/2022.**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2022, do processo nº 09020001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 30/03/2022, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carne bovina e Frango, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**1930 - E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (19.691.961/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unt. R\$	Vr total R\$
1	2361 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º SEM OSSO PATINHO OU COXÃO MOLE.	KG	IMPORIO DA CARNE	3.000	25,90	77.700,00
2	3803 - CARNE BOVINA Tipo Coxão mole em bom estado de conservação, sem aparas.	KG	IMPORIO DA CARNE	2.000	30,30	60.600,00
3	2570 - CARNE DE SOL- TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	IMPORIO DA CARNE	2.000	30,30	60.600,00
4	2571 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA	KG	IMPORIO DA CARNE	3.000	17,45	52.350,00
5	2576 - PEITO DE FRANGO	KG	FRIATO	4.000	9,95	39.800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>291.050,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 31 de março de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – Pelo órgão participante da Contratante.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

E M De Oliveira – ME, CNPJ: 19.691.961/0001-18

Rep. Legal:

**ELIABE MAIA DE OLIVEIRA**

CPF: 054.808.084-43 - Fornecedor 2.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2976935C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 1º TRIMESTRE/2022**

O Município de Arez/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br), página de Transparência.

Número da Ata	Objeto	Vigência	Situação	Número Licitação	Modalidade Licitação	Empresa Cadastrada
2/2021	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN	20/04/2021 19/04/2022	a Órgão gerenciador	2/2021	Pregão Eletrônico	CAVALCANTI E ROCHA LTDA
3/2021	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN	30/04/2021 29/04/2022	a Órgão gerenciador	3/2021	Pregão Eletrônico	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
4/2021	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN	30/04/2021 29/04/2022	a Órgão gerenciador	3/2021	Pregão Eletrônico	AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
5/2021	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN	30/04/2021 29/04/2022	a Órgão gerenciador	3/2021	Pregão Eletrônico	JESSICA LARISSA FERNANDES
6/2021	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN	30/04/2021 29/04/2022	a Órgão gerenciador	3/2021	Pregão Eletrônico	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
7/2021	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN	30/04/2021 29/04/2022	a Órgão gerenciador	3/2021	Pregão Eletrônico	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
8/2021	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN	30/04/2021 29/04/2022	a Órgão gerenciador	3/2021	Pregão Eletrônico	RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
9/2021	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN	30/04/2021 29/04/2022	a Órgão gerenciador	3/2021	Pregão Eletrônico	SÃO TOMÉ DISTRIBUIDORA
10/2021	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN	30/04/2021 29/04/2022	a Órgão gerenciador	3/2021	Pregão Eletrônico	VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO
11/2021	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	11/05/2021 10/05/2022	a Órgão gerenciador	4/2021	Pregão Eletrônico	A. DONIZETE DA SILVA
12/2021	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	11/05/2021 10/05/2022	a Órgão gerenciador	4/2021	Pregão Eletrônico	COMERCIAL PAPARY
13/2021	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	11/05/2021 10/05/2022	a Órgão gerenciador	4/2021	Pregão Eletrônico	DIPAR FERRAGENS EIRELI
14/2021	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	11/05/2021 10/05/2022	a Órgão gerenciador	4/2021	Pregão Eletrônico	ERICO ALAN SILVA BEZERRA
15/2021	Aquisição gradual de Cestas Básicas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/06/2021 02/06/2022	a Órgão gerenciador	5/2021	Pregão Eletrônico	MM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI
16/2021	Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	09/06/2021 08/06/2022	a Órgão gerenciador	6/2021	Pregão Eletrônico	LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
17/2021	Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	09/06/2021 08/06/2022	a Órgão gerenciador	6/2021	Pregão Eletrônico	N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
18/2021	Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	09/06/2021 08/06/2022	a Órgão gerenciador	6/2021	Pregão Eletrônico	PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
19/2021	Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN	18/06/2021 17/06/2022	a Órgão gerenciador	7/2021	Pregão Eletrônico	ELETRO PECAS LTDA
20/2021	Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou	18/06/2021 17/06/2022	a Órgão gerenciador	7/2021	Pregão Eletrônico	PAULO R PEREIRA ME

	incorporados a frota do Município de Arez/RN					
21/2021	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.	06/07/2021 05/07/2022	a	Órgão gerenciador	8/2021	Pregão Eletrônico UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA
22/2021	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/07/2021 22/07/2022	a	Órgão gerenciador	9/2021	Pregão Eletrônico TINUS INFORMATICA LTDA
23/2021	Aquisição de Oxigênio Medicinal com cessão de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos realizados no Hospital e Maternidade Dr. Juca no Município de Arez/RN.	06/08/2021 05/08/2022	a	Órgão gerenciador	11/2021	Pregão Eletrônico Alexsandro Santos da Silva
24/2021	Aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID 19, no Município de Arez/RN	18/08/2021 17/08/2022	a	Órgão gerenciador	12/2021	Pregão Eletrônico FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
25/2021	Aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID 19, no Município de Arez/RN	18/08/2021 17/08/2022	a	Órgão gerenciador	12/2021	Pregão Eletrônico GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL
26/2021	Aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID 19, no Município de Arez/RN	18/08/2021 17/08/2022	a	Órgão gerenciador	12/2021	Pregão Eletrônico MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
27/2021	Aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID 19, no Município de Arez/RN	18/08/2021 17/08/2022	a	Órgão gerenciador	12/2021	Pregão Eletrônico ODONTO MASTER DIST DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
28/2021	Aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID 19, no Município de Arez/RN	18/08/2021 17/08/2022	a	Órgão gerenciador	12/2021	Pregão Eletrônico PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
29/2021	Aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID 19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID 19, no Município de Arez/RN	18/08/2021 17/08/2022	a	Órgão gerenciador	12/2021	Pregão Eletrônico TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
30/2021	Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, bem como em atender ao convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte	19/08/2021 18/08/2022	a	Órgão gerenciador	13/2021	Pregão Eletrônico JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420
31/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN.	27/08/2021 26/08/2022	a	Órgão gerenciador	10/2021	Pregão Eletrônico ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI
32/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN.	27/08/2021 26/08/2022	a	Órgão gerenciador	10/2021	Pregão Eletrônico NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
33/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN.	27/08/2021 26/08/2022	a	Órgão gerenciador	10/2021	Pregão Eletrônico RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
34/2021	Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN	03/09/2021 02/09/2022	a	Órgão gerenciador	14/2021	Pregão Eletrônico FRANCISCO DE ASSIS DE MELO
35/2021	Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN	03/09/2021 02/09/2022	a	Órgão gerenciador	14/2021	Pregão Eletrônico HGA COMERCIO E SERVICO LTDA
36/2021	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	03/09/2021 02/09/2022	a	Órgão gerenciador	15/2021	Pregão Eletrônico A. A. DE S. WANDERLEY ME
37/2021	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	03/09/2021 02/09/2022	a	Órgão gerenciador	15/2021	Pregão Eletrônico CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
38/2021	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	03/09/2021 02/09/2022	a	Órgão gerenciador	15/2021	Pregão Eletrônico LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
39/2021	Contratação de empresa especializada para concessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Arez/RN.	17/09/2021 16/09/2022	a	Órgão gerenciador	16/2021	Pregão Eletrônico TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
40/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	17/2021	Pregão Eletrônico A. A. DE S. WANDERLEY ME
41/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	17/2021	Pregão Eletrônico Cirufarma Comercial LTDA
42/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	17/2021	Pregão Eletrônico CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

43/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	17/2021	Pregão Eletrônico	Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda
44/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	17/2021	Pregão Eletrônico	PHOSPODONT LTDA
45/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475
46/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461
47/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
48/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
49/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	DKSA COMERCIAL LTDA
50/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
51/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	MARCOS JULIANO DA SILVA
52/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	PUHLTECH INFORMATICA LTDA
53/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	21/2021	Pregão Eletrônico	R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP
54/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
55/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	Francesquett Atacado e Varejo EIRELI EPP
56/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP
57/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	Júlio César Pinto Cordeiro Epp
58/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
59/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME
60/2021	Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	14/10/2021 13/10/2022	a	Órgão gerenciador	20/2021	Pregão Eletrônico	W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
61/2021	Aquisição gradual de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo GLP, para a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.	05/11/2021 04/11/2022	a	Órgão gerenciador	23/2021	Pregão Eletrônico	KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA
62/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	22/11/2021 21/11/2022	a	Órgão gerenciador	22/2021	Pregão Eletrônico	A. A. DE S. WANDERLEY ME
63/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	22/11/2021 21/11/2022	a	Órgão gerenciador	22/2021	Pregão Eletrônico	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT
64/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	22/11/2021 21/11/2022	a	Órgão gerenciador	22/2021	Pregão Eletrônico	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
65/2021	Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	22/11/2021 21/11/2022	a	Órgão gerenciador	22/2021	Pregão Eletrônico	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
66/2021	Aquisição gradual de lixeiras, para atender as necessidades do Município de Arez/RN.	26/11/2021 25/11/2022	a	Órgão gerenciador	27/2021	Pregão Eletrônico	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
67/2021	Aquisição gradual de Materiais de Uso Hospitalar, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	03/12/2021 02/12/2022	a	Órgão gerenciador	18/2021	Pregão Eletrônico	A. A. DE S. WANDERLEY ME
68/2021	Aquisição gradual de Materiais de Uso Hospitalar, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	03/12/2021 02/12/2022	a	Órgão gerenciador	18/2021	Pregão Eletrônico	Betaniamed Comercial Ltda
69/2021	Aquisição gradual de Materiais de Uso Hospitalar, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	03/12/2021 02/12/2022	a	Órgão gerenciador	18/2021	Pregão Eletrônico	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
70/2021	Aquisição gradual de Materiais de Uso Hospitalar, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN.	03/12/2021 02/12/2022	a	Órgão gerenciador	18/2021	Pregão Eletrônico	CRM COMERCIAL LTDA
71/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica, destinado à Prefeitura Municipal de Arez/RN e suas Secretarias.	16/12/2021 15/12/2022	a	Órgão gerenciador	24/2021	Pregão Eletrônico	JCS MULTSOLUCOES TELECOM EIRELI
72/2021	Aquisição de bombas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Arez/RN	16/12/2021 15/12/2022	a	Órgão gerenciador	28/2021	Pregão Eletrônico	IMG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI
73/2021	Aquisição de bombas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Arez/RN	16/12/2021 15/12/2022	a	Órgão gerenciador	28/2021	Pregão Eletrônico	jicmaq Motores e bombas ltda
74/2021	Contratação de serviços especializados em manutenção corretiva com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em bombas e motobombas submersas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	17/12/2021 16/12/2022	a	Órgão gerenciador	29/2021	Pregão Eletrônico	IMG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI
75/2021	Aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN.	16/12/2021 15/12/2022	a	Órgão gerenciador	19/2021	Pregão Eletrônico	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
76/2021	Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	22/12/2021 21/12/2022	a	Órgão gerenciador	25/2021	Pregão Eletrônico	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS
77/2021	Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	22/12/2021 21/12/2022	a	Órgão gerenciador	25/2021	Pregão Eletrônico	P & P LOCAÇÕES 7 SERVIÇOS EIRELI
78/2021	Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	22/12/2021 21/12/2022	a	Órgão gerenciador	25/2021	Pregão Eletrônico	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
79/2021	Aquisição gradual de materiais elétricos para iluminação pública, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	30/12/2021 29/12/2022	a	Órgão gerenciador	31/2021	Pregão Eletrônico	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
80/2021	Aquisição gradual de materiais elétricos para iluminação pública, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	30/12/2021 29/12/2022	a	Órgão gerenciador	31/2021	Pregão Eletrônico	USIFER TERMO CONEXOES LTDA
1/2022	Aquisição gradual de refletores com tecnologia em LED, para atender as	19/01/2022	a	Órgão gerenciador	30/2021	Pregão Eletrônico	DGA COMERCIO DE MATERIAIS

	necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Arez/RN.	18/01/2023				ELETRICOS LTDA
2/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peixes tipo atum em posta, para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2022, visando atender as famílias carentes do município de Arez/RN.	16/03/2022 15/03/2023	a	Órgão gerenciador	4/2022	Pregão Eletrônico A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
3/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
4/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA ME
5/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico JESSICA LARISSA FERNANDES
6/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
7/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
8/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico KATIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA
9/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico M C FELIPE CAMPOS
10/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA
11/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico SÃO TOMÉ DISTRIBUIDORA
12/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico A. A. DE S. WANDERLEY ME
13/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
14/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
15/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
16/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Arez/RN, 01 de abril de 2022.

**ANA ANGELICA ELOI DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**DC745EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 005.2022 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Registro de Preços Eletrônico - 005/2022

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.700.130/0001-49 - Endereço: TRAVESSA FRANCISCO ANTONIO - CEP: 59.400-000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99406-6462						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMPOSTO AO BASICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTOJAO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INBAMAVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AG • NCIA NACIONAL DO PETROLEO E ANP.	GLP	BUTANO	1.584 UN	R\$ 110,00	174.240,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 174.240,00</b>
JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.360.172/0001-50 - Endereço: R VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98826-7712						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	VASILHAME COM AGUA MINERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	Conforme Edital	GOTAS DE CRISTAL	162 UN	R\$ 22,36	3.622,32
0004	VASILHAME E BOTOJAO DE 13 KG, DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO E GLP (GAS DE COZINHA), PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AG • NCIA NACIONAL DO PETROLEO E ANP.	Conforme Edital	MINAS GÁS	152 UN	R\$ 159,00	24.168,00
0005	AGUA MINERAL PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, EM GARRAFAS PLASTICAS COM 500ML CADA ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 12 UNIDADES.	Conforme Edital	Cristalina	242 FD	R\$ 15,30	3.702,60
0006	AGUA MINERAL SEM GAS, EM COPO DE POLIETILENO - AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPAS ALUMINIZADAS; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFOR • ADO ENVOLTO EM FILME PLASTICO RESISTENTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA COM 48 COPOS DE 200 MILILITRO	Conforme Edital	Cristalina	63 CX	R\$ 33,00	2.079,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 33.571,92</b>
SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.234.098/0001-14 - Endereço: Rua Sílvia Bandeira de Melo - CEP: 59146640 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 2166-9414						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALAO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	Garraão de Plástico Fonte do Sol 20L		3.540 UN	R\$ 3,70	13.098,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 13.098,00</b>
Valor Total: R\$ 220.909,92						

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**0799EABE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005.2022 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Barcelona  
Município Barcelona  
Registro de Preços Eletrônico - 005/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALAO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZA,IES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.
Quantidade:	3.540
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,00
Valor Final:	3,70
Valor Total:	13.098,00
Adjudicado em:	25/03/2022 - 11:34:16
Adjudicado por:	Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA (38.234.098/0001-14)
Modelo:	Garraão de Plástico 20L
Item:	0002
Descrição:	VASILHAME COM AGUA MINERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES
Quantidade:	162
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,00
Valor Final:	22,36
Valor Total:	3.622,32
Adjudicado em:	25/03/2022 - 11:28:08
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0003
Descrição:	GAs Liquefeito de Petroleo (GLP), composi • Ao bAsica propano e butano, acondicionado em botijAo de 13 (treze) kg, altamente toxico e inflamAvel, tipo a granel e suas condiões deverAo de acordo com as normas atuais da Ag • ncia Nacional do Petroleo D ANP.
Quantidade:	1.584
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	128,00
Valor Final:	110,00
Valor Total:	174.240,00
Adjudicado em:	25/03/2022 - 11:28:08
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (08.700.130/0001-49)
Modelo:	GLP
Item:	0004
Descrição:	VASILHAME E BOTTIAO D de 13 kg, de gAs liquefeito de petroleo D GLP (gAs de cozinha). Produto de acordo com as normas atuais da Ag • ncia Nacional do Petroleo D ANP.
Quantidade:	152
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	311,17
Valor Final:	159,00
Valor Total:	24.168,00
Adjudicado em:	25/03/2022 - 11:28:08
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0005
Descrição:	Agua Mineral proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, ins'pida, inodora e incolor, em garrafas plAsticas com 500ml cada acondicionadas emfardos de 12 unidades.
Quantidade:	242
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	23,09
Valor Final:	15,30
Valor Total:	3.702,60
Adjudicado em:	25/03/2022 - 11:28:08
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0006
Descrição:	Agua Mineral Sem GAs; Em Copo de Polietileno - Agua Mineral; Natural Sem GAs; Embalagem Primaria Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundaria Caixa de PapelAo Reforçado Envolto Em Filme PlAstico Resistente; e Suas Condiões DeverAo Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verifica • Ao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Caixa com 48 Copos de 200 Mililitro
Quantidade:	63
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	36,85
Valor Final:	33,00

Valor Total:	2.079,00
Adjudicado em:	25/03/2022 - 11:28:08
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)
Modelo:	Conforme Edital

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**02968047

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005.2022 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barcelona

Município Barcelona

Registro de Preços Eletrônico - 005/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALAO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZA, IES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.
Quantidade:	3.540
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,00
Valor Final:	3,70
Valor Total:	13.098,00
Situação:	Homologado em 25/03/2022 11:34:23 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA
Modelo:	Garraão de Plástico 20L
Item:	0002
Descrição:	VASILHAME COM AGUA MINERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES
Quantidade:	162
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,00
Valor Final:	22,36
Valor Total:	3.622,32
Situação:	Homologado em 25/03/2022 11:34:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0003
Descrição:	GÁS Liquefeito de Petróleo (GLP), composto de gás propano e butano, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo e ANP.
Quantidade:	1.584
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	128,00
Valor Final:	110,00
Valor Total:	174.240,00
Situação:	Homologado em 25/03/2022 11:34:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI
Modelo:	GLP
Item:	0004
Descrição:	VASILHAME E BOTIJÃO de 13 kg, de gás liquefeito de petróleo e GLP (gás de cozinha). Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo e ANP.
Quantidade:	152
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	311,17
Valor Final:	159,00
Valor Total:	24.168,00
Situação:	Homologado em 25/03/2022 11:34:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0005
Descrição:	Água Mineral proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, insípida, inodora e incolor, em garrafas plásticas com 500ml cada acondicionadas em fardos de 12 unidades.
Quantidade:	242
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência	23,09
Valor Final:	15,30
Valor Total:	3.702,60
Situação:	Homologado em 25/03/2022 11:34:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital
Item:	0006
Descrição:	Água Mineral Sem Gás, Em Copo de Polietileno - Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primária Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado Envolto Em Filme Plástico Resistente; e Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação Ao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Caixa com 48 Copos de 200 Mililitro
Quantidade:	63
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência	36,85
Valor Final:	33,00
Valor Total:	2.079,00
Situação:	Homologado em 25/03/2022 11:34:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Modelo:	Conforme Edital

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**EFD64CAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 280304/2022 - PE 005.2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 280304/2022****Processo nº 69573208-2022 – PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP**

Aos 28 de março de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.700.130/0001-49 - Endereço: TRAVESSA FRANCISCO ANTONIO - CEP: 59.400-000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 99406- 6462, neste representada por Ivo Nilson Lopes de Medeiros, inscrito no CPF n. 143.753.624-72.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0003	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMPOSI-ÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIAO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INBAMAVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO E ANP.	GLP	BUTANO	1.584 UN	R\$ 110,00	174.240,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 174.240,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim

apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

Ivo Nilson Lopes De Medeiros EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ n. 08.700.130/0001-49

**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**

CPF n. 143.753.624-72

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8851FOC2

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 280305/2022 - PE 005.2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 280305/2022**

**Processo nº 69573208-2022 – PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP**

Aos 28 de março de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Tipo: ME- LC123: Sim - Documento 35.360.172/0001-50 - Endereço: R VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA - CEP: 59550000 - UF: RN – Município: João Câmara -Telefone: (84) 98826-7712, neste ato representada por João Guilherme de Oliveira Nascimento, inscrito no CPF n. 092.633.504-93 - Empresário, Residente na Avenida das alagoas, 47 - Neópolis-Natal/RN.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	VASILHAME COM AGUA MINERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	Conforme Edital	GOTAS DE CRISTAL	162 UN	R\$ 22,36	3.622,32

0004	VASILHAME E BOTIJO DO DE 13 KG, DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO DO GLP (GAS DE COZINHA). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGNCIA NACIONAL DO PETROLEO DO ANP.	Conforme Edital	MINAS GÁS	152 UN	R\$ 159,00	24.168,00
0005	AGUA MINERAL PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, EM GARRAFAS PLASTICAS COM 500ML CADA ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 12 UNIDADES.	Conforme Edital	Cristalina	242 FD	R\$ 15,30	3.702,60
0006	AGUA MINERAL SEM GAS, EM COPO DE POLIETILENO - AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPAS ALUMINIZADAS; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELADO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLASTICO RESISTENTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA COM 48 COPOS DE 200 MILILITRO	Conforme Edital	Cristalina	63 CX	R\$ 33,00	2.079,00
TOTAL REGISTRADO					R\$	33.571,92

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Prefeito  
 C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

João Guilherme De Oliveira Nascimento - Tipo: ME  
 Empresa Registrada  
 CNPJ N. 35.360.172/0001-50  
**JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
 CPF n. 092.633.504-93

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**2DFF3351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 004.2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR E IMPRESSORAS.**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 004/2022						
E BERNARDO DE SOUSA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.908.465/0001-50 - Endereço: RUA D. ERNANI CABRAL - CEP: 59064220 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3081-5890						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01				
	0001	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Tensímetro PREMIUM	Conforme Edital	Conforme Edital	4,00	240,00
	0002	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA de oxímetro de pulso UT -100 GIB	Conforme Edital	Conforme Edital	33,00	132,00
	0003	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Gabinete Odontológico (KAVO UNIK KONFORT Dret 1.0078051	Conforme Edital	Conforme Edital	96,00	1.440,00
	0004	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Nebulizador portátil G.TECH nebcorn V	Conforme Edital	Conforme Edital	12,00	180,00
	0005	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Autoclave 12 litros SLERMONE	Conforme Edital	Conforme Edital	76,00	456,00
	0006	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Autoclave 21 litros LUFERCO	Conforme Edital	Conforme Edital	82,00	492,00
	0007	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Detector Fetal (sonar) MD D FD D 200 A MD D FD 200 B	Conforme Edital	Conforme Edital	39,00	390,00
	0008	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Fotopolimerizador SCHUSTER EMITTE C	Conforme Edital	Conforme Edital	64,00	640,00
	0009	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em amalgamador SCHUSTER EMITTE C VIBRAMAT CAPSULAR ROPEED	Conforme Edital	Conforme Edital	69,00	690,00
	0010	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Caneta de Alta Rotação Odontológica SCHUSTER D 700	Conforme Edital	Conforme Edital	69,00	1.035,00
	0011	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Caneta de Baixa Rotação Odontológica SCHUSTER D700	Conforme Edital	Conforme Edital	69,00	1.035,00
	0012	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em compressor odontológico até 30 litros CHAPIRINI MC 5BPO	Conforme Edital	Conforme Edital	73,00	365,00
	0013	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Raio-X Odontológico PROCION ION 70X D COLUNA MOVEL	Conforme Edital	Conforme Edital	126,00	630,00
	0014	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Ultra som Odontológico GNARES JET SONIC	Conforme Edital	Conforme Edital	102,00	510,00
	0015	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Ultra som para fisioterapia SONOPULSE III IBRAMED	Conforme Edital	Conforme Edital	86,00	430,00
	0016	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Fes/Tens para fisioterapia NEURODYN II ELECTRO IBRAMED	Conforme Edital	Conforme Edital	86,00	430,00
	0017	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Laringoscópio MACINTOSH 5	Conforme Edital	Conforme Edital	28,00	168,00
	0018	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Otoscópio MIKATOS PRETO	Conforme Edital	Conforme Edital	29,00	174,00
	0019	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Dermatoscópio MD D 2.5V SIGMA 1000	Conforme Edital	Conforme Edital	28,85	115,40
	0020	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Oftalmoscópio MD omni 3000	Conforme Edital	Conforme Edital	28,60	171,60
	0021	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho bisturi EMAI BP 100 PLUS EMAI BP 150	Conforme Edital	Conforme Edital	69,00	276,00
TOTAL DO LOTE						RS 10.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 10.000,00
MARCO A B DE MELO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.911.717/0001-83 - Endereço: R WALTER DUARTE PEREIRA - CEP: 59082470 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3217-6127						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02				
	0001	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Impressoras HL 1112 BROTHER"	N/C	N/C	290,00	1.160,00
	0002	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Impressoras MFC 7360N BROTHER	N/C	N/C	290,00	1.160,00
	0003	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Impressoras L 3150 EPSON	N/C	N/C	290,00	2.900,00
	0004	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Impressoras LASER JET PRO M404 dW HP	N/C	N/C	220,00	1.100,00
	0005	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Impressoras LASER JET PRO M400 Dw HP	N/C	N/C	200,00	800,00
TOTAL DO LOTE						RS 7.120,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 7.120,00
Valor Total:						RS17.120,00

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**930B3783

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004.2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR E IMPRESSORAS.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Resultado da Adjudicação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência:	96.805,33
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	28/03/2022 - 09:48:35

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	E BERNARDO DE SOUSA ME (14.908.465/0001-50)
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02
Valor Referência	7.120,00
Valor Total:	7.120,00
Adjudicado em:	28/03/2022 - 09:48:35
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)
Modelo:	

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**EFFF2D9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004.2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR E IMPRESSORAS.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Barcelona

Município Barcelona

Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	96.805,33
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 28/03/2022 10:01:58 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	E BERNARDO DE SOUSA ME
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02
Valor Referência	7.120,00
Valor Total:	7.120,00
Situação:	Homologado em 28/03/2022 10:01:58 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	MARCO A B DE MELO
Modelo:	

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**38BE6D6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 280301/2022 - PE 004.2022**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 280301/2022 Processo nº 35448493-2022 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PE – SRP**

Aos 28 de janeiro de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR E IMPRESSORAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** E BERNARDO DE SOUSA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.908.465/0001-50 - Endereço: RUA D. ERNANI CABRAL - CEP:

59064220 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3081-5890, neste ato representada por Eduardo Bernardo de Sousa, brasileiro, casado, portador do Documento de Identificação n.º 01070110903 – DETRAN/RN, e CPF/MF n.º 010.536.304-92, residente e domiciliado à Rua Benedito Serra, 187, Apto 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.152-840.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VL. Readequado	Total Readeq.
0001		Enviado em: 22/03/2022 - 13:31:58 LOTE 01					
	0001	Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Tensiometro PREMIUM	Conforme Edital	Conforme Edital	60	4,00	240,00
	0002	Serviço Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA de oxímetro de pulso UT -100 G1B	Conforme Edital	Conforme Edital	4	33,00	132,00
	0003	Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Gabinete Odontológico (KAVO UNIK KONFORT Dret 1.0078051	Conforme Edital	Conforme Edital	15	96,00	1.440,00
	0004	Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Nebulizador portátil G.TECH nebcom V	Conforme Edital	Conforme Edital	15	12,00	180,00
	0005	Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Autoclave 12 litros SLERMONE	Conforme Edital	Conforme Edital	6	76,00	456,00
	0006	Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Autoclave 21 litros LUFERCO	Conforme Edital	Conforme Edital	6	82,00	492,00
	0007	Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Detector Fetal (sonar) MD Đ FD Đ 200 A MD Đ FD 200 B	Conforme Edital	Conforme Edital	10	39,00	390,00
	0008	Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Fotopolimerizador SCHUSTER EMITTE C	Conforme Edital	Conforme Edital	10	64,00	640,00
	0009	Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em amalgamador SCHUSTER EMITTE C VIBRAMAT CAPSULAR ROPPEED	Conforme Edital	Conforme Edital	10	69,00	690,00
0010		Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Caneta de Alta Rotação Odontológica SCHUSTER D 700	Conforme Edital	Conforme Edital	15	69,00	1.035,00
0011		Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Caneta de Baixa Rotação Odontológica SCHUSTER D700	Conforme Edital	Conforme Edital	15	69,00	1.035,00
0012		Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em compressor odontológico até 30 litros CHAPIRINI MC 5BPO	Conforme Edital	Conforme Edital	5	73,00	365,00
0013		Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Raio-X Odontológico PROCION ION 70X Đ COLUNA MOVEL	Conforme Edital	Conforme Edital	5	126,00	630,00
0014		Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Ultra som Odontológico GNARES JET SONIC	Conforme Edital	Conforme Edital	5	102,00	510,00
0015		Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em Ultra som para fisioterapia SONOPULSE III IBRAMED	Conforme Edital	Conforme Edital	5	86,00	430,00
0016		Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Fes/Tens para fisioterapia NEURODYN II ELECTRO IBRAMED	Conforme Edital	Conforme Edital	5	86,00	430,00
0017		Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Laringoscópio MACINTOSH 5	Conforme Edital	Conforme Edital	6	28,00	168,00
0018		Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Otoscópio MIKATOS PRETO	Conforme Edital	Conforme Edital	6	29,00	174,00
0019		Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Dermatoscópio MD Đ 2.5V SIGMA 1000	Conforme Edital	Conforme Edital	4	28,85	115,40
0020		Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho oftalmoscópio MD omni 3000	Conforme Edital	Conforme Edital	6	28,60	171,60
0021		Serviço de Manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho bisturi EMAI BP 100 PLUS EMAI BP 150	Conforme Edital	Conforme Edital	4	69,00	276,00
TOTAL REGISTRADO							RS 10.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata,

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos revisados e acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)

$$I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, casohaja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. N° 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

E Bernardo De Sousa ME Empresa Registrada  
CNPJ N. 14.908.465/0001-50  
**EDUARDO BERNARDO DE SOUSA**  
CPF/MF n.º 010.536.304-92

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:376AAFDA**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 280302/2022 - PE 004.2022

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ n° 08.002.180/0001-52

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 280302/2022 Processo n° 35448493-2022 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 – PE – SRP

Aos 28 de janeiro de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR E IMPRESSORAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** MARCO A B DE MELO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.911.717/0001-83 - Endereço: R WALTER DUARTE PEREIRA - CEP: 59082470 - UF:

RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217 – 6127, neste ato representada por Nome Completo: Marco Aurélio Barros de Melo Naturalidade: Pau dos Ferros Estado Civil: Solteiro, Profissão: Administrador CPF: 008.280.704-31 RG: 1.671.625-SSP/RN, Endereço Residencial: Rua Edson Teixeira da Silva, 270 - Cond. Ecogardem - Bl. 16 - Apto 1603 - Ponta Negra - CEP: 59090-568.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VL. Readequado	Total Readeq.
0002		Enviado em: 21/03/2022 - 14:51:16 LOTE 02					
	0001	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Impressoras HL 1112 BROTHER®	N/C	N/C	4	290,00	1.160,00
	0002	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Impressoras MFC 7360N BROTHER	N/C	N/C	4	290,00	1.160,00
	0003	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Impressoras L 3150 EPSON	N/C	N/C	10	290,00	2.900,00
	0004	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Impressoras LASER JET PRO M404 dW HP	N/C	N/C	5	220,00	1.100,00
	0005	Serviço de manutenção CORRETIVA E PREVENTIVA em aparelho Impressoras LASER JET PRO M400 Dw HP	N/C	N/C	4	200,00	800,00
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 7.120,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas

as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Conforme Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos revisados e acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)

$$I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, casohaja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Barcelona/RN

C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

Marco A B De Melo - Tipo: ME

CNPJ N. 03.911.717/0001-83

**MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO**

CPF n. 008.280.704-31

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**CC13E2AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 006.2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 006/2022

MARIA CLARA DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 - Endereço: Rua Padre João Jerônimo - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99188-7924						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01				
	0001	Agenda permanente 2022 2023 capa dura	TILIBRA	TILIBRA	9,75	4.192,50
	0002	ALMOFADA PARA CARIMBO N¼ 04 COR AZUL TIPO ENTINTADA	RADEX	RADEX	5,50	715,00
	0003	ALMOFADA PARA CARIMBO N¼ 04 COR PRETA TIPO ENTINTADA	RADEX	RADEX	5,50	1.045,00
	0004	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE FELTRO 17 X 5 X 10 CM COMPARTIMENTO P 2 PINCEIS	BRW	BRW	8,00	1.208,00
	0005	APAGADOR QUADRO NEGRO BASE FELTRO CAIXA DE MADEIRA	RADEX	RADEX	6,00	810,00
	0006	BALAO LISO N¼ 70 PACOTE C50 UND CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	7,50	17.175,00
	0007	BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRILICO TIPO DUPLA MED APROX 34 X 250 X 125 CM	DELLO	DELLO	26,00	4.186,00
	0008	CADERNO TIPO 14 CAPA DURA APRESENTAÇÃO BROCHURA 96 FOLHAS	JANDAINHA	JANDAINHA	4,00	7.400,00
	0009	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 240 FOLHAS	MÁXIMA CADERNOS	MÁXIMA CADERNOS	10,50	26.355,00
	0010	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO CAPA DURA 12 MATERIAS 240 FOLHAS	MÁXIMA CADERNOS	MÁXIMA CADERNOS	20,80	24.960,00
	0011	CAIXA ARQUIVO EM PAPELAO MED APROX 360 X 250 X 135 MM 400 GM2	POLYCART	POLYCART	5,00	2.500,00
	0012	CAIXA ARQUIVO EM PLASTICO POLIONDA MED APROX 360 X 250 X 135 MM 400 GM2	POLYCART	POLYCART	19,50	7.800,00
	0013	CARTOLINA COMUM 180 GM2 DIMENSOES 50X66CM CORES DIVERSAS	BIGNARDI	BIGNARDI	1,50	6.450,00
	0014	CARTOLINA DUPLA FACE 150 GM2 DIMENSOES 48X66CM CORES DIVERSAS	VMP	VMP	0,90	2.070,00
	0015	CARTOLINA GUACHE 180 GM2 DIMENSOES 48X66CM CORES DIVERSAS	VMP	VMP	1,60	3.680,00
	0016	CORRETIVO LIQUIDO MATERIAL BASE D'AGUA ATOXICO E LAVAVEL FRASCO C 18 ML	DELTA	DELTA	1,60	1.494,40
	0017	EMBORRACHADO EVA 40 X 60CM CORES DIVERSAS	IBEL	IBEL	0,65	2.652,00
	0018	ENVELOPE PARA CONVITE PAPEL LINHO 162 X 229MM COR BRANCA	FORONI	FORONI	1,45	1.160,00
	0019	ENVELOPE PAPEL OFSETE 162 X 229MM COR BRANCA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	0,70	910,00
	0020	ENVELOPE PAPEL OFSETE 162 X 229MM COR PARDA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	0,70	910,00
	0021	ENVELOPE PAPEL OFSETE 229 X 324MM COR BRANCA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	0,70	910,00
	0022	ENVELOPE PAPEL OFSETE 229 X 324MM COR PARDA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	0,70	910,00
	0023	ENVELOPE PAPEL OFSETE 240 X 340MM COR BRANCA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	0,70	910,00
	0024	ENVELOPE PAPEL OFSETE 240 X 340MM COR PARDA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	0,70	2.100,00
	0025	ETIQUETA ADESIVA CIRCULAR P CONVITE 19MM 20 UND POR FOLHA PACOTE C 10 FLS	COLACRIL	COLACRIL	11,65	2.178,55
	0026	FICHA PAUTADA N¼ 04 TAMANHO 6X9 PACOTE COM 100 UNIDADES	TILIBRA	TILIBRA	14,40	2.520,00
	0027	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE 19MM X 50M	ADELBRAS	ADELBRAS	9,90	4.158,00
	0028	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE 50MM X 50M	ADELBRAS	ADELBRAS	11,70	3.931,20
	0029	FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT 50MM X 50M	ADELBRAS	ADELBRAS	21,78	7.318,08
	0030	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30M	ALLTAPE	ALLTAPE	4,70	1.814,20
	0031	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 50M	ALLTAPE	ALLTAPE	5,15	2.435,95
	0032	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 05MM DIMENSOES 100 M x 050 CM	FRICALOR	FRICALOR	2,55	3.748,50
	0033	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 10MM DIMENSOES 100 M x 050 CM	FRICALOR	FRICALOR	3,20	4.320,00
	0034	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15MM DIMENSOES 100 M x 050 CM	FRICALOR	FRICALOR	3,85	5.197,50
	0035	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 20MM DIMENSOES 100 M x 050 CM	FRICALOR	FRICALOR	4,20	6.090,00
	0036	LIGA ELASTICA EM LATEX COR AMARELA ALTA RESISTENCIA Nj 18 PCT C 100G	MERCUR	MERCUR	6,80	3.930,40
	0037	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 100 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	9,80	6.174,00
	0038	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 200 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	22,00	4.400,00
	0039	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 50 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	6,45	1.290,00
	0040	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS CAPA DURA 100 FOLHAS FOLHAS NUMERADAS	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	9,75	3.022,50
	0041	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS	TAMOIO	TAMOIO	13,20	2.692,80
	0042	MÍDIA DVDR VIRGEM CAPACIDADE 47GB 120 MIN VELOCIDADE 16X PINO C 50 UND	MULTILASER	MULTILASER	37,25	7.450,00
	0043	PAPEL CAMURÇA 60 GM2 60X40CM CORES SORTIDAS	VMP	VMP	1,70	4.114,00
	0044	PAPEL CARBONO A4 TIPO DUPLA FACE COR AZUL CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	CIS	28,25	3.107,50
	0045	PAPEL CARBONO A4 TIPO MONOFACE COR PRETA CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	CIS	28,25	3.446,50
	0046	PAPEL CELOFANE 100 X 85CM CORES SORTIDAS	COROMUS	COROMUS	1,30	3.411,20
	0047	PAPEL COUCHE 210 X 297MM COR BRANCA GRAMATURA 180 GM2 EMBALAGEM C 50 FLS	USAPEL	USAPEL	14,30	8.580,00
	0048	PAPEL CREPOM 2M X 48CM CORES SORTIDAS	VMP	VMP	2,00	5.720,00
	0049	PAPEL LAMINADO 60 X 50CM CORES DIVERSAS	CROMUS	CROMUS	1,30	3.250,00
	0050	PAPEL LINHO 180G A4 PCT C50 FOLHAS	USAPEL	USAPEL	19,00	7.600,00
	0051	PAPEL MADEIRA 96 X 66CM COR KRAFT OURO GRAMATURA 120 GM2	BIGNARDI	BIGNARDI	1,30	3.640,00
	0052	PAPEL OFSETE 210 x 297MM COR BRANCA PESO 40KG120G PCT C50 FOLHAS	USAPEL	USAPEL	9,75	3.900,00
	0053	PAPEL SULFITE 210 X 297MM FORMATO A4 COR BRANCA GRAMATURA 75 GM2	REPORT	REPORT	23,56	108.847,20
	0054	PAPEL VERGE A4 180G PCT C50 FOLHAS	USAPEL	USAPEL	10,75	3.762,50
	0055	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA 50 MM PAPELAO DURO 285 X 350 MM COR PRETA	FRAMA	FRAMA	9,50	6.365,00
	0056	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA 80 MM PAPELAO DURO 285 X 350 MM COR PRETA	FRAMA	FRAMA	14,90	5.960,00
	0057	PASTA CATALOGO COM PLASTICOS CAPACIDADE 100 FL COR PRETA	POLIBRAS	POLIBRAS	9,75	3.412,50
	0058	PASTA CATALOGO COM PLASTICOS CAPACIDADE 50 FL COR PRETA	ACP	ACP	8,45	2.957,50
	0059	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSAO EM CARTOLINA PLASTIFICADA Pasta classificadora 480g com impressao cartolina plastificada lombo regulavel acompanha grampo plastico estendido capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas dimensOes 345 x 235 mm	POLYCART	POLYCART	3,75	6.000,00
	0060	PASTA PLASTICA LOMBADA 20MM COM ABA E ELASTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	1,50	2.700,00

0061	PASTA PLASTICA LOMBADA 40MM COM ABA E ELASTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	3,20	1.920,00
0062	PASTA PLASTICA LOMBADA 55MM COM ABA E ELASTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	3,85	2.387,00
0063	PASTA PLASTICA SANFONADA C30 DIVISORIAS	DELLO	DELLO	12,90	6.192,00
0064	PASTA PLASTICA TIPO CRISTAL ESPESSURA RASA COM ABA E ELASTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	1,00	1.040,00
0065	PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA ESPESSURA RASA COM ABA E ELASTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	0,80	800,00
0066	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL CX C12 UND	PILOT	PILOT	38,90	9.919,50
0067	PRANCHETA OFICIO EM ACRILICO COM PRENEDEDOR DE PAPEL EM METAL	WALEU	WALEU	9,75	3.120,00
0068	QUADRO BRANCO MATERIAL FORMICA DIMENSOES 90 X 120CM	SOUZA	SOUZA	133,25	11.059,75
0069	QUADRO DE AVISOS MATERIAL FELTRO MOLDURA EM MADEIRA DIMENSOES 90 X 60CM	SOUZA	SOUZA	77,90	5.998,30
0070	REGUA COMUM PLASTICO CRISTAL COMPRIMENTO 30 CM GRADUACAO MILIMETRADA	WALEU	WALEU	0,65	1.527,50
0071	TNT GRAMATURA 45G LARGURA 140M CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	SANTA FÉ	77,90	33.341,20
0072	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO COM 50 UNIDADES	NEXEL	NEXEL	10,40	1.040,00
0073	EMBORRACHADO EVA COM GLITER 40 X 60CM CORES DIVERSAS	NEXEL	NEXEL	1,30	2.340,00
0074	QUADRO BRANCO MATERIAL FORMICA DIMENSOES 200 X 120	SOUZA	SOUZA	194,89	9.744,50
0075	Fita de cetim N 315mm 10 metros cores diversas	CIRCULO	CIRCULO	10,10	2.020,00
0076	Fita de cetim N 2 10mm 10 metros cores diversas	EM FESTA	EM FESTA	7,75	1.550,00
0077	Fio de Nylon 060mm rolo c 100m	FITNOR	FITNOR	18,85	377,00
0078	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 CM LARGURA ROLO COM 10 METROS	PLASTCOVER	PLASTCOVER	14,50	522,00
0079	PAPEL PARA FOTO TAMANHO A4 APROXIMADAMENTEGRAMATURA 135 ALTA DEFINICAO SUPERFICIE BRILHANTE SECAGEM INSTANTANEA RESISTENTE A AGUA E UV PACOTE COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	OFF PAPER	10,75	6.665,00
0080	REGUA EM METAL 30 CM	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	6,50	780,00
0081	PASTA DE PLASTICO COM ABA E ELASTICOTRANSARENTE TAMANHO 230x340 1» QUALIDADE	POLIBRAS	POLIBRAS	1,50	360,00
0082	FITA ADESIVA TIPO CREPE MARRON MEDINDO 38 MM X 10 M BOAADERENCIA 1» QUALIDADE	ADERE	ADERE	17,55	2.106,00
0083	PAPEL SULFITE OFICIO FORMATO A 4 NA COR BRANCA MEDINDO 210 MM DE LARGURA 297 MM DE COMPRIMENTO GRAMATURA 90 GM 500X1 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PROTECAO ANTUMIDADE 1» QUALIDADE	REPORT	REPORT	22,75	273,00
0084	PAPEL SULFITE OFICIO FORMATO A4 NA COR AMARELO PACOTE COM 500 FOLHAS MEDINDO 210MM X 297 MM GRAMATURA 75 GM	REPORT	REPORT	18,85	226,20
0085	PAPEL SULFITE OFICIO FORMATO A4 NA COR ROSA PACOTE COM 500 FOLHAS MEDINDO 210MM X 297 MM GRAMATURA 75 GM	REPORT	REPORT	20,15	241,80
0086	PAPEL SULFITE OFICIO FORMATO A4 NA COR AZUL PACOTE COM 500 FOLHAS MEDINDO 210MM X 297 MM GRAMATURA 75 GM	REPORT	REPORT	19,50	234,00
0087	ARQUIVO MORTO 130MM 10P	POLYCART	POLYCART	6,50	5.005,00
0088	CAIXA ORGANIZADORA	THE BEST	THE BEST	12,95	777,00
0089	ORGANIZADOR TRIPLO MULTIUSO P ESCRITORIO DOCUMENTOS MESA	WALEU	WALEU	65,00	4.550,00
0090	CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXIVEL 48 FLS	JANDAINHA	JANDAINHA	3,85	1.386,00
0091	CADERNO BROCHURA 48 FLS	JANDAINHA	JANDAINHA	3,25	780,00
0092	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324 OFICIO A4 UNI	SCRITY	SCRITY	0,65	780,00
0093	BalAo Bexiga 9 Polegadas LAtex azul neon 9 polegadas 28 cm 23 cm Pacote: 50 unidades D cores diversas lisas	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	12,00	600,00
0094	Cartolina laminada 1 Pacote com 20 cartolinas laminadas 48cm X 60cm Rosa Azul Prata Dourada Verde Vermelha	VMP	VMP	14,30	4.290,00
0095	Papel crepom italiano sOIdo Em rolo 50 cm X 25 mtscres diversas	VMP	VMP	0,50	250,00
0096	Saco para embalagem Infantil ContEm: 50 unidades com estampas sortidas Medidas: 30 x 44cm Estampas modernas e diferenciadas com cores vivas e brilho intenso Metalizado e Perolado	CROMUS	CROMUS	0,50	100,00
0097	Saco para embalagem Adulto ContEm: 50 unidades com estampas sortidas Medidas: 30 x 44cm Estampas modernas e diferenciadas com cores vivas e brilho intenso Metalizado e Perolado	CROMUS	CROMUS	0,50	100,00
0098	Saco para embalagem Infantil ContEm: 50 unidades com estampas sortidas Medidas: 20 x 30cm Estampas modernas e diferenciadas com cores vivas e brilho intenso Metalizado e Perolado	CROMUS	CROMUS	0,50	100,00
0099	Saco para embalagem Adulto ContEm: 50 unidades com estampas sortidas Medidas: 20 x 30cm Estampas modernas e diferenciadas com cores vivas e brilho intenso Metalizado e Perolado	CROMUS	CROMUS	0,50	100,00
0100	Saco presente Transparente liso 10x15 grosso 010 com 50un	CROMUS	CROMUS	1,30	390,00
0101	Saco saquinho plAstico pp Transparente 10x20 010 C100un	CROMUS	CROMUS	1,30	130,00
0102	Capas capas de processo	FJ	FJ	2,75	27.500,00
0103	Adesivos blocos adesivos 76x102mm 100 folhas	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	2,99	44,85
0104	Marcadores de pAgina pop office TRIS 120 unidades	OCM	OCM	6,25	62,50
0105	Postit notas adesivas 45 folhas de 76x76mm	3M	3M	4,40	66,00
0106	postit notas adesivas blocos de 50 folhas 50x38mm	3M	3M	6,40	128,00
0107	Caixa organizadora de documentos vertical para guardar pastas e folhas	THE BEST	THE BEST	19,99	399,80
0108	etiquetas folhas etiquetas adesivas CC183 com 10 etiquetas cada folha sendo 100 folhasembalagem formato 508mm x 1016 mm	COLACRIL	COLACRIL	18,99	5.697,00
TOTAL DO LOTE					RS 540.969,38
0002	LOTE 02				
0001	APONTADOR LAPIS MATERIAL METAL COR PRATEADO TAMANHO PEQUENO SEM DEPOSITO	LEO E LEO	LEO E LEO	1,30	3.312,40
0002	BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR AZUL E VERMELHA 45 X 17 X 8 MM	MERCUR	MERCUR	0,75	900,00
0003	BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA 42 X 21 X 11 MM CAPA PLASTICO DE VINIL	MERCUR	MERCUR	1,50	4.620,00
0004	BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA TIPO PONTEIRA	MERCUR	MERCUR	0,50	600,00
0005	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR AZUL CAIXA C50 UND	BIC	BIC	34,00	17.442,00
0006	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR PRETA CAIXA C50 UND	BIC	BIC	34,00	9.418,00
0007	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR VERMELHA CAIXA C50 UND	BIC	BIC	34,00	9.792,00
0008	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COR AZUL CAIXA C50 UND	BIC	BIC	34,00	19.550,00
0009	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COR PRETA CAIXA C 50 UND	BIC	BIC	34,00	9.350,00
0010	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COR VERMELHA CAIXA C 50 UND	BIC	BIC	34,00	9.350,00
0011	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	TOK	TOK	13,00	4.628,00
0012	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE	TOK	TOK	7,50	3.195,00
0013	COLECAO HIDROCOR EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS PONTA FINA	LEO E LEO	LEO E LEO	0,50	650,00
0014	GIZ DE CERA TAMANHO GRANDE ESPESSURA FINA 12 CORES DIVERSAS	KOALA	KOALA	3,00	7.860,00
0015	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO COR BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	KOALA	KOALA	6,00	6.600,00
0016	LAPIS DE COR CORES DIVERSAS TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 CORES	ECO	ECO	2,50	6.250,00
0017	LAPIS DE COR CORES DIVERSAS TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 12 CORES	GATTE KIDS	GATTE KIDS	2,50	6.250,00
0018	LAPIS GRAFITE N¼ 02 MADEIRA CX C144 UND	TOK OFFICE	TOK OFFICE	48,00	53.472,00
0019	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CX C12 UND	WBM	WBM	18,00	2.250,00
0020	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CX C12 UND	PILOT	PILOT	18,00	2.250,00
0021	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE CX C12 UND	PILOT	PILOT	18,00	1.980,00
0022	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CX C12 UND	PILOT	PILOT	18,00	2.250,00
0023	MASSA DE MODELAR 180G CX C12 CORES SORTIDAS	KOALA	KOALA	3,50	6.020,00
0024	MASSA DE MODELAR 500G CORES SORTIDAS	KOALA	KOALA	7,00	9.940,00
0025	PORTA LAPISCLIPESLEMBRETE MATERIAL ACRILICO TIPO SIMPLES	DELLO	DELLO	5,00	980,00
0026	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML CORES SORTIDAS	PILOT	PILOT	4,50	3.397,50
0027	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS FRASCO C 15ML CAIXA C 12 POTES	KOALA	KOALA	8,00	9.480,00
0028	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS FRASCO C 250ML	KOALA	KOALA	3,50	2.187,50
0029	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO FRASCO C 30ML	RADEX	RADEX	5,00	525,00
0030	MARCADOR PERMANENTE CD DVD	PILOT	PILOT	1,70	61,20
0031	Tinta em Spray para Artesanato 150 ml D Cor Ouro Tinta em Spray indicada para pintura decorativa em madeira jornal papel cerAmica isopot	TEK BOND	TEK BOND	12,99	649,50

	gesso e cortiCa					
0032	Tinta em Spray para Artesanato 150 ml ð Cor Prata Tinta em Spray indicada para pintura decorativa em madeira jornal papel cerAmica isopor gesso e cortiCa	TEK BOND	TEK BOND	13,00	650,00	
0033	Marca texto caixas com 12 unidades de marca texto laranja	TOK	TOK	10,00	60,00	
0034	Marca texto caixas com 12 unidades de marca texto rosa	TOK	TOK	5,99	29,95	
0035	Marca texto caixas com 12 unidades de marca texto azul	TOK	TOK	7,99	39,95	
TOTAL DO LOTE					RS	215.990,00
0003	LOTE 03					
0001	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	3,90	1.497,60	
0002	BARBANTE ALGODAO 08 FIOS ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU ROLO C 250G	EURO ROMA	EURO ROMA	17,50	3.937,50	
0003	CLIPS 10 NIQUELADO C100 UND	ACC	ACC	3,35	770,50	
0004	CLIPS 20 NIQUELADO C100 UND	ACC	ACC	3,45	793,50	
0005	CLIPS 30 NIQUELADO C50 UND	ACC	ACC	3,35	770,50	
0006	CLIPS 40 NIQUELADO C50 UND	ACC	ACC	3,50	1.263,50	
0007	CLIPS 60 NIQUELADO C50 UND	ACC	ACC	4,50	1.035,00	
0008	CLIPS 80 NIQUELADO C25 UND	ACC	ACC	4,25	2.817,75	
0009	ESTILETE ESTREITO LAMINA DE ACO INOX ESPESSURA 9 MM REFRATIL CABO PLASTICO	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	3,50	1.855,00	
0010	ESTILETE LARGO LAMINA DE ACO INOX ESPESSURA 18 MM REFRATIL CABO PLASTICO	LEO ARTE	LEO ARTE	4,25	2.762,50	
0011	EXTRATOR DE GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ESPATULA	ACC	ACC	3,75	588,75	
0012	GRAMPEADOR DE MESA METALICO CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	100,00	2.000,00	
0013	GRAMPEADOR DE MESA METALICO CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	BAZZE	BAZZE	20,00	2.600,00	
0014	GRAMPEADOR METALICO TIPO ALICATE CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	20,00	2.660,00	
0015	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N¼ 266 GALVANIZADO CX C5000 UND	BRW	BRW	4,00	1.728,00	
0016	PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA	MAPED	MAPED	40,00	4.800,00	
0017	TESOURA DE USO GERAL TAM APROX 20 CM ACO INOXIDAVEL CABO POLIPROPILENO	TOK OFFICE	TOK OFFICE	4,50	805,50	
0018	TESOURA ESCOLAR TAM APROX 11 CM ACO INOXIDAVEL PONTA ARREDONDADA	LEO E LEO	LEO E LEO	3,20	5.392,00	
0019	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 FOLHAS ESTRUTURA METALICA ALFINETA E GRAMPEIA	BAZZE	BAZZE	12,00	144,00	
0020	ALFINETE DE SEGURANCA PREGADEIRA N¼ 0 CAIXA CONTENDO MINIMO 100 UNIDADES 1¼QUALIDADE	ACC	ACC	5,00	300,00	
0021	GUILHOTINA PAPEL	COPIATIC	COPIATIC	119,95	239,90	
0022	TESOURA USO PROFISSIONAL 10 POL25CM	TOK OFFICE	TOK OFFICE	18,00	54,00	
0023	Barbante juta singelo Singelo com prata 500g 1407 metros 100% natural	FITNOR	FITNOR	15,00	750,00	
0024	Barbante cru Seis fios n¼ 06	FITNOR	FITNOR	12,00	600,00	
0025	Espeto de madeira Pacote 18cm100 unidades	BILLA	BILLA	4,00	400,00	
0026	Frasco Alcool gel 30 ml redondo com vAlvula reparadora para	SANREMO	SANREMO	0,75	375,00	
0027	Frasco pulverizador Alcool gel Gatilho 500ml spray	SANREMO	SANREMO	3,25	162,50	
0028	Kit de pincEis para artesanato artIstico Da numeracAo 02 a 24 linha amarela	LEO E LEO	LEO E LEO	8,37	837,00	
0029	Tesoura de picotar Corte profissional zig zag ð artesanato 235 cm aCo inoxidAvel	GOLLER	GOLLER	6,00	300,00	
TOTAL DO LOTE					RS	42.240,00
0004	LOTE 04					
0001	BASTAO DE COLA QUENTE FINO SILICONE 75MM X 30CM PCT C 1KG	TEK BOND	TEK BOND	13,50	3.645,00	
0002	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO SILICONE 11MM X 30CM PCT C 1KG	TEK BOND	TEK BOND	16,00	5.600,00	
0003	COLA BRANCA ESCOLAR ATOXICA FRASCO C 1KG	KOALA	KOALA	14,15	2.122,50	
0004	COLA BRANCA ESCOLAR ATOXICA TIPO BASTAO TUBO C 20G	LEO E LEO	LEO E LEO	1,00	875,00	
0005	COLA BRANCA ESCOLAR ATOXICA TUBO C 90G	KOALA	KOALA	1,25	3.550,00	
0006	COLA COLORIDA ATOXICA MINIMO 23G CX C 06 CORES DIVERSAS	ACRILEX	ACRILEX	6,50	8.125,00	
0007	COLA GLITTER ATOXICA MINIMO 23G CX C 06 CORES DIVERSAS	KOALA	KOALA	7,50	5.625,00	
0008	COLA GLITTER ATOXICA TUBO C 35G CORES DIVERSAS	KOALA	KOALA	9,50	11.875,00	
0009	COLA ISOPOR ATOXICA TUBO C 90G	KOALA	KOALA	3,50	4.375,00	
0010	GLITTER PVC NAO TOXICO CORES DIVERSAS MINIMO 03G	GLINORTE	GLINORTE	3,50	4.200,00	
0011	MOLHA DEDOS 12G	WALEU	WALEU	2,50	745,00	
0012	PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE BASTAO FINO ALIMENTACAO BIVOLT	LEO ARTE	LEO ARTE	14,00	1.568,00	
0013	PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE BASTAO GROSSO ALIMENTACAO BIVOLT	LEO ARTE	LEO ARTE	21,00	2.352,00	
0014	Cola para EVA Emb 90 gramas com bico aplicadoreconOmico solvevel em Alcool e secagem rApid	ACRILEX	ACRILEX	4,00	480,00	
0015	BastAo de cola quente profissional Medio	TEK BOND	TEK BOND	35,00	1.750,00	
0016	Cola pva branca 500 gr cascorez extra	CASCOLA	CASCOLA	3,50	350,00	
0017	Cola de silicone InstantAnea para artesanato 100ml85g	TEK BOND	TEK BOND	5,25	1.050,00	
0018	Pistola profissional Media apl20 com bastAo potencia 13 w	LEO ARTE	LEO ARTE	60,00	3.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS	61.287,50
0005	LOTE 05					
0001	BATERIA ALCALINA 9V	PANASONIC	PANASONIC	14,00	2.842,00	
0002	CALCULADORA ELETRONICA 08 DIGITOS TIPO BOLSO	BRW	BRW	9,75	1.618,50	
0003	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS TIPO MESA	CIS	CIS	15,00	1.515,00	
0004	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS TIPO MESA MECANISMO DE IMPRESSAO 220V	BRW	BRW	200,02	7.000,70	
0005	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	MULTILASER	33,00	15.675,00	
0006	PENDRIVE 32G	MULTILASER	MULTILASER	34,00	408,00	
0007	PILHA ALCALINA 15V TIPO AA EMBALAGEM COM 02 UND	PANASONIC	PANASONIC	4,50	2.565,00	
0008	PILHA ALCALINA 15V TIPO AAA EMBALAGEM COM 02 UND	PANASONIC	PANASONIC	4,50	2.565,00	
0009	PILHA MEDIA 15V CARTELA COM 04 UNI	PANASONIC	PANASONIC	8,00	960,00	
0010	BATERIA 3V PARA MEDIDOR DE GLICEMIA UNI	PANASONIC	PANASONIC	2,99	358,80	
0011	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGAVEIS TIPO AA	MOX	MOX	121,50	486,00	
0012	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGAVEIS TIPO AAA	MOX	MOX	121,50	486,00	
0013	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGAVEIS TIPO C	MOX	MOX	40,00	160,00	
0014	PILHAS RECARREGAVEIS TIPO AA	MOX	MOX	20,00	400,00	
0015	PILHAS RECARREGAVEIS TIPO AAA	MOX	MOX	35,00	1.050,00	
0016	PILHAS RECARREGAVEIS TIPO C	MOX	MOX	40,00	800,00	
TOTAL DO LOTE					RS	38.890,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS	899.376,88
Valor Total: R\$ 899.376,88						

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:61F42784

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006.2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Registro de Preços Eletrônico - 006/2022

Resultado da Adjudicação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	832.645,08
Valor Total:	540.969,38
Adjudicado em:	28/03/2022 - 11:11:30
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02
Valor Referência	445.442,69
Valor Total:	215.990,00
Adjudicado em:	28/03/2022 - 11:11:30
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)
Modelo:	
Lote:	0003
Descrição:	LOTE 03
Valor Referência	72.213,84
Valor Total:	42.240,00
Adjudicado em:	28/03/2022 - 11:11:30
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)
Modelo:	
Lote:	0004
Descrição:	LOTE 04
Valor Referência	113.339,86
Valor Total:	61.287,50
Adjudicado em:	28/03/2022 - 11:11:30
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)
Modelo:	
Lote:	0005
Descrição:	LOTE 05
Valor Referência	42.993,95
Valor Total:	38.890,00
Adjudicado em:	28/03/2022 - 11:11:30
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)
Modelo:	

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:94A22B96**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006.2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Registro de Preços Eletrônico - 006/2022

Resultado da Homologação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	832.645,08
Valor Total:	540.969,38
Situação:	Homologado em 28/03/2022 11:23:46 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	MARIA CLARA DA SILVA
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02
Valor Referência	445.442,69
Valor Total:	215.990,00
Situação:	Homologado em 28/03/2022 11:23:46 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	MARIA CLARA DA SILVA
Modelo:	
Lote:	0003
Descrição:	LOTE 03
Valor Referência	72.213,84
Valor Total:	42.240,00
Situação:	Homologado em 28/03/2022 11:23:46 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	MARIA CLARA DA SILVA
Modelo:	
Lote:	0004
Descrição:	LOTE 04
Valor Referência	113.339,86

Valor Total:	61.287,50
Situação:	Homologado em 28/03/2022 11:23:46 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	MARIA CLARA DA SILVA
Modelo:	
Lote:	0005
Descrição:	LOTE 05
Valor Referência:	42.993,95
Valor Total:	38.890,00
Situação:	Homologado em 28/03/2022 11:23:46 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	MARIA CLARA DA SILVA
Modelo:	

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**C34972D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 280303/2022 - PE 006.2022**

**Processo nº 52792929-2022- PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PE - SRP**

Aos 28 de março de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN - Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada: MARIA CLARA DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 - Endereço: Rua Padre João Jerônimo - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 99188-7924, neste ato representada por Maria Clara da Silva, RG: 2.712.493-SSP/RN, CPF: 086.172.174-80 (empresária).**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. unitário	Total
0001		Enviado em: 25/03/2022 - 15:13:25 LOTE 01					
	0001	Agenda permanente 2022 2023 capa dura	TILIBRA	TILIBRA	430	9,75	4.192,50
	0002	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 04 COR AZUL TIPO ENTINTADA	RADEX	RADEX	130	5,50	715,00
	0003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 04 COR PRETA TIPO ENTINTADA	RADEX	RADEX	190	5,50	1.045,00
	0004	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE FELTRO 17 X 5 X 10 CM COMPARTIMENTO P 2 PINCEIS	BRW	BRW	151	8,00	1.208,00
	0005	APAGADOR QUADRO NEGRO BASE FELTRO CAIXA DE MADEIRA	RADEX	RADEX	135	6,00	810,00
	0006	BALAO LISO Nº4 70 PACOTE C50 UND CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	2.290	7,50	17.175,00
	0007	BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRILICO TIPO DUPLA MED APROX 34 X 250 X 125 CM	DELLO	DELLO	161	26,00	4.186,00
	0008	CADERNO TIPO 14 CAPA DURA APRESENTAÇÃO BROCHURA 96 FOLHAS	JANDAINHA	JANDAINHA	1.850	4,00	7.400,00
	0009	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS 240 FOLHAS	MÁXIMA CADERNOS	MÁXIMA CADERNOS	2.510	10,50	26.355,00
	0010	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO CAPA DURA 12 MATERIAS 240 FOLHAS	MÁXIMA CADERNOS	MÁXIMA CADERNOS	1.200	20,80	24.960,00
	0011	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO MED APROX 360 X 250 X 135 MM 400 GM2	POLYCART	POLYCART	500	5,00	2.500,00
	0012	CAIXA ARQUIVO EM PLASTICO POLIONDA MED APROX 360 X 250 X 135 MM 400 GM2	POLYCART	POLYCART	400	19,50	7.800,00
	0013	CARTOLINA COMUM 180 GM2 DIMENSOES 50X66CM CORES DIVERSAS	BIGNARDI	BIGNARDI	4.300	1,50	6.450,00
	0014	CARTOLINA DUPLA FACE 150 GM2 DIMENSOES 48X66CM CORES DIVERSAS	VMP	VMP	2.300	0,90	2.070,00
	0015	CARTOLINA GUACHE 180 GM2 DIMENSOES 48X66CM CORES DIVERSAS	VMP	VMP	2.300	1,60	3.680,00
	0016	CORRETIVO LIQUIDO MATERIAL BASE D'AGUA ATOXICO E LAVAVEL FRASCO C 18 ML	DELTA	DELTA	934	1,60	1.494,40
	0017	EMBORRACHADO EVA 40 X 60CM CORES DIVERSAS	IBEL	IBEL	4.080	0,65	2.652,00
	0018	ENVELOPE PARA CONVITE PAPEL LINHO 162 X 229MM COR BRANCA	FORONI	FORONI	800	1,45	1.160,00
	0019	ENVELOPE PAPEL OFSETE 162 X 229MM COR BRANCA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	1.300	0,70	910,00
	0020	ENVELOPE PAPEL OFSETE 162 X 229MM COR PARDA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	1.300	0,70	910,00
	0021	ENVELOPE PAPEL OFSETE 229 X 324MM COR BRANCA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	1.300	0,70	910,00
	0022	ENVELOPE PAPEL OFSETE 229 X 324MM COR PARDA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	1.300	0,70	910,00



0023	ENVELOPE PAPEL OFSETE 240 X 340MM COR BRANCA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	1.300	0,70	910,00
0024	ENVELOPE PAPEL OFSETE 240 X 340MM COR PARDA TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	3.000	0,70	2.100,00
0025	ETIQUETA ADESIVA CIRCULAR P CONVITE 19MM 20 UND POR FOLHA PACOTE C 10 FLS	COLACRIL	COLACRIL	187	11,65	2.178,55
0026	FICHA PAUTADA Nº 04 TAMANHO 6X9 PACOTE COM 100 UNIDADES	TILIBRA	TILIBRA	175	14,40	2.520,00

0027	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE 19MM X 50M	ADELBRAS	ADELBRAS			4.158,00
0028	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE 50MM X 50M	ADELBRAS	ADELBRAS			3.931,20
0029	FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT 50MM X 50M	ADELBRAS	ADELBRAS			7.318,08
0030	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30M	ALLTAPE	ALLTAPE			1.814,20
0031	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 50M	ALLTAPE	ALLTAPE			2.435,95
0032	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 05MM DIMENSOES 100 M x 050 CM	FRICALOR	FRICALOR			3.748,50
0033	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 10MM DIMENSOES 100 M x 050 CM	FRICALOR	FRICALOR			4.320,00
0034	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15MM DIMENSOES 100 M x 050 CM	FRICALOR	FRICALOR			5.197,50
0035	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 20MM DIMENSOES 100 M x 050 CM	FRICALOR	FRICALOR			6.090,00
0036	LIGA ELASTICA EM LATEX COR AMARELA ALTA RESISTENCIA N; 18 PCT C 100G	MERCUR	MERCUR			3.930,40
0037	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 100 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA			6.174,00
0038	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 200 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA			4.400,00
0039	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 50 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA			1.290,00
0040	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS CAPA DURA 100 FOLHAS FOLHAS NUMERADAS	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS			3.022,50
0041	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS	TAMOIO	TAMOIO			2.692,80
0042	MIDIA DVDR VIRGEM CAPACIDADE 47GB 120 MIN VELOCIDADE 16X PINO C 50 UND	MULTILASER	MULTILASER			7.450,00
0043	PAPEL CAMURÇA 60 GM2 60X40CM CORES SORTIDAS	VMP	VMP			4.114,00
0044	PAPEL CARBONO A4 TIPO DUPLA FACE COR AZUL CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	CIS			3.107,50
0045	PAPEL CARBONO A4 TIPO MONOFACE COR PRETA CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	CIS			3.446,50
0046	PAPEL CELOFANE 100 X 85CM CORES SORTIDAS	COROMUS	COROMUS			3.411,20
0047	PAPEL COUCHE 210 X 297MM COR BRANCA GRAMATURA 180 GM2 EMBALAGEM C 50 FLS	USAPEL	USAPEL			8.580,00
0048	PAPEL CREPOM 2M X 48CM CORES SORTIDAS	VMP	VMP			5.720,00
0049	PAPEL LAMINADO 60 X 50CM CORES DIVERSAS	CROMUS	CROMUS			3.250,00
0050	PAPEL LINHO 180G A4 PCT C50 FOLHAS	USAPEL	USAPEL			7.600,00
0051	PAPEL MADEIRA 96 X 66CM COR KRAFT OURO GRAMATURA 120 GM2	BIGNARDI	BIGNARDI			3.640,00
0052	PAPEL OFSETE 210 x 297MM COR BRANCA PESO 40KG120G PCT C50 FOLHAS	USAPEL	USAPEL			3.900,00
0053	PAPEL SULFITE 210 X 297MM FORMATO A4 COR BRANCA GRAMATURA 75 GM2	REPORT	REPORT			108.847,20
0054	PAPEL VERGE A4 180G PCT C50 FOLHAS	USAPEL	USAPEL			3.762,50
0055	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA 50 MM PAPEL DO DURO 285 X 350 MM COR PRETA	FRAMA	FRAMA			6.365,00
0056	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA 80 MM PAPEL DO DURO 285 X 350 MM COR PRETA	FRAMA	FRAMA			5.960,00
0057	PASTA CATALOGO COM PLASTICOS CAPACIDADE 100 FL COR PRETA	POLIBRAS	POLIBRAS			3.412,50
0058	PASTA CATALOGO COM PLASTICOS CAPACIDADE 50 FL COR PRETA	ACP	ACP			2.957,50
0059	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSAO EM CARTOLINA PLASTIFICADA Pasta classificadora 480g com impressao cartolina plastificada lombo regulavel acompanha grampo plAstico estendido capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas dimensOes 345 x 235 mm	POLYCART	POLYCART			6.000,00
0060	PASTA PLASTICA LOMBADA 20MM COM ABA E ELASTICO	POLIBRAS	POLIBRAS			2.700,00
0061	PASTA PLASTICA LOMBADA 40MM COM ABA E ELASTICO	POLIBRAS	POLIBRAS			1.920,00
0062	PASTA PLASTICA LOMBADA 55MM COM ABA E ELASTICO	POLIBRAS	POLIBRAS			2.387,00
0063	PASTA PLASTICA SANFONADA C30 DIVISORIAS	DELLO	DELLO			6.192,00
0064	PASTA PLASTICA TIPO CRISTAL ESPESURA RASA COM ABA E ELASTICO	POLIBRAS	POLIBRAS			1.040,00
0065	PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA ESPESURA RASA COM ABA E ELASTICO	POLIBRAS	POLIBRAS			800,00
0066	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL CX C12 UND	PILOT	PILOT			9.919,50
0067	PRANCHETA OFICIO EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	WALEU	WALEU			3.120,00
0068	QUADRO BRANCO MATERIAL FORMICA DIMENSOES 90 X 120CM	SOUZA	SOUZA			11.059,75
0069	QUADRO DE AVISOS MATERIAL FELTRO MOLDURA EM MADEIRA DIMENSOES 90 X 60CM	SOUZA	SOUZA			5.998,30
0070	REGUA COMUM PLASTICO CRISTAL COMPRIMENTO 30 CM GRADUACAO MILIMETRADA	WALEU	WALEU			1.527,50
0071	TNT GRAMATURA 45G LARGURA 140M CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	SANTA FÉ			33.341,20
0072	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO COM 50 UNIDADES	NEXEL	NEXEL			1.040,00
0073	EMBORRACHADO EVA COM GLITER 40 X 60CM CORES DIVERSAS	NEXEL	NEXEL			2.340,00
0074	QUADRO BRANCO MATERIAL FORMICA DIMENSOES 200 X 120	SOUZA	SOUZA			9.744,50
0075	Fita de cetim N 315mm 10 metros cores diversas	CIRCULO	CIRCULO			2.020,00
0076	Fita de cetim N 2 10mm 10 metros cores diversas	EM FESTA	EM FESTA			1.550,00
0077	Fio de Nylon 060mm rolo c 100m	FITNOR	FITNOR			377,00
0078	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 CM LARGURA ROLO COM 10 METROS	PLASTCOVER	PLASTCOVER			522,00
0079	PAPEL PARA FOTO TAMANHO A4 APROXIMADAMENTEGRAMATURA 135 ALTA DEFINICAO SUPERFICIE BRILHANTE SECAGEM INSTANTANEA RESISTENTE A AGUA E UVPACOTE COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	OFF PAPER			6.665,00
0080	REGUA EM METAL 30 CM	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE			780,00
0081	PASTA DE PLASTICO COM ABA E ELASTICOTRANSARENTE TAMANHO 230x340 1» QUALIDADE	POLIBRAS	POLIBRAS			360,00
0082	FITA ADESIVA TIPO CREPE MARROM MEDINDO 38 MM X 10 M BOAADERENCIA 1» QUALIDADE	ADERE	ADERE			2.106,00

0083	PAPEL SULFITE OFICIO FORMATO A 4 NA COR BRANCA MEDINDO 210MM DE LARGURA 297 MM DE COMPRIMENTO GRAMATURA 90 GM 500X1 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PROTECAO ANTUMIDADE 1» QUALIDADE	REPORT	REPORT	273,00
0084	PAPEL SULFITE OFICIO FORMATO A4 NA COR AMARELO PACOTE COM 500 FOLHAS MEDINDO 210MM X 297 MM GRAMATURA 75 GM	REPORT	REPORT	226,20

0085	PAPEL SULFITE OFICIO FORMATO A4 NA COR ROSA PACOTE COM 500 FOLHAS MEDINDO 210MM X 297 MM GRAMATURA 75 GM	REPORT	REPORT	12	241,80
0086	PAPEL SULFITE OFICIO FORMATO A4 NA COR AZUL PACOTE COM 500 FOLHAS MEDINDO 210MM X 297 MM GRAMATURA 75 GM	REPORT	REPORT	12	234,00
0087	ARQUIVO MORTO 130MM 10P	POLYCART	POLYCART	770	5.005,00
0088	CAIXA ORGANIZADORA	THE BEST	THE BEST	60	777,00
0089	ORGANIZADOR TRIPLO MULTIUSO P ESCRITORIO DOCUMENTOS MESA	WALEU	WALEU	70	4.550,00
0090	CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXIVEL 48 FLS	JANDAINHA	JANDAINHA	360	1.386,00
0091	CADERNO BROCHURA 48 FLS	JANDAINHA	JANDAINHA	240	780,00
0092	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324 OFICIO A4 UNI	SCRITY	SCRITY	1.200	780,00
0093	BalAo Bexiga 9 Polegadas LAtex azul neon 9 polegadas 28 cm 23 cm Pacote: 50 unidades Ø cores diversas lisas	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	50	600,00
0094	Cartolina laminada 1 Pacote com 20 cartolinas laminadas 48cm X 60cm Rosa Azul Prata Dourada Verde Vermelha	VMP	VMP	300	4.290,00
0095	Papel crepom italiano sólido Em rolo 50 cm X 25 mtscres diversas	VMP	VMP	500	250,00
0096	Saco para embalagem Infantil ContEm: 50 unidades com estampas sortidas Medidas: 30 x 44cm Estampas modernas e diferenciadas com cores vivas e brilho intenso Metalizado e Perolado	CROMUS	CROMUS	200	100,00
0097	Saco para embalagem Adulto ContEm: 50 unidades com estampas sortidas Medidas: 30 x 44cm Estampas modernas e diferenciadas com cores vivas e brilho intenso Metalizado e Perolado	CROMUS	CROMUS	200	100,00
0098	Saco para embalagem Infantil ContEm: 50 unidades com estampas sortidas Medidas: 20 x 30cm Estampas modernas e diferenciadas com cores vivas e brilho intenso Metalizado e Perolado	CROMUS	CROMUS	200	100,00
0099	Saco para embalagem Adulto ContEm: 50 unidades com estampas sortidas Medidas: 20 x 30cm Estampas modernas e diferenciadas com cores vivas e brilho intenso Metalizado e Perolado	CROMUS	CROMUS	200	100,00
0100	Saco presente Transparente liso 10x15 grosso 010 com 50un	CROMUS	CROMUS	300	390,00
0101	Saco saquinho plAstico pp Transparente 10x20 010 C100un	CROMUS	CROMUS	100	130,00
0102	Capas capas de processo	FJ	FJ	10.000	27.500,00
0103	Adesivos blocos adesivos 76x102mm 100 folhas	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	15	44,85
0104	Marcadores de pAgina pop office TRIS 120 unidades	OCM	OCM	10	62,50
0105	Postit notas adesivas 45 folhas de 76x76mm	3M	3M	15	66,00
0106	postit notas adesivas blocos de 50 folhas 50x38mm	3M	3M	20	128,00
0107	Caixa organizadora de documentos vertical para guardar pastas e folhas	THE BEST	THE BEST	20	399,80
0108	etiquetas folhas etiquetas adesivas CC183 com 10 etiquetas cada folha sendo 100 folhas embalagem formato 508mm x 1016 mm	COLACRIL	COLACRIL	300	5.697,00
	TOTAIS DO LOTE				R\$ 540.969,38
0002	Enviado em: 25/03/2022 - 14:42:01 LOTE 02				
0001	APONTADOR LAPIS MATERIAL METAL COR PRATEADO TAMANHO PEQUENO SEM DEPOSITO	LEO E LEO	LEO E LEO	2.548	3.312,40
0002	BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR AZUL E VERMELHA 45 X 17 X 8 MM	MERCUR	MERCUR	1.200	900,00

0003	BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA 42 X 21 X 11 MM CAPA PLASTICO DE VINIL	MERCUR	MERCUR	3.080	4.620,00
0004	BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA TIPO PONTEIRA	MERCUR	MERCUR	1.200	600,00
0005	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR AZUL CAIXA C50 UND	BIC	BIC	513	17.442,00
0006	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR PRETA CAIXA C50 UND	BIC	BIC	277	9.418,00
0007	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR VERMELHA CAIXA C50 UND	BIC	BIC	288	9.792,00
0008	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COR AZUL CAIXA C50 UND	BIC	BIC	575	19.550,00
0009	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COR PRETA CAIXA C50 UND	BIC	BIC	275	9.350,00
0010	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COR VERMELHA CAIXA C50 UND	BIC	BIC	275	9.350,00
0011	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	TOK	TOK	356	4.628,00
0012	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE	TOK	TOK	426	3.195,00
0013	COLECAO HIDROCOR EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS PONTA FINA	LEO E LEO	LEO E LEO	1.300	650,00
0014	GIZ DE CERA TAMANHO GRANDE ESPESSURA FINA 12 CORES DIVERSAS	KOALA	KOALA	2.620	7.860,00
0015	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO COR BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	KOALA	KOALA	1.100	6.600,00
0016	LAPIS DE COR CORES DIVERSAS TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 CORES	ECO	ECO	2.500	6.250,00
0017	LAPIS DE COR CORES DIVERSAS TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 12 CORES	GATTE KIDS	GATTE KIDS	2.500	6.250,00
0018	LAPIS GRAFITE Nº4 02 MADEIRA CX C144 UND	TOK OFFICE	TOK OFFICE	1.114	53.472,00
0019	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CX C12 UND	WBM	WBM	125	2.250,00
0020	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CX C12 UND	PILOT	PILOT	125	2.250,00
0021	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE CX C12 UND	PILOT	PILOT	110	1.980,00
0022	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CX C12 UND	PILOT	PILOT	125	2.250,00
0023	MASSA DE MODELAR 180G CX C12 CORES SORTIDAS	KOALA	KOALA	1.720	6.020,00
0024	MASSA DE MODELAR 500G CORES SORTIDAS	KOALA	KOALA	1.420	9.940,00
0025	PORTA LAPISCLIPESLEMBRETE MATERIAL ACRILICO TIPO SIMPLES	DELLO	DELLO	196	980,00
0026	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML CORES SORTIDAS	PILOT	PILOT	755	3.397,50

0027	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS FRASCO C 15ML CAIXA C 12 POTES	KOALA	KOALA	1.185	9.480,00
0028	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS FRASCO C 250ML	KOALA	KOALA	625	2.187,50
0029	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO FRASCO C 30ML	RADEX	RADEX	105	525,00
0030	MARCADOR PERMANENTE CD DVD	PILOT	PILOT	36	61,20
0031	Tinta em Spray para Artesanato 150 ml D Cor Ouro Tinta em Spray indicada para pintura decorativa em madeira jornal papel cerAmica isopor gesso e cortiCa	TEK BOND	TEK BOND	50	649,50
0032	Tinta em Spray para Artesanato 150 ml D Cor Prata Tinta em Spray indicada para pintura decorativa em madeira jornal papel cerAmica isopor gesso e cortiCa	TEK BOND	TEK BOND	50	650,00
0033	Marca texto caixas com 12 unidades de marca texto laranja	TOK	TOK	6	60,00
0034	Marca texto caixas com 12 unidades de marca texto rosa	TOK	TOK	5	29,95

	0035	Marca texto caixas com 12 unidades de marca texto azul	TOK	TOK	5	39,95
		TOTAIS DO LOTE				R\$ 215.990,00
0003		Enviado em: 25/03/2022 - 15:27:21 LOTE 03				
	0001	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	384	1.497,60
	0002	BARBANTE ALGODAO 08 FIOS ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU ROLO C 250G	EURO ROMA	EURO ROMA	225	3.937,50
	0003	CLIPS 10 NIQUELADO C100 UND	ACC	ACC	230	770,50
	0004	CLIPS 20 NIQUELADO C100 UND	ACC	ACC	230	793,50
	0005	CLIPS 30 NIQUELADO C50 UND	ACC	ACC	230	770,50
	0006	CLIPS 40 NIQUELADO C50 UND	ACC	ACC	361	1.263,50
	0007	CLIPS 60 NIQUELADO C50 UND	ACC	ACC	230	1.035,00
	0008	CLIPS 80 NIQUELADO C25 UND	ACC	ACC	663	2.817,75
	0009	ESTILETE ESTREITO LAMINA DE ACO INOX ESPESSURA 9 MM RETRATIL CABO PLASTICO	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	530	1.855,00
	0010	ESTILETE LARGO LAMINA DE ACO INOX ESPESSURA 18 MM RETRATIL CABO PLASTICO	LEO ARTE	LEO ARTE	650	2.762,50
	0011	EXTRATOR DE GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL TIPO ESPATULA	ACC	ACC	157	588,75
	0012	GRAMPEADOR DE MESA METALICO CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	20	2.000,00
	0013	GRAMPEADOR DE MESA METALICO CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	BAZZE	BAZZE	130	2.600,00
	0014	GRAMPEADOR METALICO TIPO ALICATE CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	133	2.660,00
	0015	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N¼ 266 GALVANIZADO CX C5000 UND	BRW	BRW	432	1.728,00
	0016	PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA	MAPED	MAPED	120	4.800,00
	0017	TESOURA DE USO GERAL TAM APROX 20 CM ACO INOXIDAVEL CABO POLIPROPILENO	TOK OFFICE	TOK OFFICE	179	805,50
	0018	TESOURA ESCOLAR TAM APROX 11 CM ACO INOXIDAVEL PONTA ARREDONDADA	LEO E LEO	LEO E LEO	1.685	5.392,00
	0019	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 FOLHAS ESTRUTURA METALICA ALFINETA E GRAMPEIA	BAZZE	BAZZE	12	144,00
	0020	ALFINETE DE SEGURANCA PREGADEIRA N; 0 CAIXA CONTENDO MINIMO 100 UNIDADES I;QUALIDADE	ACC	ACC	60	300,00
	0021	GUILHOTINA PAPEL	COPIATIC	COPIATIC	2	239,90
	0022	TESOURA USO PROFISSIONAL 10 POL25CM	TOK OFFICE	TOK OFFICE	3	54,00
	0023	Barbante juta singelo Singelo com prata 500g 1407 metros 100% natural	FITNOR	FITNOR	50	750,00
	0024	Barbante cru Seis fios n¼ 06	FITNOR	FITNOR	50	600,00
	0025	Espeto de madeira Pacote 18cm100 unidades	BILLA	BILLA	100	400,00
	0026	Frasco Alcool gel 30 ml redondo com vAlvula reparadora para	SANREMO	SANREMO	500	375,00
	0027	Frasco pulverizador Alcool gel Gatilho 500ml spray	SANREMO	SANREMO	50	162,50
	0028	Kit de pinEis para artesanato artIstico Da numeraCAo 02 a 24 linha amarela	LEO E LEO	LEO E LEO	100	837,00
	0029	Tesoura de picotar Corte profissional zig zag D artesanato 235 cm aCo inoxidAvel	GOLLER	GOLLER	50	300,00
		TOTAIS DO LOTE				R\$ 42.240,00
0004		Enviado em: 25/03/2022 - 14:48:14 LOTE 04				
	0001	BASTAO DE COLA QUENTE FINO SILICONE 75MM X 30CM PCT C 1KG	TEK BOND	TEK BOND	270	3.645,00
	0002	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO SILICONE 11MM X 30CM PCT C 1KG	TEK BOND	TEK BOND	350	5.600,00

	0003	COLA BRANCA ESCOLAR ATOXICA FRASCO C 1KG	KOALA	KOALA	150	2.122,50
	0004	COLA BRANCA ESCOLAR ATOXICA TIPO BASTAO TUBO C 20G	LEO E LEO	LEO E LEO	875	875,00
	0005	COLA BRANCA ESCOLAR ATOXICA TUBO C 90G	KOALA	KOALA	2.840	3.550,00
	0006	COLA COLORIDA ATOXICA MINIMO 23G CX C 06 CORES DIVERSAS	ACRILEX	ACRILEX	1.250	8.125,00
	0007	COLA GLITTER ATOXICA MINIMO 23G CX C 06 CORES DIVERSAS	KOALA	KOALA	750	5.625,00
	0008	COLA GLITTER ATOXICA TUBO C 35G CORES DIVERSAS	KOALA	KOALA	1.250	11.875,00
	0009	COLA ISOPOR ATOXICA TUBO C 90G	KOALA	KOALA	1.250	4.375,00
	0010	GLITTER PVC NAO TOXICO CORES DIVERSAS MINIMO 03G	GLINORTE	GLINORTE	1.200	4.200,00
	0011	MOLHA DEDOS 12G	WALEU	WALEU	298	745,00
	0012	PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE BASTAO FINO ALIMENTACAO BIVOLT	LEO ARTE	LEO ARTE	112	1.568,00
	0013	PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE BASTAO GROSSO ALIMENTACAO BIVOLT	LEO ARTE	LEO ARTE	112	2.352,00
	0014	Cola para EVA Emb 90 gramas com bico aplicadoreconOmico solevel em Alcool e	ACRILEX	ACRILEX	120	480,00

	secagem rApida				
0015	BastAo de cola quente profissional Medio	TEK BOND	TEK BOND	50	1.750,00
0016	Cola pva branca 500 gr cascorez extra	CASCOLA	CASCOLA	100	350,00
0017	Cola de silicone InstantAnea para artesanato 100ml85g	TEK BOND	TEK BOND	200	1.050,00
0018	Pistola profissional Media apl20 com bastAo potencia 13 w	LEO ARTE	LEO ARTE	50	3.000,00
	TOTAIS DO LOTE				RS 61.287,50
0005	Enviado em: 28/03/2022 - 09:55:34 LOTE 05				
0001	BATERIA ALCALINA 9V	PANASONIC	PANASONIC	203	2.842,00
0002	CALCULADORA ELETRONICA 08 DIGITOS TIPO BOLSO	BRW	BRW	166	1.618,50
0003	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS TIPO MESA	CIS	CIS	101	1.515,00
0004	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS TIPO MESA MECANISMO DE IMPRESSAO 220V	BRW	BRW	35	7.000,70
0005	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	MULTILASER	475	15.675,00
0006	PENDRIVE 32G	MULTILASER	MULTILASER	12	408,00
0007	PILHA ALCALINA 15V TIPO AA EMBALAGEM COM 02 UND	PANASONIC	PANASONIC	570	2.565,00
0008	PILHA ALCALINA 15V TIPO AAA EMBALAGEM COM 02 UND	PANASONIC	PANASONIC	570	2.565,00
0009	PILHA MEDIA 15V CARTELA COM 04 UNI	PANASONIC	PANASONIC	120	960,00
0010	BATERIA 3V PARA MEDIDOR DE GLUCEMIA UNI	PANASONIC	PANASONIC	120	358,80
0011	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGAVEIS TIPO AA	MOX	MOX	4	486,00
0012	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGAVEIS TIPO AAA	MOX	MOX	4	486,00
0013	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGAVEIS TIPO C	MOX	MOX	4	160,00
0014	PILHAS RECARREGAVEIS TIPO AA	MOX	MOX	20	400,00
0015	PILHAS RECARREGAVEIS TIPO AAA	MOX	MOX	30	1.050,00
0016	PILHAS RECARREGAVEIS TIPO C	MOX	MOX	20	800,00
	TOTAIS DO LOTE				RS 38.890,00
	<b>TOTAL REGISTRADO</b>			<b>RS</b>	<b>RS 899.376,88</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Maria Clara Da Silva – ME  
CNPJ n. 44.191.353/0001-91  
**MARIA CLARA DA SILVA**  
CPF: 086.172.174-80

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E729E71C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 008/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Aos 28 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **008/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, SANEANTES E DETERGENTES, INJETAVEIS E SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY</b>							
CNPJ: 36.393.228/0001-36							
INSC. ESTADUAL: 20.537.463-8							
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO ANDERSON DUTRA, 75, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN CEP: 597400000							
EMAIL: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com TELEFONE: 84 3395-0168 / 3395-0168 / 9908-2880							
REPRESENTANTE: DAYNER LEITE DANTAS CPF: 852.807.121-91							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ácido ascórbico 500mg	globo	globo	cpr	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
08	nimesulida 100mg	globo/vitamedic	globo/vitamedic	cpr	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
10	ácido ascórbico 200mg/ml.	airela/globo	airela/globo	fr	2.400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
16	simeticona 75mg/ml- suspensão oral gotas.	biosintetica	biosintetica	fr	6.000	R\$ 2,43	R\$ 14.580,00
21	protetor solar fps 30	nutriex/farmax	nutriex/farmax	fr	1.000	R\$ 12,98	R\$ 12.980,00

32	atenolol 25mg.	biosintetica	biosintetica	cpr	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
37	carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol 200 u.i	globo	globo	cpr	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
56	fluconazol 150 mg	medquimica	medquimica	cpr	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
58	glibenclamida 5mg.	medquimica	medquimica	cpr	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
59	hidroclorotiazida 25mg.	medquimica	medquimica	cpr	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
67	losartana potássica 50mg	legrand ems	legrand ems	cpr	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
84	propranolol,cloridrato 40mg.	globo/geolab	globo/geolab	cpr	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
107	lactulose xarope 667 mg/ml 120ml	nutriex	nutriex	fr	800	R\$ 7,18	R\$ 5.744,00
112	óleo de girassol, triglicérides de cadeia média, óleo de copaiba, óleo de melaleuca, lecitina de soja, vitamina a e vitamina e - 100 ml	nutriex/globo	nutriex/globo	fr	1.200	R\$ 3,89	R\$ 4.668,00
311	fio algodao 2-0 ag cilin 30/31mm	donati	donati	ex	30	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
312	fio algodao 2-0 agulha 26mm (caixa c/24 unidades)	donati	donati	ex	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
313	fio algodao 3-0 ag cilin 30/31mm (caixa c/24 unidades)	donati	donati	ex	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
337	fralda infantil "g"	confort	confort	und	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
338	fralda infantil "gg"	confort	confort	und	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
340	fralda infantil "m"	confort	confort	und	1.200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
341	fralda infantil "p"	confort	confort	und	800	R\$ 0,49	R\$ 392,00
343	Haste flexível de algodão para uso auricular c/75 unidades	confort	confort	und	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 90.643,70</b>							

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer usoda presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA



- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **008/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY**

CNPJ: 36.393.228/0001-36

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:E44FD411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 008/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Aos 28 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **008/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, SANEANTES E DETERGENTES, INJETAVEIS E SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 28.091.295/000-1 **INSC. ESTADUAL:** 20.474.429-6

**ENDEREÇO:** AVENIDA ANTONIO BASÍLIO, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN CEP: 59052475

**EMAIL:** natalhospitalaradm@gmail.com **TELEFONE:** 84 2020-1298

**REPRESENTANTE:** JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA **CPF:** 077.749.704-28

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Cetoconazol 200mg	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	CPR	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
03	Clopidogrel 75 mg	sandoz	sandoz	cpr	1.400	R\$ 1,09	R\$ 1.526,00
04	Complexo B	natulab	natulab	cpr	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
05	Diclofenaco sódico 50mg.	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00

06	Metildopa 500mg.	e.m.s	e.m.s	cpr	6.000	RS 0,91	RS 5.460,00
07	Nifedipina 20mg retard.	neo quimica	neo quimica	cpr	8.000	RS0,39	RS 3.120,00
09	paracetamol 750mg	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	30.000	RS 0,14	RS 4.200,00
11	Ambroxol Xarope Adulto	farmace	farmace	fr	2.500	RS 2,28	RS 5.700,00
12	Ambroxol Xarope Pediátrico	farmace	farmace	fr	4.000	RS 2,07	RS 8.280,00
13	Complexo B - Gotas-c/20 m	natulab	natulab	fr	2.400	RS 3,16	RS 7.584,00
14	Complexo B - Xarope 100mL	natulab	natulab	fr	2.400	RS 3,35	RS 8.040,00
15	Fenoterol 5mg/mL- Solução inalante	hipolador	hipolador	fr	1.200	RS 3,90	RS 4.680,00
17	Cetoconazol 20mg/g -30g	brasterapitica	brasterapitica	bng	2.400	RS 3,80	RS 7.600,00
18	Neomicina+ Bacitracina 5mg/g +250UI/g 10g	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	bng	2.000	RS 4,98	RS 11.952,00
19	Nistatina 25.000UI/g - 50g + aplicador Creme Vaginal	greenpharma	greenpharma	bng	2.400	RS 4,10	RS 9.840,00
20	Protetor solar FACIAL FPS 50	nivea	nivea	fr	2.400	RS 68,00	RS 163.200,00
22	Álcool Absoluto P.A. 99,3°	jalles	jalles	l	300	RS 7,99	RS 2.397,00
23	Álcooléfilico 70%	jalles	jalles	L	15.000	RS 6,80	RS 102.000,00
24	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	airela	airela	cpr	6.000	RS 0,38	RS 2.280,00
25	Alendronato de sódio 70 mg	e.m.s	e.m.s	cpr	6000	RS 0,89	RS 5.340,00
26	Alopurinol 300 mg	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	1.000	RS 0,89	RS 890,00
27	Amiodarona.cloridrato 200mg.	geolab	geolab	cpr	5.000	RS 1,89	RS 9.450,00
28	<b>Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg+125mg</b>	e.m.s	e.m.s	cpr	6.000	RS 3,20	RS 19.200,00
29	Amoxicilina 500mg.	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	Cpr	60.000	RS 0,39	RS 23.400,00
30	Anlodipino, besilato 10mg	geolab	geolab	Cpr	30.000	RS 0,29	RS 8.700,00
31	Anlodipino, besilato 5mg	geolab	geolab	cpr	40.000	RS 0,18	RS 7.200,00
33	Atenolol 50mg.	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	30.000	RS 0,18	RS 5.400,00
34	Atenolol 100 mg	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	1.200	RS 0,35	RS 420,00
35	Azitromicina 500 mg	geolab	geolab	cpr	30.000	RS 1,69	RS 50.700,00
36	Carbonato de Cálcio 500 mg	natulab	natulab	cpr	3.000	RS 0,29	RS 870,00
38	Captopril 25 mg.	geolab	geolab	cpr	60.000	RS 0,12	RS 7.200,00
39	Captopril 50 mg.	geolab	geolab	cpr	15.000	RS 0,16	RS 2.400,00
40	Carvedilol 3,125mg	novaquimica	novaquimica	cpr	15.000	RS 0,28	RS 4.200,00
41	Carvedilol 6,25mg	novaquimica	novaquimica	cpr	12.000	RS 0,28	RS 3.360,00
42	Carvedilol 12,5mg	novaquimica	novaquimica	cpr	12.000	RS 0,28	RS 3.360,00
43	Carvedilol 25mg	novaquimica	novaquimica	cpr	15.000	RS 0,28	RS 4.200,00
44	Cefalexina 500 mg	abl	abl	cpr	60.000	RS 0,39	RS 23.400,00
45	Cinarizina 75 mg	ranbaxy	ranbaxy	cpr	1.000	RS 0,98	RS 980,00
46	Ciprofloxacino 500mg.	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	36.000	RS 0,49	RS 17.640,00
47	Dexametasona 4 mg	teuto	teuto	cpr	1.200	RS 0,69	RS 828,00
48	Dexclorfeniramina 2mg	Geolab	geolab	cpr	15.000	RS 0,19	RS 2.850,00
49	Digoxina 0,25mg.	pharlab	pharlab	cpr	2.400	RS 0,39	RS 936,00
50	Dipirona 500 mg	greenpharma	greenpharma	cpr	60.000	RS 0,38	RS 22.80,00
51	enalapril, maleato 10mg	pharlab	pharlab	cpr	40.000	RS 0,16	RS 6.400,00
52	Enalapril, maleato 20 mg	pharlab	pharlab	cpr	24.000	RS 0,19	RS 4.560,00
53	Enalapril, maleato 5 mg	belfar	belfar	cpr	10.000	RS 0,21	RS 2.100,00
54	Espironolactona 100mg.	geolab	geolab	cpr	3.600	RS 0,98	RS 3.528,00
55	Espironolactona 25mg	geolab	geolab	cpr	4.000	RS 0,69	RS 2.760,00
57	Furosemida 40 mg	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	20.000	RS 0,15	RS 3.000,00
60	Ibuprofeno 300 mg	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	24.000	RS 0,22	RS 5.280,00
61	Ibuprofeno 600 mg	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	50.000	RS 0,38	RS 19.000,00
62	Isossorbida, dinitrato 5mg.	e.m.s	e.m.s	cpr	600	RS 0,98	RS 588,00
63	Isossorbida, dinitrato 20mg.	biolab	Biolab	cpr	2.400	RS 0,87	RS 2.088,00
64	itraconazol 100 mg	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	1.200	RS 1,29	RS 1.548,00
65	Ivermectina 6mg	vitamedic	vitamedic	cpr	12.000	RS 1,29	RS 15.480,00
66	Loratadina 10 mg	vitamedic	vitamedic	cpr	15.000	RS 0,39	RS 5.850,00
68		pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	24.000	RS 0,19	RS 4.560,00
69	Metformina 850 mg	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	120.000	RS 0,21	RS 25.200,00
70	Metildopa 250 mg	sanval	sanval	cpr	12.000	RS 1,29	RS 15.480,00
71	Metoclopramida 10mg.	belfar	belfar	cpr	3.600	RS 0,23	RS 828,00
72	Metoprolol, succinato 25mg liberação controlada	aztrazeneca	aztrazeneca	cpr	2.400	RS 0,69	RS 1.656,00
73	Metoprolol, succinato 50mg liberação controlada	aztrazeneca	aztrazeneca	cpr	4.000	RS 0,79	RS 3.160,00
74	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	biolab	biolab	cpr	1.000	RS 0,87	RS 870,00
75	Mononitrato de Isossorbida 40 mg	biolab	biolab	cpr	1.000	RS 1,29	RS 1.290,00
76	Nifedipina 10mg	medquimica	medquimica	cpr	20.000	RS 0,39	RS 7.800,00
77	Omeprazol 20mg	geolab	geolab	cpr	120.000	RS 0,18	RS 21.600,00
78	Omeprazol 40mg.	geolab	geolab	cpr	56.000	RS 0,39	RS 21.640,00
79	Paracetamol 500 mg	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	36.000,00	RS 0,19	RS 6.840,00
80	Prednisona 5mg	vitamedic	vitamedic	cpr	12.000	RS 0,19	RS 2.280,00
81	Prednisona 20 mg	vitamedic	vitamedic	cpr	24.000	RS 0,39	RS 9.360,00
82	Prometazina 25mg.	crystalia	crystalia	cpr	12.000	RS 0,29	RS 3.480,00
83	Propatilnitrito 10mg.	farmoquimica	farmoquimica	cpr	1.000	RS 0,59	RS 590,00
85	Secnidazol 1 g	pharlab	pharlab	cpr	2.000	RS 1,29	RS 2.580,00
86	Sinvastatina 20mg.	pharlab	pharlab	cpr	60.000	RS 0,21	RS 12.600,00
87	Sinvastatina 40 mg	pharlab	pharlab	cpr	48.000	RS 0,29	RS 13.920,00
88	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	cpr	24.000	RS 0,29	RS 6.960,00
89	Sulfato Ferroso 40 mg Fe+	natulab	natulab	cpr	120.000	RS 0,14	RS 16.800,00
90	Tiamina 300 mg	natulab	natulab	cpr	2.400	RS 0,29	RS 696,00
91	Varfarinasódica 5mg.	União química	União química	cpr	600	RS 0,98	RS 588,00
92	Albendazol Suspensão oral 40mg/mL	airela	Airela	fr	3.000	RS 2,98	RS 8.940,00
93	Amoxicilina + Clavulanato de potássio Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL.	e.m.s	e.m.s	fr	300	RS 35,90	RS 10.770,00
94	Amoxicilina Suspensão oral 50mg/mL- 60mL	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	fr	4.000	RS 3,26	RS 13.040,00
95	Azitromicina 40 mg/ml	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	fr	4.000	RS 7,45	RS 29.800,00
96	Benzoilmetronidazol 40mg/mL 80mL	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	fr	3.000	RS 8,59	RS 25.770,00
97	Brometo de Ipratrópio 0,02 mg/dose	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	fr	1.500	RS 4,89	RS 7.335,00
98	Cefalexina 50mg/mL 60mL	abl	Abl	fr	6.000	RS 6,40	RS 38.400,00
99	Cloreto de sódio 30mL	natulab	Natulab	fr	1.200	RS 7,89	RS 9.468,00
100	Dexametasonaelixir - 100 ml	farmace	Farmace	fr	4.000	RS 4,59	RS 18.360,00
101	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml Xarope	natulab	Natulab	fr	3.000	RS 4,09	RS 12.270,00
102	Digoxina 0,05 mg/ml	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	fr	10	RS 14,98	RS 149,80
103	Dipirona 500mg/mL- Solução oral gotas.	farmace	Farmace	fr	15.000	RS 2,59	RS 38.850,00
104	Hidróxido de magnésio + hidróxido dealumínio 35,6 mg + 37 mg/mL 240ml	natulab	natulab	fr	2.000	RS 5,80	RS 11.780,00
105	Ibuprofeno 20 mg/mL- 20 ml - Gotas	natulab	natulab	fr	2.500	RS 2,59	RS 6.475,00

106	Ipratropio gotas- 20 ml	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	fr	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
108	Loratadina 1mg/mL 100ml	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	fr	2.000	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
109	Maleato de Timolol 0,5%	teuto	teuto	fr	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
110	Metoclopramide 4mg/mL	mariol	mariol	fr	1.000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
111	Nistatina 100.000UI/mL	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	fr	1.200	R\$ 10,90	R\$ 13.080,00
113	Óleo Mineral	airela	airela	fr	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
114	Permetrina Loção 5 % 60mL	nativita	nativita	fr	1.200	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
115	Polivitamínico 100mL Xarope.	natulab	natulab	fr	2.000	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
116	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	fr	2.400	R\$ 9,85	R\$ 23.640,00
117	Sais parahidratado oral Envelope 27,9g	natulab	natulab	env	5.000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
118	Salbutamol Xarope	farmace	farmace	fr	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
119	Salbutamol, sulfato 100 µg/mL Aerosso	teuto	Teuto	fr	120	R\$ 89,90	R\$ 10.788,00
120	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/mL	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	fr	2.000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
121	Sulfato Ferroso 25mg/mL Fe+ - Gotas	natulab	natulab	fr	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
122	Cetoconazol Shampoo 2%	airela	airela	fr	1.000	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
123	Colagenase c/cloranfenicol 0,6 UI 30 g	crystalia	Crystalia	bng	1.000	R\$ 28,90	R\$ 28.900,00
124	Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	bng	2.500	R\$ 3,59	R\$ 8.975,00
125	Estriol 1mg/g 50g Creme Vaginal	sanval	sanval	bng	600	R\$ 35,90	R\$ 21.540,00
126	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g 60g Creme vaginal	mabra	mabra	bng	600	R\$ 589,90	R\$ 35.940,00
127	Hidrocortisona, acetato de Creme 1% 30g	teuto	teuto	bng	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
128	Lidocaina 2% -100mg/5g 30g - Geleia	hipolabor	hipolabor	bng	1.200	R\$ 7,89	R\$ 9.468,00
129	Metronidazol 100mg/g 50g Gel vaginal	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	bng	1.200	R\$ 12,90	R\$ 15.480,00
130	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g 60g Creme vaginal	pratidonaduzzi	pratidonaduzzi	bng	2.000	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
131	Sulfadiazina de prata 10mg/g - 1 % - 50 g	hipolabor	hipolabor	bng	1.000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
132	Alcooletilico gel 70%	jalles	jalles	l	2.400	R\$ 5,37	R\$ 12.888,00
133	Clorexidinaaçuosa 1%	Vic pharma	Vic pharma	l	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
134	Clorexidina degermante 2%	Vic pharma	Vic pharma	l	400	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00
135	Clorexidina Alcoólica 5%	Vic pharma	Vic pharma	l	360	R\$ 13,90	R\$ 5.004,00
136	Detergente líquido enzimático com 3 enzimas	Vic pharma	Vic pharma	l	400	R\$ 25,90	R\$ 10.360,00
137	Éter sulfúrico 50%	qeel	qeel	l	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
138	Formol 10%	qeel	qeel	l	300	R\$ 55,90	R\$ 16.770,00
139	Gel para ultrassonografia/ECG 1kg	Vic pharma	Vic pharma	l	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
140	Hipoclorito de sódio 1%	sanafarma	sanafarma	l	12.000	R\$ 5,90	R\$ 70.800,00
141	Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.	Vic pharma	Vic pharma	l	240	R\$ 35,90	R\$ 8.616,00
142	Iodopovidona 10% solução tópica- frasco 1 litro.	Vic pharma	Vic pharma	l	240	R\$ 33,50	R\$ 8.040,00
143	Sabonete neutro líquido, ph semelhante da pele,atóxico, perfume suave,embalagem contendo Registro do Produto, Data de fabricação, Lote, validade e Procedência.	premissee	premissee	l	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
144	Vaselina Sólida	lbs	lbs	pote	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
145	Vaselinalíquida bidestilada	Vic pharma	Vic pharma	l	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
146	Ácido Ascórbico 1 g - Ampolacom 5 ml	farmace	farmace	amp	20.000	R\$ 1,99	R\$ 39.800,00
147	Ácido tranexâmico 250mg	hipolabor	hipolabor	amp	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
148	Adrenalina(Epinefrina) 0,1mg/1ml	blau	blau	amp	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
149	Água para injeáveis(ABD) - 10 ml	farmace	farmace	amp	40.000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
150	Amicacina, sulfato 100mg	novafarma	novafarma	amp	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
151	Amicacina, sulfato 500mg	novafarma	novafarma	amp	800	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
152	Aminofilina 240mg	farmace	farmace	amp	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
153	Amiodarona 150mg/mL	hipolabor	hipolabor	amp	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
154	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL	farmace	farmace	amp	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
155	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	novafarma	novafarma	amp	2.000	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00
156	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	teuto	teuto	amp	2.000	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
157	Benzilpenicilinaacristalina 5.000.000 U.I.	teuto	teuto	amp	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
158	Benzilpenicilina procaína 300.000UI + 100.000UI	teuto	teuto	amp	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
159	Bicarbonato de sódio 8,4%	hypofarma	hypofarma	amp	800	R\$ 0,90	R\$ 792,00
160	Bromoprida 10 mg	hipolabor	hipolabor	amp	20.000	R\$ 3,65	R\$ 73.000,00
161	Cefalotinásódica 1G	blau	blau	amp	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
162	Ceftriaxonasódica 1G	blau	blau	amp	6.000	R\$ 5,20	R\$ 31.200,00
163	Ciprofloxacino 400mg sistemafechado	fresenius	fresenius	amp	1.000	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
164	Cloreto de potássio 19,1%	fresenius	fresenius	amp	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
165	Cloreto de sódio 20%	fresenius	fresenius	amp	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
166	Complexo B	hypofarma	hypofarma	amp	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
167	Dexametasona 2mg/MI	farmace	farmace	amp	15.000	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
168	Dexametasona 4mg/MI	farmace	farmace	amp	40.000	R\$ 4,80	R\$ 192.000,00
169	Diclofenaco de Potássio 75 mg	teuto	teuto	amp	15.000	R\$ 5,30	R\$ 79.500,00
170	Diclofenaco de Sódio 75mg	farmace	farmace	amp	24.000	R\$ 0,87	R\$ 20.880,00
171	Dimenidrinato de Piridoxina+Glicose (Dramin B6)	União química	União química	amp	1.200	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
172	Dipironasódica 500mg/mL	farmace	farmace	amp	40.000	R\$ 1,30	R\$ 52.000,00
173	Dobutamina 12,5 mg/ml	hypofarma	hypofarma	amp	300	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
174	Dopamina 50mg/10mL	hypofarma	hypofarma	amp	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
175	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol (solução injetável) 50mg+5mg	eurofarma	eurofarma	amp	1.200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
176	enoxaparina 20 mg	eurofarma	eurofarma	amp	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
177	Enoxaparina 40mg	eurofarma	eurofarma	amp	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
178	Enoxaparina 60mg	eurofarma	eurofarma	amp	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
179	Enoxaparina 80mg	eurofarma	eurofarma	amp	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
180	Escopolamina Simples(Buscopam Simples)	farmace	farmace	amp	20.000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
181	Escopolamina + Dipirona(Buscopam Composto)	hypofarma	hypofarma	amp	30.000	R\$ 5,90	R\$ 177.000,00
182	Etilefrina 10mg/mL	União química	União química	amp	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
183	Fitomenadiona 10mg/mLsol inj IV/IM	hipolabor	hipolabor	amp	2.500	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
184	Clindamicina 150mg/mL- 4mL	hypofarma	hypofarma	amp	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
185	Furosemida 10 mg/mL	farmace	farmace	amp	15.000	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
186	Gentamicina, sulfato 80mg	novafarma	novafarma	amp	1.500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
187	Gliconato de cálcio 10%	isofarma	isofarma	amp	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
188	Glicose 50%	farmace	farmace	amp	40.000	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00
189	Heparinasódica 5000 UI/0,25mL SC	blau	blau	amp	800	R\$ 8,85	R\$ 7.080,00
190	Heparinasódica 5000 UI/5mL	blau	blau	amp	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
191	Hidralazina 20mg/mL	crystalia	crystalia	amp	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
192	Hidrocortisona 100 mg FA	blau	blau	amp	10.000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
193	Hidrocortisona 500 mg FA	blau	blau	amp	8.000	R\$ 5,80	R\$ 46.400,00
194	Imunoglobulina Humana, AntiRhO (D) 300mcg	kamada	kamada	amp	50	R\$	R\$ 18.000,00

									360,00	
195	Insulina Humalog refil	aventis	aventis	amp	200		RS 51,00		RS 10.200,00	
196	Insulina Humalog Caneta	aventis	aventis	amp	200		RS 45,90		RS 9.180,00	
197	InsulinaLantus Caneta	aventis	aventis	amp	200		RS 99,90		RS 19.980,00	
198	InsulinaLantus Refil	aventis	aventis	amp	200		RS 91,90		RS 18.380,00	
199	Lidocaína 2% S/V - 20mL	hypofarma	hypofarma	amp	1.200		RS 6,99		RS 8.388,00	
200	Lidocaína+Epinefrina 20mg/mL	hypofarma	hypofarma	amp	300		RS 9,90		RS 2.970,00	
201	Metilergometrina 0,2mg/mL	União química	União química	amp	600		RS 2,20		RS 1.320,00	
202	Metilprednisolona 125 mg	fresenius	fresenius	amp	200		RS 9,30		RS 1.860,00	
203	Metilprednisolona 500 mg	fresenius	fresenius	amp	200		RS 18,90		RS 3.780,00	
204	Metoclopramida 5mg/mL	farmace	farmace	amp	10.000		RS 0,85		RS 8.500,00	
205	Nitroglicerina 50 mg/10 ml	crystalia	crystalia	amp	200		RS 47,00		RS 9.400,00	
206	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL- 2mL	hypofarma	Hypofarma	amp	200		RS 15,90		RS 3.180,00	
207	Norepinefrina 8 mg/4 m	hipolabor	hipolabor	amp	2.500		RS 5,99		RS 14.975,00	
208	Ociticina 5UI/mL	União química	União química	amp	600		RS 5,90		RS 3.540,00	
209	Omeprazol 40mg	blau	blau	amp	4.000		RS 14,50		RS 58.000,00	
210	Ondansetrona 8mg/mL	hypofarma	Hypofarma	amp	12.000		RS 3,90		RS 46.800,00	
211	oxacilina 500mg	blau	Blau	amp	3.000		RS 7,90		RS 23.700,00	
212	Prometazina 25mg/mL	sanval	Sanval	amp	10.000		RS 2,95		RS 29.500,00	
213	Rocurônio 10 mg/ml	abl	Abl	amp	250		RS 55,90		RS 13.975,00	
214	Sulfato de magnésio 50%	isofarma	isofarma	amp	800		RS 2,59		RS 2.072,00	
215	Sulfato de Terbutalino	hipolabor	hipolabor	amp	1.000		RS 6,90		RS 6.900,00	
216	Tenoxicam 40mg	genon	genon	amp	6.000		RS 11,20		RS 67.200,00	
217	Água Bi-Destilada (ABD) - 250 ml - Sistema Fechado	farmace	farmace	amp	15.000		RS 3,90		RS 58.500,00	
218	Água Bi-Destilada (ABD) - 500 ml - Sistema Fechado	farmace	farmace	amp	10.000		RS 4,90		RS 49.000,00	
219	Glicerol 120mg/mL (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	farmace	farmace	amp	800		RS 9,90		RS 7.920,00	
220	Solução Fisiológica 0,9% 100mL - Sistema Fechado	fresenius	fresenius	bsa	30.000		RS 3,30		RS 99.000,00	
221	Solução Fisiológica 0,9% 500mL - Sistema Fechado	fresenius	fresenius	bsa	40.000		RS 5,15		RS 206.000,00	
222	Solução Fisiológica 0,9% 250mL - Sistema Fechado	fresenius	fresenius	bsa	35.000		RS 4,30		RS 150.500,00	
223	Solução Ringer lactato 500mL - Sistema Fechado	fresenius	fresenius	bsa	25.000		RS 5,80		RS 145.000,00	
224	Solução Ringer simples 500mL - Sistema Fechado	fresenius	fresenius	bsa	30.000		RS 5,40		RS 162.000,00	
225	Soro glicosado - glicose 5% 500mL - Sistema Fechado	fresenius	fresenius	bsa	25.000		RS 5,40		RS 135.000,00	
226	Ácido epsilon aminocaproico 4 g - ipsilon	nikkho	nikkho	amp	800		RS 31,90		RS 25.520,00	
231	Ácido epsilon aminocaproico 4 g - ipsilon	nevoa	Nevoa	und	1.000		RS 10,50		RS 10.500,00	
235	Aparelho Monitor para Glicose (Glicosímetro) ON CALL PLUS	On call plus	On call plus	und	300		RS 31,00		RS 9.300,00	
236	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de largura NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de	anapolis	anapolis	und	12.000		RS 0,43		RS 5.160,00	
239	Avental hospitalar TNT, mangas longas, gramatura 50	g.l	g.l	und	2.400		RS 3,90		RS 9.630,00	
240	Bolsa de Colostomia Drenável Fechamento Clamp (Bolsa de Caraya)	colopast	colopast	und	300		RS 12,50		RS 3.750,00	
264	Cateter Intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter raio paco e flexive - Jelco nº 14	medix	medix	und	3.000		RS 0,40		RS 1.200,00	
265	Cateter Intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter Raio paco e flexive - Jelco nº 16	medix	medix	und	2.000		RS 0,40		RS 800,00	
266	Cateter Intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter Raio paco e flexive - Jelco nº 18	medix	medix	und	4.000		RS 0,50		RS 2.000,00	
277	Coletor perfuro cortante 13l	descarbox	descarbox	und	1.000		RS 2,90		RS 2.900,00	
278	Coletor perfuro cortante 7l	descarbox	descarbox	und	1.200		RS 2,40		RS 2.880,00	
281	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 11 Fios.	anapolis	anapolis	und	5.000		RS 4,90		RS 24.500,00	
283	Compressa p/ campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades	anapolis	anapolis	und	1.200		RS 45,00		RS 54.000,00	
288	eletrodo descartavel p/ eeg	solidor	solidor	und	10.000		RS 0,26		RS 2.600,00	
292	escova com degermante	rioquímica	rioquímica	und	1.000		RS 6,90		RS 6.900,00	
297	esparadrapo impermeavel 10 x 4,5 cm	missner	missner	und	1.440		RS 5,50		RS 7.920,00	
304	Filme para raio x 13 x 18 - caixa c/100 películas	fujfilme	fujfilme	und	10		RS 190,00		RS 1.900,00	
305	Filme para raio-x 18 x 24 - caixa c/100 películas	fujfilme	fujfilme	und	10		RS 259,00		RS 2.590,00	
306	Filme para raio-x 24 x 30 - caixa c/100 películas	fujfilme	fujfilme	und	10		RS 360,00		RS 3.600,00	
307	Filme para raio-x 30 x 40 - caixa c/100 películas	fujfilme	fujfilme	und	10		RS 440,00		RS 4.400,00	
308	Filme para raio-x 35 x 35 - caixa c/100 películas	fujfilme	fujfilme	und	10		RS 590,00		RS 5.900,00	
314	Fio cat-gut simples, diâmetro 1-0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 De círculo, cortante, medindo 4 cm, Em envelope individual.(caixa c/24 unidades).	shalon	shalon	cx	30		RS 59,90		RS 1.797,00	
315	Fio cromado 0 ag cilínd 40mm	shalon	shalon	cx	30		RS 69,00		RS 2.070,00	
316	Fio cromado 1-0 ag cilínd 40mm	shalon	shalon	cx	30		RS 69,00		RS 2.070,00	
317	Fio cromado 2-0 ag cilínd 30/ 31mm	shalon	shalon	cx	30		RS 74,50		RS 2.235,00	
318	Fio nylon 0 ag cilínd 30mm cx c/24 envelopes	shalon	shalon	cx	40		RS 37,50		RS 1.500,00	
319	Fio nylon 2-0 ag cort 30mm	shalon	shalon	cx	1.440		RS 39,50		RS 56.880,00	
320	Fio nylon 3-0 ag cort 30mm	shalon	shalon	cx	1.440		RS 39,50		RS 56.880,00	
321	Fio nylon 4-0 ag cort 30mm	shalon	shalon	cx	1.440		RS 29,00		RS 41.760,00	
322	Fio nylon 5-0 agulha 26mm	shalon	shalon	cx	600		RS 29,00		RS 17.400,00	
328	Fita adesiva hospitalar	missner	missner	und	1.000		RS 2,98		RS 2.980,00	
329	Fita autoclave	missner	missner	und	600		RS 3,60		RS 2.160,00	
330	Fixador para raio-x 38 litros	caristean	caristean	und	5		RS 495,00		RS 2.475,00	
339	Luva para procedimento p	medix	medix	und	150.000		RS 0,19		RS 28.500,00	
357	Luva para procedimento g	medix	medix	und	100.000		RS 0,16		RS 16.000,00	
358	Luva para procedimento m	medix	medix	und	150.000		RS 0,16		RS 24.000,00	
364	Oxímetro digital	g-tech	g-tech	und	60		RS 129,90		RS 7.794,00	
365	Papel grau cirurgico 10x100	hospflex	hospflex	und	600		RS 29,00		RS 17.400,00	
368	Papel grau cirurgico 30x100	hospflex	hospflex	und	300		RS 127,00		RS 38.100,00	
369	Papel grau cirurgico 45x100	hospflex	hospflex	und	240		RS 143,00		RS 34.320,00	
371	Revelador para raio-x 38 litros	fujfilme	fujfilme	und	10		RS 489,00		RS 4.890,00	
377	scalp 23	medix	Medix	und	20.000		RS 0,20		RS 4.000,00	
401	Sonda foley 02 vias nº 20	solidor	solidor	und	600		RS 3,20		RS 1.920,00	
402	Sonda foley 02 vias nº 22	solidor	solidor	und	300		RS 3,20		RS 960,00	
416	Sonda nasogastrica longa nº 04	markmed	markmed	und	120		RS 0,80		RS 96,00	

417	Sonda nasogastrica longa nº 06	markmed	markmed	und	120	R\$ 0,85	R\$ 102,00
418	Sonda nasogastrica longa nº 08	markmed	markmed	und	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
419	Sonda nasogastrica longa nº 10	markmed	markmed	und	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
431	Termômetro digital infravermelho	inconterm	inconterm	und	60	R\$ 99,90	R\$ 5.994,00
432	Termômetro digital de ambiente	inconterm	inconterm	und	80	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
433	Termômetro digital de geladeira	inconterm	inconterm	und	80	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
434	Tira reagente on call plus para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras.	On call plus	On call plus	und	2.000	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
435	Touca cirurgica descartavel	anapolis	anapolis	und	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
436	Tube em borracha de látex natural Nº200 (pacote c/15 metros)	tubolatex	tubolatex	und	60	R\$ 95,90	R\$ 5.754,00
440	Abaixador de língua, em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote com 100 unidades.	theoto	theoto	und	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.727.792,80</b>							

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer usoda presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação de serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **008/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 28.091.295/000-1

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**8DB92F19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 008/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Aos 28 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **008/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, SANEANTES E DETERGENTES, INJETAVEIS E SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ADONTOLOGICO HOSPITALAR								
CNPJ: 35.959.751/0001-14 INSC. ESTADUAL:								
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, LAGOA NOVA, 2202 LOJA 06 NATAL/RN CEP: 59.063-150								
EMAIL: perodontologia@hotmail.com TELEFONE: 84 3234-7518								
REPRESENTANTE: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ CPF: 064.433.314-60								
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
227	Agulha hipodérmica descartável,cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm.	labor import/shandong weigao group med	labor import/shandong weigao group med	und	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	
228	Agulha hipodérmica descartável,cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,8mm.	labor import/shandong weigao group med	labor import/shandong weigao group med	und	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	
229	Agulha hipodérmica descartável,cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 12,0mm.	labor import/shandong weigao group med	labor import/shandong weigao group med	und	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00	
230	Agulha intradérmica, estéril, confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, com graduação externa, descartável para insulina 13mm x 0,45mm	labor import/shandong weigao group med	labor import/shandong weigao group med	und	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	
232	Almontolia em plástico rígido, âmbar, bico reto, capacidade de 250 mL	j. prolab/ j.prolab industria e comercio	j. prolab/ j.prolab industria e comercio	und	200	R\$ 4,01	R\$ 802,00	
233	Almontolia em plástico rígido, branco, bico reto, capacidade de 250 mL	j. prolab/ j.prolab industria e comercio	j. prolab/ j.prolab industria e comercio	und	1.000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00	
234	Aparelho descartável para tricotomia, com duas superfícies de corte de 4 cm protegidas na borda dentada.	Bic / bic	Bic / bic	und	1.000	R\$ 0,82	R\$ 820,00	
237	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 15 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(re-pouso).	texcare/txecare industria e comercio	texcare/txecare industria e comercio	und	10.800	R\$ 0,20	R\$ 2.160,00	

238	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 20 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(re-pouso).	texcare/txcare industria e comercio	texcare/txcare industria e comercio	und	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
241	canula endo c/b n° 2,0	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120	R\$ 5,89	R\$ 706,80
242	canula endo c/b n° 2,5	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120	R\$ 5,89	R\$ 706,80
243	canula endo c/b n° 7,5	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
244	Canula endo c/b n° 8,0	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
245	Canula endo c/b n° 8,5	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
246	Canula endo c/b n° 9,0	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120	R\$ 5,17	R\$ 620,40
247	Canula endo c/b n° 9,5	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
248	Canula endo c/b n° 3,0	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120	R\$ 5,89	R\$ 706,80
249	Canula endo c/b n° 3,5	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120	R\$ 2,89	R\$346,80
250	Canula endo c/b n° 4,0	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120	R\$ 5,17	R\$ 620,40
251	Canula endo c/b n° 4,5	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
252	Alopurinol 300 mg	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
253	Amiodarona,cloridrato 200mg.	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
254	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg+125mg	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
255	Amoxicilina 500mg.	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120,00	R\$ 5,00	R\$ 600,00
256	Anlodipino, besilato 10mg	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
257	Anlodipino, besilato 5mg	solidor / nanjing hong an medical	solidor / nanjing hong an medical	und	120	R\$ 5,89	R\$ 706,80
258	Canula endo c/b n° 5,0	style/cirurgica brasil comercial	style/cirurgica brasil comercial	und	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
259	Canula endo c/b n° 5,5	style/cirurgica brasil comercial	style/cirurgica brasil comercial	und	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
260	Canula endo c/b n° 6,0	style/cirurgica brasil comercial	style/cirurgica brasil comercial	und	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
261	Canula endo c/b n° 6,5	style/cirurgica brasil comercial	style/cirurgica brasil comercial	und	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
262	Canula endo c/b n° 7,0	style/cirurgica brasil comercial	style/cirurgica brasil comercial	und	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
263	Canula endo s/b n° 2,0	style/cirurgica brasil comercial	style/cirurgica brasil comercial	und	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
267	Cateter Intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter Raiopaco e flexive - Jelco n° 20	descarpack/poly limited-india medicure	descarpack/poly limited-india medicure	und	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
268	Cateter Intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter Raiopaco e flexive - Jelco n° 22	descarpack/poly limited-india medicure	descarpack/poly limited-india medicure	und	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
269	Cateter Intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter Raiopaco e flexive - Jelco n° 24	descarpack/poly limited-india medicure	descarpack/poly limited-india medicure	und	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
270	Cateter p/oxigenio tipo oculos adulto	markmed/markmed indust. Ltda - Brasil	markmed/markmed indust. Ltda - Brasil	und	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
271	Clamp umbilical, esteril	wiltey/yancheng huida medical	wiltey/yancheng huida medical	und	1.200	R\$ 0,42	R\$ 504,00
272	Colar cervical g	resgate sp/portoflix industria	resgate sp/portoflix industria	und	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
273	Colar cervical m	resgate sp/portoflix industria	resgate sp/portoflix industria	und	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
274	Colar cervical p	resgate sp/portoflix industria	resgate sp/portoflix industria	und	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
275	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml ( tipo saco)	markmed/markmed indust. Ltda - Brasil	markmed/markmed indust. Ltda - Brasil	und	40.000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
276	Coletor de urina sistema fechado	labor import/changshu 3s medical	labor import/changshu 3s medical	und	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
279	Coletor universal não esteril	j.prolab/j.prolab industria e comercio	j.prolab/j.prolab industria e comercio	und	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
280	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - Estéril - pacote c/ 10 unidades 11 Fios.	livia/americam medical industria	livia/americam medical industria	und	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
282	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio cirúrgicos/cm 91 m x 91 cm	america/americam medical industria	america/americam medical industria	und	2.500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
284	Enalapril, maleato 5 mg	nobre/nobre	nobre/nobre	und	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
285	Dispenser para álcool gel, de pedestal (Totem)	tecnofinger/tecnofinger	tecnofinger/tecnofinger	und	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
286	Dispositivo P/ Incontinência Urinária 40mm Completo	madeitex/madeitex ind e comercio	madeitex/madeitex ind e comercio	und	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
287	Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril. Polifix 2 vias	descarpack/jiahai medical	descarpack/jiahai medical	und	12.000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
289	equipo macrogotas com injetor lateral	glomed / anhui easyway medical	glomed / anhui easyway medical	und	30.000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
290	equipo microgotas	descarpack/jingsu jichun medical	descarpack/jingsu jichun medical	und	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
291	escova cervical ginecologica	kolplast/kolplast ci S. A.	kolplast/kolplast ci S. A.	und	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
293	esfingomanômetro aneróide adulto	premium/accumed produtos med	premium/accumed produtos med	und	150	R\$ 67,50	R\$ 10.125,00
294	esfingomanômetro aneróide adulto p/ obeso	premium/accumed produtos med	premium/accumed produtos med	und	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
295	esfingomanômetro aneróide pediátrico	premium/accumed produtos med	premium/accumed produtos med	und	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
296	Filtro de barreira HMEF para ventilação mecânica	becare/shandong zhenfu	becare/shandong zhenfu	und	600	R\$ 13,10	R\$ 7.860,00
298	esparadrapo impermeavel 5 x 4,5 cm	missner/missnerltda - Brasil	missner/missnerltda - Brasil	und	1.200	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
299	Espátula de Ayres em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote com 100 unidades.	theuto/theuto s. A industria e come	theuto/theuto s. A industria e come	und	600	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
300	Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho G.	cral plast / artigos para lab	cral plast / artigos para lab	und	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
301	Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho M.	cral plast / artigos para lab	cral plast / artigos para lab	und	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
302	Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirogênico, embalado individualmente, tamanho P.	cral plast / artigos para lab	cral plast / artigos para lab	und	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
303	Estetoscópio	premium/accmed	premium/accmed	und	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
309	Fio cat-gut simples, diâmetro 0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 De círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual	shalon/ shalon fios cirurgicos	shalon/ shalon fios cirurgicos	und	720	R\$ 2,55	R\$ 1.836,00
310	Fio algodao 0 agulha 30/31mm	shalon/ shalon fios cirurgicos	shalon/ shalon fios cirurgicos	und	720	R\$ 2,45	R\$ 1.764,00
323	Fio poliglactina 0 ag. 40 mm	shalon/ shalon fios cirurgicos	shalon/ shalon fios cirurgicos	cx	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
324	Fio poliglactina 1 ag. 40 mm	shalon/ shalon fios cirurgicos	shalon/ shalon fios cirurgicos	und	600	R\$ 10,52	R\$ 6.312,00
325	Fio polipropileno 0 ag cilind 40mm	shalon/ shalon fios cirurgicos	shalon/ shalon fios cirurgicos	und	480	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
326	Fio polipropileno 2-0 ag cilin 30mm	shalon/ shalon fios cirurgicos	shalon/ shalon fios cirurgicos	und	480	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
327	Fio polipropileno 3-0 ag 30mm	shalon/ shalon fios cirurgicos	shalon/ shalon fios cirurgicos	und	480	R\$ 4,56	R\$ 2.184,00
331	Fluxômetro p/ válvula reguladora de oxigênio (parede)	protec/protec export indstria	protec/protec export indstria	und	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
332	Fluxômetro p/ válvula reguladora de ar comprimido (parede)	protec/protec export indstria	protec/protec export indstria	und	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
333	Fralda geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho g. Pct com no mínimo 07 unidades	megafal/megafal industria export	megafal/megafal industria export	und	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
334	Fralda geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho eg Pct com no mínimo 07 unidades	megafal/megafal industria export	megafal/megafal industria export	und	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
335	Fralda geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho m. Pct com no mínimo 08 unidades	megafal/megafal industria export	megafal/megafal industria export	und	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
336	Fralda geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho p. Pct com no mínimo 09 unidades	megafal/megafal industria export	megafal/megafal industria export	und	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
342	Gel hidrocolóide	convatec	convatec	und	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
344	Kit nebulização ar comprimido adulto	foyomed/foyomed mflab	foyomed/foyomed mflab	und	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
345	Kit nebulizacao ar comprimido infantil	foyomed/foyomed mflab	foyomed/foyomed mflab	und	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
346	Kit nebulização oxigenio adulto	foyomed/foyomed mflab	foyomed/foyomed mflab	und	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
347	Kit nebulização oxigenio infantil	foyomed/foyomed mflab	foyomed/foyomed mflab	und	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
348	Lâmina de bisturi estéril n°15 caixa com 100	solidor/ sterilance medical (suzhou)	solidor/ sterilance medical (suzhou)	und	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00

349	Lâmina de bisturi estéril n°23 caixa com 100	solidor/ sterilance medical (suzhou)	solidor/ sterilance medical (suzhou)	und	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
350	Lâmina de bisturi estéril n°24 caixa com 100	solidor/ sterilance medical (suzhou)	solidor/ sterilance medical (suzhou)	und	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
351	Lamina p/ microscopia lisa, 26x76mm caixa com 50 unidades	adlin/ adlin	adlin/ adlin	und	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
352	Lamina p/microscopia fosca, 26x76mm caixa com 50 unidades	adlin/ adlin	adlin/ adlin	und	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
353	Lanceta descartável	medlensohn/ sterilance medical	medlensohn/ sterilance medical	und	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
354	Luva cirurgica n° 7.0	mucambo/mucambo s/a brasil	mucambo/mucambo s/a brasil	und	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
355	Luva cirurgica n° 7.5	mucambo/mucambo s/a brasil	mucambo/mucambo s/a brasil	und	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
356	Luva cirurgica n° 8.0	mucambo/mucambo s/a brasil	mucambo/mucambo s/a brasil	und	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
359	Mascara cirurgica descartavel	abl/ uhealth medical ( beijing)	abl/ uhealth medical ( beijing)	und	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
360	Reanimador ambu adulto	protec/protec export indstria	protec/protec export indstria	und	80	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
361	Reanimador ambu p/ pediatria	protec/protec export indstria	protec/protec export indstria	und	20	R\$ 256,50	R\$ 5.130,00
362	Mascara p/ proteção facial, tipo respirador p/ partículas, com eficácia na filtração de 95% de partículas, de ate 0,3 micra (n95).	descarpack descarpack descartaveis	descarpack descarpack descartaveis	und	6.000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
363	Oculos de protecao em pvc, lentes em policarbonato	danny / danny	danny / danny	und	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
366	Papel grau cirurgico 15x100	esterilcare/duotec embalagens ltda	esterilcare/duotec embalagens ltda	und	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
367	Papel grau cirurgico 20x100	esterilcare/duotec embalagens ltda	esterilcare/duotec embalagens ltda	und	600	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
370	Protetor facial em acrílico	plascony/plascony	plascony/plascony	und	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
372	Saco plástico para lixo infectante 100Litros (branco leitoso com identificação lixo infectante). Com 100 unidades	rava / rava embalagens indust	rava / rava embalagens indust	und	600	R\$ 0,97	R\$ 582,00
373	Saco plástico para lixo infectante 50Litros (branco leitoso com identificação lixo infectante). Com 100 Unidades	rava / rava embalagens indust	rava / rava embalagens indust	und	600	R\$ 0,83	R\$ 498,00
374	sapatilha descartavel (propé)	nobre/fortclean comercio de	nobre/fortclean comercio de	und	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
375	scalp 19	descarpack/jiaxing juhai medical	descarpack/jiaxing juhai medical	und	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
376	scalp 21	descarpack/jiaxing juhai medical	descarpack/jiaxing juhai medical	und	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
378	scalp 25	descarpack/jiaxing juhai medical	descarpack/jiaxing juhai medical	und	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
379	scalp 27	descarpack/jiaxing juhai medical	descarpack/jiaxing juhai medical	und	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
380	Seringa desc. 01ml c/agulha 13 x 4,5	sr/saldanha rodrigues limitada	sr/saldanha rodrigues limitada	und	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
381	Seringa desc. 03ml c/agulha 25 x 7	sr/saldanha rodrigues limitada	sr/saldanha rodrigues limitada	und	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
382	Seringa desc. 03ml c/agulha 20 x 5,5	sr/saldanha rodrigues limitada	sr/saldanha rodrigues limitada	und	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
383	Seringa desc. 03ml s/agulha	sr/saldanha rodrigues limitada	sr/saldanha rodrigues limitada	und	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
384	Seringa desc. 05ml c/agulha 25 x 7	sr/saldanha rodrigues limitada	sr/saldanha rodrigues limitada	und	40.000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
385	Seringa desc. 10ml c/agulha 25 x 7	sr/saldanha rodrigues limitada	sr/saldanha rodrigues limitada	und	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
386	Seringa desc. 20ml c/agulha 25 x 7	sr/saldanha rodrigues limitada	sr/saldanha rodrigues limitada	und	50.000	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
387	Sonda aspiracao traqueal n° 06	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
388	Sonda aspiracao traqueal n° 12	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	2.400	R\$ 0,57	R\$ 1.368,00
389	Sonda aspiracao traqueal n° 14	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
390	Sonda aspiracao traqueal n° 16	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
391	Sonda aspiracao traqueal n° 18	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
392	Sonda aspiracao traqueal n° 08	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	2.400	R\$ 0,56	R\$ 1.344,00
393	Sonda aspiracao traqueal n° 10	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	2.400	R\$ 0,58	R\$ 1.392,00
394	Sonda aspiracao traqueal n° 20	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	240	R\$ 0,60	R\$ 144,00
395	Sonda foley 02 vias n° 08	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	und	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
396	Sonda foley 02 vias n° 10	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	und	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
397	Sonda foley 02 vias n° 12	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
398	Sonda foley 02 vias n° 14	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	und	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
399	Sonda foley 02 vias n° 16	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	und	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
400	Sonda foley 02 vias n° 18	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	und	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
403	Sonda foley 3 vias n° 24	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	und	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
404	Sonda foley 3 vias n° 22	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	solidor / well lead co. Ltda - Brasil	und	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
405	Sonda nasogastrica curta n° 18	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	360	R\$ 0,76	R\$ 273,60
406	Sonda nasogastrica curta n° 20	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	360	R\$ 0,76	R\$ 273,60
407	Sonda nasogastrica curta n° 04	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	120	R\$ 0,58	R\$ 69,60
408	Sonda nasogastrica curta n° 06	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
409	Sonda nasogastrica curta n° 08	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	120	R\$ 0,78	R\$ 91,20
410	Sonda nasogastrica curta n° 10	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	120	R\$ 0,76	R\$ 91,20
411	Sonda nasogastrica curta n° 12	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	120	R\$ 0,76	R\$ 91,20
412	Sonda nasogastrica curta n° 14	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	120	R\$ 0,76	R\$ 91,20
413	Sonda nasogastrica curta n° 16	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	120	R\$ 0,76	R\$ 91,20
414	Sonda nasogastrica curta n° 18	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	360	R\$ 0,76	R\$ 273,60
415	Sonda nasogastrica curta n° 20	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	240	R\$ 0,76	R\$ 182,40
420	Sonda nasogastrica longa n° 12	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00

421	Sonda nasogastrica longa nº 14	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	600	R\$ 0,99	R\$594,00
422	Sonda nasogastrica longa nº 16	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
423	Sonda uretral nº 04	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
424	Sonda uretral nº 06	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	240	R\$ 0,57	R\$ 136,80
425	Sonda uretral nº 08	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
426	Sonda uretral nº 10	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
427	Sonda uretral nº 12	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
428	Sonda uretral nº 14	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
429	Sonda uretral nº 16	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
430	Sonda uretral nº 18	markmed/markmed indust	markmed/markmed indust	und	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
437	Tube em silicone 204 pacote c/15 metros	seroplast/ seroplast/ industria	seroplast/ seroplast/ industria	und	100	R\$ 102,60	R\$ 10.260,00
438	Fita microporosa 10 x 4,5	missner / missner ltda - Brasil	missner / missner ltda - Brasil	und	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
439	Termômetro clínico digital	incoterm/incoterm industria	incoterm/incoterm industria	und	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
441	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20 mm x 0,55mm.	labor import/ shandong weigao group	labor import/ shandong weigao group	und	30.000	R\$0,05	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 578.271,20</b>							

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer usoda presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuada a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ADONTOLOGICO HOSPITALAR**

CNPJ: 35.959.751/0001-14

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:0AEE8D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Heitor Cesar Batista Fechine, para realizar consulta no SARAH Kubitschek, em Fortaleza/CE, no dia 29/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	29/03/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FC892C7D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 378.081.094-87	RG: -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância Saveiro (sem placa)			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente David Manoel de Medeiros Araújo, no Instituto do Coração Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 29/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	29/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1380C205**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Assunção Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C434B589

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ticiene Maisa Lopes Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3849915D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.081.094-87	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN FJP - 6545			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Evelyn Vitoria Moraes dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2F2479A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0487/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0487/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.664-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta na Clínica ENFASE, em Patos/PB, no dia 30/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	30/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:519F7000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maxsuel da Silva Santos Filho, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 30/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:DE43CAB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geraldo Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar consulta no Hospital da Marinha, em Natal/RN, no dia 31/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**50339763

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Geraldo Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar consulta no Hospital da Marinha, em Natal/RN, no dia 31/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7A88D9DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Saveiro 01			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Roberto de Farias, para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 31/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4C42DF32**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Nataliano Araújo Benvenuto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B89C5EBD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0B22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Radyja Nisia dos Santos, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 31/03/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMAGABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.014/0001-54, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, citação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, processo administrativo nº 20220103009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

presente Ata tem por objeto o registro de preços para Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias e órgãos municipais do município de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>
<b>CNPJ: 20.997.600/0001-83</b>
<b>ENDEREÇO: Rua praia de malembar - CEP: 59162000 - UF: RN</b>
<b>REPRESENTANTE: Antonio Luis da Silva</b>
<b>E-MAIL: resolver2018@gmail.com TEL.: (84) 99121-5573</b>

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0001	TOMATE DE PRIMEIRA	in natura	in natura	12.000 KG	RS 2,40
0002	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 500G	PILAO	PILAO	150 UN	RS 3,40
0003	CÓCO RALADO E DESIDRATADO	COCO E CIA	COCO E CIA	24 UN	RS 2,25
0004	ADOÇANTE NATURAL DE STÉVIA,	ADOCYL	ADOCYL	1.050 UN	RS 3,83
0005	COUVE: COM FOLHAS FIRMES, MOLHO EM TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE	in natura	in natura	6.000 UN	RS 1,90
0006	PIMENTÃO VERDE - 1ª QUALIDADE, TAMANHO, COR (VERDE DE PREFERÊNCIA) E FORMAÇÃO UN	in natura	in natura	12.000 KG	RS 2,15
0007	LEITE DE VACA EM PÓ SEM LACTOSE: EM LATA, EMBALAGEM DE 400G	Suprasoy	Suprasoy	1.100 UN	RS 8,32
0008	AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ DE 5G ? CX COM 400 UND	petribu	petribu	120 UN	RS 20,90
0009	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ BASE DE SUCRALOSE OU STEVIA ? SACHÊ DE 800 MG, CX COM 5	zero cal	zero cal	600 UN	RS 8,22
0010	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ FORNO E FOGÃO 500G	tal e qual	tal e qual	120 UN	RS 13,50
0011	MACAXEIRA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME,	in natura	in natura	10.000 KG	RS 2,10
0012	ALECRIM DESIDRATADO PCT C/10G	sadio	sadio	200 PC	RS 2,50
0013	AMEIXA SECA SEM CALDA LATA 200G	in natura	in natura	730 UN	RS 3,90
0014	ARROZ VERMELHO TIPO 1, 1 KG KG ESPECIFICAÇÕES: LONGO FINO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE	chinês	chinês	120 KG	RS 3,80
0015	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM 500 ML	Andorinha	Andorinha	120 UN	RS 17,50
0016	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, EMBALAGEM 250G	bonduelle	bonduelle	630 UN	RS 3,90
0017	BROCOLIS - IN NATURA, LIVRES DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, TRANSPORTADAS	in natura	in natura	120 KG	RS 2,82
0018	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 QUALIDADE KG ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO OBTIDO A PA	primor	primor	240 KG	RS 3,62
0019	LARANJA ? IN NATURA, 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	in natura	in natura	12.000 KG	RS 1,60
0020	MAÇÃ ? IN NATURA, 1ª QUALIDADE CASCA INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME. DEVEM ESTAR FR	in natura	in natura	800 KG	RS 5,40
0021	MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM 250G ESPECIFICAÇÕES: CREMOSA, COM SAL, NO MÍ	claybom	claybom	2.500 UN	RS 2,22
0022	MILHO PARA PIPOCA 500G	yoki	yoki	50 PC	RS 2,82
0023	MOLHO TIPO SHOYU ? EMBALAGEM 500ML, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E P	sakura	sakura	72 UN	RS 2,99
0024	PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: TIPO HOT DO	MISTER PAO	MISTER PAO	4.500 PC	RS 2,90
0025	PÃO DE FORMA PCT 400G ESPECIFICAÇÕES: TIPO FORMA FATIADO, COMPOSTO DE FARINHA DE	MISTER PAO	MISTER PAO	2.000 PC	RS 3,70
0026	PEIXE EM POSTA 1 QUALIDADE (MECA OU DOURADO) KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADO, SEM E	pescado da cruz	pescado da cruz	480 KG	RS 27,90
0027	PERA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURA, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE	in natura	in natura	200 KG	RS 6,82
0028	SAL REFINADO IODADO EM SACHÊ 1G, CAIXA C/ 2000 UNIDADES	sal lebre	sal lebre	7.500 UN	RS 19,99
0029	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	yoki	yoki	1.100 UN	RS 3,10
0030	ADOÇANTE ZERO-CAL CICLAMATO DE SÓDIO + SACARINA COM 100ML	zero cal	zero cal	480 UN	RS 3,94
0031	AÇÚCAR REFINADO ?AÇÚCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SU	NOTA 10	nota 10	30.000 KG	RS 3,42
0032	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1- LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR D	chine	chines	25.000 KG	RS 3,41
0033	LEITE EM PÓ, PACOTES DE 200G- INTEGRAL INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GO	AURORA	AURORA	60.000 PC	RS 5,42
0034	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FAR	bom sabor	bom sabor	36.000 PC	RS 2,25
0035	PÓ PARA CANJIQUINHA, A BASE DE MILHO, EM EMBALAGEM DE 200G	yoki	yoki	10.000 UN	RS 1,62
0036	BEBIDA LÁCTEA- SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICION	da vaca	da vaca	20.000 L	RS 3,22
0037	CARNE BOVINA ACÉM KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADA EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGU	alimenti	alimenti	800 KG	RS 27,42
0038	CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO E	BETANIA	BETANIA	500 UN	RS 2,82



0039	DOCE DE GOLABADA TIPO GOIABADA 500G	dantas	dantas	160 UN	RS 4,72
0040	FEIJÃO BRANCO TIPO I, KG ESPECIFICAÇÕES: NOVO, GRAO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, L	POTIGUAR	POTIGUAR	2.500 KG	RS 6,05
0041	FEIJÃO TIPO CARIOCA - TIPO I, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INT	DUZE	DUZE	16.000 KG	RS 6,02
0042	RAPADURA, ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE,	rapadura de cana	rapadura de cana	120 PC	RS 3,94
0043	SAL REFINADO- SAL, REFINADO, IODADO, BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MA	coelho	coelho	2.570 KG	RS 0,52
0044	PATINHO BOVINO - PCT COM 5KG- RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO	alimenti	alimenti	3.000 KG	RS 32,32
0045	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1KILO PARA FINS ALIMENTÍCIOS.	harald	harald	10 UN	RS 22,42
0046	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1KILO PARA FINS ALIMENTÍCIOS	harald	harald	10 UN	RS 24,92
0047	AMIDO DE MILHO: EMBALADO EM PAPEL LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE A ACONDICIONAME	kimimo	kimimo	1.000 UN	RS 2,32
0048	CURRY EM PÓ 50G	kitano	kitano	200 UN	RS 5,80
0049	FARINHA DE AVEIA CX 200G	yoki	yoki	1.200 UN	RS 2,94
0050	LINGUIÇA DE FRANGO KG	alimenti	alimenti	1.500 KG	RS 10,92
0051	MORTADELA DE FRANGO	friato	friato	80 KG	RS 9,62
0052	CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACÉ	alimenti	alimenti	16.000 KG	RS 19,42
0053	MÚSCULO BOVINO RESFRIADO-, LIMPA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO AMOLECIDA NEM	alimenti	alimenti	16.600 KG	RS 19,52
0054	LEITE FLUIDO INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA - LEITE UHT, EMBALAGEM COM 01 LITRO	natville	natville	6.720 L	RS 3,72
0055	BOLDO EM FOLHA DESIDRATADO PACOTE 10G	kitano	kitano	240 UN	RS 2,62
0056	CALDO DE CARNE, MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE	apti	apti	100 UN	RS 1,72
0057	CALDO DE GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMPA E DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMEN	apti	apti	100 UN	RS 1,72
0058	CAMOMILA DESIDRATADO PCT C/5G	kitano	kitano	480 UN	RS 2,74
0059	CANELA EM PAU PCT C/20G	kitano	kitano	120 UN	RS 4,64
0060	CANELA EM PÓ SEM AÇUCAR 40G	KITANO	KITANO	130 UN	RS 3,74
0061	CARNE BOVINA COXÃO DURO KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADA EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 3%	ALIMENTI	ALIMENTI	11.000 KG	RS 29,84
0062	CARNE DE CHARQUE-PONTA DE AGULHA, PACOTE COM 1 KG. PREPARADO COM CARNE BOVINA PO	ALIMENTI	ALIMENTI	6.000 KG	RS 25,52
0063	CARNE DE PRIMEIRA: ALCATRA CORTADO TIPO BIFE, LIMPO E AMACIADO. CONTRAFILÉ PAULI	ALIMENTI	ALIMENTI	1.950 KG	RS 32,34
0064	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA KG ESPECIFICAÇÕES: COXÃO MOLE, ACÉM, SEM OSSO, TIPO CAR	ALIMENTI	ALIMENTI	3.900 KG	RS 30,82
0065	COSTELA BOVINA KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADA EM PEÇAS, COSTELAS MAGRAS, 10% DE GO	ALIMENTI	ALIMENTI	1.700 KG	RS 19,32
0066	COXA COM SOBRECOPA DE FRANGO KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADO COM CERCA DE 195 A 200	ALIMENTI	ALIMENTI	11.160 KG	RS 7,32
0067	FARINHA LACTEA PCT 200G	MARATA	MARATA	240 UN	RS 4,32
0068	GELATINA COMUM EM PÓ, SABOR ABACAXI, PACOTE COM 35G.	APTI	APTI	120 UN	RS 1,82
0069	GELATINA COMUM EM PÓ, SABOR AMORA, PACOTE COM 35G.	APTI	APTI	120 UN	RS 1,71
0070	GELATINA COMUM EM PÓ, SABOR CEREJA, PACOTE COM 35G	MARATA	MARATA	120 UN	RS 1,71
0071	GELATINA COMUM EM PÓ, SABOR FRAMBOESA, PACOTE COM 35G.	MARATA	MARATA	120 UN	RS 1,72
0072	GELATINA COMUM EM PÓ, SABOR MORANGO, PACOTE COM 35G.	MARATA	MARATA	120 UN	RS 1,72
0073	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAG	REZENDE	REZENDE	1.900 KG	RS 14,92
0074	LOURO EM FOLHA DESIDRATADO PCT C/12G	KITANO	KITANO	250 UN	RS 2,44
0075	MAIONESE, EMBALAGEM COM 500G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO D	LIZA	LIZA	240 UN	RS 3,84
0076	MARGARINA VEGETAL SEM SAL EMBALAGEM 500G ESPECIFICAÇÕES: CREMOSA, COM SAL, NO MÍ	CLAYBOM	CLAYBOM	1.256 UN	RS 4,44
0077	PEITO DE FRANGO COM OSSO KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO	GUIBON	GUIBON	49.000 KG	RS 10,12
0078	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, ESPECIFICAÇÕES: FATIADO DE 1ª QUALIDADE,	AURORA	AURORA	1.500 KG	RS 17,55
0079	QUEIJO MUSSARELA KG ESPECIFICAÇÕES: QUEIJO FATIADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM OR	CAICO	CAICO	2.800 KG	RS 27,44
0080	ROSQUINHA INTEGRAL SEM LACTOSE PCT 200 GR	MARILAN	MARILAN	480 PC	RS 4,34
0081	BOLACHA AMANTEIGADA PCT COM 300GR	ROYAL	ROYAL	650 PC	RS 2,92
0082	MORTADELA MISTA	CONFIANÇA	CONFIANÇA	85 KG	RS 10,34
0083	ABACAXI: FRUTO FRESCO COM CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS INTEGRAIS DE TAMANHO MÉDIO	IN NATURA	IN NATURA	12.000 UN	RS 1,94
0084	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GOR	MARILAN	MARILAN	40.000 UN	RS 3,80
0085	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL, EXTRATO	CONCORDIA	CONCORDIA	10.000 UN	RS 7,90
0086	ACHOCOLATADO EM PÓ ? ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTU	APTI	APTI	14.000 UN	RS 3,33
0087	ARROZ BRANCO TIPO I, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCI	TRES MOINHO	TRES MOINHO	20.000 KG	RS 3,52
0088	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COM C	MARILAN	MARILAN	40.000 UN	RS 3,70
0089	COLORIFICO - EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, D	PILAO	PILAO	2.000 PC	RS 0,64
0090	EXTRATO DE TOMATE-CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM REC	FUGINI	FUGINI	1.400 UN	RS 1,34
0091	FLOCÃO DE MILHO ? FLOCÃO DE MILHO PRÉ ? COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEI	MARATA	MARATA	60.000 UN	RS 1,54
0092	SARDINHA EM LATA -SARDINHA PRÉ-COZIDA EM CONSERVA, ELABORADA COM PRODUTO EVISCER	88	88	6.800 UN	RS 4,00
0093	CEBOLA-CEBOLA BRANCA SECA ? DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME S	IN NATURA	IN NATURA	12.000 KG	RS 2,44
0094	BATATA INGLESA- BATATA INGLESA - LAVADA LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMUM ESPECIAL, L	IN NATURA	IN NATURA	13.742 KG	RS 2,44
0095	BETERRABA- BETERRABA - LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE OR	IN NATURA	IN NATURA	3.085 KG	RS 2,44
0096	CAFÉ ? TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS,	PURO	PURO	5.000 PC	RS 5,00
0097	GOMA DE TAPIOCA FRESCA ? PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPURE	CAICO	CAICO	1.145 KG	RS 4,44
0098	SUCO EM CAIXA ? SUCO INDUSTRIALIZADO, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, NÉCTAR DE	MARATA	MARATA	270 UN	RS 2,94
0099	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO - APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS	MISTER FRANGO	MISTER FRANGO	38.000 KG	RS 11,74
0100	AVEIA EM FLOCOS FINOS ? EMBALADA EM MATERIAL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E A	YOKI	YOKI	8.220 UN	RS 2,45
0101	CENOURA: SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, INTEGRAL, UNIFORME	IN NATURA	IN NATURA	16.230 KG	RS 3,85
0102	MELANCIA: FRUTA FRESCA, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM C	IN NATURA	IN NATURA	5.600 KG	RS 1,24

0103	MELÃO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA, POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	IN NATURA	5.860 KG	R\$ 1,92
0104	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCO, COMPACTO E FIRME	IN NATURA	IN NATURA5	12.000 KG	R\$ 2,24
0105	BISCOITO INTEGRAL: PACOTES DE 400G	MARILAN	MARILAN	1.500 PC	R\$ 4,14
0106	ALFACE ? IN NATURA, 1ª QUALIDADE; - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANS	IN NATURA	IN NATURA	2.400 UN	R\$ 2,14
0107	ALHO-ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES	IN NATURA	IN NATURA	4.200 KG	R\$ 15,95
0108	CARNE BOVINA COXA MOLE KG ESPECIFICAÇÕES: CONGELADA EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 3%	ALIMENTI	ALIMENTI	2.950 KG	R\$ 30,95
0109	CEBOLA ROXA ? IN NATURA, 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA INTEG	IN NATURA	IN NATURA	1.200 KG	R\$ 3,84
0110	FARINHA DE MANDIOCA FINA 1 QUALIDADE KG ESPECIFICAÇÕES: FARINHA DE MANDIOCA BRAN	FEIRA NOVA	FEIRA NOVA	870 KG	R\$ 4,05
0111	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 QUALIDADE KG ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO OBTIDO A PA	PRIMOR	PRIMOR	436 UN	R\$ 4,78
0112	GOIABA - 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 60G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR	IN NATURA	IN NATURA	720 KG	R\$ 3,44
0113	JERIMUM LEITE - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE; PESO MÉDIO DE 1KG INTEGRO, CONSISTÊN	IN NATURA	IN NATURA	4.730 KG	R\$ 1,30
0114	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PACOTE COM 500G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO	BRANDINI	BRANDINI	6.200 PC	R\$ 3,50
0115	REPOLHO BRANCO ? IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVER	IN NATURA	IN NATURA	720 KG	R\$ 2,98
0116	REPOLHO ROXO ? IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ	IN NATURA	IN NATURA	480 KG	R\$ 3,15
0117	SALSICHA ? APRESENTANDO-SE EM GOMO UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, E	REZENDE	REZENDE	2.000 KG	R\$ 6,49
0118	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA-BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA	WESTON	WESTON	25.000 PC	R\$ 3,42
0119	LEITE DE SOJA EM PÓ- LIVRE DE LACTOSE, EM EMBALAGEM DE 400G	SUPRASOY	SUPRASOY	1.620 UN	R\$ 18,82
0120	CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM AVEIA - CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO, CONTENDO C	ALCABOOM	ALCABOOM	480 UN	R\$ 3,72
0121	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G.	BETANIA	BETANIA	260 UN	R\$ 5,03
0122	REFRIGERANTE TIPO COCA COLA - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA	INDAIA	INDAIA	62 PC	R\$ 27,60
0123	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA, E	INDAIA	INDAIA	40 PC	R\$ 27,60
0124	REFRIGERANTE DE LARANJA - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA 30,00 FERMENTADA, E	INDAIA	INDAIA	30 PC	R\$ 27,60
0125	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	DE FRUIT	DE FRUIT	10.360 KG	R\$ 4,70
0126	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJA	DE FRUIT	DE FRUIT	10.360 KG	R\$ 4,45
0127	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU	DE FRUIT	DE FRUIT	10.360 KG	R\$ 4,45
0128	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	DE FRUIT	DE FRUIT	10.360 KG	R\$ 4,45
0129	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI	DE FRUIT	DE FRUIT	360 KG	R\$ 4,58
0130	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	DE FRUIT	DE FRUIT	350 KG	R\$ 5,45
0131	BISCOITO SEM LACTOSE: PACOTES DE 400G	MARILAN	MARILAN	7.000 PC	R\$ 5,94
0132	FERMENTO EM PÓ POTE 100G	FLEISCHMANN	FLEISCHMANN	48 UN	R\$ 4,48
0133	BISCOITO RECHEADO ? COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGE	TRELOSO	TRELOSO	20 UN	R\$ 1,88
0134	BISCOITO CLUB SOCIAL/ PIT STOP - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA	MARILAN	MARILAN	20 UN	R\$ 3,98
0135	MARGARINA ? COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MES	CLAYBOM	CLAYBOM	115 UN	R\$ 5,59
0136	PROTEÍNA TEXTUALIZADA DE SOJA ESCURA OU BRANCA APRESENTADA EM GRÃOS COM ASPECTO	CAMIL	CAMIL	5.000 PC	R\$ 3,90
0137	PIPOCA PEQUENA SALGADA PCT C/20 UND.	BOKUS	BOKUS	60 PC	R\$ 7,00
0138	PIRULITO SORTIDOS (PACOTES COM 50 UNIDADES)	BLONG	BLONG	40 PC	R\$ 12,94
0139	BALA DOCE, DURA, SORTIDA, PACOTE COM 01 QUILO	SANTA RICA	SANTA RICA	20 PC	R\$ 6,98
0140	DOCE DE LEITE EM BALAGEM CONTENDO 400G	TRIANGULO	TRIANGULO	10 UN	R\$ 6,50
0141	DOCE EM PASTA, SABOR DE FRUTAS, 100% PURO, TEXTURA HOMOGÊNEA, UNIDADE 4,00 PASTA	DA BELLE	DA BELLE	10 UN	R\$ 6,44
0142	BAUNILHA 20ML	DR OETKER	DR OETKER	2 UN	R\$ 3,99
0143	CHOCOLATE TIPO GRANULADO 200G. EMBALAGEM COM 200G.	MIL CORES	MIL CORES	10 UN	R\$ 4,90
0144	QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE 100G	DA VACA	DA VACA	20 UN	R\$ 4,20
0145	FEIJÃO PRETO TIPO I, EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE, 1 KG	DA HORA	DA HORA	16.000 KG	R\$ 6,32
0146	OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	vitagem	vitagem	10.000 BAND	R\$ 12,39
0147	BANANA PACOVAN, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA E DURA	in natura	in natura	5.980 KG	R\$ 2,24
0148	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, BRANCA/ROXA, TAMANHOS GRANDES SEM FERIMENTOS	in natura	in natura	3.960 KG	R\$ 1,91

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 31 de março de 2022.

**ANTONIO LUIS DA SILVA**Representante legal  
Contratada**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**Prefeito Municipal  
Contratante**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**BF78BF58**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 02\_2022 01\_02\_2022 (1)**CNPJ: 08088254000115  
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro  
Telefone 08434792312  
pmeddantas@gmail.com**DECRETO Nº 000002/2022****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01134/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64**DECRETA**

Art. 6o.- O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1o., da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964. SUPLEMENTAÇÕES:

<b>02.002-GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.002.04.122.0002.2095.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.009.12.361.0024.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	21.000,00
02.009.12.365.0008.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.100,00
02.009.12.365.0008.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.600,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>25.700,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>	
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
<b>Sub-total:</b>	<b>2.100,00</b>
<b>02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP</b>	
02.011.15.452.0010.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>70.500,00</b>
<b>02.013-SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENT</b>	
02.013.23.695.0012.2108.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P</b>	
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	12.900,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0017040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.400,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA</b>	
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
03.001.10.301.0007.2111.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	26.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>63.300,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS (PC)	

0016690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20,00
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0016690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00
04.001.08.243.0005.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.600,00
04.001.08.244.0016.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0016690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	820,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.640,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>188.640,00</b>

REDUCOES:

<b>02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.011.15.452.0010.2066.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	28.640,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>28.640,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA</b>	
03.001.10.301.0007.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>160.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>188.640,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Carnaúba dos Dantas, 01, Fevereiro de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A7659490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 14/2022**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN  
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18  
CEP: 59.220.000

**Portaria nº 014/2022- GP** Em, 27 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Tornar público, as Concessões de férias e Licenças aos servidores Públicos Municipais autorizadas. Anexo a este, segue, Relatório de Lançamentos, contendo nome do servidor, mês de referência e detalhamento da concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do Mês			
Mês/Ano: 12/2021   Tipo de Lançamento: Férias			
		<b>Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
<b>Férias -</b>			
<b>0003 - SEC MUN DE FINANÇAS</b>			
0003955-1	GIORGIO CARLOS SILVAAZEVEDO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
<b>0031 - SEC MUN ASSIT SOCIAL</b>			
0000032-1	ELIVANIA FERREIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
<b>0816 - FUNDEB 30</b>			
0000102-1	ADEILSON TAVARES RIBEIRO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0003971-1	IRMA DIAS DA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000116-1	MARIA DE FATIMA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000284-1	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	

<b>0817 - FUNDEB 70</b>			
0041670-1	ARACLEIDE FERREIRA DE SOUZA FREITAS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000294-1	BETANIA FERNANDES DE LIMA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041394-1	CARLA PERES DA SILVA VIANA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000282-1	CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000069-1	CONCEICAO DE MARIA FERREIRA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041289-1	DAIANE LOURENE SOARES DANTAS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041769-1	DENISE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000111-1	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000070-1	DIANE OLIVEIRA VALDIVINO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000322-1	ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000163-1	EPIFANIO ANULINO FERREIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000343-1	FABIO MACEDO DE ARAUJO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000339-1	FRANCISCA GILIANE SILVA ANDRADE	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000058-1	GENILMA GOMES DE SOUTO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000112-1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041750-1	GILDEILDO BORGES DE MEDEIROS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000031-1	GILVANA ABDIAS DA SILVA MENDES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
		<b>Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
0000072-1	INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041556-1	JAQUELINE SILVA NASCIMENTO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000342-1	JAQUELINE SUENIA SILVA MEDEIROS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041238-1	JEDIAEL FERREIRA DA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000094-1	JOELMA ALMEIDA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000178-1	JOSE SINDERLEI JORGE DE LIMA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000093-1	JOSEFA SOARES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000115-1	KLEBER JEAN DE ANDRADE PINHEIRO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000026-1	LUCIMAR ADONIAS DA SILVA FIDELES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000013-1	LUCINETE BORGES DE LIMA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000287-1	LUIZA MARQUES DA SILVA MANGABEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0041262-1	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000065-1	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000103-1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FARIAS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000100-1	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000117-1	MARIA ELITA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000288-1	MARIA GISELIA DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000025-1	MARIA GLORIA BORGES MEDEIROS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0040738-1	MARIA IVANILDA RAMOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000092-1	MARIA JOSE DOS SANTOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000082-1	MARIA NADJA DA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000289-1	MARIA SUELLE DE LIMA RODRIGUES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000083-1	MARIA VIEIRA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000083-2	MARIA VIEIRA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000084-1	MARIA VITALMA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000283-1	MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
<b>Mês/Ano: 12/2021   Tipo de Lançamento: Férias</b>			
		<b>Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
0000066-1	OZINEIDE SANTIAGO DA SILVA SANTOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000086-1	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000292-1	SALOMAO FERNANDES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000095-1	SONIA DELANI DE MARIA DANTAS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000099-1	VITORIA VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
0000285-1	ZENICLEIDE TOME DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 12/2021	
<b>Mês/Ano: 1/2022   Tipo de Lançamento: Férias</b>			
		<b>Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
<b>Férias -</b>			
<b>0005 - SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>			
0041203-1	ERIVONALDO DANTAS DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000301-1	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000157-1	EXPEDITO JOSE DOS SANTOS	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000165-1	JOAO BEZERRA	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0041408-1	JOSE CLAUDIO DA SILVA	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
<b>0008 - SEC MUN DA EDUCACAO</b>			
0000350-1	ALCIONE MARCIA FRANCA OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000175-1	ELIANE FERREIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000138-1	FRANCISCA SABINO DA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000145-1	JOSE EDMILSON CASSIANO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000033-1	MARIA CICERA PEIXOTO RIBEIRO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
<b>0016 - PSF</b>			
0041572-1	KADJA FERNANDA DE OLIVEIRA DANTAS DA ROCHA	01/12/2021 a 30/12/2021 - Mês Pag.: 01/2022	
<b>0018 - PACS</b>			
0000357-1	FRANCISCO EVANDRO SILVA	01/12/2021 a 30/12/2021 - Mês Pag.: 01/2022	
<b>0019 - ENDEMIAS</b>			
0000264-1	MACIEL DA COSTA SILVA	01/12/2021 a 30/12/2021 - Mês Pag.: 01/2022	
<b>0030 - SEC.MUN.SAUDE</b>			
0000040-1	ANGELA MARTINS ARAUJO	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000059-1	FRANCISCA MARIA DA SILVA	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000354-1	FRANCISCO VALDEMIR DA SILVA	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000152-1	GERALDA MARIA DA SILVA COSTA	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
<b>0031 - SEC MUN ASSIT SOCIAL</b>			
0000180-1	JOSE BEZERRA DA SILVA NETO	01/02/2022 a 02/03/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000162-1	SUERDA MARIA DA SILVA	01/12/2021 a 30/12/2021 - Mês Pag.: 01/2022	
<b>0816 - FUNDEB 30</b>			
0000102-1	ADEILSON TAVARES RIBEIRO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000118-1	ADONIS ROCHA DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
<b>Mês/Ano: 1/2022   Tipo de Lançamento: Férias</b>			
		<b>Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
0000170-1	ADRIANO RODRIGUES BEZERRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000067-1	ALEXANDRE RODRIGUES BEZERRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	

0000037-1	ALEXSANDRO DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000127-1	ANDREIA SANTINO DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000119-1	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000278-1	DAMIAO FERREIRA DE LIMA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000169-1	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000194-1	EGLINEUDA DO NASCIMENTO COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000348-1	ELIANA BEZERRA DOS SANTOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000042-1	ELIZABETH ALVES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000074-1	ELOISA GOMES DE ARAUJO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000034-1	EQUIBALDO RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000167-1	FERNANDO SEVERINO DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000147-1	FRANCISCAALCILENE LOPES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000043-1	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000035-1	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000131-1	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000044-1	FRANCISCO SOARES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000279-1	GERALDA LINA DE ANDRADE	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000254-1	GERALDA MARIA DE LIMA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000184-1	GERALDO JOSE DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000347-1	GIVANILDA MACIEL ALVES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0003971-1	IRMA DIAS DA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000257-1	JACQUELINE ALVES VIANA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000097-1	JOAO UILSON DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000346-1	JOSEFAADENILZA DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
<b>Mês/Ano: 1/2022   Tipo de Lançamento: Férias</b>			
		<b>Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
0040576-1	JOSEFA JAILMAALMEIDA SALUSTINO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000281-1	JUREMA GEDNILSAANDRADE DE FRANCA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000189-1	LUCICLEIDE DE OLIVERA DANTAS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0041211-1	MARCIEL DOS SANTOS PAIS	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0040568-1	MARIAAPARECIDA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000077-1	MARIA CICERA CANDIDO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000270-1	MARIA COSMA DE AZEVEDO	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000174-1	MARIA DAS VITORIAS FERNANDES PEREIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000116-1	MARIA DE FATIMA COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000143-1	MARIA EDILMA COSTA DA ROCHA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000332-1	MARIA GRACINETE FRANCA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000135-1	MARIA GRACIVANIA DE AZEVEDO COSTA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000137-1	MARIZILDA GONCALVES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000223-1	POLLYANAALVES DOS SANTOS RODRIGUES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000089-1	RITA DE CASSIAALVES	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000105-1	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0000081-1	VALDERI GOMES DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
0041688-1	VALDICLEIDE MARIA DA SILVA	01/01/2022 a 30/01/2022 - Mês Pag.: 01/2022	
<b>Mês/Ano: 12/2021   Tipo de Lançamento: Licença</b>			
		<b>Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
<b>Licença -</b>			
<b>0030 - SEC.MUN.SAUDE</b>			
0000151-1	UILMA LOPES DA FONSECA	Prêmio [10/12/2021 a 09/03/2022]	
<b>0816 - FUNDEB 30</b>			
0000194-1	EGLINEUDA DO NASCIMENTO COSTA	Maternidade [01/12/2021 a 30/03/2022]	
<b>Mês/Ano: 1/2022   Tipo de Lançamento: Licença</b>			
		<b>Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
<b>Licença -</b>			
<b>0005 - SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>			
0000124-1	EDILSON SILVA DOS SANTOS	Prêmio [01/01/2022 a 29/06/2022]	
<b>Mês/Ano: 1/2022   Tipo de Lançamento: Licença</b>			
		<b>Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
<b>Licença -</b>			
<b>0005 - SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>			
0000124-1	EDILSON SILVA DOS SANTOS	Prêmio [01/01/2022 a 29/06/2022]	

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:FD925233

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 33/2022**

Rua:João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN  
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18  
CEP. 59.220.000

**Portaria nº 033/2022- GP**

Em, 04 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
Resolve:

Art. 1º Tornar público, as Concessões de férias e Licenças aos servidores Públicos Municipais autorizadas. Anexo a este, segue, Relatório de Lançamentos, contendo nome do servidor, mês de referência e detalhamento da concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos
Relatório de Lançamentos do Mês		
Mês/Ano: 2/2022   Tipo de Lançamento: Férias		
	Detalhamento	Valor
<b>Férias -</b>		
<b>0002 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
0000158-1 PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO	07/03/2022 a 05/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0003951-1 TALITA DIAS DA COSTA		
<b>0003 - SEC MUN DE FINANÇAS</b>		
0003955-1 GIORGIO CARLOS SILVA AZEVEDO		
<b>0005 - SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>		
0000057-1 FRANCISCO GERALDO DA SILVA	03/03/2022 a 01/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
<b>0007 - SEC MUN DA AGRICULTURA</b>		
0000144-1 JANIEL CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	01/03/2022 a 30/03/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0000149-1 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DANTAS	03/03/2022 a 01/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
<b>0009 - SEC MUN DE TRANSPORTES</b>		
0041475-1 ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	03/03/2022 a 01/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
<b>0023 - VIGILANCIA SANITARIA</b>		
0000358-1 AILTON HUGO OLIVEIRA DA SILVA	03/03/2022 a 01/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
<b>0030 - SEC.MUN.SAUDE</b>		
0000166-1 GERALDO JOSE DE LIMA	01/03/2022 a 30/03/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0000320-1 IVANDI SIMPLICIO DA SILVA	01/03/2022 a 30/03/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0003962-1 JOSE GIVANILDO DA SILVA		
0041246-1 JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA	03/03/2022 a 01/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0000179-1 LENIEUDAADONIAS DA SILVA DE ANDRADE	03/03/2022 a 01/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0000078-1 MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	01/03/2022 a 30/03/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0000154-1 MARIA GISELDA DIAS	02/03/2022 a 31/03/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
<b>0031 - SEC MUN ASSIT SOCIAL</b>		
0003963-4 JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO	07/03/2022 a 05/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos
Relatório de Lançamentos do Mês		
Mês/Ano: 2/2022   Tipo de Lançamento: Licença		
	Detalhamento	Valor
<b>Licença -</b>		
<b>0005 - SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>		
0000055-1 WILSON ALVES DE SOUZA	Prêmio [01/02/2022 a 01/05/2022]	
<b>0816 - FUNDEB 30</b>		
0000042-1 ELIZABETH ALVES DA SILVA	Prêmio [01/02/2022 a 01/05/2022]	
0000044-1 FRANCISCO SOARES DA SILVA	Prêmio [01/02/2022 a 30/07/2022]	

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador: 77E08C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 26/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Decreto nº 26/2022 – Secretaria Municipal de Finanças**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 558/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de janeiro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.****TABELA I - Acréscimos de Dotação**



<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Secretaria Mun. de Administração</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração</b>
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Secretaria Mun. de Administração</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2017 – Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS</b>
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 145.000,00
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 68.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 213.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 145.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 145.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 451.000,00</b>
---------------------------	-----------------------

Coronel Ezequiel/RN, 03 de janeiro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**TABELA II – Redução de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2013 – Contribuição à Formação do Pasep</b>
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 – Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 213.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 213.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 43.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 145.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 188.000,00</b>

<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 451.000,00</b>
-------------------------	-----------------------

Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**37D099A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033-021/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419, inscrita no CNPJ nº **40.248.912/0001-00**, referente à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa/RN**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Lavagem, polimento e lubrificação de veículos de pequeno porte	UND	55	25,00	1.375,00
2	Lavagem e lubrificação de máquinas agrícolas	UND	10	165,00	1.650,00
3	Lavagem, polimento e higienização de veículos de grande porte	UND	70	130,00	9.100,00
4	Lavagem e polimento de motocicleta	UND	20	12,00	240,00
5	Lavagem, polimento e higienização de veículos de médio porte	UND	100	50,00	5.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.365,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de abril de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**752FB78F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 03/2022**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 3, DE 03 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.663.245,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.663.245,85 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 03 de janeiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO****Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.663.245,85</b>
<b>05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
<b>07 .002 FUNDEB</b>					<b>1.454.100,00</b>
	<b>2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</b>				<b>1.014.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.014.000,00
	<b>2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%</b>				<b>346.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	346.400,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 60%</b>				<b>93.700,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	93.700,00
<b>11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.965.545,85</b>
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.650.545,85
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.650.545,85
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				315.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	315.000,00
<b>14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>231.600,00</b>
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				231.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	158.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	73.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.663.245,85</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>431.600,00</b>
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA				431.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	231.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	200.000,00
<b>05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>1.662.545,85</b>
	1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				612.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	612.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO				1.038.545,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.038.545,85
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.254.100,00</b>
	1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				93.700,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	93.700,00
	1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR				146.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	146.400,00
	1015 CONCLU.DE UNL.ESCOLAR DE PRO- INFANCIA				1.014.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.014.000,00
<b>13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>315.000,00</b>
	1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE				235.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	235.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	80.000,00

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:5E991244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 04/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO  
Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 4, DE 01 de fevereiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.220.025,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.220.025,94 (um milhão, duzentos e vinte mil e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de fevereiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.220.025,94</b>
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					380.000,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE				380.000,00

	ADMINISTRAÇÃO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	380.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					253.500,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	80.000,00
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR				173.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	173.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					89.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				89.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	89.000,00
07 .002 FUNDEB					133.849,38
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				66.849,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	66.849,38
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 40%				67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	67.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					150.676,56
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				150.676,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.676,56
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					213.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				213.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	213.000,00
Anexo II (Redução)					1.220.025,94
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					380.000,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				180.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	180.000,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				200.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					89.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				89.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	89.000,00
07 .002 FUNDEB					133.849,38
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				31.849,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	31.849,38
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%				67.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	67.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 40%				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 60%				19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	19.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 60%				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					150.676,56
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				150.676,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.676,56
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					466.500,00
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS				466.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	466.500,00

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:50A769DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21 DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022**

**PROCESSO Nº 16030001/2022**

Aos **01 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **10/2022**, do processo nº **16030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **01 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS DIVERSOS PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)..**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME** – CNPJ: **16.859.386/0001-21**, End. **Rua Governador Dix Sept Rosado, nº 09-Centro**, nº, Bairro: , Cidade: **Apodi/RN**, Repres. Por **FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA** – CPF: **761.412.254-20**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001506 - Bocal de louça e27	SORTE LUZ	Unidade	100,00	1,500	150,00
4	0001497 - BOLSA P/ ELETRICISTA LONGA - ALCA DE COURO	BAZEN	Unidade	2,00	41,000	82,00
5	0001499 - Bota em couro para eletricitista	CISER	Par	6,00	50,000	300,00
8	0001471 - CABO CHUMBO 2X1,5MM	OLIVA	Metro	500,00	3,400	1.700,00
11	0001498 - Cinto 2x1+ talabarte posicionamento poste eletricitista	BAZEN	Unidade	3,00	205,000	615,00
12	0001470 - CONECTOR PERFURANTE 95-10MM	OLIVA	Unidade	1000,00	4,900	4.900,00
14	0001496 - Conj medidor trifásico c/ vidro completo	TAF	Unidade	20,00	114,000	2.280,00
15	0001474 - CONJUNTO MEDIDOR COSERN MON. -COM LENTE DE AUMENTO	TAF	Unidade	30,00	97,000	2.910,00
21	0001500 - ESPORA PARA ELETRICISTA GRANDE N	BAZEN	Par	1,00	113,000	113,00
22	0001488 - Fio cabo elétrico flex 1x2,5mm	FORTECON	Metro	5000,00	1,400	7.000,00
23	0001511 - FIO DE NYLON PARA CORTADOR E ROÇADEIRAS DE GRAMA 1,8MM 20M	FORTECON	Rolo	2,00	38,000	76,00
26	0002047 - FITA ISOLANTE ALTA FUSAO, 19MM X 10M	TRAMONTINA	Unidade	150,00	13,000	1.950,00
36	0001478 - LANTERNA PARA CAPACETE	SORTE LUZ	Unidade	3,00	40,000	120,00
37	0002053 - LUMINARIA PÚBLICA OVAL ABERTA 160/250W	OLIVA	Unidade	200,00	27,000	5.400,00
38	0001502 - LUVA DE ELETRICISTA 5kva	BAZEN	Par	12,00	310,000	3.720,00
39	0001503 - LUVA DE RASTA	OLIVA	Par	6,00	13,000	78,00
40	0002054 - MOITÃO EM AÇO INOX PARA CABOS ATÉ 12MM	BAZEN	Unidade	2,00	142,500	285,00
42	0002055 - PRESILHA DE AÇO INOX 1/2 - FECHO P/ FITA	OLIVA	Unidade	200,00	0,730	146,00
43	0001482 - Reator eletrônico 1 x 20w	ONGS	Unidade	25,00	9,500	237,50
48	0001505 - Tomada fêmea + plug macho pino	TRAMONTINA	Unidade	25,00	6,000	150,00

VALOR TOTAL: **32.212,50 (trinta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **10/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **01 de abril de 2022**.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão Executor.

**FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA**

CPF: 761.412.254-20

E & A Comercio E Construção LTDA ME

16.859.386/0001-21

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8A9A7B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL 010/2022**

**PROCESSO Nº 16030001/2022**

Aos **01 de abril de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **10/2022**, do processo nº **16030001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **01 de abril de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

**Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS DIVERSOS PARA A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)..**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI** – CNPJ: **26.691.021/0001-94**, End. **R GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO**, nº **9**, Bairro: **CENTRO**, Cidade: **Apodi/RN**, Repres. Por **ANTONIO FRANCISCO TÔRRES FILHO** – CPF: **700.434.174-77**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0001489 - FIO FLEX PARALELO 2X2,5MM BR	POWER	Metro	1000,00	2,600	2.600,00
30	0002049 - LAMPADA LED 18W	AVANTE	Unidade	400,00	13,400	5.360,00
41	0001467 - PARAFUSO MÁQUINA 1/2 X comp. Aprox. 200 A 350MM COM ARRUELA E PORCA PARA FIXAÇÃO	OLIVIO	Unidade	1000,00	7,750	7.750,00
49	0002296 - REFLETOR DE LED 400 WATSS, COR DE LUZ BRANCO FRIO (6000K A 6500K)	MTX	Unidade	50,00	350,000	17.500,00
50	0002297 - REFLETOR DE LED 600 WATSS, COR DE LUZ BRANCO FRIO (6000K A 6500K)	MTX	Unidade	50,00	500,000	25.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>58.210,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais )</b>		

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o

FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE



O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **10/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **01 de abril de 2022.**

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

#### **ANTONIO FRANCISCO TÔRRES FILHO**

CPF: 700.434.174-77

Josimar Ferreira de Lima EIRELI

26.691.021/0001-94

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E40E0666

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

#### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Aos 31 de março de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 - SRP, homologado em 30 de março de 2022, com sua publicação realizada em 31 de março de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **07.969.641/0001-06**, neste ato representada por seu socio o Sr. Marquidones Valamira Fernandes, portador da carteira de identidade nº 779.116 – ITEP/RN e CPF nº 537.619.104-44, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de uso Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 10.305,30 (dez mil trezentos e cinco reais e trinta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML 100 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA	50	KIT	R\$ 44,84	R\$ 2.242,00
42	PONTEIRAS AZUIS PCT C/1000	GLOBAL	10	PC	R\$ 20,99	R\$ 209,90
56	URÉIA CINÉTICA 200ML- 200 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA	60	KIT	R\$ 88,39	R\$ 5.303,40
61	TUBO DE VIDRO PARA HEMOGRAMA 4ML	GLOBAL	5.000	UN	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 10.305,30</b>

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4.4** Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**4.4.1** **os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra terão um prazo de 5 (cinco) dias para enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6.1 do termo de referência, caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.5** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022 e a proposta da empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.969.641/0001-06**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
 Contratante

Marq Tech Comercio E Servicos LTDA  
**MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**  
 CNPJ: 07.969.641/0001-06  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**91F57A6D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Aos 31 de março de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 - SRP, homologado em 30 de março de 2022, com sua publicação realizada em 31 de março de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, neste ato representada por sua sócia administrativa a Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 717.417 órgão emissor ITEP/RN, e CPF nº 413.273.304-15, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de uso Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.680,10 (oito mil seiscientos e oitenta reais e dez centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
4	ANTICOAGULANTE P/ HEMOGRAMA EDTA 20ML	GOLD ANALISA	60	FR	R\$ 7,80	R\$ 468,00
5	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	GOLD ANALISA	12	FR	R\$ 8,28	R\$ 99,36
14	DILUIDOR DE LEUCOCITOS TURK DE 500ML	RENYLAB	30	FR	R\$ 17,94	R\$ 538,20
30	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 10 MICROLITROS	CRAL PLAST	10	KIT	R\$ 42,44	R\$ 424,40
48	TAP 100 TESTES	GOLD ANALISA	20	KIT	R\$ 102,48	R\$ 2.049,60
49	TTAP 100 TESTES	GOLD ANALISA	20	KIT	R\$ 92,46	R\$ 1.849,20
58	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM C/ 25	GOLD ANALISA	6	KIT	R\$ 207,14	R\$ 1.242,84
59	VDRL PRONTO USO 6 ML	GOLD ANALISA	50	KIT	R\$ 40,17	R\$ 2.008,50
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 8.680,10</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4.4** Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**4.4.1 os vencedores dos itens com sede fora do estado do Rio Grande do Norte no recebimento da ordem de compra terão um prazo de 5 (cinco) dias para enviarem código de rastreio ou algum comprovante demonstrando que os produtos solicitados foram enviados ao endereço citado no item 6.1 do termo de referência, caso a mesma não cumpra com os prazos poderá ser notificada.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.5** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022 e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Phospodont LTDA

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:72A053AC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA SRP 016/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022**



O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.<sup>a</sup> **Hosanira Galvão**, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.028.454-00, residente na Rua vigário Antônio Montenegro, Centro, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PESCADO FISH LTDA**, CNPJ/MF nº 03.097.776/0001-60, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Ponte Nova nº 413, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN DANTAS GALVÃO**, CPF nº 365.864.714-00, adjudicatária do **Pregão nº 007/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 141/2022, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEIXE**, cujas especificações, preço, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação**, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor**, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado**, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP poderá sofrer alterações**, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação**, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:
- 4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 007/2022**.
- 4.2. O fornecedor/prestador registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60				
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PONTE NOVA Nº413, BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO NATAL/RN				
<b>CNPJ:</b> 03.097.776/0001-60				
<b>TELEFONE:</b> (84)3214-7014 <b>E-MAIL:</b> PESCADOSFISH@UOL.COM.BR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
01	0010141 - Peixe tipo: corvina inteira, congelada, tamanho de 30cm, acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade. O produto deverá ser entregue congelado e em caminhão frigorífico.	Kg	20.000	15,50
<b>VALOR TOTAL: 310.000,00</b>				

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida (s) e atestada (s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
  - Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
  - indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 18 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha

P/Empresa:

**GILVAN DANTAS GALVÃO**

CPF-365.864.714-00

Representante Legal:

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8B168C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 017.2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 017.2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Rua João Primênio, nº 166, Centro, Goianinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.256.410/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. HOSANIRA GALVÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 137/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em procedimento de exames radiológicos, os quais serão destinados diariamente aos pacientes deste município de Goianinha/RN, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.971.666/0001-03 - Endereço: Rua Lindolfo Grilo - CEP: 59173000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99100-5523						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE				
	0001	SERVIÇO DE EXAME DE RAIOS X - DE MÃO AP, OBLIQ; DO PUNHO AP, L; ANTEBRAÇO AP, L; DO COTOVELO AP, L; BRAÇO, AP L; DO OMBRO AP, L; CLAVICULAR AP, AXIAL; ESCAPULA AP, L; TORAX PA, L; HEMITORAX AP, OBLIQ; ABDMEM SIMPLES AP; ABSOMEN SIMPLES AP EM PÉ; QUADRIL AP, L; BACIA, RÁ; ARTICL COXA- FEMURAL AP, L; FEMUR AP, L; JOELHO AP, L; PERNA AP, L; TORNOZELO AP, L; PÉ AP, OBLIQ; ESCANOMETRIA MMII; COLUNA CERVICAL AP, L; COLUNA DORSAL AP, L; COLUNA LOMBAR AO, L; CRANIO AP, L; SEIOS DE FACE MN; FACE AP, L; CAVUM, L; MASTÓIDES; MANDIBULA AP, L; COLUNA VERTEBRAL (CERVICAL, DORSAL, LOMBAR, AP, L); ODONTOLOGIA.	N/C	N/C	58,00	348.000,00
	0002	LAUDOS MÉDICOS	N/C	N/C	20,00	40.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 388.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 388.000,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 29 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO CPF-721.028.454-00**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA**

CPF-478.391.474-53

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9DEA07AF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EILIRE**, CNPJ/MF nº 14.909.605/0001-04, com sede na cidade de Caicó/RN, CEP: 59.300-000, na Av. Dom Adelino Dantas, Bairro Maynard, neste ato representada pelo Sr. **JUSCELINO KUBITICHECK DE MEDEIROS**, CPF nº 007.847.814-60, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas etc), atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
27	Grupos de geradores, de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 240v – 60hz, saídas elétricas; terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeaço: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis, de controle devem apresentar – se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.	Diária	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
-------------------	---

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão
Projeto/Atividade	1038 – Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	JK De Medeiros Promoções E Entretenimentos EILIRE
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>JUSCELINO KUBITICHECK DE MEDEIROS</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**VERONICA ALVES PINTO**

Portaria Nº 239/2021  
Secretaria M. De Assistência Social  
Fiscal De Contrato

**ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Secretaria M. De Saúde  
Portaria Nº 239/2021  
Fiscal De Contrato

**JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA**

Secretaria M. De Educação  
Portaria Nº 239/2021  
Fiscal De Contrato

**FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto  
Portaria Nº 239/2021  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9F32F635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01201/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01201/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 012/2022, processo administrativo nº. 251/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO FUTURA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA AS FEIRAS LIVRES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital., com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

P. Addisson da S Diniz

CNPJ: 42.540.589/0001-60

Rodovia BR 226, SN – CEP: 59.245-000 - Centro – Serra Caiada/RN

Pedro Addisson da Silva Diniz

Representante legal

CPF: 125.988.784-77

e-mail: supremalocacoeseserviços@gmail.com

TELEFONE CELULAR: 84 98191-9104

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	QTD. DE FEIRAS	Valor unitário Do item	Valor unitário do item x 60
1	Banheiro químico masculino, com placa de identificação (Masculino), com capacidade de no mínimo 220 litros. O sanitário deve ser entregue higienizado e abastecido com produtos químicos adequados para o uso. O fornecedor deverá providenciar o descarte correto de todos os dejetos que possam existir após a utilização.	UND	01	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
2	Banheiro químico masculino, com placa de identificação (Feminino), com capacidade de no mínimo 220 litros. O sanitário deve ser entregue higienizado e abastecido com produtos químicos adequados para o uso. O fornecedor deverá providenciar o descarte correto de todos os dejetos que possam existir após a utilização.	Und	01	60	96,00	5.760,00
3	Grade de Isolamento com 1,10 de altura por 2,00 de comprimento para uso em feiras livres.	Und	50	60	94,00	5.640,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 31 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

P. Addisson da S Diniz  
 CNPJ: 42.540.589/0001-60  
**PEDRO ADDISSON DA SILVA DINIZ**  
 Representante Legal  
 CPF: 125.988.784-77  
 Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**B3E14F06

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREITOS ADICIONAIS 308 - IELMO MARINHO**

/wEPDwUKMTI0NzA4MDQ0Ng8WAh4TVmFsaWRhd  
 GVSZXF1ZXN0TW9kZQIBZGSDxk7shHEIUdLtlxVDRc8ScF8TLs8XpJsKEdhyGdQmWw==">  
 82F53097">

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

**REALOCAÇÃO Nº 308, DE 02 de agosto de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 479/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.031.000,00 (dois milhões, trinta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de agosto de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.031.000,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	70.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>107.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças</b>				<b>107.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>290.000,00</b>
	<b>2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	50.000,00
	<b>2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE- FUNDAMENTAL</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	100.000,00
	<b>2112 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	40.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>175.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
	<b>2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>115.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	115.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.201.000,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade- MAC/CUSTEIO</b>				<b>201.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	120.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
	2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				<b>375.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				<b>115.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	1071 Atenção Básica-PAB/INVESTIMENTO				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	250.000,00
	2133 Promoção de Ações de Combate ao Covid19				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	60.000,00
	<b>02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>				<b>154.000,00</b>
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				<b>95.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				<b>42.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	42.000,00
	2159 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
	<b>02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA</b>				<b>20.000,00</b>
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
	<b>02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>4.000,00</b>
	2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	Anexo II (Redução)				<b>2.031.000,00</b>
	<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>130.000,00</b>
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
	2005 Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>				<b>7.000,00</b>
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2116 Implantação e Manutenção das Ações do Programa "Itinerante"				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>440.000,00</b>
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	50.000,00

	2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE- FUNDAMENTAL				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	10.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	100.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	25.000,00
	2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				<b>95.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	80.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	50.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.000,00
	2112 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
	2125 Manut. das Ações do Programa PNAE -MAIS EDUCAÇÃO				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	5.000,00
	2126 Manut. das Ações do Programa PNAE -EJA				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	2.000,00
	2127 Manut. das Ações do Programa PNAE - QUILOMBOLA				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	16.000,00
	2128 Manut. das Ações do Programa PNAE - PRÉ ESCOLA				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	35.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>175.000,00</b>
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				<b>115.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	115.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.041.000,00</b>
	2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				<b>126.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	1.000,00
	2101 Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
	2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	15.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				<b>260.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	129.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				<b>116.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	14.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	2.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2082 Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS/ Municipal				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00

	2151 Implementação do Sistema de Auditoria do SUS Municipal				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	1.000,00
	2152 Ampliação e Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	2.000,00
	2153 Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
	1164 Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde - REQUALIFICA UBS				<b>180.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	180.000,00
	1071 Atenção Básica-PAB/INVESTIMENTO				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	70.000,00
	2130 INCREMENTO MAC-CUSTEIO				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	2131 INCREMENTO PAB-CUSTEIO				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	21.000,00
	2132 Contr. de Atividade Médica na área de Obstetrícia com repasse finan. " Fundo a Fundo" ao Mun. de Cea				<b>4.000,00</b>
		3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					<b>214.000,00</b>
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	17.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	4.500,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS				<b>18.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	7.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho				<b>19.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	9.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	5.000,00
	2102 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
	2106 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	60.000,00
	2159 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGD PBF)				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	5.000,00

02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					20.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					4.000,00
	2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**A09BFF9C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREITOS ADICIONAIS 27 - IELMO MARINHO/RN**

/wEPDwUKMTI0NzA4MDQ0Ng8WAh4TVmFsaWRh  
dGV5ZXZF1ZXN0TW9kZQIBZGSDxk7shHEIUdLtxVDRc8ScF8TLs8XpJsKEdhyGdQmWw==">

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

**DECRETO Nº 27, DE 02 de agosto de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 480/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de agosto de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.750.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					50.000,00
	2032 Contribuição à Formação do PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.700.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%				1.700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.700.000,00
Anexo II (Redução)					1.750.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					50.000,00
	1066 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1058 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.700.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	200.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	50.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%				1.020.000,00



		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	450.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	120.000,00
	<b>2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>				<b>290.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	90.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	80.000,00
	<b>2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	100.000,00
	<b>2113 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/40%</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:6B99C76B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 004/2022**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 4/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 514/2021, e em consonância com o lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

<b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>		
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 40.000,00
02.003.04.122.0004.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 15000000	Equipamentos e Material Permanente	RS 4.000,00
<b>Sub-Total:RS</b>		<b>44.000,00</b>
<b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
02.006.12.361.0011.1030.3.3.9.0.39.00.00.00 15001001	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 20.000,00
<b>Sub-Total:RS</b>		<b>20.000,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000	Material de Consumo	RS 40.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 20.000,00
<b>Sub-Total:RS</b>		<b>60.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 16000000	Material de Consumo	RS 7.000,00
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 16210000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 30.000,00
<b>Sub-Total:RS</b>		<b>37.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP</b>		
04.001.08.244.0037.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 16690000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 20.000,00
<b>Sub-Total:RS</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>RS 181.000,00</b>

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

<b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>		
02.003.04.122.0004.2017.4.4.9.0.61.00.00.00 15000000	Aquisicao de Imoveis	RS 20.000,00
<b>Sub-Total:RS</b>		<b>20.000,00</b>
<b>02.004-SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>		
02.004.04.123.0003.1022.4.6.9.0.71.00.00.00 15000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	RS 11.000,00
<b>Sub-Total:RS</b>		<b>11.000,00</b>
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
02.009.15.452.0024.2033.4.4.9.0.61.00.00.00 15000000	Aquisicao de Imoveis	RS 50.000,00
<b>Sub-Total:RS</b>		<b>50.000,00</b>
<b>02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
02.999.04.122.0099.9999.9.9.9.99.00.00.00 15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	RS 100.000,00
<b>Sub-Total:RS</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido: RS 181.000,00</b>		

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 01 de Fevereiro de 2022.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

Prefeitura De Ipueira RN

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C39282EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 01 DESPESAS 3 REPUBLICAR ALTERAÇÃO MDF PT STN 924\_2021**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.916.600,00	19.016.600,00	12.618.130,42	12.618.130,42	6.398.469,58	2.074.016,43	2.074.016,43	16.942.583,57	1.955.017,28	
DESPESAS CORRENTES	17.185.100,00	17.362.100,00	12.098.568,75	12.098.568,75	5.263.531,25	1.948.096,13	1.948.096,13	15.414.003,87	1.829.096,98	
Pessoal e Encargos Sociais	10.426.000,00	10.231.000,00	9.548.907,33	9.548.907,33	682.092,67	1.298.847,28	1.298.847,28	8.932.152,72	1.298.847,28	
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00		48.197,13	48.197,13	61.802,87	48.197,13	
Outras Despesas Correntes	6.649.100,00	7.021.100,00	2.439.661,42	2.439.661,42	4.581.438,58	601.051,72	601.051,72	6.420.048,28	482.052,57	
DESPESAS DE CAPITAL	1.731.500,00	1.654.500,00	519.561,67	519.561,67	1.134.938,33	125.920,30	125.920,30	1.528.579,70	125.920,30	
Investimentos	1.191.500,00	1.125.500,00	32.521,92	32.521,92	1.092.978,08			1.125.500,00		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	540.000,00	529.000,00	487.039,75	487.039,75	41.960,25	125.920,30	125.920,30	403.079,70	125.920,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.916.600,00	19.016.600,00	12.618.130,42	12.618.130,42	6.398.469,58	2.074.016,43	2.074.016,43	16.942.583,57	1.955.017,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.916.600,00	19.016.600,00	12.618.130,42	12.618.130,42	6.398.469,58	2.074.016,43	2.074.016,43	16.942.583,57	1.955.017,28	
SUPERÁVIT (XIII)							1.209.447,47		1.328.446,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.916.600,00	19.016.600,00	12.618.130,42	12.618.130,42	6.398.469,58	2.074.016,43	3.283.463,90	15.733.136,10	3.283.463,90	
RESERVA DO RPPS	150.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		

Fonte: Sistemas Agili Software Brasil. Unidade Responsável: AGILI Rio Grande do Norte. Emissão: 31/03/2022 às 08:44:10.

NOTA:

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**0A2F8B4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 02 DESPESAS SUBFUNÇÃO 3 REPUBLICAR ALTERAÇÃO MDF PT STN 924\_2021**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.916.600,00	19.016.600,00	12.618.130,42	12.618.130,42	100,00	6.398.469,58	2.074.016,43	2.074.016,43	100,00	16.942.583,57	0,00
LEGISLATIVA	1.165.500,00	1.165.500,00	754.600,47	754.600,47	5,98	410.899,53	118.739,58	118.739,58	5,73	1.046.760,42	0,00
Ação Legislativa	1.165.500,00	1.165.500,00	754.600,47	754.600,47	5,98	410.899,53	118.739,58	118.739,58	5,73	1.046.760,42	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.025.000,00	3.048.050,00	2.497.466,18	2.497.466,18	19,79	550.583,82	423.354,93	423.354,93	20,41	2.624.695,07	0,00
Administração Geral	2.056.000,00	2.085.000,00	1.690.270,64	1.690.270,64	13,40	394.729,36	220.278,53	220.278,53	10,62	1.864.721,47	0,00
Administração Financeira	836.000,00	825.000,00	735.678,20	735.678,20	5,83	89.321,80	193.413,06	193.413,06	9,33	631.586,94	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	72.000,00	77.050,00	71.517,34	71.517,34	0,57	5.532,66	9.663,34	9.663,34	0,47	67.386,66	0,00
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
Policciamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	775.000,00	822.000,00	480.669,23	480.669,23	3,81	341.330,77	71.916,90	71.916,90	3,47	750.083,10	0,00	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	152.000,00	101.141,31	101.141,31	0,80	50.858,69	13.769,81	13.769,81	0,66	138.230,19	0,00	
Assistência Comunitária	620.000,00	655.000,00	379.527,92	379.527,92	3,01	275.472,08	58.147,09	58.147,09	2,80	596.852,91	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	4.842.000,00	4.987.000,00	2.891.885,65	2.891.885,65	22,92	2.095.114,35	537.900,19	537.900,19	25,94	4.449.099,81	0,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Atenção Básica	3.841.000,00	3.935.000,00	2.533.061,20	2.533.061,20	20,07	1.401.938,80	448.497,06	448.497,06	21,62	3.486.502,94	0,00	
Assistência Hospitalar Ambulatorial	568.000,00	615.000,00	139.041,19	139.041,19	1,10	475.958,81	53.931,19	53.931,19	2,60	561.068,81	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	135.000,00	135.000,00	16.607,52	16.607,52	0,13	118.392,48	12.651,61	12.651,61	0,61	122.348,39	0,00	
Vigilância Sanitária	90.000,00	94.000,00	54.175,74	54.175,74	0,43	39.824,26	6.183,74	6.183,74	0,30	87.816,26	0,00	
Vigilância Epidemiológica	180.000,00	180.000,00	149.000,00	149.000,00	1,18	31.000,00	16.636,59	16.636,59	0,80	163.363,41	0,00	
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	4.999.500,00	5.019.500,00	3.958.871,25	3.958.871,25	31,37	1.060.628,75	542.407,35	542.407,35	26,15	4.477.092,65	0,00	
Ensino Fundamental	3.297.500,00	3.317.500,00	2.586.093,20	2.586.093,20	20,50	731.406,80	371.807,84	371.807,84	17,93	2.945.692,16	0,00	
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
Educação Infantil	1.622.000,00	1.622.000,00	1.372.778,05	1.372.778,05	10,88	249.221,95	170.599,51	170.599,51	8,23	1.451.400,49	0,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
CULTURA	160.000,00	160.000,00	85.000,00	85.000,00	0,67	75.000,00	9.487,73	9.487,73	0,46	150.512,27	0,00	
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	85.000,00	85.000,00	0,67	75.000,00	9.487,73	9.487,73	0,46	150.512,27	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
URBANISMO	2.597.600,00	2.352.550,00	1.258.006,32	1.258.006,32	9,97	1.094.543,68	249.723,91	249.723,91	12,04	2.102.826,09	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	225.000,00	225.000,00	11.802,35	11.802,35	0,09	213.197,65	3.043,58	3.043,58	0,15	221.956,42	0,00	
Serviços Urbanos	2.372.600,00	2.127.550,00	1.246.203,97	1.246.203,97	9,88	881.346,03	246.680,33	246.680,33	11,89	1.880.869,67	0,00	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	261.000,00	261.000,00	105.405,00	105.405,00	0,84	155.595,00	13.701,40	13.701,40	0,66	247.298,60	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
Controle Ambiental	181.000,00	181.000,00	105.405,00	105.405,00	0,84	75.595,00	13.701,40	13.701,40	0,66	167.298,60	0,00	
Recursos Hídricos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	705.000,00	785.000,00	419.471,77	419.471,77	3,32	365.528,23	79.144,93	79.144,93	3,82	705.855,07	0,00	
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
Extensão Rural	595.000,00	675.000,00	419.471,77	419.471,77	3,32	255.528,23	79.144,93	79.144,93	3,82	595.855,07	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	341.000,00	371.000,00	166.754,55	166.754,55	1,32	204.245,45	27.639,51	27.639,51	1,33	343.360,49	0,00	
Desporto Comunitário	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	
Lazer	277.000,00	307.000,00	166.754,55	166.754,55	1,32	140.245,45	27.639,51	27.639,51	1,33	279.360,49	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.916.600,00	19.016.600,00	12.618.130,42	12.618.130,42	100,00	6.398.469,58	2.074.016,43	2.074.016,43	100,00	16.942.583,57	0,00	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III)		
SAÚDE	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**9E924D52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 06 RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO 3 REPUBLICAR ALTERAÇÃO MDF PT STN 924\_2021**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.616.600,00	3.200.529,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.600,00	71.899,74
Contribuições	127.000,00	29.383,83
Receita Patrimonial	20.000,00	22.861,65
Aplicações Financeiras (II)	15.000,00	22.861,65
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	16.920.000,00	3.075.862,92
Demais Receitas Correntes	60.000,00	521,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	521,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	17.601.600,00	3.177.668,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.450.000,00	82.934,04
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.100.000,00	82.934,04
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.100.000,00	82.934,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.150.000,00	82.934,04
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>18.751.600,00</b>	<b>3.260.602,25</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.362.100,00	12.098.568,75	1.948.096,13	1.829.096,98	65.706,82	126.508,60	126.508,60
Pessoal e Encargos Sociais	10.231.000,00	9.548.907,33	1.298.847,28	1.298.847,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	110.000,00	48.197,13	48.197,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.021.100,00	2.439.661,42	601.051,72	482.052,57	65.706,82	126.508,60	126.508,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.252.100,00	11.988.568,75	1.899.899,00	1.780.899,85	65.706,82	126.508,60	126.508,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.654.500,00	519.561,67	125.920,30	125.920,30	0,00	76.696,83	72.647,17
Investimentos	1.125.500,00	32.521,92	0,00	0,00	0,00	76.696,83	72.647,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	529.000,00	487.039,75	125.920,30	125.920,30	0,00	0,00	0,00

DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.125.500,00	32.521,92	0,00	0,00	0,00	76.696,83	72.647,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>18.377.600,00</b>	<b>12.021.090,67</b>	<b>1.899.899,00</b>	<b>1.780.899,85</b>	<b>65.706,82</b>	<b>203.205,43</b>	<b>199.155,77</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>1.214.839,81</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-139.542,00						

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até FEVEREIRO / 2022</b>	
	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	22.861,65	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>1.237.701,46</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-415.000,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CALCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez / 2021</b>	<b>Até FEVEREIRO / 2022</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.816.321,42	3.738.598,25
DEDUÇÕES (XXIX)	1.665.158,24	2.760.997,79
Disponibilidade de Caixa	1.665.158,24	2.753.029,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.834.382,12	2.860.596,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	169.223,88	107.566,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.967,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.151.163,18	977.600,46
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>1.173.562,72</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até FEVEREIRO / 2022</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	61.657,16	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.738.598,25	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI</b>	<b>4.850.503,81</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>4.827.642,16</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Alisson Kênis Araújo  
**Código Identificador:**D3D77D71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO 3 REPUBLICAR ALTERAÇÃO MDF PT STN 924\_2021**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**

<b>RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)</b>	<b>em Reais</b>	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1-RECEITA DE IMPOSTOS	475.700,00	71.384,74
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.000,00	3.287,91
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.100,00	200,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.600,00	10.918,61
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	56.978,22
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.973.400,00	3.030.082,01
2.1-Cota-Parte FPM	12.880.000,00	2.697.150,01
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	2.697.150,01
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	880.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	322.090,26
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	479,03
2.4-Cota-Parte ITR	1.200,00	5,00
2.5-Cota-Parte IPVA	90.000,00	10.357,71
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais <sup>3</sup>	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>15.449.100,00</b>	<b>3.101.466,75</b>

<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>2.818.680,00</b>	<b>606.016,40</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.043.595,00</b>	<b>169.350,29</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.860.000,00	317.337,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.700.000,00	311.085,05
6.1.1- Principal	1.700.000,00	311.085,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	6.252,13
6.2.1- Principal	70.000,00	6.252,13
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.000,00	0,00
6.3.1- Principal	90.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹</b>	<b>-1.118.680,00</b>	<b>-294.931,35</b>

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	138.668,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	138.668,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>456.005,46</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.648.000,00	1.570.000,00	365.575,16	365.575,16	1.204.424,84
10.1- Educação Infantil	379.000,00	310.000,00	122.772,26	122.772,26	187.227,74
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	379.000,00	310.000,00	122.772,26	122.772,26	187.227,74
10.2- Ensino Fundamental	1.269.000,00	1.260.000,00	242.802,90	242.802,90	1.017.197,10
11- OUTRAS DESPESAS	123.500,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
11.1- Educação Infantil	66.500,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	66.500,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
11.2- Ensino Fundamental	57.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>1.771.500,00</b>	<b>1.663.000,00</b>	<b>365.575,16</b>	<b>365.575,16</b>	<b>1.297.424,84</b>

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.570.000,00	365.575,16	365.575,16	1.204.424,84	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	222.136,03	365.575,16	365.575,16	115,20
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	31.733,71	317.337,18	317.337,18	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	101.000,00	10.456,88	0,00	0,00	10.456,88	

26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	101.000,00	10.456,88	0,00	0,00	10.456,88
---	------------	-----------	------	------	-----------

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		294.931,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		294.931,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2e5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	775.366,69	294.931,35	9,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	437.933,49	214.403,03	200.892,91	0,00	237.040,58
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	437.933,49	214.403,03	200.892,91	0,00	237.040,58
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	255.000,00	9.478,25
35.1- Salário-Educação	65.000,00	7.930,65
35.2- PDDE	5.000,00	0,00
35.3- PNAE	45.000,00	1.547,60
35.4 - PNATE	10.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	970.500,00	55.942,77
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.225.500,00	65.421,02

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.622.000,00	1.372.778,05	170.599,51	170.599,51	1.202.178,54
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	1.622.000,00	1.372.778,05	170.599,51	170.599,51	1.202.178,54
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.307.500,00	2.586.093,20	371.807,84	367.820,48	2.214.285,36
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.999.500,00	3.958.871,25	542.407,35	538.419,99	3.416.463,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.999.500,00	3.958.871,25	542.407,35	538.419,99	3.416.463,90
47.1- Despesas Correntes	4.844.500,00	3.958.871,25	542.407,35	538.419,99	3.416.463,90
47.1.1- Pessoal Ativo	3.952.000,00	3.814.000,00	503.015,34	503.015,34	3.310.984,66
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	892.500,00	144.871,25	39.392,01	35.404,65	105.479,24
47.2- Despesas de Capital	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		102.568,09	36.100,19
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.025,63	8.340,43
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		365.575,16	9.582,60
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-261.981,44	34.858,02
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		40.732,15	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-221.249,29	34.858,02

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:7D392E2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE 3 REPUBLICAR ALTERAÇÃO MDF PT STN 924\_2021**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	em Reais			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	483.700,00	483.700,00	71.384,74	14,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.000,00	12.000,00	3.287,91	27,40
IPTU	10.000,00	10.000,00	3.287,91	32,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	3.100,00	3.100,00	200,00	6,45
ITBI	2.500,00	2.500,00	200,00	8,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.600,00	110.600,00	10.918,61	9,87
ISS	106.600,00	106.600,00	10.918,61	10,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	358.000,00	358.000,00	56.978,22	15,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.093.400,00	14.093.400,00	3.030.082,01	21,50
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	2.697.150,01	22,48
Cota-Parte ITR	1.200,00	1.200,00	5,00	0,42
Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	10.357,71	11,51
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	322.090,26	16,10
Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	2.200,00	479,03	21,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.577.100,00</b>	<b>14.577.100,00</b>	<b>3.101.466,75</b>	<b>21,28</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>2.777.000,00</b>	<b>2.802.000,00</b>	<b>1.812.476,19</b>	<b>64,69</b>	<b>284.488,00</b>	<b>10,15</b>	<b>276.899,42</b>	<b>9,88</b>	
Despesas Correntes	2.756.000,00	2.781.000,00	1.812.476,19	65,17	284.488,00	10,23	276.899,42	9,96	
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00							
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>364.500,00</b>	<b>404.500,00</b>	<b>122.871,75</b>	<b>30,38</b>	<b>37.761,75</b>	<b>9,34</b>	<b>31.201,75</b>	<b>7,71</b>	
Despesas Correntes	357.500,00	397.500,00	122.871,75	30,91	37.761,75	9,50	31.201,75	7,85	
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00							
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>78.000,00</b>	<b>78.000,00</b>							
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00							
Despesas de Capital									
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>51.000,00</b>	<b>51.000,00</b>	<b>44.500,00</b>	<b>87,25</b>	<b>6.060,00</b>	<b>11,88</b>	<b>6.060,00</b>	<b>11,88</b>	
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	44.500,00	89,00	6.060,00	12,12	6.060,00	12,12	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>158.550,00</b>	<b>158.550,00</b>	<b>149.000,00</b>	<b>93,98</b>	<b>16.636,59</b>	<b>10,49</b>	<b>16.636,59</b>	<b>10,49</b>	
Despesas Correntes	158.550,00	158.550,00	149.000,00	93,98	16.636,59	10,49	16.636,59	10,49	
Despesas de Capital									
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>							
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00							
Despesas de Capital									
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	<b>15.500,00</b>	<b>15.500,00</b>							
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00							
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.449.550,00</b>	<b>3.514.550,00</b>	<b>2.128.847,94</b>	<b>60,57</b>	<b>344.946,34</b>	<b>9,81</b>	<b>330.797,76</b>	<b>9,41</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.128.847,94	344.946,34	330.797,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.128.847,94</b>	<b>344.946,34</b>	<b>330.797,76</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			465.220,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			465.220,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - XVII)	1.663.627,93	-120.273,67	-134.422,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)	-120.273,67		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>68,64</b>	<b>11,12</b>	



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2022 (regra nova)											
Empenhos 2021 (regra nova)											
Empenhos 2020											
Empenhos 2019											
Empenhos 2018 e anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.711.500,00	1.711.500,00	266.517,61	15,57
Provenientes da União	1.481.500,00	1.481.500,00	266.076,88	17,96
Provenientes dos Estados	230.000,00	230.000,00	440,73	0,19
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.433.500,00	1.433.500,00	72.310,50	5,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	3.145.000,00	3.145.000,00	338.828,11	10,77

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.064.000,00	1.133.000,00	720.585,01	63,60	164.009,06	14,48	123.992,78	10,94	
Despesas Correntes	910.000,00	979.000,00	702.704,05	71,78	164.009,06	16,75	123.992,78	12,67	
Despesas de Capital	154.000,00	154.000,00	17.880,96	11,61					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	203.500,00	210.500,00	16.169,44	7,68	16.169,44	7,68	3.708,24	1,76	
Despesas Correntes	185.500,00	192.500,00	16.169,44	8,40	16.169,44	8,40	3.708,24	1,93	
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	57.000,00	57.000,00	16.607,52	29,14	12.651,61	22,20	5.763,61	10,11	
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	16.607,52	30,20	12.651,61	23,00	5.763,61	10,48	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.000,00	43.000,00	9.675,74	22,50	123,74	0,29			
Despesas Correntes	30.000,00	34.000,00	9.675,74	28,46	123,74	0,36			
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.450,00	21.450,00							
Despesas Correntes	21.450,00	21.450,00							
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	4.000,00	4.000,00							
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	3.500,00	3.500,00							
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00							
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII)	1.392.450,00	1.472.450,00	763.037,71	51,82	192.953,85	13,10	133.464,63	9,06	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.841.000,00	3.935.000,00	2.533.061,20	64,37	448.497,06	11,40	400.892,20	10,19	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	568.000,00	615.000,00	139.041,19	22,61	53.931,19	8,77	34.909,99	5,68	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.000,00	135.000,00	16.607,52	12,30	12.651,61	9,37	5.763,61	4,27	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	94.000,00	54.175,74	57,63	6.183,74	6,58	6.060,00	6,45	

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	180.000,00	180.000,00	149.000,00	82,78	16.636,59	9,24	16.636,59	9,24	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	9.000,00	9.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	19.000,00	19.000,00							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.842.000,00</b>	<b>4.987.000,00</b>	<b>2.891.885,65</b>	<b>57,99</b>	<b>537.900,19</b>	<b>10,79</b>	<b>464.262,39</b>	<b>9,31</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>4.842.000,00</b>	<b>4.987.000,00</b>	<b>2.891.885,65</b>	<b>57,99</b>	<b>537.900,19</b>	<b>10,79</b>	<b>464.262,39</b>	<b>9,31</b>	
FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**B15E3658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 3 REPUBLICAR ALTERAÇÕES PT STN 924\_2021**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	19.066.600,00
Previsão Atualizada	19.066.600,00
Receitas Realizadas	3.283.463,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	18.916.600,00
Dotação Atualizada	19.016.600,00
Despesas Empenhadas	12.618.130,42
Despesas Liquidadas	2.074.016,43
Despesas Pagas	1.955.017,28
Superávit Orçamentário	1.209.447,47
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	12.618.130,42
Despesas Liquidadas	2.074.016,43
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	16.442.902,38
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	16.442.902,38
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	16.442.902,38
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal Acima da Linha	-415.000,00	1.237.701,46	-298,24%	
Resultado Primário Acima da Linha	-139.542,00	1.214.839,81	-870,59%	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	169.223,88		65.706,82	103.517,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.326.356,58		199.155,77	1.127.200,81
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>1.495.580,46</b>		<b>264.862,59</b>	<b>1.230.717,87</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	294.931,35		25,00 %	9,51 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.252,13		70,00 %	115,20 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	365.575,16		50,00 %	115,20 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15,00 %	0,00 %
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00		300.000,00	
Despesa de Capital Líquida	519.561,67		934.438,33	

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício<sup>1</sup></b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	50.000,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	344.946,34	15,00 %	11,12 %	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**B630A028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 003/2022

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN, CONVOCAO candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento do Município de Itaú (RN), situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú, no período de 04 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1. Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

#### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Itaú (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 202/1992 de 17 de novembro de 1992, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

#### IV- DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, e da Lei 202/1992.

4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Itaú (RN), na forma do art. 16, §3º da Lei nº 202/1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 04 de abril de 2022

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito do Município de Itaú/RN

#### ANEXO I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 03/2022

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### 1 – NÍVEL SUPERIOR

#### Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

#### nº 52 Itaú – ENFERMEIRO (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome
7	155416-6	FERNANDO HENRIQUE PINHEIRO

#### ANEXO II

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 03/2022

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

#### 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos;**

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.6.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (Anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.9.Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

## ANEXO II.1 (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento, Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros			
Tipo	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Itaú(RN) xx, de xx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II.2 (MODELO)

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II.3 (MODELO)

### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Itaú(RN) \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO II.3.1 (MODELO)

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, do Município de Itaú(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº001/2019, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade **adesistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú(RN) \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO II.4 (MODELO)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicérides;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

**2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.**

2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4. Fosfatase Alcalina;

2.5. Gama GT;

**3. ATESTADOS**

3.1. Atestado de sanidade mental.

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**290E9216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 232, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 321/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 784.200,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de agosto de 2021.

**Uady Antônio de Farias**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

TABELA I - Acréscimos de Dotação

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 22.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 9.200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.200,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação

Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2008 – Contribuição ao PASEP</b>
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2008 – Contribuição ao PASEP</b>
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>



<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2047 – Transferência Financeira à Consórcio Público Voltado à Saúde</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2040 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2040 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 784.200,00</b>
---------------------------	-----------------------

Jaçanã/RN, 02 de agosto de 2021

**Uady Antônio de Farias**  
Prefeito do Município de Jaçanã/R

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**TABELA II – Redução de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2074 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche/Pré-Escola</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – Manutenção da Iluminação Pública Municipal</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2043 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – SB</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2058 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio Multiprofissional</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2050 - Apoio aos Festejos e Eventos Culturais</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Função	12 – Educação

Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.200,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2074 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche/Pré-Escola</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1064 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Público Municipal</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1026 - Construção ou Reforma de Biblioteca Escolar</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2020 – Programa de Apoio a Jovens Estudantes</b>
Elemento	3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1065 – Construção, Reforma e/ou Ampliação dos Banheiros Públicos</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do Fundeb 40%</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2005 – Amortização da Dívida Fundada</b>
Elemento	3.2.90.21 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2020 – Programa de Apoio a Jovens Estudantes</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – Manutenção da Iluminação Pública Municipal</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2035 – Apoio a Gestão e aos Serviços de Vig. Social no Território no Âmbito do SUAS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1036 – Construção, Ampliação ou Reforma de Ginásio Poliesportivo</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1037 – Construção, Ampliação ou Reforma do Estádio de Futebol</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1020 – Construção ou Ampliação do Saneamento Básico Municipal</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
--------------	----------------------

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1020 – Construção ou Ampliação do Saneamento Básico Municipal</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

  

<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ R\$ 784.200,00</b>
-------------------------	---------------------------

Jaçaná/RN, 02 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**47E60981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SOLICITANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Às 11h00min do dia 01 de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal através das portarias de nº 009 e 013/2022 GC, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI**, CNPJ: 70.047.329/0001-93; **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 00.226.324/0001-42; **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ: 18.334.420/0001-70; **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.683.873/0001-30; **M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**, CNPJ: 17.850.845/0001-79 e **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 29.140.323/0001-62, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SOLICITANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise de toda documentação de habilitação, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes.

Após este momento, constatou-se que as empresas: **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI**, CNPJ: 70.047.329/0001-93; **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 00.226.324/0001-42; **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ: 18.334.420/0001-70; **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.683.873/0001-30 e **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME** se encontram **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93	R\$ 24.752,75	Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos.
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42	R\$ 24.798,74	Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos.
J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70	R\$ 56.691,90	Cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos.
L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.683.873/0001-30	R\$ 22.539,21	Vinte e dois mil mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos.
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 29.140.323/0001-62	R\$ 660,25	Seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos.

Já a empresa **M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**, CNPJ: 17.850.845/0001-79, descumpriu os itens: **6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, alínea "C", haja vista não apresentou a Certidão de Regularidade do Profissional de Contabilidade, que deveria acompanhar o Balanço Patrimonial e **6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, uma vez que apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto do certame, a saber: os itens apresentados no atestado se referiam a materiais de construção, que divergem de material elétrico (objeto do certame), sendo assim, declara a referida empresa **INABILITADA** pelo inatendimento das condições editalícias.

Diante dos fatos elencados, mediante o preposto no **ITEM 10. DOS RECURSOS**, e na Forma da Lei, consoante ao previsto no Art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, será concedido o prazo recursal de **03 (três) dias úteis** (a contar da data da publicação desta Ata), para a apresentação de contrarrazões acerca das deliberações desta Comissão Permanente de Licitação. Caso mantenha-se a decisão, os itens vencidos por determinada empresa serão transferidos ao segundo colocado em cada um destes.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Japi/RN, 01 de abril de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Membro

**ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA**  
Membro

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:528037F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**. A aquisição dos itens citados se faz necessária tendo em vista que os itens serão de extrema importância uma vez que serão utilizados na recuperação das estradas, aração de terras para que os agricultores possam desenvolver suas plantações e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

**E-mail para contato: semamapcompras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unt.	V. Total
1	Roçadeira Hidráulica Articulada com duas navalhas. Faixa do trator: 50-150 hp. Engate de três pontos: Cat 1 e 2. Capacidade de corte de quatro polegadas.	Und.	01		R\$	R\$
2	Colhedora de forragens, semi hidráulica. Acionamento Tratorizado, Peso 600 Kg, Potência TDP 50 a 80 CV, Produção Até 28 ton/h, Quantidade de Facas 12, Quantidade de Rotores 1, Quantidade de Rolos Recolhedores 4, Rotação TDP 540 RPM, Sistema de transmissão Polia e Correia, Tamanhos de Picado 24 (2mm a 36mm)	Und.	01		R\$	R\$

TOTAL:..... R\$

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Publicado por:  
Letícia Silva da Costa  
Código Identificador:F05F4B18

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde, uma vez que, o setor responsável pela saúde bucal dos pacientes, necessita manter a oferta de serviços odontológicos à população, evitando a paralisação no atendimento devido à inutilização dos equipamentos que estão quebrados e não cabe mais reparo devido o tempo de uso.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA ANALISAR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS.**

**E-mail para contato:** smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL</b> Autoclave analógica, câmara horizontal e sistema com micro controlador. Desaeração e despressurização: Automáticas. Secagem: Automática (com porta fechada). Sistema de ajuste de altitude. Capacidade: 21 litros. Potência: 1.100 Watts. Tensão: Bivolt automático 127 V - 220 V. Consumo elétrico: 127 V - 220 Watts/hora; e 220 V - 445 Watts/hora. Dimensões internas da câmara (D x P): 25 x 43 cm. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38,2 x 38,5 x 60,4 cm. Material da Tampa e Câmara: Aço inox.	Unid.	06	R\$	R\$
2	<b>DESTILADOR (Destilador de água)</b> Capacidade do Reservatório de Água Comum - 4 litros. Capacidade do Reservatório de Água Destilada - 3,8 litros. Duração Do Ciclo (reservatório cheio) - 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). Dimensões Externas do Destilador (L x A x P) - 27 x 33 x 27,6 cm. Voltagem - 127 ou 220 V - monofásico. Frequência - 50/60 Hz. Potência e Consumo de Energia (modelo 220 V) - 450 Watts - 0,45 Kw/hora. Temperatura de Trabalho Adequada - 15 °C a 40 °C.	Unid.	06	R\$	R\$
3	<b>SELADORA</b> Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. Bivolt Automático (110-240V). Sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca com trava. Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem. Sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana. Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Potência: 80 W. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Espessura de selagem: 12 mm. Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Medidas Embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. Garantia: 2 anos.	Unid.	10	R\$	R\$
4	<b>ULTRASSON ODONTOLÓGICO</b> Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal. Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados. Display indicativo de qual função está acionada: Periodontia, endodontia, dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato. Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível. Altura: 215 mm. Largura: 310 mm. Comprimento: 250 mm. * Tensão: 99 a 242 (V). Potência: 36 (W). Frequência: 24 a 30 (KHz).	Unid.	06	R\$	R\$
5	<b>MOCHO (Mocho Profissional)</b> Largura = 430 mm. Comprimento = 490/510 mm. Altura do assento = 400/540 mm. Altura do encosto = 400/490 mm. Inclinação do encosto = 7° p/ frente - 18° p/trás. Capacidade de carga = 135 kg. Sistema de elevação = Pistão a gás.	Unid.	10	R\$	R\$
6	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> *Capacidade reservatório: 30 a 39 L; *Potência: 1 a 1,5hp; *Consumo: 6 a 7 pés; isento de óleo;	Unid.	02	R\$	R\$

	* Filtro de saída de ar; * Tempo de enchimento de no mínimo: 1 minuto e 53 segundos;				
7	<b>BOMBA DE VÁCUO</b> * Bomba para 1 consultório. * Suctor de alta potência. * Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba. * Filtro de entrada de água. * Base que não enferruja – fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro. * Comandos eletrônicos. * Saída da sucção vai direto para o esgoto. * Motor: WEG. * Potência: 1/2 HP. * Tensão: 110 ou 220V ~ monofásico. * Comando: 12VCC. * Vazão de ar máxima: 120 L/min. * Rotação (RPM): 1.750 – 60Hz. * Consumo de água: 0,150 L/min. * Vácuo máximo: 275 mmHg. * Capacidade: 1 consultório. * Nível de ruído: 56 dB (A). * Peso líquido: 9 Kg. * Dimensões (L x C x A): 24 x 28 x 30 cm. * Desempenho em C.A/60Hz ao nível do mar.	Und	05	R\$	R\$
8	<b>APARELHO DE RAIOS-X</b> * Unidade de Raios-X para uso odontológico, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0mA. * É leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente. * Dotado de temporizador digital centesimal. * Indicado para filmes convencionais. * Coluna móvel com base em 04 rodízios. * Colunas super estáveis. * Composto por braço tipo pantográfico (quando modelo pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições. * Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,22m. * Direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. * Disparador manual à distância de 5m devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. * O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs). * Alimentação 220V.	Und	02	R\$	R\$
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

(CIDADE/UF), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

**Publicado por:**  
José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**561FF64A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0011/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 0011/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 0011/2022, destinado contratação de sistema integrado de gestão para execução das atividades de compras e de protocolo geral para atender as necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1181 - INTELIGÊNCIA E GEST'AO TECNOLÓGICA LTDA (29.856.088/0001-20)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	12094 - sistema de compras licenciamento de sistema integrado de gestão, destinada à informatização e à operacionalização das atividades do Poder Executivo, com a finalidade de integrar e dotar os órgãos da administração direta e indireta de instrumento de modernização, transparência e controle na execução das atividades de compras eletrônicas, cadastro de fornecedores, pesquisa de preços e gestão de contratos, por meio da informatização e operacionalização do conjunto de suas atividades, bem como no gerenciamento dos seus processos, customização de layout, migração de dados, ? ? implantação, treinamento de servidores, ? ? suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses 12 MÊS	Mês	12	1.200,00	14.400,00
1	2	6878 - SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL Manutenção dos registros de protocolo de entrada, saída e trâmites de documentos recebidos, expedidos e internos, constando dentre as principais funções o protocolo de documentos recebidos, expedidos e internos; registro de toda tramitação dos documentos; consulta ao teor dos documentos protocolados e eventuais anexos, consulta aos protocolos dos documentos e sua tramitação por: número do protocolo, referência, origem, destino, tipo e assunto, acompanhamento e controle das exigibilidades em ordem cronológica nos termos da Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;	Mês	12	800,00	9.600,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>24.000,00</b>	

José da Penha/RN, 01/04/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**7944F4FE



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, homologada em 30/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	8746 - CARNE BOVINA DE 2º, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2º, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. FREEZER CARNES	KG	2.700	30,83	83.241,00
4	8749 - COSTELA BOVINA Costela bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. FREEZER CARNES	KG	320	20,80	6.656,00
5	8751 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias. (Bandeja com 15 unidades) FORTE GEMA	BANDEJA	2.024	9,30	18.823,20
6	8753 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Real	KG	4.050	12,72	51.516,00
8	8766 - BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão. IN NATURA	KG	4.100	3,15	12.915,00
9	10278 - GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada. IN NATURA	KG	1.620	4,49	7.273,80
10	8767 - LARANJA Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada. IN NATURA	KG	2.400	3,99	9.576,00
11	8768 - LIMÃO Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado. IN NATURA	KG	200	5,99	1.198,00
12	8769 - MAÇA NACIONAL Maça nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada. FUJI	KG	2.800	8,49	23.772,00
13	8770 - MAMÃO Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado. IN NATURA	KG	2.700	1,99	5.373,00
14	8771 - MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo. IN NATURA	KG	720	4,75	3.420,00
15	10279 - MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e íntacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo. IN NATURA	KG	400	7,99	3.196,00
16	8772 - MELANCIA Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e íntacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA	KG	3.640	2,29	8.335,60
17	8773 - MELÃO Melão, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa íntacta e firme, sem rachaduras e bem conservado. IN NATURA	KG	2.300	3,09	7.107,00
18	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15 °C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Sem adição de açúcar. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, atendendo às normas de rotulagem geral, nutricional. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. SABOR DA SERRA	KG	1.000	9,89	9.890,00
19	8759 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. SABOR DA SERRA	KG	1.000	9,89	9.890,00
20	8758 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. SABOR DA SERRA	KG	500	9,89	4.945,00
21	8757 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. SABOR DA SERRA	KG	2.000	9,89	19.780,00
22	8761 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. SABOR DA SERRA	KG	600	12,50	7.500,00
23	8762 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. SABOR DA SERRA	KG	1.000	9,89	9.890,00
24	8775 - ALFACE Alface, do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	PÊS	600	2,50	1.500,00
25	8776 - ALHO Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. garlic	KG	250	21,76	5.440,00
27	8778 - BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagens tipo rede, pesando 1 ou 2 kg IN NATURA	KG	1.000	3,89	3.890,00
28	8779 - BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	160	6,19	990,40
31	8782 - CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa íntacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou	KG	160	3,78	604,80

	outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais tóxicos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA				
32	8783 - COENTRO/CHEIRO VERDE Coentro/Cheiro verde, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	MÇ	1.500	2,23	3.345,00
33	8784 - COUVE FOLHA Couve folha, do tipo manteiga, em natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	MÇ	300	8,85	2.655,00
34	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. IN NATURA	KG	800	3,89	3.112,00
35	8786 - MACAXEIRA Macaxeira, em natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas. IN NATURA	KG	960	4,59	4.406,40
36	8787 - PEPINO Pepino, em natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais tóxicos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	160	3,99	638,40
37	8788 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	KG	250	6,30	1.575,00
38	8789 - REPOLHO BRANCO Repolho branco, em natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. IN NATURA	KG	300	6,09	1.827,00
39	10280 - REPOLHO ROXO Repolho roxo, em natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. IN NATURA	KG	160	6,09	974,40
41	8791 - AÇAFRÃO DA TERRA Açafraão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Lírio dos Vales	PC	480	3,99	1.915,20
42	8795 - AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. KIMIMO	UND	800	3,99	3.192,00
43	8796 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Fazenda	KG	2.970	4,48	13.305,60
44	8797 - ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Fazenda	KG	3.750	4,84	18.150,00
45	8810 - CAFÉ EM PÓ 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. BANGU	PC	1.200	7,30	8.760,00
46	8811 - COLORAU PÓ. Colorau em pó, fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. PILADO	PC	1.000	0,89	890,00
47	8812 - COMINHO EM PÓ Cominho em pó, de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Lírio dos Vales	PC	400	3,99	1.596,00
48	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafraão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. NOSSO GRÃO	KG	500	4,10	2.050,00
49	8818 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Finna	KG	2.450	4,76	11.662,00
50	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA. Finna	KG	200	4,58	916,00
51	8821 - FARELO DE AVEIA Farelo de aveia, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. NUTRY	UND	500	3,99	1.995,00
52	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES. Fécula	KG	2.100	5,95	12.495,00
53	8823 - FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. BELO GRÃO	KG	300	7,86	2.358,00
54	8824 - FEIJÃO, TIPO CORDA Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. BELO GRÃO	KG	1.000	7,94	7.940,00
55	8825 - FEIJÃO, TIPO PRETO Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. DUZE	KG	180	8,99	1.618,20
56	8826 - FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCO DE MILHO. Produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. DONA CLARA	PC	2.950	2,08	6.136,00
57	8827 - LEITE DE SOJA EM PÓ Leite de soja em pó, integral, embalagem em lata bem vedada, com identificação do produto, peso líquido 300g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Suprasoy	LT	180	6,99	1.258,20
58	8828 - LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. AURORA	PC	600	5,71	3.426,00
59	8829 - LEITE DE VACA SEM LACTOSE Leite de vaca sem lactose, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. BETÂNIA	L	180	6,43	1.157,40
60	8830 - LEITE DE VACA PASTEURIZADO Leite de vaca pasteurizado, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. BETÂNIA	L	7.920	4,97	39.362,40
61	8831 - LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Lírio dos Vales	PC	200	3,99	798,00
62	8834 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. BONSAFOR	PC	4.200	2,75	11.550,00
63	8835 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL Macarrão, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Galo	PC	200	5,99	1.198,00
64	8839 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. MARATÁ	PC	880	2,91	2.560,80
65	8841 - ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Lírio dos Vales	PC	200	3,99	798,00
66	8843 - SALSA DESIDRATADA Salsa desidratada, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. LESN	PC	200	3,99	798,00
67	8794 - ADOÇANTE DIETÉTICO Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Assugrim	FR	180	4,95	891,00

68	8819 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indico processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. QUERO	UND	1.200	2,29	2.748,00
69	11975 - Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com laque de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Royal	UND	180	4,50	810,00
70	8755 - QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente. Jucurutu	KG	400	26,79	10.716,00
71	8815 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Goiás Verde	UND	600	2,79	1.674,00
72	8838 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. QUERO	UND	600	2,99	1.794,00
73	8849 - PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade. Da Casa	UND	9.000	0,51	4.590,00
74	10281 - BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Composição básica à base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose. Formato argola, não quebrado, produzidos a partir de matéria prima de qualidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedada, material atóxico, contendo aproximadamente 90g. Rotulagem de acordo com a legislação da ANVISA, constando informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. YOKI	PC	180	5,38	968,40
75	8800 - BISCOITO DOCE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PC	300	4,99	1.497,00
76	8801 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PC	300	4,99	1.497,00
77	8802 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PC	800	4,99	3.992,00
78	8803 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 3 DE MAIO	PC	1.400	4,68	6.552,00
79	8807 - BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega 3 DE MAIO	PC	1.400	4,23	5.922,00
80	8808 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 3 DE MAIO	PC	180	5,49	988,20
81	8809 - BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 3 DE MAIO	PC	180	4,25	765,00
82	8813 - CREME DE LEITE UHT Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. ITALAC	UND	600	2,84	1.704,00
83	8833 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, 0% de gorduras trans. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (laque). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional. PURO SABOR	PT	600	5,99	3.594,00
84	8832 - MARGARINA COM SAL, ISENTO DE LEITE E DERIVADOS 100% VEGETAL. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. PURO SABOR	PT	120	5,99	718,80
85	8793 - AÇÚCAR CRISTAL. Derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. FAVO DE MEL	KG	3.600	4,05	14.580,00
86	8836 - MANTEIGA DA TERRA/GARRAFA. com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/sanitárias vigentes. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, lote, peso líquido e validade mínima de 48 (quarenta e oito) dias, a partir do recebimento do produto. Deve ter registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Vakinha	UND	160	11,90	1.904,00
87	8840 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA. Refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SOYA. Soya	UND	880	10,46	9.204,80
88	8842 - SAL. Refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. GUSTAVO	KG	880	0,99	871,20
89	8844 - VINAGRE DE ÁLCOOL OU DE MAÇÃ. Com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Folha Verde	UND	880	1,95	1.716,00
<b>Total</b>					<b>572.839,20</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/03/2022, tendo seu término em 31/03/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/03/2022

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ: 17.737.876/0001-18

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**9680DD25

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030003/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, homologada em 30/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**2019 - D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. gostosinha	KG	3.000	15,99	47.970,00
3	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. inatura	KG	1.320	27,99	36.946,80
7	8765 - ABACAXI Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem	KG	1.500	3,89	5.835,00

	conservado. inatura				
26	8777 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. inatura	KG	2.300	5,58	12.834,00
29	8780 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. inatura	KG	1.500	5,19	7.785,00
30	8781 - CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. inatura	KG	900	6,98	6.282,00
40	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. inatura	KG	1.800	6,58	11.844,00
<b>Total</b>					<b>129.496,80</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 31/03/2022, tendo seu término em 31/03/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 31/03/2022

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**D G DE ALMEIDA DIOGENES**

CNPJ: 00.642.003/0001-29

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:DD925B55**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS PARA TRANSPORTE FLUVIAL (CANOA)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS PARA TRANSPORTE FLUVIAL (CANOA)** DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: **084 99850-2440**.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS PARA TRANSPORTE FLUVIAL (CANOA)**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLETES SALVA – VIDAS)						
ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete salva-vidas; jaleco ou jaqueta, em nylon e polietileno expandido, na cor vermelha, com fitas e fechos de rápido ajuste, com capacidade de flutuabilidade para pessoas com peso superior a 30kg até o limite 40kg e garantia de 01 ano.		UND	1		
2	Colete salva-vidas; jaleco ou jaqueta, em nylon e polietileno expandido, na cor vermelha, com fitas e fechos de rápido ajuste, com capacidade de flutuabilidade para pessoas com peso superior a 60kg até o limite 70kg e garantia de 01 ano.		UND	7		
3	Colete salva-vidas; jaleco ou jaqueta, em nylon e polietileno expandido, na cor vermelha, com fitas e fechos de rápido ajuste, com capacidade de flutuabilidade para pessoas com peso superior a 80kg até o limite 90kg e garantia de 01 ano.		UND	2		

**Publicado por:**  
Reoman Araújo Cabral  
**Código Identificador:947A648D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 22020002/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.444.142-0 e sede na Rua Laudimiro Dias, 05, Alto da Boa Vista, CEP 59.300-000, Caicó/RN., neste ato representada pelo Sr. **Yelbo Alexandre Rangel Lopes**, nacionalidade brasileira, divorciado, agropecuarista, portador de RG nº734.587 – ITEP/RN e CPF nº 455.440.184-72, residente no Sítio Malhada Vermelha, 80, Zona Rural, 59.330-000, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (SÃO BENTO E SÃO BRAZ)** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial em 01/04/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **33.600,00**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, POSSUIR ARCONDICIONADO, EMPLACAMENTO DE 2021 DEVIDAMENTE QUITADO, ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010/2011, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 76 CV/999, BIOCOMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12,00	2.800,00	33.600,00
<b>Total:</b>					<b>33.600,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:BC52D012**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 733/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 733/2022**

**Lucrécia/ RN, 31 de março de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 62.926,34 (sessenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 62.926,34 (sessenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 31 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			1483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 12.266,34
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.266,34</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.266,34</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			2126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 660,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 660,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 660,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			



			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 62.926,34</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			1479 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 12.266,34
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.266,34</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.266,34</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			2122 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 660,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 660,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 660,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.141- PROFISSÃO É TUDO			
			1851 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			1852 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		1.142- PROFISSÃO NOSSA HORTA			
			1855 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1730 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			1736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 62.926,34</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:01299636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.29-0003**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.29-0003

Aos 29 dias do mês de março de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 007-PE/2022 SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 25/03/2022, do Processo nº 000019/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA: F M GAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ Nº. 20.335.994/0001-04**, estabelecida à Rua Porcino Costa, nº 361, Centro, Umarizal/RN, CEP. 59865-970, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Célio Marques de

Queiroz inscrito no CPF nº 077.685.524-74 e RG nº 2.236.10-5, com os contatos Telefone: (84) 9831-2255, E-mail: sertaoestegas@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

##### O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 007-PE/2022 SRP
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Gás GLP, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira/RN, conforme descrição e especificações descrita em termo de referência., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 007-PE/2022 SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000019/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BOTIJO DE 13KG: Especificação: O botijão de uso doméstico tem capacidade para 13kg de GLP. É fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverá possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	UND	Nacional	750	125,00	93.750,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>93.750,00</b>

**III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 93.750,00 (Noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais)**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

**Assinada Eletronicamente por:**

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

**Assinada Eletronicamente por:**

F M GAS LTDA. EPP

CNPJ Nº 20.335.994/0001-04

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**3EA4BD8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.862/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**

Ata de Registro de Preços nº 33/2022

Data de assinatura: 29/03/2022

Vigência: 29/03/2022 a 28/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR		
CNPJ: 14.278.789/0001-51	Telefone: (11) 2631-9023	E-mail: licitacao@maigroup.com.br
Endereço: Rua Flávio Regis do Nascimento, nº 13, bairro Jardim Andaraí, São Paulo/SP, CEP: 02.166-050		
Representante: Carlos Eduardo Maia		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0019327 - O carro de emergência CP-1000-T com acessórios de suporte de soro, tábua para massagem, suporte para cilindro de oxigênio, trava para gavetas frontal e lateral (frontal para cadeado ou lacre e lateral para fechadura e chave de segurança), bandeja auxiliar, régua de tomadas, 4 gavetas. Dimensões e peso 109,5 x 72,5 x 52,0 cm (A,L,C) - 60 KG; 18 divisões internas para medicamentos.	Unidade	1	3.743,00	3.743,00

**VALOR TOTAL (R\$): 3.743,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**51EBA640

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.097/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ata de Registro de Preços nº 18/2022

Data de assinatura: 25/03/2022

Vigência: 25/03/2022 a 24/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: (84) 99866-0405	E-mail: fiscal@luminoza.com.br
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, nº 1790, bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-545		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0009	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL, 20 MM, C/ 3M.	Unidade	50	3,80	190,00
0010	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, C/ 3M.	Unidade	50	6,44	322,00
0011	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.	Unidade	50	9,75	487,50
0015	ALICATE UNIVERSAL 1000V	Unidade	2	17,21	34,42
0032	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250 W	Unidade	200	107,00	21.400,00
0055	ADAPTADOR PORCELANA E27 PARA E40	Unidade	50	6,90	345,00
<b>Total do Total (R\$)</b>					<b>22.778,92</b>

**VALOR TOTAL (R\$): 22.778,92**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**423A61E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 28/2022

Data de assinatura: 25/03/2022

Vigência: 25/03/2022 a 24/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: <b>DENTAL BH BRASIL</b>		
CNPJ: <b>31.401.798/0001-07</b>	Telefone: <b>(31) 2522-8199</b>	E-mail: <b>licita@dentalbhbrasil.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Erê, nº 34, 2º Andar bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052</b>		
Representante: <b>Shirlei Valéria Rodrigues Assis</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unít. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000239 - BICARBONATO-PÓ DE BICARBONATO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO, IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, CAIXA COM 15 PACOTES DE 40 GRAMAS	Caixa	40	37,24	1.489,60
0005	0000297 - CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COM 100 UNID	Caixa	10	10,07	100,70
0008	0000316 - DISCO SOFLEX CX.C/50 DISCOS,05 GROSSO,15 MÉDIOS,15 FINOS,15 SUPERFINO	Caixa	30	131,74	3.952,20
0009	0000324 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420)	Unidade	30	9,92	297,60
0011	0000348 - FORMOCRESOL 10 ML	Unidade	45	5,99	269,55
0012	0000356 - JOGO DE CINZEIS PARA OSSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	15	102,94	1.544,10
0013	0000376 - PASTA PROFILÁTICA TUBO C/ 90 G	Unidade	50	4,36	218,00
0014	0000378 - PEDRA POMES EXTRAFINA	QUILO	30	4,46	133,80
0015	0000386 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLÁSTICO	Unidade	30	13,66	409,80
0016	0000412 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML	Unidade	30	19,04	571,20
0017	0000415 - PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO FRASCO COM 20 ML	FRASCO	40	7,63	305,20
0022	0000443 - CALEM SEMK PMCC DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Caixa	20	61,33	1.226,60
0023	0000445 - LIMA KERR NÚMERO 15 25MM	Caixa	10	20,97	209,70
0024	0000446 - LIMA KERR Nº25 25MM	Caixa	10	20,97	209,70
0028	0000452 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO DE COR DOURADA.	Unidade	20	19,32	386,40
0029	0000453 - EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	Unidade	25	11,05	276,25
0030	0000460 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON DA SCHUSTER JET LAXIS SONIC POTÊNCIA: 70% (MÉDIA ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVAVEL	Kit	40	217,21	8.688,40
0033	0000464 - MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRÃO SOFLEX	Unidade	30	25,13	753,90
0036	0000470 - CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	Caixa	20,00	62,65	1.253,00
0037	0000476 - EDTA SOLUÇÃO-SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CANAL A BASE DE ÁCIDO ETILENO DIAMINO ACÉTICO TRISSÓDICO-EDTA, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	30	5,37	161,10
0041	0000489 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H ( HEDSTRON) 1ª SERIE (25MM)	Unidade	10	20,97	209,70
0049	0000511 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H (HEDSTRON) 2ª SERIE (25MM) CX C/06 UND	Caixa	30	20,97	629,10
0051	0006677 - MACROMODELO DENTAL COM ARCADEA SUPERIOR, ARCADEA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS: 10X10X12 CM. E UMA MACRO ESCOVA DENTAL PARA DEMONSTRAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, PRODUZIDA EM RESINA PLÁS.CA; COM 36 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO	Unidade	10	502,75	5.027,50
0053	0008236 - GRAMPO 26	Unidade	12	15,36	184,32
0054	0008237 - GRAMPO 28	Unidade	12	15,36	184,32

**VALOR TOTAL (R\$): 28.691,74**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**C9671E44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.097/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Ata de Registro de Preços nº 22/2022

Data de assinatura: 25/03/2022

Vigência: 25/03/2022 a 24/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: **Ailma Almeida Dias de Souza Lordão**

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: **Tiago de Medeiros Almeida**

Fornecedor: <b>CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>39.910.323/0001-58</b>	E-mail: <b>jrterra@gmail.com</b>	Telefone: <b>(84) 98165-0366</b>
Endereço: <b>Rua Coronel Costa Pinheiro, 1522 B, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-050</b>		
Representante: <b>Cesar Medeiros Sampaio</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E27 (BOCAL DE FIXAÇÃO)	Unidade	50	1,69	84,50
0033	REATOR METÁLICO 150	Unidade	100	46,50	4.650,00
0037	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 30A	Unidade	100	161,35	16.135,00
0041	FITA ISOLANTE 20 M	Unidade	100	3,65	365,00
0042	Lâmpada de LED 40W	Unidade	1000	27,50	27.500,00
0047	REFLETOR DE LED 50W BRANCO A PROVA D'AGUA	Unidade	30	42,00	1.260,00
0052	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 M	Unidade	25	15,30	382,50
0062	LÂMPADA METÁLICA DE 70W.	Unidade	150	18,77	2.815,50
0063	ALÇA PREFORMADA SÉRIE AZUL.	Unidade	500	1,64	820,00
0067	BRAÇO RETO BL 01R GALV	Unidade	750	15,50	11.625,00
0071	PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA PARA POSTE M16 X 25CM.	Unidade	300	10,60	3.180,00
00079	BRAÇO RETO BL 01R GALV (COTA25)	Unidade	250	15,50	3.875,00

**VALOR TOTAL (R\$): 72.692,50**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**3B2703C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52 PROCESSO Nº 1.412/2022**

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO VEICULOS.****JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a abertura de processo para pagamento de serviços, licenciamento e taxas de registro de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN, uma vez que é necessária a renovação de licenciamento anual e pagamento da taxa de corpo de bombeiros, com o objetivo de manter a frota em condições de uso.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): <b>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA</b>					
CNPJ: <b>09.248.608/0001-04</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV.	0005267-MULTA DE TRÂNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997	RS27.820,00	RS27.820,00
02	01	SERV.	0007049 - TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.	RS3.600,00	RS3.600,00
03	01	SERV.	0006071 - SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS.	RS11.130,00	RS11.130,00
Total: R\$ 42.550,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 42.550,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).**BASE LEGAL:** ART. 25, Caput, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 01 de Abril de 2022

**AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**448FB56C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 51 PROCESSO Nº 2.190/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, II da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: PARTICIPAÇÃO NO 9º FORUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO.**

**JUSTIFICATIVA**

O processo se faz necessário para a participação da gestora da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte – SEMECE, Antônia Zélia de Assis Dantas, e da Gerente de Ensino Fundamental e Infantil, Magleize Cristina de Lima Campelo Oliveira, no 9º Fórum Estadual Extraordinário promovido Pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN) que terá como tema principal “planejamento e gestão de aprendizagem”. O fórum tratará de discussões acerca do planejamento do ciclo educacional durante a pandemia e os desafios da gestão e da aprendizagem. Será uma oportunidade onde os municípios poderão aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem nas atividades escolares, baseando-se no processo de escuta da comunidade escolar. Este evento acontecerá no Hotel Holiday Inn Natal, nos dias 06, 07, 08 de Abril.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): <b>UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN</b>						
CNPJ: 00.596.662/0001-76						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	02	Unid.	0021002 - PARTICIPAÇÃO NO 9º FORUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO - TEMA: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06 A 08 DE ABRIL EM NATAL - RN.		R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
Total:						R\$ 1.840,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.840,00 (Mil oitocentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 01 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:489FE748

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 51 PROCESSO Nº 2.190/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: PARTICIPAÇÃO NO 9º FORUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO.**

**JUSTIFICATIVA**

O processo se faz necessário para a participação da gestora da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte – SEMECE, Antônia Zélia de Assis Dantas, e da Gerente de Ensino Fundamental e Infantil, Magleize Cristina de Lima Campelo Oliveira, no 9º Fórum Estadual Extraordinário promovido Pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN) que terá como tema principal “planejamento e gestão de aprendizagem”. O fórum tratará de discussões acerca do planejamento do ciclo educacional durante a pandemia e os desafios da gestão e da aprendizagem. Será uma oportunidade onde os municípios poderão aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem nas atividades escolares, baseando-se no processo de escuta da comunidade escolar. Este evento acontecerá no Hotel Holiday Inn Natal, nos dias 06, 07, 08 de Abril.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): <b>UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN</b>						
CNPJ: 00.596.662/0001-76						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	02	Unid.	0021002 - PARTICIPAÇÃO NO 9º FORUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO - TEMA: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06 A 08 DE ABRIL EM NATAL - RN.		R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
Total:						R\$ 1.840,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.840,00 (Mil oitocentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 01 de Abril de 2022.

**ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Mun. de Educação, da Cult. e do Esporte

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**1A45F4A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25 PROCESSO Nº 1.931/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO.****JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa é essencial, pois os setores do gabinete civil, licitações e gerente de administração e patrimônio necessitam com urgência do abastecimento de recargas da impressora usada no local, a mesma foi adquirida a pouco, e não foi licitado os itens necessários para sua recarga e toner reserva, sendo assim, esta é de suma importância para o bom funcionamento e realização de trabalhos de impressão.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): JODSON BEZERRA DE ARAUJO ME					
CNPJ: 07.154.864/0001-07					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	20	UNID	0020999 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP-L2540DW-PRETO SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
02	01	UNID.	0021000 - TONER IMPRESSORA TONER MODELO BROTHER DCP-L2540DW	R\$ 198,00	R\$ 198,00
03	07	UNID.	0019226 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1617NW SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	R\$ 39,00	R\$ 273,00
04	01	UNID.	0020992 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1617NW COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	R\$ 45,00	R\$ 45,00
05	01	UNID.	0020993 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP 127 LASER PRO 83A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	R\$ 65,00	R\$ 65,00
06	05	UNID.	0020994 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP 127 LASER PRO 83A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	R\$ 45,00	R\$ 225,00
Total: R\$ 1.906,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.906,00 (Um mil novecentos e seis reais).**BASE LEGAL:** ART. 24 II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 01 de Abril de 2022.

**AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**D99D3264

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 25 PROCESSO Nº 1.931/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da lei federal 8.666/93, conforme dados abaixo:

**OBJETO: REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa é essencial, pois os setores do gabinete civil, licitações e gerente de administração e patrimônio necessitam com urgência do abastecimento de recargas da impressora usada no local, a mesma foi adquirida a pouco, e não foi licitado os itens necessários para sua recarga e toner reserva, sendo assim, esta é de suma importância para o bom funcionamento e realização de trabalhos de impressão.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): JODSON BEZERRA DE ARAUJO ME					
CNPJ: 07.154.864/0001-07					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	20	UNID	0020999 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP-L2540DW-PRETO SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
02	01	UNID.	0021000 - TONER IMPRESSORA TONER MODELO BROTHER DCP-L2540DW	R\$ 198,00	R\$ 198,00
03	07	UNID.	0019226 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1617NW SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	R\$ 39,00	R\$ 273,00
04	01	UNID.	0020992 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1617NW COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	R\$ 45,00	R\$ 45,00
05	01	UNID.	0020993 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP 127 LASER PRO 83A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	R\$ 65,00	R\$ 65,00
06	05	UNID.	0020994 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP 127 LASER PRO 83A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	R\$ 45,00	R\$ 225,00
Total: R\$ 1.906,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.906,00 (Um mil novecentos e seis reais).

**BASE LEGAL:** ART. 24 II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 01 de Abril de 2022

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**958F5C30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 53 PROCESSO Nº 2.213/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: ANUIDADE COEGEMAS.****Justificativa**

Esse processo de despesa é imprescindível para a realização do pagamento da anuidade referente ao ano de 2022 ao colegiado estadual de gestores municipais de assistência social – COEGEMAS/RN. O coegemas é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos que tem dentro suas finalidades lutar pela autonomia dos municípios; congrega gestores como órgão de intercâmbio de experiência no trabalho; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos gestores municipais do Rio Grande do Norte; defender a assistência social como política de seguridade social de acordo com os princípios constitucionais e as diretrizes da legislação de assistência social. Desse modo a participação dos municípios fortalece a luta coletiva em defesa da política pública de assistência social e unificada esforços visando assegurar a efetivação do SUAS.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 08.713.120/0001-48						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)



01	01	ANU.	ANUIDADE COEGEMAS		R\$ 450,00	R\$ 450,00
Total:						R\$ 450,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 01 de Abril de 2022.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**  
Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**4259A36D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 53 PROCESSO Nº 2.213/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 caput, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: ANUIDADE COEGEMAS.**

**Justificativa**

Esse processo de despesa é imprescindível para a realização do pagamento da anuidade referente ao ano de 2022 ao colegiado estadual de gestores municipais de assistência social – COEGEMAS/RN. O coegemas é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos que tem dentro suas finalidades lutar pela autonomia dos municípios; congrega gestores como órgão de intercâmbio de experiência no trabalho; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos gestores municipais do Rio Grande do Norte; defender a assistência social como política de seguridade social de acordo com os princípios constitucionais e as diretrizes da legislação de assistência social. Desse modo a participação dos municípios fortalece a luta coletiva em defesa da política pública de assistência social e unificada esforços visando assegurar a efetivação do SUAS.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 08.713.120/0001-48						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	ANU.	ANUIDADE COEGEMAS		R\$ 450,00	R\$ 450,00
Total:						R\$ 450,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 01 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**6B95D5C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Café e Açúcar para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor  
Representante  
Status  
A CARVALHO ALVES  
ADRIANO CARVALHO ALVES  
Habilitado

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL:** R\$72.232,25(setenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

A CARVALHO ALVES							
CNPJ: 19.165.244/0001-52							
Item	SIT POVOADO BOA VISTA, 92 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000			Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
Descrição							

1	CAFÉ – ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANTA CLARA, NORDESTINO, BANGU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (FARDO 20 PCT) Marca: BANGU	FRDO	400	124,97	49.988,00
2	ACÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DENTRE OUTROS, A MARCA DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; NÚMERO DO TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESTRELA, ECOAÇUAR, FAVO DE MEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (FARDO 30K) Marca: CAETE	FRDO	175	127,11	22.244,25
<b>Total do Proponente</b>					<b>72.232,25</b>

PORTALEGRE/RN, 01 de abril de 2022

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BCD1F35A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DOS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente	CNPJ
Representante	
FRANCISCO DE ASSIS 87876485472	17.865.359/0001-24
MANOEL DOMINGOS RODRIGUES NETO	
LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478	30.368.722/0001-64
LUCAS DE FREITAS COSTA	
RAFAELA APARECIDA GERMANO 08162748431	45.000.859/0001-39
FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA	

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$94.005,12**(noventa e quatro mil e cinco reais e doze centavos).

Item	FRANCISCO DE ASSIS 87876485472	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 17.865.359/0001-24				
	R PAULO D MAIA, SN ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
	Descrição do Serviço				
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO	SERV	192	103,00	19.776,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	144	120,00	17.280,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA	SERV	144	72,00	10.368,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>47.424,00</b>
Item	LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 30.368.722/0001-64				
	R RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 63 CASA - CARRAPICHO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
	Descrição do Serviço				
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 7 LUGARES E CARROS 4X4	SERV	144	32,00	4.608,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>4.608,00</b>
Item	RAFAELA APARECIDA GERMANO 08162748431	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 45.000.859/0001-39				
	R GONCALO DE FREITAS NOBRE, 48 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
	Telefone: (84) 9666-9158				
	Descrição do Serviço				
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN	SERV	288	39,99	11.517,12
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ATÉ 29 PASSAGEIROS)	SERV	240	85,50	20.520,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS)	SERV	96	103,50	9.936,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>41.973,12</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de abril de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**790702EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2022**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de FUTEBOL, FUTSAL, HANDEBOL e VÔLEI destinadas a prestar serviços nos eventos esportivos a serem realizados no âmbito municipal.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente  
 Representante  
 J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
 DEIVID VIANA DE AQUINO

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).**

Item	J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 10.933.739/0001-00 R PRACA DA MATRIZ, 122 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR, NA CATEGORIA ADULTO	JOGO	40	195,00	7.800,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE FUTSAL AMADOR, NA CATEGORIA SUB18	JOGO	20	190,00	3.800,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 04(QUATRO) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE HANDEBOL AMADOR, NA CATEGORIA ADULTO	JOGO	30	220,00	6.600,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE VOLEI AMADOR, NA CATEGORIA ADULTO	JOGO	10	220,00	2.200,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NA COPA PORTALEGRENSE DE MINICAMPO AMADOR, NA CATEGORIA ABERTO	JOGO	40	235,00	9.400,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 03(TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO I CAMPEONATO PORTALEGRENSE DE FUTEBOL AMADOR, NA CATEGORIA ABERTO	JOGO	30	280,00	8.400,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>38.200,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de abril de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**17E09814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Café e Açúcar para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor  
 Representante  
 Status  
 A CARVALHO ALVES  
 ADRIANO CARVALHO ALVES  
 Habilitado

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$72.232,25(setenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Item	A CARVALHO ALVES CNPJ: 19.165.244/0001-52 SIT POVOADO BOA VISTA, 92 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ – ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE	FRDO	400	124,97	49.988,00

	REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANTA CLARA, NORDESTINO, BANGU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (FARDO 20 PCT) Marca: BANGU				
2	açúcar cristal, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada contendo 1 kg. a embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto; data de fabricação e prazo de validade; número do telefone de atendimento ao consumidor. marca de referência de qualidade: estrela, ecoaçar, favo de mel, equivalente ou de melhor qualidade. (fardo 30k) Marca: CAETE	FRDO	175	127,11	22.244,25
<b>Total do Proponente</b>					<b>72.232,25</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de abril de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**92A32057

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 009/2022 - 29030003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022, publicado no dia 16/02/2022, processo administrativo n.º /, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola.

**FORNECEDOR:** J A DE AMORIM DIOGENES, com endereço na AV LAURO MAIA, 221, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.755.857/0001-08, AV LAURO MAIA, 221 LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	6000	1,90	11.400,00
11	BATATA DOCE, (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	800	1,80	1.440,00
12	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	1200	3,40	4.080,00
19	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	1200	3,40	4.080,00
20	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	1200	4,30	5.160,00
21	CHEIRO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, SEM AS RAÍZES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	200	13,00	2.600,00
31	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	1400	2,90	4.060,00
33	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	600	2,05	1.230,00

34	LARANJA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	2000	2,40	4.800,00
37	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAS, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA. COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	2000	6,40	12.800,00
40	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA. COMETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	3,35	2.010,00
41	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MADURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	3000	1,79	5.370,00
42	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2000	2,98	5.960,00
44	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	6000	1,43	8.580,00
45	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	2000	2,72	5.440,00
55	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	100	4,50	450,00
63	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	1200	3,15	3.780,00
Total do Proponente					83.240,00

VALIDADE DA ATA: A Validade da Ata de Registro de Preço se iniciará em 29/03/2022, tendo seu término em 22/03/2023.

Portalegre/RN, 29 de março de 2022

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Prefeito

Proponente:  
**J A DE AMORIM DIOGENES**  
CPF/CNPJ: 32.755.857/0001-08

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:3DBCFFDD0**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 009/2022 - 29030002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022, publicado no dia 16/02/2022, processo administrativo nº /, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola.

FORNECEDOR: **E S SERVICOS E COMERCIO LTDA**, com endereço na AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **11.070.662/0001-54**, AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993 \*\*\*\*\* - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO PENNE OU ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	PCT	100	4,45	445,00
Total do Proponente					445,00

VALIDADE DA TA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/03/2022, tendo seu término em 30/03/2023.

PORTALEGRE/RN, 30/03/2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE:

**E S SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **11.070.662/0001-54**

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:** C02B4A2D

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 009/2022 - 29030005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022, publicado no dia 16/02/2022, processo administrativo n.º /, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola.

FORNECEDOR: **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.143.973/0001-61**, SIT POVOADO BOA VISTA, 61 \*\*\*\*\* - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	150	4,39	658,50
4	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	KG	1500	3,89	5.835,00
6	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 200G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	1300	2,79	3.627,00
8	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	3900	3,94	15.366,00
9	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	1400	2,84	3.976,00
15	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E	PCT	2100	3,94	8.274,00

	MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.				
16	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	PCT	200	4,61	922,00
17	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). NÃO DEVE CONTER LACTOSE, LEITE OU DERIVADOS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	PCT	200	3,94	788,00
18	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	PCT	2100	3,52	7.392,00
22	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 100G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	PCT	1050	0,55	577,50
24	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NOS INGREDIENTES APENAS: TOMATE, AÇÚCAR, SAL E ÁGUA.	PCT	800	1,48	1.184,00
26	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	300	4,62	1.386,00
27	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	1000	6,69	6.690,00
28	FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	300	6,90	2.070,00
29	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	300	7,70	2.310,00
30	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	4000	1,14	4.560,00
32	GOMA FRESCA, PARA TAPIOCA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE EMBALADA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	600	3,95	2.370,00
36	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE.	LATA	200	19,99	3.998,00
46	MILHO PARA MUNGUNZÁ, AMARELO, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	250	2,20	550,00
53	PIMENTA DE CHEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	100	13,56	1.356,00
56	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE	KG	1000	6,45	6.450,00

	FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.				
57	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	2000	6,45	12.900,00
58	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	2000	5,99	11.980,00
59	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	1000	5,99	5.990,00
60	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	2000	5,99	11.980,00
62	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500	0,64	320,00
64	CARNE DE BOI, MOIDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	2989	19,00	56.791,00
65	CARNE DE BOI, MOIDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. COTA RESERVADA.	KG	61	19,00	1.159,00
66	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE	KG	2125	30,50	64.812,50



	19/05/99. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
67	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. COTA RESERVADA.	KG	375	30,50	11.437,50
68	FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	3750	15,50	58.125,00
69	FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. COTA RESERVADA.	KG	1250	15,50	19.375,00
Total do Proponente					335.210,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/03/2022, tendo seu término em 30/03/2023.

PORTALEGRE/RN, 30 de março de 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

**PROPONENTE: RUTH ATACAREJO EIRELI**

**CPF/CNPJ: 29.143.973/0001-61**

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:00626B53**

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 009/2022 - 29030007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022, publicado no dia 16/02/2022, processo administrativo nº /, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola.

FORNECEDOR: **T. P. S. DO NASCIMENTO**, com endereço na AV PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.642.145/0001-99**, CONJ. FELIZ ASSU PRA VOCE, ASSU - RN, CEP: 59650-000.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	2400	3,98	9.552,00
13	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS). DEVENDO SER REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, SEM PRECIPITAÇÃO OU MOFO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS	PCT	1000	3,50	3.500,00

	A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).				
39	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA.	PCT	5000	2,73	13.650,00
49	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	CAIXA	1200	8,85	10.620,00
50	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	UND	17000	0,48	8.160,00
51	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	UND	17000	0,50	8.500,00
54	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	4,17	417,00
61	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPq Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	1000	5,90	5.900,00
Total do Proponente					60.299,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata iniciará em 29/03/2022, tendo seu término em 29/03/2023.

PORTALEGRE/RN, 29 de março de 2022.

ASSINATURAS;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

**PROPONENTE: T. P. S. DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: 17.642.145/0001-99

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**2FAF107D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 001/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e gradual Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e de uso hospitalar, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**  
Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Instrumento convocatório e na legislação vigente.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE,** através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;  
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE,** entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;  
Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.  
O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.  
OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;  
Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;  
Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;  
Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;  
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;  
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Endereço: RUA PERU, 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE – PR – CEP: 85.933-000.

Email: dellydistribuidora@gmail.com

Representante: MAICON UILLIANS BACKES, CPF nº 040.825.149-29, RG: 7.593.410-6 / SESP-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
68	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	MEDQUIMICA	12000	COM	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
83	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	VITAMED	6000	COM	R\$ 0,07	R\$ 420,00
84	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200 U	VITAMED	6000	COM	R\$ 0,09	R\$ 540,00
153	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE + GOTAS (30ML)	AIR	2400	FR	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
176	BROMEXINA 8MG/5ML	GLOBO	1200	FR	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
177	COMPLEXO B GOTAS C 20 ML	ARTE NATIVA	3600	FR	R\$ 5,89	R\$ 21.204,00
179	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GTS	CIMED	1800	FR	R\$ 3,79	R\$ 6.822,00
184	SIMETICONA 75MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	HIPOLABOR	3600	FR	R\$ 1,79	R\$ 6.444,00
185	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA 60ML	IFAL	1200	FR	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 55.566,00</b>

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Riachuelo/rn  
**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito  
Gerenciador

Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI  
**MAICON UILLIANS BACKES**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:0CEC11E3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 001/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e gradual Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e de uso hospitalar, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**  
Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Instrumento convocatório e na legislação vigente.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos; verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais vantagens verificadas; encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços; enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

**ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 40.782.468/0001-08**

**Endereço: Rua Anália Jovem de Paula, Nº 10 A, Parnamirim-RN.**

**Email: licitacoes@mshs.com.br**

**Representante: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS, RG: 5.380.908 SSP/PE, CPF: 027.408.404-03.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	ATROPINA 25MG/1ML	HALEXISTAR	1800	AMP	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
40	GLICOSE 50%/10ML	HALEXISTAR	5000	AMP	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 4.180,00</b>

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Riachuelo/ RN

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito (Gerenciador)

Mshs Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA

**ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, CNPJ nº. 08.364.655/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 001/2022, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e gradual Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e de uso hospitalar, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em RIACHUELO/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**  
Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Instrumento convocatório e na legislação vigente.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;  
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;  
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação sobre a referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;



providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

**ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**I) Manter**, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.**

**CNPJ: Avenida Antônio Basílio, 1309, Dix-Sept Rosado, Lote 71 - Natal/RN.**

**Email: natalhospitalaradm@gmail.com**

**Representante: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA, CPF:077.749.74-28 E RG: 2209888 ITEP/RN.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AAS	IMEC	4000	COMP	R\$ 0,04	R\$ 160,00
02	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/20ML	NIKKHO	360	FAM	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
03	VITAMINA C 5ML	FARMACE	7200	AMP	R\$ 0,80	R\$ 5.760,00
04	ÁCIDO TRANEXÂMICO	NIKKHO	2400	AMP	R\$ 2,99	R\$ 7.176,00
05	ÁGUA DESTILADA	FARMACE	24000	AMP	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
06	AMICACINA 250MG/2ML	TEUTO	1200	AMP	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
07	AMIODARONA 50MG/3ML	HIPOLABOR	1200	AMP	R\$ 1,91	R\$ 2.292,00
08	AMPICILINA 1G	BLAU	1200	FAM	R\$ 3,04	R\$ 3.648,00
10	BENZILPENICILINA 5.000.000UI	TEUTO	500	FAM	R\$ 8,26	R\$ 4.130,00
11	BANZILPENICILINA 100.000UI + 300.000UI	TEUTO	600	FAM	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
12	BROMOPRIDA 5MG/2ML	UNIÃO QUÍMICA	3600	AMP	R\$ 1,49	R\$ 5.364,00
13	CEFALOTINA 1G	BLAU	2400	FAM	R\$ 5,46	R\$ 13.104,00
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	BLAU	5000	FAM	R\$ 4,77	R\$ 23.850,00
15	CIPROFLOXACINO 2MG/200ML	ISOFARMA	320	BSA	R\$ 41,65	R\$ 13.328,00
18	COMPLEXO B 20ML	HYPOFARMA	6000	AMP	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
19	DEXAMETASONA 2MG/1ML	FARMACE	6000	AMP	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
20	DEXAMETASONA 4MG/2,50ML	FARMACE	12000	AMP	R\$ 2,65	R\$ 31.800,00
21	DICLOFENACO 25MG/3,ML	TEUTO	6000	AMP	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
22	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3,ML	FARMACE	6000	AMP	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
23	DIMENIDRINATO 50MG+50MG/1ML	UNIÃO QUÍMICA	1200	AMP	R\$ 1,82	R\$ 2.184,00
24	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML	FARMACE	12000	AMP	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
25	BETAMETASONA 5MG+2MG 1ML	CRISTALIA	500	AMP	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
27	DOPAMINA 50MG/10ML	ARISTON	300	AMP	R\$ 1,82	R\$ 546,00
28	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	EUROFARMA	500	AMP	R\$ 23,09	R\$ 11.545,00
29	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	EUROFARMA	1200	AMP	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
30	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	EUROFARMA	1200	AMP	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
31	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	EUROFARMA	500	AMP	R\$ 21,31	R\$ 10.655,00
32	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	FARMACE	3600	AMP	R\$ 1,25	R\$ 4.500,00
33	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 4MG+500MG 5ML	FARMACE	3600	AMP	R\$ 3,25	R\$ 11.700,00
34	ETILEFRINA 10MG/1ML	UNIÃO QUÍMICA	500	AMP	R\$ 1,48	R\$ 740,00
35	FITOMENADIONA 10MG/10ML	HIPOLABOR	2000	AMP	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
36	CLINDAMICINA 150MG/4ML	HYPOFARMA	1200	AMP	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
37	FUROSEMIDA 10MG/2ML	SANTISA	3600	AMP	R\$ 1,19	R\$ 4.284,00
38	GENTAMICINA 20MG/1ML	NOVA FARMA	1000	AMP	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
39	GENTAMICINA 40 MG 2 ML	NOVA FARMA	2000	AMP	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
41	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (0,25ML)	BLAU	1200	AMP	R\$ 8,60	R\$ 10.320,00
42	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (5ML)	BLAU	1200	AMP	R\$ 22,40	R\$ 26.880,00
43	HIDRALAZINA 20MG/1ML	CRISTALIA	500	AMP	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
44	HIDROCORTIZONA 100MG	BLAU	3600	FAM	R\$ 2,59	R\$ 9.324,00
45	HIDROCORTIZONA 500MG	BLAU	3600	FAM	R\$ 5,24	R\$ 18.864,00
46	IMUNOGLOBULINA 300MCG/2ML	BOEH	20	AMP	R\$ 278,29	R\$ 5.565,80
47	LIDOCAINA 2%-20ML	CRISTALIA	2400	AMP	R\$ 3,17	R\$ 7.608,00
48	LIDOCAINA+EPINEFRINA 20MG/ML (20ML)	HYPOFARMA	500	AMP	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
49	METILPREDNISONA 0,2MG (2ML)	BLAU	2400	AMP	R\$ 5,83	R\$ 13.992,00
50	METILPREDNISONA 125MG (2ML)	BLAU	600	FAM	R\$ 8,40	R\$ 5.040,00
51	METILPREDNISONA 500MG (8ML)	BLAU	600	FAM	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
52	METOCLOPRAMIDA 5 ML	SANTISA	4800	AMP	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
53	OCITOCINA 5UI (2ML)	UNIÃO QUÍMICA	500	AMP	R\$ 1,95	R\$ 975,00
54	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE (2MML)	BLAU	3600	FAM	R\$ 14,20	R\$ 51.120,00
56	PROMETAZINA 25MG/20ML	CRISTALIA	6000	AMP	R\$ 1,92	R\$ 11.520,00
57	TENOXICAM 40 MG	CRISTALIA	4800	FAM	R\$ 9,70	R\$ 46.560,00
58	ÁGUA BI-DESTILADA 250ML - SIS. FECHADO	FRESENIUS	7200	BSA	R\$ 2,38	R\$ 17.136,00
59	ÁGUA BI-DESTILADA 500ML - SIS. FECHADO	FRESENIUS	7200	BSA	R\$ 3,20	R\$ 23.040,00
60	GLICEROL 120MG - 12% (250ML)	FARMACE	300	FR	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
61	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML - SIS FECHADO	FRESENIUS	7200	BSA	R\$ 1,99	R\$ 14.328,00
62	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML - SIS FECHADO	FRESENIUS	10000	BSA	R\$ 3,06	R\$ 30.600,00
63	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML - SIS FECHADO	FRESENIUS	7200	BSA	R\$ 3,44	R\$ 24.768,00
64	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	FARMACE	6000	BSA	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00

65	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	6000	BSA	RS 4,65	RS 27.900,00
66	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML SIS FECHADO	FARMACE	6000	BSA	RS 3,17	RS 19.020,00
70	ALBENDAZOL 400MG	PRATIDONADUZZI	800	COMP	RS 0,36	RS 288,00
71	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S	10000	COMP	RS 0,21	RS 2.100,00
72	ALOPURINOL 100MG	PRATIDONADUZZI	2400	COMP	RS 0,14	RS 336,00
73	ALOPURINOL 300MG	PRATIDONADUZZI	2400	COMP	RS 0,28	RS 672,00
74	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	6000	COMP	RS 0,46	RS 2.760,00
75	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	E.M.S	6000	COMP	RS 1,06	RS 6.360,00
76	AMOXICILINA 500 MG	PRATIDONADUZZI	30000	COMP	RS 0,17	RS 5.100,00
77	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	CIMED	40000	COMP	RS 0,07	RS 2.800,00
80	ATENÓLÓL 50MG	VITAMEDIC	48000	COMP	RS 0,07	RS 3.360,00
81	ATENÓLÓL 100MG	PRATIDONADUZZI ;	12000	COMP	RS 0,09	RS 1.080,00
82	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	24000	COMP	RS 0,77	RS 18.480,00
86	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400 U	MEDLEY	6000	COMP	RS 0,52	RS 3.120,00
88	CAPTÓPRIL 50MG	PHARLAB	24000	COMP	RS 0,06	RS 1.440,00
89	CAVERDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA	18000	COMP	RS 0,10	RS 1.800,00
90	CAVERDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA	18000	COMP	RS 0,12	RS 2.160,00
91	CAVERDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	18000	COMP	RS 0,11	RS 1.980,00
92	CAVERDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	18000	COMP	RS 0,17	RS 3.060,00
93	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	30000	COMP	RS 0,35	RS 10.500,00
94	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	2400	COMP	RS 0,18	RS 432,00
95	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	2400	COMP	RS 0,34	RS 816,00
96	CIPROFLOXACINA 500 MG	PRATIDONADUZZI	24000	COMP	RS 0,19	RS 4.560,00
98	DEXCLOFERINAMINA 2ML	GEOLAB	12000	COMP	RS 0,05	RS 600,00
99	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	3600	COMP	RS 0,07	RS 252,00
100	DIPIRONA 500MG	GREEN PHARMA	48000	COMP	RS 0,14	RS 6.720,00
102	ENALAPRIL 20MG	PHARLAB	24000	COMP	RS 0,06	RS 1.440,00
103	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	3000	COMP	RS 0,06	RS 180,00
104	ESPIRONOLACTONA 100MG	E.M.S	8000	COMP	RS 0,65	RS 5.200,00
106	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	6000	COMP	RS 0,41	RS 2.460,00
107	FUROSEMIDA 40MG/	PRATIDONADUZZI	36000	COMP	RS 0,07	RS 2.520,00
110	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	30000	COMP	RS 0,11	RS 3.300,00
111	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	48000	COMP	RS 0,15	RS 7.200,00
113	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	6000	COMP	RS 0,11	RS 660,00
114	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATIDONADUZZI	60000	COMP	RS 0,05	RS 3.000,00
115	METFORMINA 500MG	PRATIDONADUZZI	36000	COMP	RS 0,06	RS 2.160,00
116	METFORMINA 850MG	PRATIDONADUZZI	48000	COMP	RS 0,09	RS 4.320,00
117	METILDOPA 250MG	SANVAL	3600	COMP	RS 0,44	RS 1.584,00
118	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	2400	COMP	RS 0,10	RS 240,00
119	METROMIDAZOL 250MG	PRATIDONADUZZI	30000	COMP	RS 0,14	RS 4.200,00
120	NIFEDIPINA 10MG	NEO QUIMICA	20000	COMP	RS 0,19	RS 3.800,00
121	OMEPRAZOL 20MG	TEUTO	30000	COMP	RS 0,11	RS 3.300,00
122	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	12000	COMP	RS 0,30	RS 3.600,00
123	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	30000	COMP	RS 0,12	RS 3.600,00
124	PREDNISONA 5MG	SANVAL	12000	COMP	RS 0,06	RS 720,00
125	PREDNISONA 20MG	SANVAL	24000	COMP	RS 0,14	RS 3.360,00
128	SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	2000	COMP	RS 0,97	RS 1.940,00
130	SIVASTANTINA 40MG	PHARLAB	36000	COMP	RS 0,13	RS 4.680,00
131	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	PRATIDONADUZZI	24000	COMP	RS 0,14	RS 3.360,00
133	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (100)	GEOLAB	2400	FR	RS 0,95	RS 2.280,00
134	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG+12,5MG/ML (75ML)	PRATIDONADUZZI	300	FR	RS 10,90	RS 3.270,00
135	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	PRATIDONADUZZI	3600	FR	RS 2,37	RS 8.532,00
136	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)	PHARLAB	2400	FR	RS 5,30	RS 12.720,00
137	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80 ML	E.M.S	2400	FR	RS 7,40	RS 17.760,00
139	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	ABL	4800	FR	RS 5,99	RS 28.752,00
140	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML EKIXIR 100 ML	FARMACE	3600	FR	RS 1,85	RS 6.660,00
141	DEXCLOFERINAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE (100ML)	PRATIDONADUZZI	3600	FR	RS 1,55	RS 5.580,00
142	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FARMACE	4800	FR	RS 1,10	RS 5.280,00
144	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	AIRELA	600	FR	RS 5,90	RS 3.540,00
145	LORATADINA 1MG/ML 100ML	PRATIDONADUZZI	1200	FR	RS 2,65	RS 3.180,00
146	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (10ML)	MEDQUIMICA	3600	FR	RS 0,93	RS 3.348,00
147	NISTANTINA 100.000UI/ML (50ML)	PRATIDONADUZZI	3600	FR	RS 4,30	RS 15.480,00
148	OLEO MINERAL (100ML)	FARMAX	2400	FR	RS 2,60	RS 6.240,00
149	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML (60ML)	PRATIDONADUZZI	3600	FR	RS 3,30	RS 11.880,00
154	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% (110ML)	AIRELA	1200	FR	RS 6,10	RS 7.320,00
156	DEXAMETASONA 0,1 MG/G 10 G	GREEN PHARMA	3600	BNS	RS 1,15	RS 4.140,00
157	LIDOCAINA 2%-100MG/5G 30G GELEIA	PHARLAB	1200	BNS	RS 2,20	RS 2.640,00
158	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	PRATIDONADUZZI	2400	BNS	RS 5,70	RS 13.680,00
159	ACIDO ASCORBICO 500MG	AIRELA	36000	COMP	RS 0,14	RS 5.040,00
160	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	PHARLAB	12000	COMP	RS 0,35	RS 4.200,00
161	CETOCONAZOL 200MG	PRATIDONADUZZI	12000	COMP	RS 0,22	RS 2.640,00
162	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA QUIMICA	6000	COMP	RS 0,32	RS 1.920,00
164	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	48000	COMP	RS 0,06	RS 2.880,00
165	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	48000	COMP	RS 0,06	RS 2.880,00
167	NIFEDIPINA 20MG RETARD	MEDQUIMICA	12000	COMP	RS 0,15	RS 1.800,00
168	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	50000	COMP	RS 0,10	RS 5.000,00
169	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	12000	COMP	RS 0,38	RS 4.560,00
171	PARACETAMOL 750MG	PRATIDONADUZZI	48000	COMP	RS 0,13	RS 6.240,00
172	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	12000	COMP	RS 0,16	RS 1.920,00
173	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML (120ML)	FARMACE	3600	FR	RS 2,80	RS 10.080,00
174	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	FARMACE	3600	FR	RS 1,96	RS 7.056,00
175	BROMEXINA 4MG/5ML	E.M.S	1200	FR	RS 3,20	RS 3.840,00
178	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	MEDQUIMICA	3600	FR	RS 2,75	RS 9.900,00
180	DIPIRONA XAROPE 50MG ML 100ML	FARMACE	2400	FR	RS 2,03	RS 4.872,00
181	ESCOPOLOMINA 10MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	NATULAB	3600	FR	RS 6,88	RS 24.768,00

	GOTAS					
182	ESCOLAMINA 6,67MG /20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	NATULAB	4800	FR	RS 7,14	RS 34.272,00
183	FENOTEROL 5MG /ML (20ML) SOLUCAO INALANTE	HIPOLABOR	1200	FR	RS 5,96	RS 7.152,00
186	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BRASTERAPICA	3600	BNS	RS 2,15	RS 7.740,00
187	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	CRISTALIA	1500	BNS	RS 12,90	RS 19.350,00
188	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME VAGINAL 100MG/G + 20.000UI/G 50G	TEUTO	2400	BNS	RS 7,15	RS 17.160,00
190	NISTANTINA 25.000UI/ML 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	3600	BNS	RS 3,99	RS 14.364,00
191	ISOSSORBIDA 5MG	E.M.S	900	COMP	RS 0,28	RS 252,00
192	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	NATULAB	2400	FR	RS 2,30	RS 5.520,00
193	IBUPROFENO 50MG/ML 20 ML GTS	NATULAB	3600	FR	RS 2,25	RS 8.100,00
194	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	7000	COMP	RS 0,20	RS 1.400,00
195	ACICLOVIR 400MG	E.M.S	7000	COMP	RS 0,93	RS 6.510,00
196	ACICLOVIR 50MG/G 10G	PRATIDONADUZZI	400	BNS	RS 2,15	RS 860,00
197	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	E.M.S	2700	COMP	RS 1,21	RS 3.267,00
198	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	4000	COMP	RS 1,11	RS 4.440,00
199	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	2100	COMP	RS 0,69	RS 1.449,00
200	SULFATO DE SABULTAMOL 100MG/DOSE C/ 200 DOSES	BIOSINTETICA	36	TB	RS 7,59	RS 273,24
201	PERMETRINA LOCAO 5% 60ML	NATIVITA	300	FR	RS 2,18	RS 654,00
202	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	NATIVITA	300	FR	RS 1,57	RS 471,00
203	BROMOPRIDA 4MG/20ML GTS	PHARLAB	600	FR	RS 1,18	RS 708,00
204	ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML SOLUCAO RETAL C/ 130ML	FLEET LAB	1200	FR	RS 5,50	RS 6.600,00
208	DESLORATADINA 0,5MG ML 60ML	E.M.S	600	FR	RS 4,15	RS 2.490,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>RS 1.259.034,04</b>

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito (Gerenciador)

Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA

**JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**E78D2218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220047**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu prefeito constitucional, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, processo administrativo nº 25020001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CAMPOS E CAMPOS LTDA ME						
<b>CNPJ:</b> 07.448.838/0001-91						
<b>ENDEREÇO:</b> Estrada RN 120 - KM 08, nº 71, Nossa Senhora Aparecida - São Paulo do Potengi/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> José Zenildo Dias Campos, CPF nº 721.860.627-04 e RG nº 07.388.347-2 SEPC/RJ						
<b>TEL.:</b> (84) 99108-1134						
<b>E-MAIL:</b> camposmouveisfinanceiro@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	ALE	120.000	LITRO	7,51	901.200,00
02	ÓLEO DIESEL S10	ALE	125.000	LITRO	6,99	873.750,00

03	ÓLEO DIESEL S500	ALE	120.000	LITRO	6,78	813.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.588.550,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 01 de Abril de 2022.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

órgão Gerenciador

### **CAMPOS E CAMPOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.448.838/0001-91

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C388A913

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL nº 0220/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 28 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preço para possível aquisição gradual de pneus novos, Câmaras de ar e protetores, para atender a frota das máquinas agrícolas pertencentes a este Município e/ou incorporada por meio de locação, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

#### **1-DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.**

1.1.Registro de Preço para possível aquisição gradual de pneus novos, Câmaras de ar e protetores, para atender a frota das máquinas agrícolas pertencentes a este Município e/ou incorporada por meio de locação, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos,

empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.
- 2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.
- 2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

## 3-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.
  - 3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no decreto municipal n.º 007, de 06 de junho de 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.
  - 3.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.
  - 3.1.3. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.
  - 3.1.4. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.
  - 3.1.5. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.
  - 3.1.6. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação.

## 4-VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN).
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.
- 4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 5-REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### 6-DAS PENALIDADES.

6.1-O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2-É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3-O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.  
DO FORNECIMENTO.

7.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

7.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

7.3.A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

7.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

7.5.Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

7.6.Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

8.1-As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3-A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 28 de Março de 2022.

#### **GENILSON MEDEIROS MAIA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

#### **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

#### **KAUE MUNIZ DO AMARAL**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA: C J PNEUS LTDA				
CNPJ: 43.914.686/0001-39				
ENDEREÇO: R QUINTINO BOCAIUVA 167 BAIRRO PARAÍBA CAICÓ/RN				
REPRESENTANTE: CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA				
E-MAIL: C.JPNEUS@HOTMAIL.COMTEL.: (83) 9372-5284				
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0001	PNEU 18-4-30	18.4-30 ATF	ATF	15 UN R\$ 4.990,00 74.850,00



0003	PNEU 14.00-24	14.00-24 CENTURY	CENTURY	10 UN R\$ 4.240,00 42.400,00
0005	PNEU 7.50-16	7.50-16 JK	JK	30 UN R\$ 1.010,00 30.300,00
0007	PNEU 19.5-24	19.5-24 JK	JK	10 UN R\$ 4.750,00 47.500,00
0009	PNEU 17.5-25	17.5-25 CENTURY	CENTURY	10 UN R\$ 5.700,00 57.000,00
0024	PROTETOR ARO 24	ARO24 ECOBOL	ECOBOL	15 UN R\$ 80,00 1.200,00
0025	PROTETOR ARO 25	ARO25 ECOBOL	ECOBOL	15 UN R\$ 198,00 2.970,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 256.220,00

EMPRESA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI				
CNPJ: 13.151.333/0001-63				
ENDEREÇO: R NIZIA FLORESTA 180 ALTO DA CONCEIÇÃO MOSSORÓ/RN				
REPRESENTANTE: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA				
E-MAIL: NEIREDIASOLIVEIRA@HOTMAIL.COMTEL.: 84) 3317-2395/ (84) 8719-8505				
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0002	PNEU 12-4-24	ANTEO	ANTEO	10 UN R\$ 2.315,00 23.150,00
0004	PNEU 10.00-20	ANTEO	ANTEO	20 UN R\$ 1.899,00 37.980,00
0006	PNEU 275/80 R 22.5	ANTEO	ANTEO	15 UN R\$ 2.469,00 37.035,00
0008	PNEU 900.20	ANTEO	ANTEO	10 UN R\$ 1.539,00 15.390,00
0010	PNEU 12.5.80-18	TRAX MAX	TRAX MAX	10 UN R\$ 2.339,00 23.390,00
0011	CÂMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	MAGNUM	30 UN R\$ 130,00 3.900,00
0012	CÂMARA DE AR 12.4X24	MAGNUM	MAGNUM	20 UN R\$ 188,00 3.760,00
0013	CÂMARA DE AR 12.5/80X18	MAGNUM	MAGNUM	20 UN R\$ 149,00 2.980,00
0016	CÂMARA DE AR 18.4X30	MAGNUM	MAGNUM	20 UN R\$ 424,00 8.480,00
0017	CÂMARA DE AR 19.5X24	MAGNUM	MAGNUM	20 UN R\$ 445,00 8.900,00
0018	CÂMARA DE AR 275/80R22.5	MAGNUM	MAGNUM	20 UN R\$ 117,00 2.340,00
0019	CÂMARA DE AR 700X16	MAGNUM	MAGNUM	15 UN R\$ 67,00 1.005,00
0020	CÂMARA DE AR 750X16	MAGNUM	MAGNUM	30 UN R\$ 67,00 2.010,00
0021	CÂMARA DE AR 900X20	MAGNUM	MAGNUM	20 UN R\$ 108,00 2.160,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 172.480,00

EMPRESA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA				
CNPJ: 13.545.473/0001-16				
ENDEREÇO: R MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA 8422 PINHEIRINHO CURITIBA/PR				
REPRESENTANTE: KAUE MUNIZ DO AMARAL				
E-MAIL: LUKAUTO@HOTMAIL.COMTEL.: (41) 3076-7210				
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0014	CÂMARA DE AR 1400X24	TORTUGA	TORTUGA	15 UN R\$ 298,00 4.470,00
0015	CÂMARA DE AR 17.5X25	TORTUGA	TORTUGA	20 UN R\$ 392,00 7.840,00
0022	PROTETOR ARO 16	SBN	SBN	10 UN R\$ 38,00 380,00
0023	PROTETOR ARO 20	SBN	SBN	30 UN R\$ 47,00 1.410,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 14.100,00

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membros da Equipe de Apoio

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membros da Equipe de Apoio

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Membros da Equipe de Apoio

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**

Membros da Equipe de Apoio

**CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**KAUE MUNIZ DO AMARAL**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:  
Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:95B88E66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0153/2022 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31	Fone: (84) 3428.0001	http://www.saofernando.rn.gov.br	pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação: 1941-1559-340
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>				
<b>Fundamento: Decreto 0153/2022 de 28/03/2022</b>				
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>				
<b>Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>				

<b>Unidade Orçamentária:</b> 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 970 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2022	294973	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 975 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2022	294974	Redução da Despesa			6,17
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6,17
<b>Despesa 979 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2022	294972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	506,17	
<b>Total da Despesa:</b>				506,17	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				506,17	506,17
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				506,17	506,17
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 1223 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2022	294831	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.300,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.300,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.300,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.300,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural					
<b>Programa:</b> 13 - Organização Agrária					
<b>Ação:</b> 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Cote de Terr					
<b>Despesa 1253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2022	294834	Redução da Despesa			1.300,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.300,00
<b>Programa:</b> 18 - Promoção Extensão Rural					
<b>Ação:</b> 2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino					
<b>Despesa 1273 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2022	294833	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	3.300,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	3.300,00
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica					
<b>Despesa 1301 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2022	145757	Redução da Despesa			36.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	36.000,00
<b>Ação:</b> 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF					
<b>Despesa 1307 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2022	145759	Redução da Despesa			120.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	120.000,00
<b>Ação:</b> 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2022	145758	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				120.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.64 - Conferência Municipais					
<b>Despesa 1328 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

28/03/2022	145762	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/03/2022	145763	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Ação: 2.67 - Manutenção do Conselho Saúde</b>					
<b>Despesa 1330 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/03/2022	145764	Redução da Despesa			1.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.200,00
<b>Despesa 1331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/03/2022	145765	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.</b>					
<b>Despesa 1340 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/03/2022	145756	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				36.000,00	0,00
<b>Ação: 2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS</b>					
<b>Despesa 1351 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/03/2022	145766	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS</b>					
<b>Despesa 1356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/03/2022	145767	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Ação: 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS</b>					
<b>Despesa 1363 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/03/2022	145768	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>Despesa 1387 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/03/2022	145761	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.200,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				168.200,00	168.200,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				168.200,00	168.200,00
<b>Total do Fundamento:</b>				172.006,17	172.006,17
<b>Total Geral:</b>				172.006,17	172.006,17

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**D4DDE700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022 CONTRATO 20220199**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022  
CONTRATO 20220199**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000018/22**

**CONTRATO Nº .....: 20220199**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: H.C CORDEIRO CNPJ 20.755.100/0001-35 ENDEREÇO RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTODACONCEICAO, Mossoró-RN, CEP 59600-322**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DEMÉSTICOS.**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073996	ESCORREDOR DE ARROZ em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26 - Marca.: PLASMONT ESCORREDOR DE ARROZ em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	UNIDADE	4,00	4,500	18,00
074002	FACA DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, med - Marca.: TRAMONTINA FACA DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.	UNIDADE	140,00	3,900	546,00
074003	FACA MÉDIA: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 4c - Marca.: KE HOME FACA MÉDIA: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 4cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
074004	FACA PARA LEGUMES: Com cabo de polipropileno - Marca.: ORIGINAL FACA PARA LEGUMES: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. O cabo e lâmina podem ter variação de até 1cm p/ mais ou p/menos.	UNIDADE	3,00	3,990	11,97
074018	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ COM PIREs: produzidos em vidro temperado incolor de al - Marca.: ULTI BAZAR JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ COM PIREs: produzidos em vidro temperado incolor de alta resistência e durabilidade quantidade: 06 xícaras e 6 pires Cor: Transparente. Capacidade mínima: 80 ml.	UNIDADE	30,00	48,000	1.440,00
074019	JOGO DE XICARAS PARA CHÁ COM PIREs: produzidos em vidro temperado incolor de al - Marca.: ULTI BAZAR JOGO DE XICARAS PARA CHÁ COM PIREs: produzidos em vidro temperado incolor de alta resistência e durabilidade quantidade: 06 xícaras e 6 pires Cor: Transparente. Capacidade mínima: 200 ml.	UNIDADE	30,00	55,670	1.670,10
074023	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA COM TAMPA BASCULANTE (4,9 litros): com capacidade de volume: 4,9 litros e Dimensão aproximadas de (Comp. x Larg. x Alt.): 23,0x18,5x28,8 cm.	UNIDADE	3,00	7,500	22,50
074024	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA COM TAMPA (2,5 litros), com Dimensão aproximadas de - Marca.: PLASMONT LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA COM TAMPA (2,5 litros), com Dimensão aproximadas de (Diâmetro x Alt): 17,6x18,1 cm Volume:2,5 L	UNIDADE	4,00	7,900	31,60
074031	PENEIRA MÉDIA: Com cabo, aro e tela, fabricada em aço inox, resistente. Cabo - Marca.: ULTI BAZAR PENEIRA MÉDIA: Com cabo, aro e tela, fabricada em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 1cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar porte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	UNIDADE	5,00	9,850	49,25
074041	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA, em vidro resistente, redonda, cor cristal (incolor) - Marca.: NADIR TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA, em vidro resistente, redonda, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
074043	JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE: confecionado em Polipropileno, ki - Marca.: FLANEBERG JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE: confecionado em Polipropileno, kit composto com 3 Peças, uma peça com encaixe para borda da bacia. Dimensões aproximadas: Altura: 26,00 CM Profundidade: 5,17 CM Largura: 46,00 CM Peso:361,00 G	UNIDADE	15,00	28,000	420,00
VALOR GLOBAL R\$					4.496,42

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.496,42 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. Da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. Da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 31 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Março de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** HILTON COSTA CORDEIRO portador do CPF 601.822.964-15

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.XXX.XXX-83

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BE32B852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022 CONTRATO 20220200**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022 CONTRATO 20220200**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000018/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220200

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

**OBJETO.....:** SMAS. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073972	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 4 - Marca.: LUMAR ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
073973	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
073974	BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproxima - Marca.: RUTIMAR BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproximado: 36 x 24 x 2cm Peso: 420g Garantia: 3 meses.	UNIDADE	6,00	23,500	141,00
073975	BANDEJA RETANGULAR em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x 30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.	UNIDADE	7,00	13,500	94,50
073976	ÇAÇAROLA DE ALUMINIO ? 5 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com a - Marca.: ALUPAN CAÇAROLA DE ALUMINIO ? 5 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	2,00	29,500	59,00
073977	ÇAÇAROLA DE ALUMINIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com - Marca.: PLANETA CAÇAROLA DE ALUMINIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro	UNIDADE	2,00	49,500	99,00

	para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).				
073978	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com a - Marca.: PLANETA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	2,00	80,500	161,00
073980	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Café - 1500ml), medindo o aproximadamente: Altura 28 - Marca.: PLANETA CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Café - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28cm Diâmetro: 14cm Capacidade aproximada de 1.500 ml.	UNIDADE	3,00	41,500	124,50
073981	CALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alum - Marca.: PLANETA CALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima de 10 litros	UNIDADE	3,00	40,500	121,50
073982	CALDEIRÃO 20 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alum - Marca.: PLANETA CALDEIRÃO 20 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima 20 litros.	UNIDADE	3,00	73,500	220,50
073983	CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade m - Marca.: PLANETA CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade mínima de 40 litros.	UNIDADE	3,00	137,000	411,00
073984	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter vari - Marca.: RICHIO CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa.	UNIDADE	7,00	40,900	286,30
073985	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipient e termoplástico, atóxico e s - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios Capacidade de 17 Litros - com dimensões aproximadas: Altura: 39cm, largura: 31cm e comprimento 25 cm.	UNIDADE	3,00	64,000	192,00
073986	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipient e termoplástico, atóxico e s - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel: facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios Capacidade: 34 Litros - Medidas Aproximadas: Altura: 41 cm Largura: 32 cm Comprimento: 48 cm.	UNIDADE	3,00	97,500	292,50
073987	CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capaci dade de 3 Litros Para Chá / - Marca.: PLANETA CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Chá / Café, podendo ter variação aproximada de até 1lt p/mais ou p/menos.	UNIDADE	3,00	34,500	103,50
073988	COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo li so de fácil higienização, me - Marca.: MABEL COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	140,00	2,900	406,00
073989	COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com ca bo liso de fácil higienizaçã - Marca.: MABEL COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 10cm de comprimento, base com 4,5cm de comprimento e diâmetro de no mínimo de 3,5cm e no máximo 4cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	110,00	2,500	275,00
073990	COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base - Marca.: CLINK COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	6,00	8,330	49,98
073991	CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com ca bo de alumínio adequadamente - Marca.: ROCHA CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	6,00	9,500	57,00
073994	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com t ampa de rosquear, embalagem - Marca.: INPLAST CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com tampa de rosquear, embalagem contendo 05 peças desenvolvidas em plástico, transparente, com as seguintes dimensões e capacidades: 01 Pote com Tampa 15cm x 11cm (a x d) ? 1 litro Pote com Tampa 17cm x 13cm (a x d) - 1,7 litros Pote com Tampa 27cm x 11cm (a x d) - 2l Pote com Tampa 25cm x 13cm (a x d) - 2,7l Pote com Tampa 25cm x 15cm (a x d) - 3,6l, podendo ter variação de até 2 cm/ 3ml p/mais ou p/menos.	UNIDADE	7,00	35,000	245,00
073995	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o - Marca.: MULTIMIX DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastas fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	UNIDADE	3,00	15,400	46,20
073997	ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e co m porta-copos integrado, pro - Marca.: INPLAST ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e com porta-copos integrado, produzido em aço, com acabamento cromado brilhante. Dimensões: Altura: 28cm Largura: 24cm Comprimento: 42cm Peso: 1kg, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	3,00	75,000	225,00
073998	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resisten te, com base de alumínio e a - Marca.: PLANETA ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de alumínio ou baquelite na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 26cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	2,00	19,800	39,60
073999	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resisten te, com alça e base de alumí - Marca.: ROCHA ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
074000	ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no míni - Marca.: PLANETA ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	8,00	11,000	88,00
074001	ESPREMEDOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço I nox. Dimensões: Comprimento: - Marca.: MULTIMIX ESPREMEDOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço Inox. Dimensões: Comprimento: 16 cm Altura: 5 cm Peso aproximado: 201g.	UNIDADE	3,00	17,330	51,99
074005	FACA PARA PAO: Com cabo de polipropileno branco, ana tômico, medindo 12cm e lâmin - Marca.: MABEL FACA PARA PAO: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	UNIDADE	3,00	7,000	21,00
074006	FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e duráve l, contendo 24 peças, compõe - Marca.: MABEL FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável, contendo 24 peças, compõe o conteúdo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres e 06 Colheres Sobre mesa. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	4,00	42,500	170,00
074007	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com c apacidade aproximada de 0,8L - Marca.: LUZ FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com capacidade aproximada de 0,8Litros, corpo de alumínio com espessura que proporciona cozimento rápido e uniforme, revestimento interno de antiaderente	UNIDADE	3,00	26,500	79,50
074008	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em alumínio, resisten te , revestida internamente em - Marca.: ROCHA FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	2,00	71,500	143,00
074009	GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo li s o de fácil higienização, me - Marca.: MABEL GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	UNIDADE	140,00	2,300	322,00
074010	GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, - Marca.: CLINK GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	UNIDADE	3,00	11,000	33,00
074011	GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que vi sa praticidade, possui alça - Marca.: MOR GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que visa praticidade, possui alça que facilita o manuseio, com bico anti-pingo. Material: Exterior em Inox, Ampola de Vidro e demais peças em plástico injetado, com capacidade de 1 litro.	UNIDADE	6,00	31,500	189,00
074012	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medida - Marca.: MULTIMIX GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medidas: 59cm (Altura) X 40cm (profundidade) X 31cm (largura) fabricado em polipropileno gavetas na cor branca estrutura na cor preta acompanha rodízios ideal para organizar diversos materiais.	UNIDADE	3,00	62,000	186,00
074013	JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (inc olor), resistente, quadrada - Marca.: ROCIE JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	UNIDADE	5,00	18,500	92,50
074014	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa de vidamente ajustada a jarra, - Marca.: INPLAST JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.	UNIDADE	7,00	9,500	66,50
074015	JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem : 6 unidades Composição/Mate - Marca.: MABEL JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem: 6 unidades Composição/Material: Vidro Cor/Acabamento: Incolor Capacidade mínima (ml): 265ml Dimensões: cm (x)A): 7,4x10,3, podendo ter variação de até 2 cm p/ mais ou p/menos. Peso Líquido aproximado: 150g	UNIDADE	35,00	29,500	1.032,50
074016	JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPA LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Panel - Marca.: PLANETA JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPA LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Paneas em alumínio polido com Tampas de números de 16 a 24, com cabos em plástico industrial que não esquentam e não quebram. Medidas de cada panela: N.º16: 10 cm de altura x 16,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 470 g x capacidade 1,3 litros N.º 18: 9,5 cm de altura x 18,5 diâmetro sem os cabos x 29 cm largura com os cabos x peso aproximado 590 g x capacidade 1,8 litros N.º 20: 10cm de altura x 20,5 diâmetro sem os cabos x 33 cm largura com os cabos x peso aproximado 730 g x	UNIDADE	3,00	99,500	298,50

	capacidade 2,5 litros N.º 22: 10cm de altura x 22,5 diâmetro sem os cabos x 35 cm de diâmetro com os cabos x peso aproximado 855 g x capacidade 3,4 Litros N.º 24: 11 cm de altura x 24,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 985 g x capacidade 4,20 litros podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos				
074017	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no mínimo, 05 peças (01 concha, 05 peças (01 concha - Marca: MABEL JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no mínimo, 05 peças (01 concha, 01 colher de arroz, 01 escumadeira, 01 espátula e 01 pegador de massa) produzidos em inox, durável, extra resistente e não enferruja.	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
074020	KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L; - Marca: INPLAST KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L 1 Pote 1,9 L 1 Pote 3,2 L 1 Pote 4,7 L.	UNIDADE	7,00	28,900	202,30
074026	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS: em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Medindo aproximadamente: Diâmetro: 80 cm ? Altura: 23 cm - Largura: 25 cm - Espessura: 2 mm - Comprimento com os Cabos: 42 cm, com capacidade de 10 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UNIDADE	3,00	122,500	367,50
074027	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UNIDADE	3,00	87,700	263,10
074028	PEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais	UNIDADE	4,00	8,500	34,00
074029	PEGADOR DE SALADA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
074030	PENEIRA GRANDE: Com cabo, aro e tela, fabricada em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária do cabo para apoiar a peneira.	UNIDADE	5,00	14,400	72,00
074032	PORTA FRIOS DUPLO: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tampa - Marca: INPLAST PORTA FRIOS DUPLO: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tampa.	UNIDADE	6,00	4,500	27,00
074033	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPAS - 4 litros, Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.	UNIDADE	6,00	6,500	39,00
074034	PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/ menos.	UNIDADE	140,00	5,000	700,00
074035	PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/ menos.	UNIDADE	140,00	4,750	665,00
074036	RALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâmina - Marca: CLINK RALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	UNIDADE	4,00	23,000	92,00
074037	SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabão. - Marca: INPLAST SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabão.	UNIDADE	7,00	2,340	16,38
074038	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15 - Marca: INPLAST SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos	UNIDADE	4,00	4,800	19,20
074039	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA EM VIDRO resistente, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura	UNIDADE	6,00	22,000	132,00
074040	TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de diâmetro. Peso aproximado: 1100g.	UNIDADE	4,00	29,700	118,80
074042	TAPETE DE MICROFIBRA ANTIDERRAPANTE: Composição: Superior 100% Microfibra - Base 100% Látex Antiderrapante, cores diversas, medindo aproximadamente 40x60cm, Gramatura 850 gramas/m2.	UNIDADE	40,00	16,000	640,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>10.519,35</b>

**VALOR TOTAL.....: R\$ 10.519,35 (dez mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 30 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Março de 2022**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79**

**PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS portador do CPF 200.135.234-49**

**FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.XXX.XXX-83**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador: 7E4061C9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220201**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**  
**CONTRATO 20220201**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21**

**CONTRATO Nº .....: 20220201**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**

**CONTRATADA(O).....: MARCO A B DE MELO CNPJ 03.911.717/0001-83 ENDEREÇO RUA WALTER DUARTE PEREIRA, 1668, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59082-470**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEMS:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062955	MONITOR 21,5" - Marca: BLUECASE TELA: LED WIDESCREEN;TAMANHO:21,5";VOLTAGEM: BIVOLT;GARANTIA DE 12	UNIDADE	2,00	867,000	1.734,00

MESES.				
VALOR GLOBAL				R\$ 1.734,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 31 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Março de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** MARCO AURELIO BARROS DE MELO portador do CPF 008.280.704-31

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA JOSE ALVES DE MEDEIROS CPF: 047.XXX.XXX-13

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3E1FD29D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220203**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220203**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220203**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220203

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16 ENDEREÇO rua joão fernades praxedes, doze anos, Mossoró-RN, CEP 59603-085

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040678	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Marca: CANON Funções: Imprime, copia e digitaliza. Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK). Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppm. Resolução máxima do scanner: 1200 dpi. Conectividade padrão: USB; Wi-Fi. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4. Voltagem: Bivolt. Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginas. Rendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas. Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 Ano. SUGESTÃO: Multifuncional Epson L4150 EcoTank ou similar.	UNIDADE	2,00	1.178,000	2.356,00
VALOR GLOBAL R\$					2.356,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. De Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 31 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Março de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR portador do CPF 051.414.994-99

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA JOSE ALVES DE MEDEIROS, CPF: 047.XXX.160-13

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C12FA40E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220204**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220204**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220204

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....:** CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 10.867.569/0001-02 ENDEREÇO AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005966	FUSIVEL PARA ESTABILIZADOR - Marca.: BRACABOS	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
019300	TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto; Com apoi o; Teclado supermacio (indic - Marca.: MAXPRINT TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto; Com apoi o; Teclado supermacio (indicado para portador de LER)	UNIDADE	6,00	67,000	402,00
041095	CABO USB PARA IMPRESSORA - Marca.: XCELL CABO USB PARA IMPRESSORA	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
041119	LÂMPADA PARA PROJETOR Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior - Marca.: BRACABOS LÂMPADA PARA PROJETOR Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior	UNIDADE	6,00	459,000	2.754,00
041124	PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com dois puxadores - Marca.: NC PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com dois puxadores, Interior acolchoado com duas alças internas de fixação para maior proteção ao equipamento, Divisórias internas com bolsos grandes em trama vazada, Bolso externo grande com fecho em velcro para acondicionar acessórios pequenos, Alça de ombro destacável com comprimento ajustável, Alça de mão para transporte, Pés emborrachados, Leve e durável, Confeccionada em microfibrã, Cor: preta. Dimensão: para até 18"	UNIDADE	4,00	58,900	235,60
041129	PLACA DE VÍDEO 64 bits; Clock efetivo: 6008 MHz; Cap acidade: 2GB; Resolução máxi - Marca.: AFOX PLACA DE VÍDEO 64 bits; Clock efetivo: 6008 MHz; Capacidade: 2GB; Resolução máxima Digital: 4096 x 2160; Tipo de barramento: PCI-E 3.0; Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	6,00	596,000	3.576,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>7.040,60</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.040,60 (sete mil, quarenta reais e sessenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Março de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** CIPRIANO GOMES LOPES portador do CPF 011.488.294-07

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA JOSE ALVES DE MEDEIROS CPF: 047.XXX.XXX-13

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D429DFC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 002/22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETO Nro 00002/22, de 01 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 55.260,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00679/21

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 55.260,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$55.260,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Fevereiro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Tran s. - Educação		
		Anul.dotação	25.260,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			25.260,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 305 0015 2.034	Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			30.000,00
TOTAL GERAL			55.260,00

São Vicente, 01 de Fevereiro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.007	Aquisição de Carro Coletor de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		55.260,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			55.260,00
TOTAL GERAL			55.260,00

São Vicente, 01 de Fevereiro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:4227E096**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, assim composto:

**I – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Conselho Municipal de Saúde	José Luis dos Santos Damasceno	Presidente
Conselho Municipal de Saúde	Priscila Viviane de Araújo	Vice - Presidente
Conselho Municipal de Saúde	Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros	Secretária Executiva

**II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Mayara Nunes de Medeiros	Titular
	Paula Adjane Araújo Silva de Macêdo	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Sanzya Cinthia Dantas de Araújo	Titular
	Clenilda Maria de Araújo	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria da Guia de Medeiros	Titular
	Maria José Alves Medeiros	Suplente

Profissionais de Saúde	José Luis dos Santos Damasceno	Titular
	Floriza Fabiana de Araújo	Suplente
	Francisco Edivan S. Rosário	Titular
	Paulo Martins de Souza	Suplente
	Priscila Viviane de Araújo	Titular
	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Suplente

**III – USUÁRIOS**

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Maria José Lopes	Titular
	Yasmin Soares de Lima	Suplente
Igreja Católica	Edneuma Fernandes	Titular
	Umberto de Araújo Medeiros	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Torrão	Hilda Toscano Barbosa Araújo	Titular
	Ana Cláudia de Araújo Luiz Medeiros	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Pé-de-Serra	Maria das Vitórias Avelino	Titular
Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vaca Brava	Maria das Vitórias da Silva	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário Luiza	Cecília Dantas de Medeiros	Titular
	João Rosendo	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário do José Antônio	Suetônio Francisco da Silva	Titular
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Umarizeiro	Maria Edilma da Cruz Silva	Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 054 de 24 de março de 2021.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**48B8677E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR ORDEM DE INSCRIÇÃO:**

Inscrições Deferidas:		
ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	Maria José Galvão Barros	124.436.334-03
02	Lúcia das Chagas Silva	701.408.074-11
03	Raimundo Pereira de Santana	638.641.774-72
04	Edyveane Cristina Firmino da Silva	702.238.494-05
05	Lucicleide das Chagas Silva	101.278.974-88
06	Bianca Santana dos Santos	114.030.724-00
07	Ailma Lima de Oliveira	077.695.424-56
08	Maria das Graças da Silva	049.043.134-88
09	Ana Lúcia de Medeiros Araújo	937.193.964-87
10	Terezinha Guilherme de Medeiros Santos	039.356.254-99
12	Jessica Garcia de Oliveira	095.939.434-63
13	Vanderleia Ribeiro Damasceno	640.474.314-00
14	Simone Francisca das Chagas Silva	127.540.374-38
15	Ana Cláudia Silva	701.051.844-03
16	Luana das Chagas Silva	016.694.144-18
17	Rosália Clemente da Silva	043.356.774-05
18	Josilene Batista dos Santos	085.460.254-28
19	Janaina da Silva Marcelino	085.083.084-26
20	Maria Islania Alves Pereira	016.694.444-06
21	José Paulino	405.671.174-72
22	Juliana Soares de Lima Silva	016.692.834-88
23	Maria Aparecida da Silva	026.507.294-81
24	Ana Clara da Silva Batista	016.694.624-98
25	Antônia dos Santos Lima	053.990.774-00
26	Ednalva Ferreira dos Santos	048.034434-59
27	Milene Freitas Soares	706.246.594-10
28	Maria de Fátima Andrade de Souza Medeiros	069.514.644-05
29	Ana Raiane dos Santos Medeiros	084.000.054-57
30	Francisco Romualdo da Silva	792.107.184-34
31	Francisco Assis dos Santos Araújo	229.536.804-97
32	Terezinha Pereira de Medeiros	129.931.824-04
33	Lais Cristina Silva	077.260.994-29
34	Milene Alessandra de Medeiros Lima	016.693.304-00
35	Maria Aparecida Garcia	086.039.684-38
36	Juliana Emanuele Aprígio Barbosa	074.070.454-02
37	Rafaela Galvão Melo	096.814.604-05
38	Daniela Galvão Melo	096.814.514-06
39	Roseana Saraiva dos Santos	068.791.984-30
40	Ana Clara Medeiros de Lima	127.207.684-99
41	Gilvânia Martins de Oliveira	315.434.564-72
42	Maria das Graças Pereira	047.187.014-57
43	Iara Aparecida de Medeiros	099.883.094-14
44	Zuleide Alves dos Santos	474.144.944-72

45	Josimar Reinaldo Félix	063.651.414-59
46	Maria Eduarda Trajano do Nascimento	706.536.764-92
47	Luiz Belmino de Aquino	854.593.804-72
48	Cleonice Dantas de Oliveira Lima	010.880.104-74
49	Maria Kaline de Melo	109.889.334-46
50	Maria da Penha da Silva Santos	965.926.214-00
51	José Justino da Silva	056.356.964-65
52	Daphini Mirelle de Medeiros	128.419.484-12
53	Manoel da Cruz	342.000.964-04
54	Maria Cecília de Araújo	112.507.348-94
55	Josefa Alves de Araújo	026.800.264-97
56	Janayna Januário de Fátima Santos	117.147.774-05
58	Idaiane Milene Santos	077.393.164-31
59	Iracema Medeiros de Lima	038.332.064-03
60	José Pedro da Silva	221.439.204-15
61	Luana Barbosa dos Santos	705.950.754-01
62	Suzane Pereira de Oliveira	096.842.934-37
63	Alane Fernanda Romano	096.814.634-12
64	Silvino de Medeiros Neto	937.219.784-04
65	Maria dos Milagres Laurentino dos Santos	026.585.944-10
67	Maria José Oliveira Santos	072.744.734-33
68	Maria Badia Garcia	018.172.734-00
69	Maria Fernanda de Medeiros Marques	700.487.224-64
70	Adriana Carla do Nascimento	609.381.934-01
71	Josicleide da Silva	080.656.604-36
72	Maria Luzia de Araújo	937.274.534-00
73	José Robério Câmara	785.357.604-82
74	Jéssica Fernanda Freire de Lima	096.812.344-99
75	Rozemira Gomes de Oliveira	966.393.004-78
76	Rafaela Ferreira de Assis da Silva	101.373.174-33
77	Debora Karla Rosendo dos Santos	016.693.424-09
78	Andreza Maria da Costa	701.382.784-31
79	Jacieli Maria da Silva Lira	703.291.424-10
80	João Batista Garcia	011.541.494-04
81	Maria Aparecida dos Santos Lima Romualdo	703.632.934-34
82	Maria Polyana Lima de Santana	016.692.724-43
83	Cristiane Araújo de Medeiros	016.692.844-50
84	Vaneza Ferreira dos Santos Silva	113.841.104-37
85	Francisca Francinete de Oliveira Santos	513.299.644-20
86	Ana Rosimere da Silva	019.492.934-59
87	Damião Lucas de Oliveira Araújo	137.072.654-63
88	Maria do Socorro Toscano de Medeiros	048.190.934-60
89	Maria de Fátima de Araújo	056.760.064-55
91	Rozangela Avelino de Souza	089.421.974-00
92	Valdemir Avelino da Silva	014.018.364-70
94	Janieli Cristina Silva Araújo	016.693.784-38
95	Ana Priscila Ribeiro Silva	096.262.874-38
96	Damiana Barbosa da Silva	066.766.024-07
97	Francisco Carlos Rodrigues	096.122.734-64
98	Edinalda Dantas de Lima Assis	051.475.984-48
99	Márcio França Batista dos Santos	407.798.328-25
101	Sheyla Kênia Medeiros de Freitas	017.511.884-18
102	Mércia Layanne Ribeiro de Lima	702.843.754-03
103	Maria Eliete Soares de Lima	033.457.664-42
104	Maria das Vitórias dos Santos	062.037.214-17
105	Maria das Vitórias Pereira de Medeiros	077.327.994-61
106	Gabriel dos Santos Soares	126.451.224-42
107	Maria das Graças Moura	045.939.044-98
108	Eliane Ferreira Viana	034.038.894-32
109	Maria das Dores Oliveira Silva	701.659.874-80
110	Joseilson Bertoldo Fernandes	007.824.364-55
111	Maria José Barbosa Ferreira	125.797.714-84
112	Maria Luiza da Silva	051.475.954-22
113	Juan Vitor Januário da Silva	081.516.304-50
114	Luiz Luciano da Silva	807.701.694-49
115	Marleide Pereira da Silva	875.692.304-00
116	Maria Marlene Silva Araújo	043.752.604-67
117	Maria Aparecida Rodrigues da Silva	016.452.613-79
118	Maria José da Silva	013.283.384-01
119	Estefane Nayara Matias da Silva	130.984.764-94
120	Lethícia Pereira da Silva	701.778.044-24
121	Maria Verônica Alves dos Santos	701.223.474-12
122	Maria Aparecida Lopes Inocêncio Macedo	091.721.634-29
123	Maria Vitória Garcia	703.680.004-60
124	Jailson Juvino da Costa	032.974.474-78
125	Auselita Augusta Câmara	070.597.554-11
126	Damiana França da Silva	057.851.144-45
127	Maria da Guia Silva	074.588.884-40
129	Geane Faustino de Medeiros	016.694.224-37
131	Nadhia Dantas de Araújo	077.262.324-47
132	Valéria Jeniffer Medeiros Lucena	123.891.914-60
133	Maria Hillary dos Santos	097.098.594-04
134	Debora Cristina Barbosa Silva	090.321.924-77
135	Maria Aparecida Ribeiro Silva	027.028.064-22
136	Lourena Emilene de Medeiros	706.312.964-33
137	Sebastiana Maria da Silva Garcia	042.152.124-48
138	Maria de Fátima Garcia	038.365.804-70
139	Anita Cecília de Medeiros Silva	702.846.644-21
141	Elaine Franciane Silva de Oliveira	056.868.854-60

142	Braulia Lidiana dos Santos Soares	099.123.364-61
143	Luciene Toscano de Medeiros	061.713.354-95
144	Isa Samara de Souza Santos	096.812.364-32
145	Cristina Maria de Araújo	083.780.384-59
146	Maria do Socorro de Souza	030970.034-52
147	Maria Simone Santos Silva	071.259.614-36
149	Hestphany Gisely França Bezerra	706.308.404-66
150	Edimilson Rodrigues da Silva	077.180.784-85
151	Silvana Diniz dos Santos	070.446.464-09
152	Maria das Graças Freire Araújo	878.425.994-91
153	Selma Maria Araújo de Almeida	017.684.184-97
154	Ana Beatriz Pereira da Silva	706.528.454-95
155	Manoel Clementino de Melo Neto	711.650.244-03
156	Solange Ferreira da Silva	038.392.384-04
157	Jayne Silva Cardoso	706.311.494-81
158	Maykon Rytallo de Medeiros Silva	077.261.624-81
159	José Fernandes de Farias	761.707.564-20
160	Francisca Maria Silva de Almeida	037.542.244-76
161	Lidiane Pinheiro Barros	055.335.134-69
162	Josineide Fagundes de Farias	038.260.204-80
163	Alice Lima de Oliveira	087.768.864-84
164	Isabelly Christiane Silva Santos	077.261.444-08
165	Rosângela Bezerra da Silva	029094.084-26

**Inscrições Indeferidas:**

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
11	Maria Aparecida Alves do Nascimento	008.508.674-60
57	Nilton José da Cruz	095.939.104-50
66	Maria das Graças Lopes Galvão de Araújo	792.106.944-49
90	Maria Gracimar Costa Pereira	053.504.264-78
93	Iraci Braz Dantas	315.777.414-04
100	Maria das Dores da Silva	336.566.304-53
128	Eleonora Maria de Oliveira Pereira	032.948.964-09
130	Iolando Rodrigues Bras de Araújo	035.148.234-21
140	Raimunda Lins de Medeiros Santos	750.714.104-78
148	Maria Gorete da Silva Marcelino	053.400.014-23

São Vicente/RN, 31 de Março de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F48F8D22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. PROCESSO: N.º 104.001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

Objeto: Registro de preços para contratação futura e parcelada dos serviços de borracharia, para veículos de pequeno, médio, grande porte, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I, assinatura da ata 01.04.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: JOE AZEVEDO CRUZ NETO 09376005473

CNPJ: 36.298.509/0001-00

Endereço: AV THEODORICO BEZERRA, 992, CENTRO Tel.: (84) 98705-0778

Cidade: SERRA CAIADA/RN CEP: 59.245-000

Email: netoborracha01@gmail.com

Representante: JOE AZEVEDO CRUZ NETO /2799368/ITEPRN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEU SEM CÂMARA PARA VEICULO LEVE	SERVIÇO	100	UNIDADE	13,00	1300,00
2	REVERSÃO PNEU SEM CÂMARA PARA VEICULO LEVE	SERVIÇO	70	UNIDADE	8,00	560,00
3	CONCERTO DE PNEU SEM CÂMARA PARA VEICULO LEVE	SERVIÇO	100	UNIDADE	15,00	1500,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU SEM CÂMARA VEICULO LEVE	SERVIÇO	50	UNIDADE	50,00	2500,00
5	CONCERTO DE PNEU COM CÂMARA TRASEIRO COM ÁGUA PARA TRATOR E SIMILARES	SERVIÇO	50	UNIDADE	100,00	5000,00
6	TROCA DE PNEU COM OU SEM CÂMARA PARA MICRO-ÔNIBUS E SIMILARES	SERVIÇO	65	UNIDADE	30,00	1950,00
7	CONCERTO DE PNEU PARA MICRO-ONIBUS, TRATOR DIANTEIRO E IMPLEMENTOS	SERVIÇO	200	UNIDADE	35,00	7000,00
8	CONCERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS – CAMINHÃO E SIMILARES	SERVIÇO	150	UNIDADE	80,00	12000,00
9	TROCA DE PNEU COM OU SEM CÂMARA PARA ÔNIBUS – CAMINHÃO E SIMILARES	SERVIÇO	55	UNIDADE	45,00	2475,00
10	TROCA DE PNEU OU MONTAGEM COM OU SEM CÂMARA PARA MÁQUINAS	SERVIÇO	60	UNIDADE	75,00	4500,00
11	CONCERTO DE PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS E SIMILARES	SERVIÇO	200	UNIDADE	95,00	19000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>57.785,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joe Azevedo Cruz Neto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**85FB6495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

Nº Inscrição	Candidato	Deferido/Indeferido
01	Francisca Sônia Carias da Silva Oliveira	Deferido
02	Iara Monik Holanda Cordeiro	Deferido
03	Luana Pereira de Araújo Silva	Deferido
04	Edna Amanda da Silva Filgueira Costa	Indeferido de acordo com o 10º ponto do item 2.2.1 do Edital.
05	Laiany Pereira da Silva Barros	Deferido
06	Antônia Jeane da Silva	Indeferido de acordo com o 10º ponto do item 2.2.1 do Edital.
07	Josineide Pereira da Silva	Deferido
08	Ângela Aparecida de Almeida Lima	Indeferido de acordo com o 10º ponto do item 2.2.1 do Edital.
09	Edizoneide Carlos Lorena	Indeferido de acordo com o 10º ponto do item 2.2.1 do Edital.
10	Tássia Andrade de Almeida	Deferido
11	Gleidecilene Almeida Gurgel	Deferido
12	Maria Geovaneide Carlos Câmara	Deferido
13	Ana Raquel Araújo Lima	Deferido
14	Ana Paula de Lima Costa	Deferido
15	Táisa Manuela de Mendonça Marques	Deferido
16	Zaqueu Carlos da Silva	Deferido
17	Joanita Flávia Moura Fernandes	Deferido

Comissão Especial de Processo Seletivo

**Valéria Kellen de Souza Silva Galvão** – Coordenadora Pedagogia - Presidente  
**Ana Kaline Freire de Moura** - Coordenadora Técnica - Membro  
**Ledjane Soares Câmara de Araújo** - Técnica da Secretaria - Membro  
**Helissandra Michelle de Sá Araújo Dantas** - Orientadora Técnica - Membro  
**Elineide Benigno de Moura** - Professora - Membro

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**E8FCC895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº30/2022**

Extrato de contrato de saldo de Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial 06/2021, entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa **A. S. DA SILVA COMUNICACOES**, inscrita no CNPJ **08.689.881/0001-01**, cujo objeto de certame é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria mensal de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda, de cunho institucional, de natureza constante com orientação técnica e especializada para divulgação de serviços municipais e de interesse social, a fim de aproximar a administração dos canais de comunicação social, em nome da prestação de contas e da transparência administrativa, com prazo previsto para 12 (doze) meses, com valor total de R\$ 444.640,00 (**quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais**), conforme planilha:

item	Descrição	Unid.	Quant.	valor Unit.	Valor total
1	Consultoria, assessoria mensal de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda, de cunho institucional, de natureza constante. Orientação técnica e especializada para divulgação de serviços municipais e de interesse social, a fim de aproximar a administração dos canais de comunicação social, em nome de prestação de contas e transparência administrativa.	MES	12	R\$ 9.025,00	R\$ 108.300,00
2	Edição de jornal informativo de cunho institucional tamanho standart (padrão), com 4 (quatro) folhas, papel offset 75g, colorido, para prestação de contas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, com 04 mil exemplares ao mês.	UND	2	R\$ 9.200,00	R\$ 18.400,00
3	Confecção completa de revista institucional de prestação de contas da gestão municipal, compreendendo concepção, edição, fotografia e impressão, em 42 x 28 aberta; 21cm x 28cm fechada, miolo 22 pág. + capa, capa: 21 x 28 fechada / 42 x 28 aberta, papel couchê liso 230 grs., miolo: 21 x 28 fechada / 42 x 28 aberta, papel couchê liso 115 grs., acabamento: grampo N/SECAM, Zoom Digital: 4x. Colorida.	UND	2	R\$ 9.200,00	R\$ 18.400,00
4	Criação/reformulação da página na Internet de cunho institucional da Prefeitura Municipal, com informações sociais e de interesse coletivo, através de serviços de confecção de layout, hospedagem e oficialização de domínio do site, a fim de construí-lo e colocá-lo no ar para acesso na rede mundial de computadores.	UND	1	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00

5	Instituição de Fan Page da gestão na rede social Facebook, e criação de perfis nos sistemas de microblogs Instagram e Twitter, com objetivo de divulgação de dados de interesse coletivo, relativo exclusivamente a informações de cunho institucional e social.	UND	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
6	Manutenção diária, com inserção de dados e movimentação constante de informações sociais, dosite da Prefeitura Municipal na Internet e das demais oficiais de redes sociais da gestão municipal (Facebook, Twitter e Instagram), através da produção de conteúdo de interesse da população em nome da transparência administrativa.	Mês	12	R\$ 2.325,00	R\$ 27.900,00
7	Veiculação de anúncio, em formato de material jornalístico, referente ao trabalho da Prefeitura Municipal, em preto e branco, em tamanho 1/4 de página, nos jornais de circulação regional e estadual, todos com alcance no município, em edições impressas e através da Internet.	UND	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
8	Reserva de espaço para publicação de matérias de cunho institucional da Prefeitura Municipal em blogs de abrangência regional e estadual.	UND	133	R\$ 380,00	R\$ 50.540,00
9	Confeção e reprodução de Cartaz A3, offset 90g, 4x0 cores, contendo ações de utilidade pública e institucional da Prefeitura Municipal, para conhecimento da coletividade em forma de campanhas educativas e outras maneiras de benefício da população através de conteúdo informativo.	UND	2.000,00	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
11	Publicação de inserções rotativas de caráter institucional da Prefeitura Municipal, de 30 segundos, em emissoras de rádio de frequência Amplitude Modulada (AM), em programas diversificados, das 8 às 20 horas, com cobertura radiofônica na cidade.	UND	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
12	Publicação de inserções rotativas de caráter institucional da Prefeitura Municipal, de 30 segundos, em emissoras de rádio de Frequência Modulada (FM), em programas diversificados, das 8 às 20 horas, com cobertura radiofônica na cidade.	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
13	Gravação em estúdio de spots radiofônicos, com duração de 30 segundos, para divulgações das ações da administração em carros de som e em rádios de Amplitude Modulada (AM) e Frequência Modulada (FM)	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
14	Veiculação de propaganda volante em carro de som, para conhecimento público da população das zonas rural e urbana das ações desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.	HORA/SER	1.307,00	R\$ 37,00	R\$ 48.359,00
17	Divulgação das ações da Administração Municipal em TV, seja matérias ou vídeos institucionais com duração de no máximo 60 segundos.	UND	3	R\$ 2.790,00	R\$ 8.370,00
18	Captação de imagens em solo e/ou terrestre, com captação de depoimentos e uso de drone com locução off e criação de roteiro de 3 minutos a no máximo 5 minutos com ações institucional da Administração Pública.	UND	6	R\$ 4.185,00	R\$ 25.110,00
19	Pesquisa de caráter institucional para avaliação e direcionamento das ações da administração municipal, com abrangência em toda zona urbana e rural, com questionário elaborado em parceria com a administração municipal, com levantamento de amostragem de 10% da população.	UND	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
20	Veiculação de anúncios do tipo aviso similares, em jornal de circulação regional, página em preto e branco, tamanho mínimo de 09 cm x 07 cm ou 60 cm2, em sessões e páginas indeterminadas.	UND	21	R\$ 651,00	R\$ 13.671,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 444.640,00</b>

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:41D49C03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2022.**

Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação e Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 003/2022.

**Objeto: Contrata Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Ricardenio da Silva Dantas e Antônia Arruda da Silva Azevedo, Vila Brasília Município de Serra do Mel/RN.**

Aos 01 (um) dia do mês de Abril de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
03	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	WM CONSTRUÇÕES
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	CONSTRUTORA TPS EIRELI ME
08	OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI
11	GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
16	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
20	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
21	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS
22	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
23	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME
24	MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
25	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
26	ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
27	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
28	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
29	CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP
30	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
31	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI
32	CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
33	VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
34	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI
35	MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME
36	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

37	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS
38	MVM EMPREENDIMENTO E NEGÓCIOS
39	PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA
40	POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI
41	WA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES
42	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
43	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
44	AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
45	JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Sendo que, os representantes das empresas licitantes não tiveram interesse em si credenciarem para a participação na presente sessão, apenas realizaram o protocolo da documentação e proposta. No entanto, como se pode observar, houve uma quantidade considerável de licitantes participante desse certame, não sendo possível a análise de toda a documentação de habilitação no dia de hoje, portanto a comissão achou por bem suspender a presente sessão e só analisar no próximo dia útil subsequente. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e eu, FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 01 de Abril de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:DE4B3B8F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS, EDITAL 001/2022 – SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO 2022**

Tenente Laurentino Cruz-RN, 01 de Abril de 2022

**RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS DE BOLSISTAS MATRICULADOS EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CARLA DANYELY BRITO DA SILVA	1º	APROVADA
2	KASSANDRA NAELY FELIX DOS SANTOS	2º	APROVADA
3	MARIA DANYELLE DOS SANTOS	3º	APROVADA
4	VITÓRIAS DAS GRAÇAS SILVA DO NASCIMENTO	4º	APROVADA
5	MARIA EDUARDA SOARES DA SILVA	5º	APROVADA
6	ADRIANA FERREIRA SOARES DOS SANTOS	6º	APROVADA
7	MARIA DAS GRAÇAS AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	7º	APROVADA
8	MARIA LUZANI BORGES	8º	APROVADA
9	CREUZA FERREIRA DA SILVA	9º	APROVADA
10	MAYSA LUANA DA SILVA MEDEIROS	10º	APROVADA
11	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	11º	APROVADA
12	MARIA RAIANE PEREIRA SOARES	12º	APROVADA
13	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	13º	APROVADA
14	VANESSA MEDEIROS DE SOUZA	14º	APROVADA
15	DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES	15º	APROVADA
16	ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAÚJO	16º	APROVADA
17	LUCAS EMANUEL DA CRUZ COSTA	17º	APROVADO
18	FÁBIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA	18º	APROVADA
19	ANA MARIA DE MELO SOARES	19º	APROVADA

**RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS DE BOLSISTAS MATRICULADOS EM PÓS GRADUAÇÃO E LICENCIADOS EM PEDAGOGIA.**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA ALICE DA SILVA	1º	APROVADA
2	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	2º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
3	DIANNA VANDA DE MORAIS	3º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
4	FRANCISCA ROSANA GONZAGA DA SILVA	4º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
5	MARIA GILVANA SOARES SANTOS	5º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
6	JOSIVÂNIA DANIEL DA SILVA	6º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
7	EDNA LÚCIA DA SILVA	7º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
8	KARLA KALIANE ARAÚJO DE SOUZA SILVA	8º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
9	APARECIDA GIULIANA DA SILVA	9º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
10	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS	10º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
11	MADZA RAFAELA DA SILVA MARTINS	11º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
12	MARIA NELITA SANTOS NETA	12º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA

13	MARIA ISABEL DOS SANTOS GALVÃO	13º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
14	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	14º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
15	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	15º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
16	VANESSA MEDEIROS DE SOUZA	16º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
17	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	17º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA

**RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS DE BOLSISTAS MATRICULADOS EM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOÃO PEDRO DA SILVA	1º	APROVADO
2	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SILVA	2º	APROVADA
3	DAISE KALINE DA SILVA	3º	APROVADA CADASTRO DE RESERVA
4	CÍCERO ABSALÃO DE FREITAS JÚNIOR	4º	APROVADO CADASTRO DE RESERVA

**OBSERVAÇÃO:**

A) OS CANDIDATOS APROVADOS SERÃO CONVOCADOS A PARTIR DO MÊS DE ABRIL DE 2022 COM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

B) OS CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTROS DE RESERVA SERÃO CONVOCADOS MEDIANTE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AO LONGO ANO DE 2022.

C) OS CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA, QUE COMPROVAREM A FORMAÇÃO DE TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SERÃO IMEDIATAMENTE CONVOCADOS PELO O MENOS ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DE ABRIL/2022.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**E6D475CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**

**PROCESSO** nº 304009/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 5/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipal

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>COMERCIAL MOURA &amp; FERNANDES LTDA</b>			
CNPJ: <b>05.377.891/0001-13</b>	Telefone: <b>(84) 99850-8803</b>	Email: <b>comercial@paivaexpress.com.br</b>	
Endereço: <b>Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020</b>			
Representante: <b>GUTEMBERG NICOLAU DE MELO - CPF: 012.303.914-28</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0018314 - AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCO DE 2L, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	ALICE	Litro	3000,00	2,770	8.310,00
12	0018322 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	Pacote	15000,00	3,200	48.000,00
21	0018331 - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, CAIXA COM 30 UNIDADE.	SANTA CLARA	Caixa	100,00	3,250	325,00
22	0018332 - FLANELA - FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	MC	Unidade	500,00	1,390	695,00
24	0018334 - FRALDA DESCARTÁVEL GARIATRICA, TAM. P, M, G, EG, ATÓXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 60 UND	CONFOT	Pacote	7000,00	23,380	163.660,00
26	0018336 - TALHER DESCARTÁVEL - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA EMBALAGEM COM 50	STRAWPLAST	Pacote	500,00	2,100	1.050,00
27	0018337 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23, 50 CM, COMPRIMENTO 23, 50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	RESERVA	Unidade	1000,00	0,500	500,00
28	0018338 - BOMBA DE INSETICIDA - INSETICIDA AEROSSOL, 300 ML.	UFFA	Unidade	600,00	6,260	3.756,00
29	0018339 - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO, LITRO DE 500 ML	ALICE	Unidade	600,00	1,500	900,00
30	0018340 - LIMPA-VIDRO - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA FRASCO DE 500ML	ALICE	FRASCO	1000,00	2,500	2.500,00
31	0018341 - LUSTRADOR MÓVEIS - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO FRASCO DE 200ML	ALICE	FRASCO	1000,00	2,950	2.950,00



32	0018342 - LUYA BORRACHA - LUYA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	NOBRE	Par	500,00	3,300	1.650,00
33	0002438 - LUYA BORRACHA - LUYA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA OU MEDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	NOBRE	Par	500,00	3,300	1.650,00
35	0018344 - ÓLEO DE PEROBA - ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVACÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO DE 200ML.	JATOBA	FRASCO	1000,00	8,100	8.100,00
36	0018345 - PÁ COLETORA LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO	POTIGUAR	Unidade	600,00	3,100	1.860,00
37	0018346 - PALITO - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM DE PAPEL INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	THEOTO	Caixa	220,00	0,500	110,00
38	0018347 - PANO PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL UND	MC	Unidade	1200,00	1,700	2.040,00
39	0018348 - PANO LIMPEZA - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, UND.	MC	Unidade	1500,00	2,000	3.000,00
40	0018349 - PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	WYDA	Rolo	3000,00	2,200	6.600,00
41	0018350 - PAPEL FILME - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	ALPFILM	Rolo	264,00	5,100	1.346,40
43	0018352 - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-LISO,BRANCO - TOALHA DE PAPEL- SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 85%, ACABAMENTO LISO, ROTULAGEM CONTENDO-C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA,QUANTIDADE DE FOLHAS,DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA PACOTE COM 1000 FOLHAS	COALA PAPEIS	Pacote	8000,00	7,820	62.560,00
56	0018365 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM PACOTE COM 100 UN.	VERDEPLAS	Pacote	6000,00	5,650	33.900,00
57	0018366 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM, ESPESSURA 0,8 MICRA	VERDEPLAS	Pacote	4000,00	8,090	32.360,00
59	0018368 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM PCT COM 100UNI	VERDEPLAS	Pacote	5000,00	3,050	15.250,00
64	0018373 - VASSOURA - VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO, CERDAS FUNDIDAS AO CABO, COM SUPORTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO.	POTIGUAR	Unidade	150,00	4,900	735,00
66	0018375 - PASTA PARA LIMPEZA TIPO PINHO SOLUCAO PASTOSA SULFONATO DE SODIO OLEO DE PINHOLIMPEZA PESADA 1 LITROS	LUA AZUL	Unidade	6000,00	5,000	30.000,00

Valor Global de R\$ 433.807,40 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos)

Tibau/RN,31 de março de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Gestora do FMAS

Comercial Moura & Fernandes LTDA

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:9D01E0B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022**

**PROCESSO:** 201014/2022

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 1/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** COOP. DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE

**CNPJ:** 17.002.520/0001-36

**ENDEREÇO:** RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 158 A, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP:59610080

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.480,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 31 de março de 2022

**VIGENCIA:** 31 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2028 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2028 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0010 -

GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Tibau

Item/Código/Descrição	Periodicidade de Entrega	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013171 / Abóbora - com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação. MARCA: IN NATURA.	Semanal	KG	200,00	2,8500	570,00
2 - 0009718 / Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	2240,00	2,9900	6.697,60
4 - 0000624 / Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	600,00	5,1800	3.108,00
6 - 0000622 / Coentro, folhas verdes, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	200,00	9,7700	1.954,00
7 - 0013182 / Feijão de corda- grãos inteiros, aspecto brilhoso, de safra nova, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados. Cotação por Kg	Quinzenal	KG	520,00	7,5300	3.915,60
8 - 0000660 / Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	1640,00	2,4300	3.985,20
9 - 0000667 / Melancia redonda, graúda de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	1640,00	2,0600	3.378,40
11 - 0004343 / PIMENTÃO VERDE, extra, cultivado sem uso de agrotóxico. A granel.	Semanal	KG	200,00	5,5800	1.116,00
12 - 0012334 / POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA. KG	Quinzenal	KG	600,00	8,9100	5.346,00
13 - 0013187 / Polpa de Cajarana - acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Cotação por Kg	Quinzenal	KG	600,00	9,9200	5.952,00
14 - 0012337 / POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	Quinzenal	KG	600,00	9,0800	5.448,00
15 - 0004344 / POLPA DE FRUTA, natural, sabor caju, com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução RDC nº 272, 22 de setembro de 2005. Em embalagem de 400 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quinzenal	Kg	640,00	9,3900	6.009,60
Total 47.480,40					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009.

Tibau/RN, 31 de março de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**FRANCISCA ELIANE DE LIMA**

Coop. De Comercialização Solidária Xique Xique

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 1B06062F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022**

**PROCESSO:** 201014/2022

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 1/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE AGRICULT. E AGRICULTORAS FAM DE MOS E REG

**CNPJ:** 15.322.872/0001-43

**ENDEREÇO:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 560, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN CEP:59600290

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.892,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 31 de março de 2022

**VIGENCIA:** 31 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2028 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2028 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação

Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Tibau

Item/Código/Descrição	Periodicidade da Entrega	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013171 / Abóbora - com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação. MARCA IN NATURA.	Semanal	KG	200,00	2,8500	570,00
2 - 0009718 / Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntegra, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	2240,00	2,9900	6.697,60
4 - 0000624 / Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	600,00	5,1800	3.108,00
6 - 0000622 / Coentro, folhas verdes, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	200,00	9,7700	1.954,00
7 - 0013182 / Feijão de corda- grãos íntegros, aspecto brilhoso, de safra nova, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados. Cotação por Kg	Quinzenal	KG	520,00	7,5300	3.915,60
8 - 0000660 / Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, com polpa firme e íntegra, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	1640,00	2,4300	3.985,20
9 - 0000667 / Melancia redonda, graúda de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação. MARCA IN NATURA	Semanal	KG	1640,00	2,0600	3.378,40
10 - 0002812 / Melão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. MARCA IN NATURA.	Semanal	KG	1640,00	2,6900	4.411,60
11 - 0004343 / PIMENTÃO VERDE, extra, cultivado sem uso de agrotóxico. A granel.	Semanal	KG	200,00	5,5800	1.116,00
12 - 0012334 / POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA. KG	Quinzenal	KG	600,00	8,9100	5.346,00
13 - 0013187 / Polpa de Cajarana - acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Cotação por Kg	Quinzenal	KG	600,00	9,9200	5.952,00
14 - 0012337 / POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	Quinzenal	KG	600,00	9,0800	5.448,00
15 - 0004344 / POLPA DE FRUTA, natural, sabor caju, com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução RDC nº 272, 22 de setembro de 2005. Em embalagem de 400 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quinzenal	Kg	640,00	9,3900	6.009,60
Total 51.892,00					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009.  
Tibau/RN, 31 de março de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**CLEONICE MARIA DE ANDRADE**  
Cooperativa De Agricult. E Agricultoras Fam De Mos E Reg

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A09CF0FC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022**

**PROCESSO** nº 217036/2022

Pregão Presencial SRP nº 5/2022

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEIXES (TIPO SERRA, ATUM OU GUARAJUBA) E CHOCOLATES EM CAIXA, E PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: VANUSA BANDEIRA DA SILVA			
CNPJ: 26.767.583/0001-74	Telefone: 84 3314-5503	Email:	
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR TARCISIO MAIA, 1512, 59678000, Tibau/RN, CEP: 59678-000			
Representante: Vanusa Bandeira da Silva - CPF: 030.600.954-42			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012262 - Peixe congelado, podendo ser do tipo serra, atum ou guarajuba, em posta, pesando entre 0,5 kg a 1,0 kg, embalados em caixas de 20 kg, apresentando escamas e/ou peles firmes, cheiro característico e todas as demais condições sanitárias ao consumo humano		KG	6000,00	21,400	128.400,00
2	0018255 - CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATES SORTIDOS FAVORITOS 250G		CX	1000,00	14,000	14.000,00

**Valor Global de R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**

Tibau/RN, 31 de março de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
Gestora do FMAS**VANUSA BANDEIRA DA SILVA**  
Vanusa Bandeira da Silva**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:949348C6****GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022****DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias			
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária			
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:C7D087DE**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	80.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	80.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E2777E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 814/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
 (84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
 GABINETE Do PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 814/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal o crédito especial no valor de R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil, cento e vinte cinco reais) para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil, cento e vinte cinco reais) para o fim que indica.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

**I** – R\$ 43.125,00 (quarenta e três mil, cento e vinte cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal - RN, em 31 de março de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL			
ANEXO I a que se refere o PL 06/22 de 21 de Março de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			1.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0007 2.118	Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 0008 2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			14.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.228	Manut. PSB (Extraordinario Port.751/22)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	19.000,00
08 244 0010 2.227	Manut. PSE (Extraordinario Port.751/22)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.125,00
08 301 0010 2.224	Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			28.125,00
TOTAL GERAL			43.125,00

Umarizal, 21 de Março de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 1.002	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			30.000,00
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 451 0011 2.190	Reforma e Requalificação do Centro Admi. Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			13.125,00

TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura	13.125,00
TOTAL GERAL	43.125,00

Umarizal, 21 de Março de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**8B5B1060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, homologada em 28/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulicos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

FORNECEDORES: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 30.501.825/0001-50, com sede na Rua Coronel Cristalino, 163, centro, Martins/RN ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**1761 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI (30.501.825/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
21	1817 - CADEADO 20MM BRAVO	Unidade	10	9,77	97,70
22	1818 - CADEADO 30MM BRAVO	Unidade	20	14,49	289,80
23	1820 - CADEADO 40MM BRAVO	Unidade	10	23,40	234,00
40	4035 - FITA MÉTRICA 50 MTS MAX	Unidade	10	53,90	539,00
54	3940 - LUVA LATEX TAMANHOS VARIADOS IMBAT	PAR	50	4,95	247,50
73	1766 - RABICHO DE ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2 x 40 CM PLASBOHN	Unidade	15	4,83	72,45
76	3915 - REGISTRO GAVETA 1" REMADI	Unidade	5	36,00	180,00
118	3885 - CURVA ESGOTO 150MM MULTILIT	Unidade	20	60,10	1.202,00
123	4034 - FITA MÉTRICA 20 MTS BRASFORT	Unidade	5	28,23	141,15
124	4031 - FITA MÉTRICA 3 MTS CARTAG	Unidade	5	10,78	53,90
143	3943 - LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO PLASTCOR	PAR	100	3,18	318,00
177	3917 - REGISTRO GAVETA 1/2" MILLA	Unidade	5	21,99	109,95
178	3919 - REGISTRO GAVETA 2" DECA	Unidade	5	154,50	772,50
181	4050 - SELADOR DE PAREDE 3,6L SUPERTINTAS	GL	80	21,40	1.712,00
192	3975 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 33 Real	Unidade	20	33,50	670,00
200	1837 - ABRAÇADEIRA NYLON 142x2,5 - PACOTE COM 100 UND MAX	Unidade	50	7,50	375,00
219	3995 - CORRENTE GALVANIZADA 5/16" - 7,94 MM METALURGICA SAO RAPHAEL LTDA.	MT	30	56,00	1.680,00
223	1825 - ENXADA COM CABO MAX	Unidade	20	49,95	999,00
226	4030 - GRAMPO PARA CERCA 13 X 6 MORLAN	Unidade	10	19,90	199,00
235	3951 - LIXA DE FERRO 120 225X275MM 3M	Unidade	100	2,05	205,00
243	1145 - MASSA CORRIDA 18 LITROS SUPERTINTAS	LATA	100	38,97	3.897,00
253	5293 - SELADOR DE MADEIRA ACRÍLICO BRANDO DE PARADE INTERNO E EXTERNO 18 LITROS SUPERTINTAS	LATAO	20	74,44	1.488,80
254	6855 - Selador de Madeira Parade interno e externo 18 Litros SUPERTINTAS	LATAO	20	97,00	1.940,00
302	2280 - SUPER CAL HIDROTINTAS	Pacote	700	11,90	8.330,00
331	4720 - TINTA PARA PISO - CORES VARIADAS SUPERTINTAS	LATAO	60	180,00	10.800,00
347	7568 - Botina com Elástico Coberto, em couro vários números de 34 a 44, Masculina e feminina CRIVAL	Unidade	100	46,50	4.650,00
<b>Total</b>					<b>41.203,75</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/03/2022, tendo seu término em 30/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/03/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 30.501.825/0001-50

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**53CCE0C2